



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
RELATÓRIO: [THEO] RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 76.167.717/0001-94
Rua Geraldo Vieira, 410
CEP: 84925-000 - Pinhalão PR

Telefone: (43) 3569-1179

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 62/2022 - PE

Processo Administrativo: **95/2022**

Data do Processo: **26/07/2022**

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
Lote: 1					
1	300.000,000	M²	Varrição de ruas, avenidas, praças e calçadas em todos os bairros e distritos do município. - Varrição de ruas, avenidas, praças e calçadas em todos os bairros e distritos do município.	0,1700	51.000,00
2	250.000,000	M²	Roçada de gramíneas e outras vegetações dos prédios públicos e outros ambientes sob demanda das secretarias. - Roçada de gramíneas e outras vegetações dos prédios públicos e outros ambientes sob demanda das secretarias.	0,2700	67.500,00
3	100.000,000	M	Capina em meio fio com limpeza da sarjeta e recolhimento dos resíduos gerados. - Capina em meio fio com limpeza da sarjeta e recolhimento dos resíduos gerados.	0,5900	59.000,00
4	9.000,000	M	Pinturas de guias e meio fio, tinta ou cal. Metros linear - Pinturas de guias e meio fio, tinta ou cal. Metros linear	3,2900	29.610,00
5	100.000,000	M²	Capina mecanizada com equipamento BobCat ou similar, para limpeza de ruas asfaltadas que se fizerem necessários, ruas com paralelepípedo e ruas com paiver. - Capina mecanizada com equipamento BobCat ou similar, para limpeza de ruas asfaltadas que se fizerem necessários, ruas com paralelepípedo e ruas com paiver.	0,5500	55.000,00
6	200,000	UN	Poda de árvores acima de 2 metros com retirada de galhos e todos resíduos gerados do ato da poda. - Poda de árvores acima de 2 metros com retirada de galhos e todos resíduos gerados do ato da poda.	178,4500	35.690,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	297.800,00

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

***Publicado no DODF nº 218, de 23 de novembro de 2022.**

Altera a Resolução nº 14, de 15 de setembro de 2016, que estabelece os preços públicos a serem cobrados pelo prestador de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do Distrito Federal na execução de atividades de gerenciamento dos resíduos de grandes geradores, de eventos, da construção civil e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria Colegiada, com base nos artigos 2º, 6º, 7º, inciso IV, e 8º da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, o que consta no Processo SEI nº 00197-00002845/2022-94 e considerando o disposto:

na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS e determina a remuneração do Poder Público quando este realiza etapas da gestão de resíduos sólidos de responsabilidade dos geradores;

na Lei Distrital nº 4.704, de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a gestão integrada de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos e dá outras providências; e

na Lei Distrital nº 5.610, de 16 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de resíduos sólidos e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo da Resolução nº 14, de 15 de setembro de 2016, que passa a vigorar com a redação do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RAIMUNDO RIBEIRO

ANEXO

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS			
Serviço		Unidade de medida	Preço Unitário Reajustado (em R\$)
1	Coleta de resíduos sólidos orgânicos e indiferenciados	Tonelada	194,50
2	Disposição final de resíduos sólidos no Aterro de Brasília	Tonelada	145,55
3	Disposição final de resíduos da construção civil segregados	Tonelada	14,58
4	Disposição final de resíduos da construção civil não segregados	Tonelada	25,56
5	Disposição final de resíduos de podas e galhadas	Tonelada	22,75
6	Limpeza de vias e logradouros públicos realizada pós-eventos	Equipe/hora	619,91



ESTADO DE GOIAS

MUNICIPIO DE SIMOLANDIA

DEPARTAMENTO: SEC. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

APROVAÇÃO DE SOLICITAÇÃO Nº 17141

PÁG: 001

STATUS: AP. TOTAL

DATA: 06/01/2023

DOCUMENTO:

TIPO COMPRA: SERVIÇO

PROCESSO/PROTOCOLO:

JUSTIFICATIVA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA, DIESEL, MÍNIMO DE DOIS OCUPANTES, DUAS PORTAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120CV PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NA COLETA E RECOLHIMENTO DE GALHOS E ENTULHOS DECORRENTES DE LIMPEZA PÚBLICA E TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PARA AS LOCALIDADES ONDE ESTÃO OCORRENDO MUTIRÕES DE LIMPEZA E RECOLHIMENTO DE ENTULHOS EM RUAS, AVENIDAS E VIAS DE PASSEIO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA-GO, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2023.

Ficaram aprovados os seguintes itens e suas respectivas quantidades abaixo:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
			

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	12,0000	12,0000	UN	24890	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA, DIESEL, MÍNIMO DE DOIS OCUPANTES, DUAS PORTAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120CV DESTINADO AO RECOLHIMENTO DE GALHOS E TRANSPORTE DE ENTULHOS DECORRENTES DE LIMPEZA PÚBLICA.	3.500,0000	42.000,0000
TOTAL GERAL							42.000,00

HUGO GOMES RIBEIRO
879.908.651-49

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS



MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 83º/2023.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, HUGO GOMES RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA, DIESEL, MÍNIMO DE DOIS OCUPANTES, DUAS PORTAS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120CV PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NA COLETA E RECOLHIMENTO DE GALHOS E ENTULHOS DECORRENTES DE LIMPEZA PÚBLICA E TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PARA AS LOCALIDADES ONDE ESTÃO OCORRENDO MUTIRÕES DE LIMPEZA E RECOLHIMENTO DE ENTULHOS EM RUAS, AVENIDAS E VIAS DE PASSEIO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA-GO, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2023..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento DEPARTAMENTO DE COMPRAS, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERV URBANOS, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
144	10	9	15	452	74	204	3.3.90.39	100	Municipal	42.000,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:

SILVANICE SOUSA RODRIGUES SILVA 02801277150, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 41.666.423/0001-22.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DE CARROCERIA ABE		12,00	UN	3.500,00	3.500,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SIMOLÂNDIA-GO, 06/01/2023.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMP - 11ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÀREA DE BRASÍLIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO
DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
(Processo Administrativo nº 64576.000336/2023-35)**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de ente autárquico distrital, SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, CNPJ nº 01.567.525/0001-76, especializado para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de sólidos indiferenciados e orgânicos produzidos no Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quant. Estimada Mensal	VALOR UNIT (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Coleta de Resíduos Sólidos Orgânicos e indiferenciados	12 Ton	194,50/Ton	2.334,00	R\$28.008,00
2	Disposição Final de resíduos sólidos no Aterro de Brasília	12 Ton	145,55/Ton	1.746,60	R\$20.959,20
TOTAL			339,05/Ton	4.080,60	R\$48.967,20

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prevista para início em 07 de fevereiro de 2023, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade de coletas periódicas face a produção contínua de resíduos, sendo sua vigência plurianual mais vantajosa conforme detalhamento contido no estudo técnico preliminar.

1.3. O valor total mensal estimado do contrato é de R\$ 4.080,60 (Quatro mil e oitenta reais e sessenta centavos), perfazendo um valor total anual estimado de R\$ 48.967,20 (Quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

- 1.4. O preço é tabelado pela ADASA, estabelecida pela a Resolução ADASA/DF nº 11, de 18 de novembro de 2022, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA/DF.
- 1.5. O cálculo da cobrança de que trata o item 1.4 será realizado em toneladas por mês e considerará o quantitativo informado pelo grande gerador no formulário do Sistema de Gestão Integrada do SLU/DF – SGI.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. De acordo com a Lei Distrital nº 5.610, de 16 de fevereiro de 2016, recentemente alterada pela Lei n. 6.484/2020 e o Decreto Distrital nº 37.568, de 24 de agosto de 2016, Organizações Militares enquadradas como grandes geradoras de resíduos sólidos são responsáveis pelo gerenciamento dos resíduos sólidos, gerados em suas dependências, incluindo as atividades de segregação, coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento, destinação ou disposição ambientalmente adequada desses resíduos.
- 2.2. Entre os resíduos gerados pelas Organizações Militares estão os "Resíduos Comuns não Recicláveis", os quais são equiparáveis aos resíduos domiciliares, tais como: papéis sanitários, papéis de cozinha e copa, papéis metalizados, plastificados, adesivos, papéis que tiveram contato com alimentos, resíduos orgânicos, resíduos de varrição, resíduos de podas de grama e galhos, entre outros. Estes resíduos são classificados como Resíduos Classe II – Não Perigosos, segundo a ABNT NBR 10004.
- 2.3. As Organizações Militares não dispõem de meios próprios (pessoal especializado, frota e local que funcione como aterro sanitário) para a realização das atividades disciplinadas pelos dispositivos legais retrocitados, o que obriga a contratação da estrutura de terceiros para viabilizar o cumprimento desses mandamentos legais.
- 2.4. Isto posto, para que se possa realizar a gestão de forma ambientalmente adequada, é necessária a contratação de empresa especializada para realizar a coleta, o transporte e a destinação final adequada desses resíduos.
- 2.5. Atualmente, a licitante vencedora do pregão 06/2018, contratada para os fins de coleta de resíduos sólidos produzidos no Hospital Militar de Área de Brasília (HMAB) apresenta situação irregular, quanto ao atendimento das Portarias MMA nº 280 de 29 de junho 2020 e Portaria conjunta SEMA/DF nº 4, de 25 OUT 21, incluindo o enfrentamento de problemas com órgão ambiental de Goiás, acarretando no descumprimento de itens constantes no Termo de Referência. Em razão disso, o Comando da 11ª Região Militar, por meio da Seção de Patrimônio Imobiliário, Meio Ambiente, Construção e Cultura (SPIMACC), encaminhou orientações para a adoção de medidas com a finalidade de constituir regularidade contratual, o que não foi possível, sendo deste modo, motivada a suspensão contratual para ocorrer em 31 de janeiro de 2023.
- 2.6. Nesse sentido, face a produção contínua de resíduos, imperativa se faz a contratação do ente autárquico distrital, SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, de modo que não ocorra comprometimento na prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final, assegurando o manejo correto, mitigando os impactos e riscos para a saúde pública, em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde da OM e a legislação em vigor.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. Os serviços que são objeto da presente contratação são imprescindíveis para que a Organização Militar de Saúde - HMAB, possa cumprir sua finalidade institucional de prestar assistência à saúde da família militar. Notadamente, falhas na coleta, transporte e destinação de resíduos podem ensejar problemas sanitários relacionados ao meio ambiente e comprometer a qualidade da saúde coletiva, bem como provocar notificações dos órgãos de fiscalização e, conseqüentemente, aplicação de multas, por atentarem contra o preconizado na legislação vigente.

3.2. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

3.2.1. Manutenção da higiene e limpeza das instalações do Hospital Militar de Área de Brasília, preservação de condições sanitárias adequadas, contribuindo para um ambiente de trabalho agradável e propício para o desempenho profissional.

3.2.2. Atendimento à demanda de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos, nos termos da Lei Distrital nº 5.610/2016, do Decreto Distrital nº 37.568/2016 e da Resolução ADASA nº 14/2016.

3.2.3. Mitigação e/ou eliminação dos riscos de autuação da CONTRATANTE pelos órgãos de fiscalização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. Requisitos Gerais

4.1.1. A empresa contratada deverá obrigatoriamente apresentar à CONTRATANTE documento de autorização contendo o número do registro, razão social, CNPJ/MF, endereço comercial com CEP, endereço eletrônico da empresa e prazo de validade do documento.

4.1.2. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, aplicar nos veículos cadastrados adesivo contendo número do registro e a data de validade da autorização. Os adesivos deverão ser aplicados conforme estabelecido na IN nº 89/2016 do SLU.

4.1.3. A empresa CONTRATADA deverá coletar os resíduos orgânicos e rejeitos/indiferenciados produzidos no Hospital Militar de Área de Brasília - HMAB, o qual estará disposto em contêineres localizados na Unidade Militar de Saúde.

4.1.4. A CONTRATANTE deverá acondicionar os resíduos orgânicos em sacos plásticos resistentes e fechados, na cor preta. Os sacos ficarão condicionados em container identificado como resíduos orgânicos, na cor marrom, até que a empresa CONTRATA realize a coleta.

4.1.5. A CONTRATANTE deverá acondicionar os rejeitos ou resíduos indiferenciados em sacos plásticos resistentes e fechados, preferencialmente na cor cinza. Os sacos ficarão condicionados em container identificado como rejeitos, na cor cinza, até que a empresa CONTRATA realize a coleta.

4.1.6. A CONTRATADA deverá indicar expressamente em sua proposta em qual o Aterro Sanitário irá realizar a disposição final dos rejeitos.

4.1.7. A CONTRATADA deve possuir e apresentar a contratante as licenças de operação e/ou ambientais para execução de todas as etapas dos serviços previstos no contrato (coleta, transporte e destinação final), válidas e emitidas junto aos órgãos ambientais competentes.

4.1.8. Na hipótese de destinação dos resíduos a aterro cuja gestão não seja realizada pelo SLU/DF, deverá apresentar documentação expedida pela Secretaria do Meio Ambiente (ou órgão equivalente do município onde o aterro está instalado), comprovando estar autorizada a realizar o depósito desses materiais naquele ambiente.

- 4.1.9. Qualquer alteração do local de disposição final, ao longo da execução contratual, deverá ser comunicada à CONTRATANTE com antecedência de 10 (dez) dias úteis, acompanhada da respectiva documentação exigida pela legislação ambiental.
- 4.1.10. A CONTRATADA deve estar ciente de que nos termos do art. 10, § 2º da Lei Distrital nº 5.418/2014, “os resíduos sólidos gerados no Distrito Federal somente têm autorização de transporte para outros estados da Federação após autorização ou declaração expressa de concordância emitida pela autoridade ambiental competente do estado receptor dos resíduos”.
- 4.1.11. Os materiais recicláveis secos separados nas dependências da CONTRATANTE (origem) não integrarão a presente contratação, e sim serão destinados às Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.936/2022 ou serão recolhidos pelo SLU, conforme art. 5º, parágrafos 5º e 6º, da Lei Distrital nº 5.610/2016, já que não implicará em ônus para os grandes geradores e serão encaminhados para prioritariamente para a triagem realizada por cooperativas ou associações de catadores.
- 4.1.12. A unidade de pagamento para o complexo de serviços contratados será o quantitativo, em toneladas (ton), efetivamente recolhidos no mês.
- 4.1.13. É dever da CONTRATADA dispor de balança, devidamente aferida, para pesagem dos resíduos a serem coletados, ou mecanismo equivalente.
- 4.1.14. O equipamento de pesagem deverá atender às normas técnicas do Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial (INMETRO), e ser capaz de registrar eletronicamente as informações referentes a prestação de serviço a cada gerador e emitir comprovante, preferencialmente impresso, à CONTRATANTE.
- 4.1.15. Os veículos utilizados nos serviços deverão estar obrigatoriamente cadastrados e identificados, além de serem dotados de equipamentos de pesagem, conforme previsto na Resolução ADASA n. 14/2016 e Decreto n. 37.568/2016 e suas alterações subsequentes.
- 4.1.16. A CONTRATADA deverá no momento do recolhimento conferir o real quantitativo (peso em Ton) coletado na presença de representante da CONTRATANTE.
- 4.1.17. Os resíduos somente serão coletados mediante recibo/relatório de retirada, devidamente assinado pelas partes, com indicação de data, horário e quantidade de peso recolhido.
- 4.1.18. A equipe coletora da CONTRATADA deverá recolher, manusear e transportar os sacos plásticos com cuidado para não os danificar. Caso haja rompimento desses, os resíduos espalhados deverão ser imediatamente varridos, recolhidos e colocados em recipientes adequados, pela própria equipe da CONTRATADA.
- 4.1.19. O responsável pela operação de coleta deverá assegurar-se que os contentores estejam íntegros, devidamente vedados e amarrados de forma segura, sem risco de acidentes ou derramamento do resíduo. A coleta de resíduos indiferenciados e orgânicos deverá ser feita em veículo do tipo coletor compactador contendo dispositivo mecânico ou hidráulico que possibilite a distribuição e compressão dos resíduos no interior da carroceria e sua posterior descarga, conforme especificações da NBR 12980/1993 da ABNT, dotado de sistema coletor de "chorume" e sinalização traseira tipo giroflex, ou do tipo "rollon/roll-off", conforme Decreto nº. 37.568/GDF, de 24 de agosto de 2016.
- 4.1.20. A CONTRATADA deve estar cadastrada no Sistema de Informação Nacional sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) para permitir a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos e do Certificado de Destinação Final, conforme prevê a Portaria MMA nº280, de 29 de junho de 2022.
- 4.1.21. A responsabilidade pelos resíduos sólidos urbanos não perigosos, produzidos pela CONTRATANTE e recolhidos pela CONTRATADA, incluindo a respectiva

destinação ou disposição ambientalmente adequada desses, é da CONTRATADA, devendo a mesma ressarcir à CONTRATANTE quaisquer despesas que esse venha a ter em razão de débitos, multas e/ou infrações, aplicadas por descumprimento ao disposto nas normas ambientais federais ou distritais.

4.1.22. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.23. A empresa deverá estar de acordo com as normas técnicas e legislação vigente referente ao assunto.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. A CONTRATADA deverá observar os aspectos de proteção à saúde e à segurança do trabalhador.

4.2.2. Os veículos da CONTRATADA cadastrados no SLU deverão atender os limites ambientais quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância à legislação pertinente.

4.2.3. A CONTRATADA deverá ter Plano de Contingência para se adotar as medidas corretas e necessárias em caso de acidente.

4.2.4. É de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza dos resíduos em casos de vazamentos de lixo no local de recebimento ou no trajeto até a sua destinação ou disposição final. Os resíduos deverão ser descarregados em vazadouros próprios e permitidos por lei.

4.2.5. À CONTRATADA são proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos e/ou rejeitos: lançamento em quaisquer corpos hídricos; lançamento in natura a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo poder público; deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente; utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente; utilização para alimentação humana.

4.3. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.4. Natureza do serviço

4.4.1. Trata-se de **serviço comum**, **sem** fornecimento de **mão de obra exclusiva**, para coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos indiferenciados e orgânicos produzido no HMAB, possui natureza **continuada**, já que sua ausência pode comprometer o andamento das atividades institucionais do órgão.

4.5. Estimativa de quantidade

4.5.1. O quantitativo de resíduos a serem coletados está estimado em 10 Ton/mês, conforme quantitativo de resíduos sólidos urbanos gerados nas dependências do HMAB para o exercício de 2022, entretanto a quantidade estimada foi acrescida de 20% como margem de segurança, equivalendo a 12 Ton/mês, ou 144 Ton/ano.

4.5.2. Os serviços de coleta deverão ocorrer no mínimo, três vezes por semana, (seg./qua/sex), salvo feriados e finais de semana, no período de 7h às 18hs.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 07 horas às 15 horas.

5.1.1. Comprovada por Declaração de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017,

5.2. Fica designado o fiscal do contrato ou seu substituto para acompanhar as empresas nas vistorias das instalações.

FISCAL DO CONTRATO

KATIANE DE SOUSA **OLIVEIRA** – 2º Ten

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prevista para início em 10 de fevereiro de 2023.

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Hospital Militar de Área de Brasília – Quadra Residencial de Oficiais s/nº - Setor Militar Urbano – Brasília/DF.

6.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

6.3.1. Os resíduos sólidos indiferenciados e rejeitos serão acondicionados pela CONTRATANTE, em sacos plásticos, conforme ABNT NBR 9191, e depositados nos equipamentos (contêineres) de propriedade da CONTRATANTE e devidamente disponibilizados à CONTRATADA.

6.3.2. Tendo em vista que a unidade de pagamento para o complexo de serviços contratados será o quantitativo, em toneladas (ton), efetivamente recolhidos no mês, a CONTRATADA deverá no momento do recolhimento conferir o real quantitativo coletado na presença de representante da CONTRATANTE (Fiscal de Contrato).

6.3.3. Os resíduos somente serão coletados mediante recibo/relatório de retirada, devidamente assinado pelas partes, com indicação de data, horário e quantidade de peso recolhido.

- 6.3.4. É dever da CONTRATADA dispor de balança, devidamente aferida, para pesagem dos resíduos a serem coletados ou dispositivo similar.
- 6.3.5. O responsável pela operação de coleta deverá assegurar-se que os contentores estejam íntegros, devidamente vedados e amarrados de forma segura, sem risco de acidentes ou derramamento do resíduo.
- 6.3.6. É de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza dos resíduos em casos de vazamentos de lixo no local de recebimento ou no trajeto até a sua destinação ou disposição final. Os resíduos deverão ser descarregados em vazadouros próprios e permitidos por lei.
- 6.3.7. Os empregados da CONTRATADA deverão realizar os serviços devidamente uniformizados, e munidos de equipamentos de proteção individual (EPIs) e de todos os materiais necessários à execução das atividades.
- 6.3.8. A responsabilidade pelos resíduos sólidos urbanos não perigosos, produzidos pela CONTRATANTE e recolhidos pela CONTRATADA, incluindo a respectiva destinação ou disposição ambientalmente adequada desses, é da CONTRATADA, devendo a mesma ressarcir à CONTRATANTE quaisquer despesas que esse venha a ter em razão de débitos, multas e/ou infrações, aplicadas por descumprimento ao disposto nas normas ambientais federais ou distritais.
- 6.3.9. Os veículos utilizados nos serviços deverão estar, obrigatoriamente, cadastrados, identificados e licenciados, além de serem dotados de equipamentos de pesagem, conforme previsto na Resolução ADASA n. 14/2016 e Decreto n. 37.568/2016 e suas alterações subsequentes.
- 6.3.10. Realizar a coleta e o transporte dos resíduos sólidos indiferenciados e orgânicos, no respectivo ponto de coleta, na forma descrita no plano de coleta.
- 6.3.11. Realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados, conforme as definições da Lei Distrital no 5.418/2014.
- 6.3.12. A contratada compromete-se a manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.
- 6.3.13. Os serviços de coleta, tratamento e disposição final serão mensurados mediante a pesagem das cargas, no local da coleta, em balanças a serem disponibilizadas pela CONTRATADA.
- 6.3.14. O equipamento de pesagem deverá atender às normas técnicas do Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial (INMETRO), e ser capaz de registrar eletronicamente as informações referentes a prestação de serviço a cada gerador e emitir comprovante, preferencialmente impresso, à CONTRATANTE.
- 6.3.15. Em caso de acidente envolvendo o veículo que está transportando os resíduos, a CONTRATADA deverá ter Plano de Contingência para agir da forma adequada e conseguir concluir o serviço de destinação adequada dos resíduos coletados.
- 6.3.16. Fornecer, sempre que solicitado, todos os dados e documentos necessários ao controle e à fiscalização de sua atividade;

6.3.17. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a retirada do resíduo sólido, a cópia do Controle de Transporte de Resíduos (CTR) de cada coleta indicando o local de destinação final;

6.3.18. Manter durante 5 (cinco) anos, em seu poder, registros e comprovantes de tratamento e/ou disposição final dada aos resíduos coletados e transportados;

6.4. A CONTRATADA deverá indicar expressamente em sua proposta em qual o Aterro Sanitário irá realizar a disposição final dos rejeitos.

6.4.1. Qualquer alteração do local de disposição final, ao longo da execução contratual, deverá ser comunicada à CONTRATANTE com antecedência de 10 (dez) dias úteis, acompanhada da respectiva documentação exigida pela legislação ambiental.

6.4.2. Na hipótese de destinação dos resíduos a aterro cuja gestão não seja realizada pelo SLU/DF, deverá, também, anexar em sua proposta de preços a documentação expedida pela Secretaria do Meio Ambiente (ou órgão equivalente do município e quem o aterro está instalado), comprovando estar autorizada a realizar o depósito desses materiais naquele ambiente.

6.5. A CONTRATADA deve estar ciente de que nos termos do art. 10, § 2º da Lei Distrital nº 5.418/2014, “os resíduos sólidos gerados no Distrito Federal somente têm autorização de transporte para outros estados da Federação após autorização ou declaração expressa de concordância emitida pela autoridade ambiental competente do estado receptor dos resíduos”.

6.6. À CONTRATADA são proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos e/ou rejeitos:

6.6.1. Lançamento em quaisquer corpos hídricos;

6.6.2. Lançamento in natura a céu aberto;

6.6.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

6.6.4. Outras formas vedadas pelo poder público;

6.6.5. Deposição inadequada no solo;

6.6.6. Deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação;

6.6.7. Lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;

6.6.8. Infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

6.6.9. Utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente;

6.6.10. Utilização para alimentação humana.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

- 7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.1.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.1.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 7.1.1.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.1.1.4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 7.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

- 7.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (exigência relativizada), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 8.1.1. A avaliação da execução do objeto, será mediante a conferência da coleta periódica, transporte e destinação final conforme disposições contidas neste instrumento, aferidos e formalizados pelo Fiscal do Contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, no Instrumento de Medição de Resultado (IMR)
- 8.1.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 8.1.2.1. não produziu os resultados acordados;
 - 8.1.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 8.1.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. DO RECEBIMENTO

- 9.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de será de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento do comunicado expresso da contratada que informa que os serviços foram concluídos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
 - 9.1.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 9.1.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 9.1.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o

objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.1.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.1.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de dez (10) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.1.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.1.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
e

9.1.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

9.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será contratado diretamente por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IX, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:

10.13.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- 10.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (exigência relativizada, conforme parecer jurídico).
- 10.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 10.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.14.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:

Fonte: 10000000000.

PTRES: 171460

Elemento de Despesa: 33.90.39 - 78 (Limpeza e Conservação).

PI: IBRECRESOL

12. ANEXOS:

ANEXO I – PGRSS – Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde

ANEXO II – IMR – Instrumento de Medição de Resultados

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

KATIANE DE SOUSA OLIVEIRA – 2º Ten.
Fiscal de Contrato

CRISTIANE MOREIRA DA SILVA – Maj.
Encarregada do Meio Ambiente

Brasília-DF, 01 de fevereiro de 2023.

Aprovo:

MARLOS MAGNO FERNANDES SILVA – Cel
Ordenador de Despesas do HMAB

TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Item 1 - Serviço estimativo de corte de grama, raspagem de sarjetas, pinturas de meio fio de Ruas, Avenidas, Praças, Parques e áreas institucionais Municipais.

Item 2 - Roçada, corte de grama, nas áreas externas dos prédios da Secretaria de Cultura.

Item 3 - Serviços de limpeza e manutenção de Cemitérios Municipais, através de Equipe Padrão.

Item 4 - Serviço estimativo de Varrição Manual de vias urbanas (ruas e avenidas), com fornecimento de mão de obra, uniformes e EPIs, ferramentas, equipamentos e insumos.

Item 5 - Serviços de Varrição Mecanizada com Equipamentos de pequeno e médio porte - de Praças, espaços públicos (ruas e avenidas), com fornecimento de mão de obra, uniformes e EPIs, ferramentas, equipamentos e insumos.

Item 6 - Prestação de serviços de Varrição Mecanizada de Avenidas, com Equipamento de Grande Porte – Caminhão com Varredeira - com fornecimento de mão de obra, uniformes e EPIs, equipamentos, máquinas e insumos.

Item 7 - Serviços de limpeza, manutenção e conservação dos banheiros públicos e do chafariz, ambos localizados na Praça Saldanha Marinho, com fornecimento materiais e utensílios de limpeza, inclusive as peças e materiais para manutenção do chafariz.

Item 8 - Administração Local.

Santa Maria, 23 de Outubro de 2021.

1. INTRODUÇÃO

- Este Termo de Referência tem por objeto estabelecer os critérios, as normas e a metodologia para contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo “menor preço”, aquisição por grupo (lote único), de empresa para a prestação de **serviços de limpeza e manutenção urbana no Município de Santa Maria/RS.**

2. OBJETO

- Contratação da empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e manutenção urbana, conforme a seguir:

GRUPO ÚNICO:

ITEM nº 01: Serviço estimativo de corte de grama, raspagem de sarjetas, pinturas de meio fio de Ruas, Avenidas, Praças, Parques e áreas institucionais Municipais, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

ITEM nº 02: Serviço estimativo de corte de grama, nas áreas externas dos prédios da Secretaria de Cultura, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência;

ITEM nº 03: Serviços de limpeza e manutenção de Cemitérios Municipais, através de Equipe Padrão, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência;

ITEM nº 04: Serviço estimativo de Varrição Manual de vias urbanas (ruas e avenidas), com fornecimento de mão de obra, uniformes e EPIs, ferramentas, equipamentos e insumos;

ITEM nº 05: Serviços de Varrição Mecanizada com Equipamentos de pequeno e médio porte - de Praças, espaços públicos (ruas e avenidas), com fornecimento de mão de obra, uniformes e EPIs, ferramentas, equipamentos e insumos;

ITEM nº 06: Prestação de serviços de Varrição Mecanizada de Avenidas, com Equipamento de Grande Porte – Caminhão com Varredeira - com fornecimento de mão de obra, uniformes e EPIs, equipamentos, máquinas e insumos;

ITEM nº 07: Serviços de limpeza, manutenção e conservação dos banheiros públicos e do chafariz, ambos localizados na Praça Saldanha Marinho, com fornecimento materiais e utensílios de limpeza, inclusive as peças e materiais para manutenção do chafariz, de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

ITEM nº 08: Administração local.

- A subcontratação parcial ou total dos serviços não é permitida.

2.1. Quanto a aglutinação do objeto

A adoção do critério de julgamento tipo “ Menor Preço Global”, reunindo-se no mesmo objeto todos os serviços se deve em caráter excepcional pelos seguintes motivos:

2.1.1. - Economicidade no contrato – com a aglutinação de todos serviços no mesmo objeto conseguimos reduzir os custos do projeto com os seguintes serviços:

a - transporte de pessoal – conseguimos que as vans de transporte percorram uma menor distância média e transportem outras equipes, aproximando as frentes de trabalho e otimizando os equipamentos. Também, consegue atender com materiais de consumo e equipamentos para manutenção todas as equipes. Caso contrário teríamos que prever veículos de apoio para as equipes pequenas;

b - retirada de resíduos e transporte de equipamentos – os caminhões previstos nas equipes maiores, podem atender outras equipes, como da varrição mecanizada com equipamentos de pequeno e médio porte, por exemplo. Com isso, reduzimos os gastos com caminhões de apoio para estas equipes;

c - Gestão operacional – com os objetos reunidos, conseguimos reduzir a quantidade de encarregados na operação, pois os que foram quantificados atendem as demais equipes. Caso contrário, precisaríamos de mais encarregado;

d - Gestão do contrato - conseguimos reduzir os gastos com administração local da obra, fazendo com que os mesmos profissionais atendam todos os serviços, sem a necessidade do município gastar mais com isso.

2.1.2. - Redução do gasto público – quando temos todos serviços reunidos em um mesmo contrato, podemos atender com a mesma equipe de fiscalização, e todo o trâmite administrativo é otimizado, reduzindo significativamente os custos administrativos. Com isso, podemos atender melhor todas as demandas da secretaria;

2.1.3. - Economia em escala – do exposto no item 1 e 2, fica claro que existe uma economia em escala na negociação de diversos itens do contrato devido ao aumento da quantidade negociada e isto melhora a competitividade e, conseqüentemente, pode beneficiar o município;

2.1.4. - Serviços similares – os serviços são de mesma características e complexidades e são executados em diferentes locais do município;

2.1.5. - Existem várias empresas que podem prestar este tipo de serviço;

2.1.6. - a experiência passada pelo município, deixa claro que o município deve ter cuidado com a contratualização deste tipo de serviço, pois a consequência de sua má execução é muito prejudicial para a população. Neste contexto a aglutinação e as exigências legais, protegem o município de possíveis “aventureiros” e sem experiência na execução dos serviços.

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS

- Corte de grama, raspagem de sarjetas, pinturas de meio fio de Ruas, Avenidas, Praças, Parques Municipais e Áreas institucionais com as respectivas limpezas afins aos serviços realizados.
- Corte de grama, das áreas externas dos prédios da Secretaria de Cultura.
- Serviços de Limpeza e Manutenção de Cemitérios Municipais, através de Equipe Padrão.
- Serviços de Varrição Manual de vias urbanas (ruas e avenidas).
- Serviços de Varrição Mecanizada com equipamentos de pequeno e médio porte.
- Serviços de Varrição Mecanizada com utilização de equipamentos de grande porte – caminhão-varredeira – nas diversas Avenidas do Município.
- Limpeza, conservação e manutenção dos banheiros públicos e do chafariz, ambos localizados na Praça Saldanha Marinho.
- Administração Local.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. A vigência do contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo o prazo ser prorrogado, a critério da Contratante, até o limite de 60 meses, conforme o Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, obedecendo às exigências do Termo de Referência.

4.2. O prazo para o início dos serviços será de **15 (quinze) dias**, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Corte de grama, raspagem de sarjetas, pinturas de meio fio de Ruas, Avenidas, Praças, Parques Municipais e Áreas institucionais com as respectivas limpezas afins aos serviços realizados, com fornecimento de mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, insumos, materiais, transporte, VTRs, EPIs, EPCs;

5.1.1. Relações de locais onde se desenvolverão os serviços

Os serviços de roçada, corte de grama, raspagem de sarjetas, pinturas de meio fio serão indicados pela Fiscalização dos Serviços através de cronograma mensal de atividades. As atividades serão desenvolvidas em Ruas, Avenidas, Praças e Parques Municipais e Áreas Institucionais.

A planilha com os locais e estimativa de áreas estão em anexo ao Edital.

A contratada deverá obedecer à programação de serviços estabelecida pela Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos. Na referida programação constará a periodicidade, os locais e a frequência dos serviços. A programação e planejamento das atividades será encaminhada para a Contratada com antecedência mínimo de 07 dias para que ela possa mobilizar as equipes.

Os quantitativos obedecerão a média mensal e anual prevista no Edital que está de acordo com a previsão orçamentária do município.

5.1.2. Horários da execução dos serviços

Os serviços deverão ser executados no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira e aos sábados das 07:30 às 11:30 horas, com exceção dos domingos, dos dias de feriados e pontos facultativos. A Contratada não poderá exceder a carga horária semanal prevista na legislação.

5.1.3. Serviços

A Contratada disponibilizará por sua conta expensas, com o seu custo incluído nos custos dos serviços, dois veículos, tipo caminhão equipado com caçamba basculante de 6m³ para a retirada, limpeza e transporte de resíduos da execução dos serviços para local indicado pela fiscalização do Município. A contratada também deverá disponibilizar por sua conta e expensas um veículo tipo trator agrícola equipamento com implemento tipo roçadeira tracionada e reboque de madeira para a realização do corte de vegetação.

Após o corte e roçada, a contratada deverá juntar amontoar e recolher os resíduos, destinando-os para o local indicado pela fiscalização, podendo eles serem aproveitados para compostagem para geração de adubo orgânico.

A operação do corte da grama será protegida por uma tela móvel que acompanha a operação do equipamento, protegendo de acidentes os transeuntes, os veículos e demais patrimônios públicos e privados da ação do lançamento de resíduos.

Nos serviços de raspagem das sarjetas, a Contratada deverá raspar os resíduos existentes no meio fio até o limite de 1 metro do respectivo meio fio. Posteriormente deverá juntar, amontoar e

recolher para o interior da caçamba do caminhão, dentro da mesma jornada de trabalho. Os resíduos deverão ser transportados para local indicado pela fiscalização do Município, local este licenciado e de responsabilidade da Administração Municipal.

Nos serviços de pintura de meio fio, a Contratada deverá preencher as faces expostas do meio fio com pigmento de tinta à base de cal utilizando para isso equipamentos apropriados. Esse serviço deverá ser executado obedecendo a programação estabelecida em cronograma de serviços. As cores e o padrão de pintura de meios fios serão determinados pela Fiscalização do contrato.

5.1.4. Máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos

A Contratada deverá fornecer no início da execução dos serviços, as seguintes máquinas, veículos, equipamentos e ferramentas mínimas, nas quantidades necessárias ao bom desempenho dos serviços:

Máquinas e Equipamentos

Item	Especificação	Quantidade
1	Roçadeira tipo Costal, da marca Stihl FS 220 à gasolina ou outra marca superior ou similar	15
2	Cortador de grama, da marca Trapp, modelo MC 500G, 5 HP de potência, faixa de corte 48 cm, óleo de motor 4 tempos, combustão à gasolina ou outra máquina superior ou similar;	4
3	Motopoda, marca Stihl, com extensor, motor de 36,3cm ³ , Potência de 1,4Kw, tanque de combustível 710cm ³ ou outra máquina superior ou similar	2
4	Roçadeira hidráulica tracionada por trator, com largura de corte de 1,30 metros, altura de corte de 25 a 200 milímetros, largura do equipamento de 1450 milímetros, potência 30 CV, 2 facas ou outro equipamento superior ou similar	1
5	Carreta agrícola, 4 rodas, carroceria de madeira, dimensões (L,C,A) 3,20x1,80x0,50 metros ou outro equipamento similar ou superior.	1

Veículos:

Item	Especificação	Quantidade
1	Veículo tipo VAN, marca Renault, capacidade mínima de 9 lugares, motor 2.3 16V diesel, tanque de 80 litros ou outra marca superior ou similar	2
2	Caminhão VW 13190, 4x2, motor Cummins, dois eixos, potência 165 CV, transmissão manual, 600Nm de torque, peso bruto 13.200 kg, equipado com caçamba basculante de 6m ³ ou outro veículo similar ou superior.	2
3	Trator agrícola, marca John Deere, Série 5E, modelo Powertech, Diesel	1

3029H, potência 70CV, torque máximo 256 Nm ou outro similar ou superior.

- 4 Minicarregadeira Bobcat, modelo S130, largura 1167 mm, motor diesel, 1
potência 35,5 HP ou superior, Capacidade Operacional 453 kg ou superior,
carga de tombamento 980 kg equipamento com os seguintes implementos: pá
carregadeira e capinadeira (ou outra minicarregadeira similar ou superior);

Quanto a idade dos veículos e equipamentos serão admitidos com até 2 anos de uso (Conforme apresentado nas planilhas de cálculo) para o início do contrato, sendo que veículos mais novos não serão remunerados de forma diferente.

Ferramental:

Item	Especificação	Quantidade
1	Ancinho (rastelo)	12
2	Carrinho de mão.	8
3	Contentor 2 rodas, 120 Litros,	6
4	Conde de sinalização	18
5	Enxada com cabo de madeira	30
6	Enxadão com cabo de madeira	4
7	Facão com bainha	4
8	Lâmina para roçadeira 4 rodas	12
9	Navalha para roçadeira costal	18
10	Pá de concha com cabo de madeira	12
11	Pá de corte com cabo de madeira	12
12	Picareta com cabo de madeira	6
13	Polimatc para roçadeira costal	15
14	Trincha para pintura de meio fio	8
15	Tela móvel para proteção de corte (3 metros comprimento por 1 de altura)	3
16	Vassoura de palha	40
17	Vassoura de jardim	25

O fornecimento de materiais e insumos é de responsabilidade da Contratada nas quantidades suficientes para a execução dos serviços. Os insumos e materiais mínimos são os seguintes:

- Combustíveis para veículos (Vans, Caminhões, Trator e Minicarregadeira);
- Combustíveis para máquinas;
- Óleo motor dois tempos;
- Óleo quatro tempos;
- Fio de nylon para roçadeiras;

- Cal com fixador para pintura de meio fio;
- Saco de lixo preto de 150 litros;
- Óleo lubrificante, óleo hidráulico, óleo de transmissão e graxa para as máquinas;

O transporte de pessoal, ferramentas e dos equipamentos até os locais de prestação dos serviços será de responsabilidade da Contratada. Para isso, a Contratada deverá dispor de no mínimo dois veículos apropriados para o transporte de pessoal ou quantos forem necessários, sendo de sua responsabilidade os custos com motorista, manutenção e abastecimento de combustível.

5.1.5. Equipe de trabalho

A contratada disponibilizará mão de obra devidamente treinada e qualificada para o desempenho satisfatório das atividades em quantidade suficiente para o bom andamento dos serviços, inclusive nomeando 02 (dois) Encarregados para coordenar a execução dos serviços, dimensionando também a quantidade de operadores das máquinas e motorista de caminhões necessários para a execução dos serviços.

A equipe média prevista está apresentada em planilha anexa e discriminada nas planilhas orçamentárias.

A Contratada deverá registrar seus empregados, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária bem como todos os requisitos previstos em legislação.

O transporte de pessoal, equipamentos e ferramentas até os locais de execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada.

A contratada poderá dimensionar a quantidade de profissionais obedecendo a frequência diária estabelecida neste Termo de Referência.

5.1.6. Sinalização, segurança, controle e orientação do trânsito

Todos os locais de trabalho, por se tratar de via pública, terão sinalização que serão feitas em atendimentos às normas técnicas, especificações e simbologias do Conselho Nacional de Trânsito através da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código Nacional de Trânsito, da sua respectiva regulamentação, resoluções, portarias e outras determinações de âmbitos Federal, Estadual e Municipal bem como as especificações do serviço.

Sempre que for necessário, a Contratada fará contato com o Departamento Municipal de Trânsito – DMT que tomará as medidas cabíveis com relação ao controle e à orientação do trânsito.

5.1.7. Relatório dos serviços executados

Será feito o Boletim de Medição Diário e fotográfico onde constarão todos os serviços realizados no

dia (roçada, corte de grama, raspagem de sarjetas, pintura de meio fio) com o nome dos operários e dos respectivos locais beneficiados com as atividades. O boletim será entregue no dia seguinte a realização dos serviços à Fiscalização dos Serviços. O Relatório fotográfico deverá ser entregue ao final do mês em execução no formato digital.

5.1.8. Medição e faturamento dos serviços

Os serviços medidos e faturados obedecendo aos seguintes parâmetros:

- Roçada e corte de grama: metro quadrado;
- Raspagem de sarjetas: metro linear;
- Pintura de meio fio: metro linear.

5.1.9 Produtividade por tipo de serviço

Para fins de cálculo da estimativa de preços foram utilizadas as produtividades médias abaixo relacionadas, para cada empregado com uma jornada diária de trabalho de 08:00 horas:

- Roçada e corte de grama com equipamento portátil: 800 m²;
- Corte de grama com equipamento autopropelido: 16.000 m²;
- Raspagem de sarjetas, considerando 01 metro de largura: 400 metros lineares de sarjeta;
- Pintura de meio fio: 700 metros lineares de cordão de meio fio.

As produtividades médias foram definidas a partir de observação das equipes em campo e do histórico dos contratos similares no município.

5.1.10. Planilhas com quantitativos de serviços

Subitem 01: Limpeza, corte de grama, raspagem de sarjetas e pintura de meio fio de <u>Praças, Ruas e Avenidas e áreas institucionais</u>, conforme Termo de Referência.				
Item	Serviços	Quantitativos estimativos		Unid.
		Estimativa Mensal	Estimativa Anual	
1	Corte de grama com equipamento portátil no período de Outubro a Março	375.000	2.250.000	m ²
2	Corte de grama com equipamento portátil no período de Abril a Setembro	125.000	750.000	m ²

3	Raspagem de sarjetas	60.000	720.000	M
4	Pintura de meio fio	40.000	480.000	M
Subitem 02: Limpeza, corte de grama, raspagem de sarjetas e pintura de meio fio nos <u>Parques Municipais</u>, conforme Termo de Referência.				
Item	Serviços	Quantitativos estimativos		Unid.
		Estimativa Mensal	Estimativa Anual	
1	Corte de grama com equipamento portátil no período de Outubro a Março	33.333,33	200.000	m ²
2	Corte de grama com equipamento portátil no período de Abril a Setembro	16.666,66	100.000	m ²
3	Corte de grama com equipamento autopropelido no período de Outubro a Março	150.000	900.000	m ²
4	Corte de grama com equipamento autopropelido no período de Abril a Setembro	50.000	300.000	m ²
5	Raspagem de sarjetas	2.000	24.000	M
6	Pintura de meio fio	2.000	24.000	M

A variação na estimativa mensal ocorre devido a diferença no crescimento da grama entre os meses de primavera e verão e os do outono e inverno. Conforme as estações a vegetação cresce forma bem diferente, demandando maior frequência no corte.

OBSERVAÇÃO: A contratada deverá apresentar a planilha de custos e formação de preços (Anexo VII do Edital).

5.2. Corte de grama, das áreas externas dos prédios da Secretaria de Cultura, com fornecimento de mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, insumos, materiais, transporte, VTRs, EPIs, EPCs;

5.2.1. Relações de locais onde se desenvolverão os serviços

Os serviços de corte de grama das áreas externas dos prédios da Secretaria de Esportes serão indicados pela Fiscalização dos Serviços, através de cronograma mensal de atividades.

As atividades serão realizadas nos seguintes locais:

- Biblioteca Pública Municipal, localizada na Avenida Presidente Vargas, Bairro Nossa Senhora de Fátima;
- Centro Integrado de Cultura Evandro Behr, localizado entre as Ruas Appel e Barão do Triunfo, Bairro Nossa Senhora de Fátima;
- Centro de Artes e Esportes, localizado na Avenida Manoel Mallman Filho, Bairro Nova Santa Marta;
- MASM - Museu de Arte de Santa Maria, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 1.400, Bairro Nossa Senhora de Fátima;

5.2.2. Horários da execução dos serviços

Os serviços deverão ser executados no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira e aos sábados das 07:30 às 11:30 horas, com exceção dos domingos, dos dias de feriados e pontos facultativos. A Contratada não poderá exceder a carga horária semanal prevista na legislação.

5.2.3. Serviços

A Contratada disponibilizará por sua conta e expensas, com o seu custo incluído nos custos dos serviços, veículo para a retirada, limpeza e transporte de resíduos da execução dos serviços, para local indicado pela fiscalização do Município.

Após o corte da grama, a contratada deverá juntar amontoar e recolher os resíduos, destinando-os para o local indicado pela fiscalização, podendo eles serem aproveitados para compostagem para geração de adubo orgânico.

A operação do corte da grama será protegida por uma tela móvel que acompanha a operação do equipamento, protegendo de acidentes os transeuntes, os veículos e demais patrimônios públicos e privados da ação do lançamento de resíduos.

5.2.4. Máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos

A Contratada deverá fornecer as seguintes máquinas, equipamentos e ferramentas mínimas, nas quantidades necessárias ao bom desempenho dos serviços:

Máquinas e Equipamentos

Item	Especificação	Quantidade
1	Roçadeira tipo Costal, da marca Stihl FS 220 à gasolina ou outra marca superior ou similar	1
2	Cortador de grama, da marca Trapp, modelo MC 500G, 5 HP de potência,	1

faixa de corte 48 cm, óleo de motor 4 tempos, combustão à gasolina ou outra máquina superior ou similar;

Ferramental:

Item	Especificação	Quantidade
1	Ancinho (rastelo)	1
2	Carrinho de mão.	1
3	Contentor 2 rodas, 120 Litros,	1
4	Conde de sinalização	2
5	Enxada com cabo de madeira	1
6	Enxadão com cabo de madeira	1
7	Facão com bainha	0
8	Lâmina para roçadeira 4 rodas	1
9	Navalha para roçadeira costal	1
10	Pá de concha com cabo de madeira	1
11	Pá de corte com cabo de madeira	1
12	Picareta com cabo de madeira	0
13	Polimatc para roçadeira costal	1
14	Trincha para pintura de meio fio	0
15	Tela móvel para proteção de corte (3 metros comprimento por 1 de altura)	1
16	Vassoura de palha	2
17	Vassoura de jardim	2

O fornecimento de materiais e insumos é de responsabilidade da Contratada nas quantidades suficientes para a execução dos serviços. Os insumos e materiais mínimos são os seguintes:

- Combustíveis para máquinas;
- Óleo motor dois tempos;
- Óleo quatro tempos;
- Fio de nylon para roçadeiras;
- Saco de lixo preto de 150 litros;
- Óleo lubrificante, óleo hidráulico, óleo de transmissão e graxa para as máquinas;

O transporte de pessoal, ferramentas e dos equipamentos até os locais de prestação dos serviços será de responsabilidade da Contratada. Para isso, a Contratada deverá dispor do veículo apropriado ou quantos forem necessários, sendo de sua responsabilidade os custos com motorista, manutenção e

abastecimento de combustível.

5.2.5. Equipe de trabalho

A contratada disponibilizará mão de obra devidamente treinada e qualificada para o desempenho satisfatório das atividades em quantidade suficiente para o bom andamento dos serviços.

A Contratada deverá registrar seus empregados, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária bem como todos os requisitos previstos em legislação.

O transporte de pessoal, equipamentos e ferramentas até os locais de execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada.

A contratada poderá dimensionar a quantidade de profissionais obedecendo a frequência diária estabelecida neste Termo de Referência.

5.2.6. Relatório dos serviços executados

Será feito o Boletim de Medição Diário e fotográfico onde constarão todos os serviços realizados no dia, contendo o nome dos trabalhadores e os respectivos locais beneficiados com as atividades. O boletim será entregue no dia seguinte a realização dos serviços para a Fiscalização dos Serviços.

O Relatório fotográfico deverá ser entregue ao final do mês em execução, no formato digital.

5.2.7. Medição e faturamento dos serviços

Os serviços medidos e faturados obedecendo aos seguintes parâmetros:

- Corte de grama: metro quadrado;

5.2.8. Produtividade por tipo de serviço

Para fins de cálculo da estimativa de preço foi considerada as produtividades abaixo especificadas, para cada empregado com uma jornada diária de trabalho de 08:00 horas:

- Corte de grama: 600 m²;

5.2.9. Planilhas com quantitativos de serviços

Subitem 5.3: Corte de grama, de áreas externas aos prédios da Secretaria de Município de Cultura.				
Item	Serviços	Quantitativos estimativos		Unid.
		Estimativa Mensal	Estimativa Anual	

1	Corte de grama, no período de Outubro a Março	18.000	108.000	m ²
2	Corte de grama no período de Abril a Setembro	9.000	54.000	m ²

OBSERVAÇÃO: A contratada deverá apresentar a planilha de custos e formação de preços (Anexo VII do Edital).

5.3. Serviços de Limpeza, Manutenção e demais serviços inerentes à função no Cemitérios Municipais, através de Equipe Padrão, com fornecimento de mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, insumos, materiais, transporte, VTRs, EPIs, EPCs;

5.3.1. Relações de locais onde se desenvolverão os serviços

Os serviços de limpeza e manutenção de cemitérios municipais serão indicados pela Fiscalização dos Serviços, através de cronograma mensal de atividades.

Os serviços de limpeza e manutenção de Cemitérios Municipais, através de Equipe Padrão, serão executados conforme indicação e programação da Fiscalização dos Serviços, compreendendo:

- Cemitério Campestre do Menino Deus, localizado na Travessa dos Remadores, Bairro Campestre do Menino Deus;
- Cemitério Ecumênico Municipal, localizado na Avenida Dois de Novembro, nº 54, Bairro Patronato;
- Cemitério Municipal Jardim da Saudade (Cemitério da Caturrita), localizado na Rua José Barin, nº 1.748, Bairro Caturrita;
- Cemitério Pau a Pique, localizado na BR 392, Bairro Passo das Tropas;
- Cemitério São Marcos, localizado na Estrada Municipal Norberto José Kipper.

Além dos serviços de limpeza e manutenção a contratada deverá executar os serviços de abertura de covas rasas, exumações, fechamento de sepulturas, gavetas e demais serviços inerentes as funções dos profissionais contratados.

5.3.2. Horários da execução dos serviços

Os serviços deverão ser executados no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira. Aos sábados, domingos e feriados, pelo menos um empregado deverá trabalhar em regime de plantão para realização de sepultamentos e outros serviços correlatos, no mesmo horário estabelecido durante a semana. A Contratada não poderá exceder a carga horária semanal prevista na legislação.

5.3.3. Máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos

A Contratada deverá fornecer as seguintes máquinas, equipamentos e ferramentas, nas quantidades estimadas abaixo:

- 04 (quatro) Roçadeiras tipo Costal, da marca Stihl FS 220 a gasolina ou similar;
- 01 (uma) Motopoda, marca Stihl, com extensor, motor de 36,3cm³, Potência de 1,4Kw, tanque de combustível 710cm³ ou outra máquina superior ou similar
- 03 (três) Ancinhos (rastelo);
- 03 (três) Enxada;
- 02 (dois) Enxadaõ;
- 02 (duas) Tesouras de poda;
- 03 (três) Carrinho de mão;
- 03 (três) Pás de corte;
- 03 (três) Pás de concha;
- 03 (três) Facão;
- 02 (duas) Navalhas;
- 03 (três) Polimatic para as roçadeiras;
- 15 pacotes (com 100 unidades) Saco de lixo preto 100 litros;
- 03 (três) Vassouras de nylon;
- 03 (três) Vassourão de gari;
- 03 (três) Carrinhos coletores 240 litros;
- 04 (quatro) colheres de pedreiro;
- 04 (quatro) baldes de pedreiro cap. 12 litros;
- 03 (três) Desempenos de aço;
- 04 (quatro) Caixas plástica para preparo de argamassa;
- 03 (três) prumo;
- 04 (quatro) réguas de alumínio medindo 1x0,10x0,3;

- 02 (dois) níveis de bolha;

O fornecimento de materiais e insumos para o corte de vegetação e roçada será de responsabilidade da Contratada nas quantidades suficientes para a execução dos serviços. Os insumos e materiais mínimos são os seguintes, com fornecimento mensal:

- Combustíveis para máquinas;
- Óleo motor dois tempos;
- Óleo quatro tempos;
- Fio de nylon para roçadeiras;
- Saco de lixo preto de 150 litros;
- Óleo lubrificante, óleo hidráulico, óleo de transmissão e graxa para as máquinas;

O transporte de pessoal, ferramentas e dos equipamentos até os locais de prestação dos serviços será de responsabilidade da Contratada. Para isso, a Contratada deverá dispor do veículo apropriado para tal, sendo de sua responsabilidade, os custos com motorista, manutenção e abastecimento de combustível.

5.3.4. Equipe de trabalho

Para a execução dos serviços de limpeza e manutenção dos cemitérios municipais a contratada disponibilizará mão de obra devidamente treinada e qualificada para o desempenho satisfatório das atividades na seguinte quantidade:

01 (um) Encarregado de Serviços (CBO 4101-05), com carga horária semanal de 44 horas;

08 (oito) Trabalhadores de auxiliar de serviços funerários (CBO 516610), com carga horária semanal de 44 horas;

A Contratada deverá registrar seus empregados, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária bem como todos os requisitos previstos em legislação.

O transporte de pessoal, equipamentos e ferramentas até os locais de execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada;

5.3.5. Relatório dos serviços executados

Será feito o Boletim de Medição Diário e fotográfico onde constarão todos os serviços realizados no dia, contendo o nome dos trabalhadores e os respectivos locais beneficiados com as atividades. O boletim será entregue no dia seguinte a realização dos serviços para a Fiscalização dos Serviços.

O Relatório fotográfico deverá ser entregue ao final do mês em execução, no formato digital.

5.4. Serviços de varrição manual de vias urbanas (ruas e avenidas), com fornecimento de mão de obra, uniformes e EPIs, ferramentas, equipamentos e insumos;

5.4.1. Execução dos serviços de varrição manual

- Varrição Manual de vias urbanas (ruas e avenidas), com fornecimento de mão de obra, VRTs, EPIs, materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e com coleta, transporte e destinação final dos resíduos para local indicado pela fiscalização do Município;
- Os serviços de varrição manual urbana serão executados nas ruas e avenidas constantes da relação que integra esse termo de referência e constará da varrição manual, coleta de detritos sólidos soltos;
- O serviço de varrição manual constará em:
 - a) varrer os logradouros públicos com auxílio de vassouras de nylon ou palha, amontoar, juntar e recolher resíduos decorrentes do comportamento da população, limpar as grelhas (boca de lobo) dos poços de visita;
 - b) catar papéis, folhas de árvores, bitucas de cigarros, terra e resíduos de terra da via pública com auxílio de vassouras de nylon ou palha, pá de lixo colocando esses materiais em carrinhos coletores;
 - c) Esvaziar os cestos coletores de papéis (papeleiras) que se encontram instalados nos passeios das ruas, avenidas, colocando os resíduos dentro dos carrinhos coletores;

Todos os materiais removidos serão acondicionados em sacos plásticos e transportados em carrinhos coletores e depositados nos container, integrantes do sistema de coleta de resíduos sólidos da cidade ou transportados até esses containers nas áreas não containerizada e esse serviço será realizado dentro do próprio turno de trabalho, manhã ou tarde.

5.4.2. Locais para a prestação dos serviços da varrição manual

- Os locais para a execução dos serviços de varrição manual serão indicados pela FISCALIZAÇÃO dos serviços, através de cronograma mensal das atividades;
- Os serviços poderão ser executados em todas as ruas pavimentadas do município, num total de:
 - Vias com pavimentação asfáltica – 375.992,80 m
 - Vias com pavimentação de Pedras (paralelepípedos, pedra irregular, intertravados de concreto, etc..) - 226.949,56 m
 - Vias com pavimento de Concreto - 20.000,00

- A estimativa média diária será 52.000 (cinquenta e dois mil) metros lineares de varrição manual;
- A CONTRATANTE poderá alterar os locais de varrição, desde que a quantidade estimada não seja alterada;
- Para fins de cálculo da proposta e dimensionamento das equipes de trabalho foi considerada a produtividade média de 1.650 metros lineares diários de varrição de sarjeta, para cada funcionário de 8 horas diárias e 44 horas semanais.

5.4.3. Veículos e ferramentas para varrição manual

- A Contratada deverá fornecer veículos apropriados para o transporte do pessoal que depende de deslocamento para a execução dos serviços e para o transporte das ferramentas compatíveis com a execução dos serviços de varrição manual urbana, bem como dos detritos coletados;
- Quanto a idade dos veículos serão admitidos com até 2 anos de uso (Conforme apresentado nas planilhas de cálculo) para o início do contrato, sendo que veículos mais novos não serão remunerados de forma diferente.
- Os veículos e ferramentas poderão ser próprios ou locados pela Contratada, sendo de sua inteira responsabilidade o pagamento de toda e qualquer despesa deles decorrentes;
- As ferramentas mais usuais na varrição manual são:
 - a) vassouras de nylon ou palha;
 - b) pá de lixo com cabo;
 - c) saco plástico com capacidade de 150 litros;
 - d) carrinhos coletores, e demais ferramentas afins

Para a condução de veículos, a Contratada deverá dispor de motoristas qualificados, treinados e habilitados para o desempenho da função.

5.4.4. Sinalização, segurança, controle e orientação do trânsito para varrição manual

- Todos os locais de trabalho, por se tratar de via pública, terão sinalização que serão feitas em atendimento às normas técnicas, especificações e simbologias do Conselho Nacional de Trânsito, através da Lei Federal nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, que Institui o Código Nacional de Trânsito, da sua respectiva regulamentação, resoluções, portarias e outras determinações de âmbitos Federal, Estadual e Municipal bem como as especificações do serviço. Sempre que for necessário, a contratada fará contato com o Departamento Municipal de Trânsito – DMT que tomará as medidas cabíveis com relação ao controle e à orientação do trânsito.

5.4.5. Dos horários da execução dos serviços de varrição manual

- A contratada executará os serviços de varrição manual nos seguintes horários: De segunda-feira à sexta-feira das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas e aos Sábados das 07:30 horas às 11:30 horas, exceto feriados;
- Excepcionalmente na ocorrência de emergência e ou eventos promovidos, patrocinados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Santa Maria, a Contratada poderá ser acionada para executar serviços em horário extraordinário, fora da escala convencional, nos domingos e feriados;

5.4.6. Equipe de trabalho da varrição manual

- Com base nos compromissos assumidos para a realização dos serviços de varrição manual urbana em quantidade e em especificidade, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra suficiente em quantidade e em capacitação (especializada e treinada para serviços externos em logradouros públicos) para a execução dos serviços, inclusive com um encarregado responsável pelos serviços, com carga horária de 44 horas semanais;
- A contratada deverá disponibilizar mão de obra suficiente para a execução dos serviços. Os empregados da contratada devem apresentar-se no local da execução dos serviços usando as Vestimentas Regulamentares de Trabalho – VRTs e portando os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs adequados para as funções do trabalho;

5.4.7. Frequência de execução dos serviços de varrição manual

- Do total de 622.942,36 (dados do IPLAN) metros lineares de logradouros disponíveis e previstos para serem varridos, será feita uma escala que contemple uma periodicidade e frequência diferenciada de acordo com a necessidade e a prioridade do momento, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Santa Maria para a definição de quais logradouros públicos serão varridos a cada dia da semana. Serão priorizadas as vias centrais e de maior circulação, por onde todos transitam.

5.4.8. Relatório dos serviços de varrição manual

- Será feito um Boletim de Medição Diário onde constarão todos os serviços realizados, varrição manual de vias urbanas, no dia com os respectivos nomes dos logradouros e as extensões lineares varridas manualmente.
- O relatório será entregue, a fiscalização dos Serviços, no dia seguinte a execução dos serviços pelo Encarregado da Contratada;

5.4.9. Medição e faturamento dos serviços de varrição manual

- A unidade de medição dos serviços será o metro linear varrido e a Medição Mensal dos Serviços será feita através da apresentação de um Boletim Mensal de Medição, que é o somatório dos Boletins Diários de Produção, respeitadas as quantidades de varrição manual realmente executada;
- A Contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura referente aos serviços executados, juntamente com o Boletim de Medição conforme modelo do Município, todos em três vias.

5.5. Serviços de Varrição mecanizada com equipamentos de pequeno e médio porte - de Praças, espaços públicos (ruas e avenidas), com fornecimento de mão de obra, uniformes e EPIs, equipamentos, máquinas e insumos;

5.5.1. Execução dos serviços de varrição mecanizada

- Varrição Mecanizada, com equipamento de pequeno e médio porte, com fornecimento de mão de obra, VRTs, EPIs, equipamentos e com coleta, transporte e destinação final dos resíduos;
- Os serviços de varrição mecanizada urbana serão executados nos calçadões, praças e ruas constantes da relação que integra esse termo de referência e constará da varrição mecanizada, coleta, transporte e destinação final dos resíduos para local indicado pela fiscalização do Município;
- A critério da fiscalização poderão ser indicados outros locais;
- Todos os materiais removidos serão transbordados do recipiente do equipamento, acondicionados em sacos plásticos e transportados em carrinhos coletores e depositados nos containers integrantes do sistema de coleta de resíduos sólidos da cidade.

5.5.2. Relação das principais ruas, calçadões, praças e frequência dos serviços de varrição mecanizada

- Algumas das principais Ruas, Calçadões e Praças que serão objeto da varrição mecanizada são os seguintes:

Item	Logradouro	Área (m ²)	Frequência Diária	Qtde Diária (m ²)	Qtde Mensal (m ²)
1	Praça Saldanha Marinho	3.957,88	2	7.915,76	186.020,36
2	Calçadão Salvador Isaia	4.620,00	2	9.240,00	217.140,00
3	Rua 24 Horas	1.094,00	2	2.188,00	51.418,00
4	Praça Saturnino de Brito	3.858,84	2	7.717,68	181.365,48
5	Praça João Pedro M. Barreto	5.561,21	1	5.561,21	130.688,44
6	Praça Roque Gonzales	3.090,51	1	3.090,51	72.626,99
7	Praça dos Bombeiros	8.250,00	1	8.250,00	193.875,00
8	Rua do Acampamento	1.920,00	1	1.920,00	45.120,00
9	Avenida Rio Branco	2.200,00	1	2.200,00	51.700,00
10	Rua Dr. Bozano	700,00	1	700,00	16.450,00
	TOTAL	35.252,44		48.783,16	1.146.404,26

- Para fins de cálculo do preço estimado foi utilizada a produtividade diária de 6.000m² de área varrida para uma jornada de 8 horas;
- A contratada poderá dimensionar a quantidade de profissionais obedecendo a frequência diária estabelecida neste Termo de Referência.
- Poderão ser indicados outros locais a critério da fiscalização, respeitando a média mensal;
- A empresa contratada deverá programar as suas equipes e seus equipamentos de tal sorte que essa produção de serviço seja atingida.

5.5.3. Veículos e ferramentas para varrição mecanizada

- A Contratada deverá fornecer veículos apropriados para o transporte do pessoal que depende de deslocamento para a execução dos serviços e para o transporte das ferramentas compatíveis com a execução dos serviços de varrição mecanizada urbana, bem como dos detritos coletados;
- Os veículos, equipamentos e ferramentas poderão ser próprios ou locados pela Contratada, sendo de sua inteira responsabilidade o pagamento de toda e qualquer despesa deles decorrentes;
- Para a condução de veículos, a Contratada deverá dispor de motoristas qualificados, treinados e habilitados para o desempenho da função;
- Como os serviços são integrados a outras equipes, poderá ser utilizado o mesmo veículo de outras equipes, para deslocamento das equipes, otimizando o equipamento e reduzindo custos;
- A contratada deverá disponibilizar mão de obra suficiente para a execução dos serviços;
- Os empregados da contratada devem apresentar-se no local da execução dos serviços usando as Vestimentas Regulamentares de Trabalho – VRTs e portando os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs adequados para as funções do trabalho;

5.5.4. Características técnicas do equipamento de varrição mecanizada

- **ASPIRADOR TRUCK CR700 Super** conforme informações a seguir: **motor horizontal OHV, bicilíndrico V2, 4T**, refrigerado a ar, partida elétrica, bateria de 12V-18ah, gasolina, **23HP**, 3600 rpm máxima, tanque **28 litros com marcador de combustível**, ou equipamentos similar com todos acessórios;
- 02 (dois) Sopradores Stihl, modelo BG 86 C-E, combustão a gasolina, potência 0,8KW/1,1CV ou outro equipamento superior ou similar;
- 02 (duas) varredeiras manuais Karcher, modelo S6 Twin, com reservatório de 38 litros, acionamento manual, faixa de limpeza de 860mm ou outro equipamento superior ou similar;

- Para a operação dos equipamentos, a Contratada deverá dispor de operadores qualificados, treinados e habilitados para o desempenho da função.

5.5.5. Sinalização, segurança e orientação do trânsito para varrição mecanizada

- Todos os locais de trabalho, por se tratar de via pública, terão sinalizações que serão feitas em atendimento às normas técnicas, especificações e simbologias do Conselho Nacional de Trânsito, através da Lei Federal nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, que Institui o Código Nacional de Trânsito, da sua respectiva regulamentação, resoluções, portarias e outras determinações de âmbitos Federal, Estadual e Municipal bem como as especificações do serviço. Sempre que for necessário, a contratada fará contato com o Departamento Municipal de Trânsito – DMT que tomará as medidas cabíveis com relação ao controle e à orientação do trânsito, bem como novas sinalizações que a fiscalização venha a solicitar no decorrer do contrato.

5.5.6. Dos horários da execução dos serviços de varrição mecanizada

- A contratada executará os serviços de varrição mecânica nos seguintes horários: De segunda-feira à sexta-feira: das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas e aos Sábados das 07:30 horas às 11:30 horas, exceto feriados;
- Os demais serviços poderão ser executados no período noturno, desde que seja autorizado pela fiscalização dos serviços.

5.5.7. Relatório dos serviços de varrição mecanizada

- Será feito um Boletim de Medição Diário onde constarão todos os serviços realizados, varrição mecanizada de ruas, praças e calçadões, no dia com os respectivos nomes dos logradouros e as áreas varridas mecanicamente. O Boletim deverá ser entregue no dia seguinte a execução dos serviços, à Fiscalização dos Serviços.

5.6. Serviços de Varrição Mecanizada de Avenidas, com Equipamento de Grande Porte, com utilização de caminhão-varredeira e fornecimento de mão de obra, uniformes e EPIs, equipamentos e insumos;

5.6.1. Execução dos serviços de varrição mecanizada de Avenidas

- Varrição Mecanizada de Avenidas do Município, com fornecimento de mão de obra, VRTs, EPIs, caminhão-varredeira de grande porte e coleta, transporte e destinação final dos resíduos para local indicado pela fiscalização do Município;

5.6.2. Relação de avenidas e frequência dos serviços de varrição mecanizada

- Os locais para a execução dos serviços de varrição mecanizada serão indicados pela FISCALIZAÇÃO dos serviços, através de cronograma mensal das atividades;
- A estimativa diária de varrição mecanizada será 50.000,00 (cinquenta mil) metros lineares e a estimativa mensal 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil) metros lineares.
- A CONTRATANTE poderá alterar os locais de varrição, desde que a quantidade estimada não seja alterada;
- Para fins de cálculo estimado do preço foi considerada a produtividade de 50.000 metros lineares diários de área varrida para uma jornada de diária de 8 horas.
- A empresa contratada deverá programar as suas equipes e seus equipamentos de tal sorte que essa produção de serviço seja atingida.
- As ruas do município estão relacionadas em anexo e podem ser objeto de varrição, respeitando o limite médio de gasto previsto pelo município;

5.6.3. Veículos e ferramentas para varrição mecanizada

- A Contratada deverá fornecer veículos apropriados para o transporte do pessoal que depende de deslocamento para a execução dos serviços e para o transporte das ferramentas compatíveis com a execução dos serviços de varrição mecanizada urbana, bem como dos detritos coletados;
- Os veículos, equipamentos e ferramentas poderão ser próprios ou locados pela Contratada, sendo de sua inteira responsabilidade o pagamento de toda e qualquer despesa deles decorrentes;
- Para a condução de veículos, a Contratada deverá dispor de motoristas qualificados, treinados e habilitados para o desempenho da função;
- A contratada deverá disponibilizar mão de obra suficiente para a execução dos serviços;
- Os empregados da contratada devem apresentar-se no local da execução dos serviços usando as Vestimentas Regulamentares de Trabalho – VRTs e portando os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs adequados para as funções do trabalho;

5.6.4. Características técnicas do equipamento de varrição mecanizada

- Caminhão-Varredeira de grande porte, com sistema de sucção, tipo Modelo MC 700 da Karcher (ou similar) nas seguintes características:
 - Faixa de Trabalho: 3.658 mm ou superior;
 - Capacidade do reservatório: 6m³ ou superior;

- Ângulo de Basculamento: 50 graus com acionamento hidráulico sou superior;
 - Bocal de sucção: 813 mm ou superior;
 - Capacidade de Combustível: 189 Litros ou superior;
 - Potência do Motor: 115 HP ou superior;
 - Capacidade do reservatório de água: 1268 litros ou superior.
- Para a operação do equipamento acima descrito, a Contratada deverá dispor de 01 (um) Operador/Motorista e 01 (um) Auxiliar de Operação, ambos qualificados e treinados. O Operador/Motorista deverá possuir habilitação (CNH) categoria “C”.

5.6.5. Sinalização, segurança e orientação do trânsito para varrição mecanizada

- Todos os locais de trabalho, por se tratar de via pública, terão sinalizações que serão feitas em atendimento às normas técnicas, especificações e simbologias do Conselho Nacional de Trânsito, através da Lei Federal nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, que Institui o Código Nacional de Trânsito, da sua respectiva regulamentação, resoluções, portarias e outras determinações de âmbitos Federal, Estadual e Municipal bem como as especificações do serviço. Sempre que for necessário, a contratada fará contato com o Departamento Municipal de Trânsito – DMT que tomará as medidas cabíveis com relação ao controle e à orientação do trânsito, bem como novas sinalizações que a fiscalização venha a solicitar no decorrer do contrato.

5.6.6. Dos horários da execução dos serviços de varrição mecanizada

- Os serviços de varrição mecanizada nas avenidas deverão ser executados no período noturno, entre 22h00 e 06h00, de segunda a sábado, exceto em dias feriados. Caso seja realizado em dias feriados, as horas trabalhadas poderão ser objeto de compensação em outro dia da semana;

5.6.7. Relatório dos serviços de varrição mecanizada

- Será feito um Boletim de Medição Diário onde constarão todos os serviços realizados, varrição mecanizada de ruas, praças e calçadões, no dia com os respectivos nomes dos logradouros e as áreas varridas mecanicamente. O Boletim deverá ser entregue no dia seguinte a execução dos serviços, à Fiscalização dos Serviços.

5.7. Limpeza, conservação e manutenção dos banheiros públicos e do chafariz, ambos localizados na Praça Saldanha Marinho, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, utensílios, VTRs, EPIs, EPCs;

5.7.1. Relação de locais onde se desenvolverão os serviços

Os serviços se desenvolverão na Praça Saldanha Marinho e a contratada deverá disponibilizar 04 funcionários (sendo 02 do sexo feminino e 02 do sexo masculino) permanentes para a limpeza e conservação do banheiro público feminino, do banheiro público masculino e do chafariz (atividades diárias, semanais, mensais, trimestrais e semestrais a seguir relacionadas).

5.7.2. Horários da Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas e aos sábados das 07:30 às 11:30 horas em horário ordinário. Está previsto escala de trabalho em horário extraordinário, conforme item 5.7.6 – planilha de quantitativos estimados.

5.7.3. Serviços

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

Diariamente:

- Recolher o lixo e papéis, do interior dos dois banheiros e das rampas de acesso, duas vezes ao dia no mínimo ou sempre que for solicitado pela Fiscalização, removendo para local indicado pelo Contratada;
- Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- Manter todas as pias, vasos sanitários, mictórios, cubas, ralos e sifões em perfeito estado de funcionamento e escoamento, limpos, desobstruídos e desodorizados;
- Manter vasos, mictórios e demais caixas limpas;
- Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;
- Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido (fornecidos pelo Contratante) os sanitários, quando necessário;
- Limpar a água do chafariz, através da remoção de folhas e resíduos sólidos que forem colocados no espelho d'água.

Semanalmente:

- Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- Limpar divisórias, portas, barras e batentes, corrimão com produto adequado;

- Tratar a água do chafariz com a utilização de equipamento portátil, semelhante ao utilizado em piscinas, com tratamento físico e bacteriológico.

Mensalmente:

- Limpar e remover manchas de forros, pisos, paredes e rodapés;

Trimestralmente:

- Limpar com produtos adequados o chafariz da Praça Saldanha Marinho;

Semestralmente:

- Fornecimento e substituição dos selos hidráulicos (vedantes) das bombas;
- Fornecimento e substituição das chaves contactoras;
- Fornecimento e substituição dos relés térmicos.

Anualmente:

- Pintar o chafariz da praça Saldanha Marinho, mantendo as cores e características originais (as cores e o padrão de pintura do chafariz serão determinados pela fiscalização do contrato);
- Fornecimento e substituição de rolamento dos motores;
- Fornecimento e substituição das relés de falta de fase;
- Fornecimento e rebobinagem do induzido dos motores;
- Fornecimento e substituição dos rotores das bombas;
- Fornecimento e substituição de controle analógico ou CPL;
- Fornecimento e substituição dos disjuntores tripolar 70 A;
- Fornecimento e substituição do disjuntor diferencial residual 70 A;

5.7.4. Materiais

A Contratada deverá fornecer mensalmente todo o material de consumo, bem como os equipamentos e utensílios necessários à prestação dos serviços de limpeza, conforme segue:

- 50 (cinquenta) bombonas de 5 litros de água sanitária;
- 4 (quatro) Baldes plásticos de 10 litros;
- 10 (dez) bombonas de 5 litros de desinfetante para banheiros;
- 6 (seis) bombonas de 5 litros de detergente neutro líquido;

- 4 (quatro) Escovas de mão, cerdas de nylon;
- 12 (doze) Esponjas dupla face;
- 20 (vinte) Panos de limpeza de piso (saco alvejado branco);
- 4 (quatro) Pás de lixo com cabo de 1,20 metros;
- 4 (quatro) Rodos de 30 cm, para limpeza geral, com cabo 1,20 metros;
- 10 (dez) potes de 500g de saponáceo em pasta;
- 4 (quatro) vassouras de nylon;
- 2 (duas) vassouras de palha;
- 10 (dez) vassouras sanitária;
- 01 (uma) Lata de 18 litros de Tinta base epóxi, base acrílica e base PVA e demais componentes e acessórios para pintura do chafariz;
- 6 (seis) pacotes de 100 unidades de Saco para lixo com capacidade para 100 (cem) litros;
- 8 (oito) pacotes de 100 unidades de Saco para lixo com capacidade para 20 (vinte) litros;
- 12 (litros) de Produtos para treinamento físico e bacteriológico semanal no chafariz.

Os materiais de consumo deverão ser de alta qualidade e deverão ser estocados no local de execução dos serviços, em quantidade suficiente ao pronto atendimento de demanda.

Os materiais, peças e componentes eletromecânicos referentes a manutenção semestral e anual do chafariz deverá ser fornecida pela Contratada e estão estimados em R\$ 500,00/mês e R\$ 6.000,00/ano. O valor será pago mediante comprovação de valor de compra de mercado e prévia aprovação da fiscalização. O valor de compra destes materiais, peças e componentes poderá ser definido através de três orçamentos ou adotando a versão mais atualizada e disponível da Tabela de Insumos do SINAPI/RS – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil para o Rio Grande do Sul, disponível em <http://www1.caixa.gov.br/download/index.asp>.

O controle e a gestão dos gastos com materiais ficarão a cargo da Contratada e Fiscalização;

5.7.5. Relatório dos serviços executados

Será feito o Boletim de Medição Diário onde constarão todos os nomes dos operários e as atividades desenvolvidas (limpeza dos banheiros, manutenção e conservação do chafariz). O boletim será entregue no dia seguinte a realização dos serviços à Fiscalização dos Serviços.

5.7.6. Medição e Faturamento dos Serviços

Os serviços serão medidos e faturados obedecendo aos seguintes parâmetros:

- Limpeza dos banheiros: hora de trabalho;
- Limpeza conservação e manutenção do chafariz: hora de trabalho;

Planilha de quantitativos estimados

Item	Serviços	Quantitativos estimativos		Unid.
		Estimativa Mensal	Estimativa Anual	
1	Limpeza dos banheiros, conservação e manutenção do chafariz em horário ordinário (atividades diárias, semanais, mensais e trimestrais)	880	10.560	horas
2	Limpeza dos banheiros em horário extraordinário	32	384	horas
3	Conservação e manutenção do chafariz em horário ordinário (atividades semestrais e anuais)	-	440	horas
4	Materiais, peças e componentes eletromecânicos integrantes do item 5.9.4 (valor estimado para manutenção do chafariz)	01	12	Valor/mês

OBSERVAÇÕES:

- A Contratada deverá considerar na sua proposta de preços o adicional de insalubridade em grau máximo, conforme determina a Súmula 448 do TST (Tribunal Superior do Trabalho).
- A Contratada deverá apresentar a planilha de custos e formação de preços (Anexo VII do Edital).

5.8. Administração Local

A contratada deverá manter no mínimo uma equipe para administração do contrato no município, composta de:

- 01 Encarregado Geral de Obras, contrato mensal, que pode assumir a função de preposto da empresa;

- 01 Administrativo, disponível todo mensal;
- 01 Técnico de segurança do trabalho, contrato mensal

Para o atendimento aos funcionários e a fiscalização a empresa deverá ter um escritório no município.

6. Obrigações e responsabilidades da contratada válidas para todos os serviços

A Contratada, além da disponibilidade de mão-de-obra, dos materiais, ferramentas, equipamentos, insumos, veículos e demais utensílios necessários à perfeita execução dos serviços objeto da contratação, bem como das obrigações constantes na Minuta de Termo de Contrato, obriga-se a:

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução desse contrato;
- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção Individual – EPIs;
- Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser adotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos aos operadores, aos demais operários, aos transeuntes e na rede elétrica;
- Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do contratante;
- Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal e as Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;

- Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante;
- Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante;
- Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- Apresentar os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante, obtendo a produtividade adequada aos vários tipos de trabalho.
- A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras de segurança do Ministério do Trabalho em especial a NR 24: prover seus empregados dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs, com respectivo CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI e EPC, bem como realizar o treinamento quanto ao seu correto uso;
- Realizar os exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, etc.);
- Realizar a avaliação e prover o adicional de insalubridade e/ou periculosidade, de acordo com as avaliações qualitativas e quantitativas no local de trabalho;
- A Contratada deverá indicar um preposto para acompanhamento dos serviços prestados, sendo que todas as despesas com este funcionário, inclusive encargos, serão de responsabilidade da Contratada e deverão estar inclusos na proposta de preços;
- O preposto da Contratada deverá ter residência fixa no município de Santa Maria e deverá estar disponível para tratar de todos os assuntos relacionados aos serviços contratados e que sejam de pronto atendimento inclusive nos finais de semana, feriados e urgentes, através de serviços móvel celular ou outro meio similar.

- Empregar profissionais preparados para o desempenho das funções, devendo os mesmos portarem carteira de saúde atualizada, bem como realizar exames médicos periódicos, e ainda mantê-los devidamente uniformizados e identificados por crachás, sujeitando-os às normas disciplinares da Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- Dar início à prestação dos serviços a partir da data de assinatura do Contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que impeça ou atrase a prestação.
- Não repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos aos empregados.
- Observar a legislação trabalhista vigente estar ciente de que nas contratações de serviços com prestação de mão de obra exclusiva caracteriza como falta grave o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale transporte e do auxílio-alimentação, podendo dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o Município, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura pela Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- Efetuar o pagamento dos salários dos empregados via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.
- Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de todos empregados lotados nas atividades propostas neste Termo de Referência.
- Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- Atender de imediato as solicitações da Administração quanto às substituições da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do Município de Santa Maria ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos ou empregados, durante a execução dos serviços, podendo ser descontado da Nota Fiscal o prejuízo apurado.
- Manter durante a execução do Contrato, uniformes e equipamentos em perfeitas condições de uso.
- Indicar formal e expressamente o preposto que atuará junto à Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos na execução do Contrato, comunicando tempestivamente as

alterações ulteriores.

- Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.
- Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação para exigidas quando da realização da licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- Nomear encarregado responsável pelos serviços, com carga horária de 40 horas semanais, para garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, a fiscalização e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão de obra com a qualificação indispensável à perfeita execução dos mesmos.
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e gestão do contrato, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- Fornecer aos seus empregados vales-transportes, auxílio-alimentação e demais benefícios necessários ao desempenho de suas atividades.
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos empregados, das normas disciplinares determinadas pela contratante, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, qualquer empregado havido como de conduta inconveniente ou de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços, bem como proceder à revista, sempre que a contratante o exigir.
- Registrar e controlar, juntamente ao Fiscal Técnico do Contrato, eventualmente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a imediata reposição da mão de obra, eventualmente ausente.
- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal e distrital, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e as de segurança e Medicina do Trabalho.
- Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, por intermédio de

seus encarregados, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas.

- Observar a utilização adequada dos materiais e equipamentos, objetivando a correta execução dos serviços.
- Responder pelos danos decorrentes de culpa ou dolo, causados diretamente à Administração ou a terceiros, por seus funcionários ou prepostos, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e acompanhamento da contratante.
- Relatar à fiscalização da contratante toda e qualquer irregularidade observada nas instalações e equipamentos objeto da prestação dos serviços.
- Manter arquivo com toda documentação relativa à execução do Contrato, inclusive o cumprimento de suas obrigações quanto aos salários, mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à fiscalização do Contrato.
- Responder com exclusividade por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários de pessoal, encargos sociais, taxas, uniforme, alimentação, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.
- Manter pessoal especializado nas qualificações profissionais pertinentes e devidamente treinados, de modo que o pessoal da Contratada, designado para execução dos serviços deverá atender entre outros, aos seguintes requisitos:
 - a) Ter qualificação para o exercício das atividades que lhe forem determinadas;
 - b) Ser pontual e assíduo ao trabalho, e ter bons princípios de urbanidade;
 - c) Acatar as ordens e instruções emanadas da fiscalização;
 - d) Pertencer ao quadro de empregados da Contratada;
 - e) O pessoal da Contratada não poderá executar, sob qualquer título, para terceiros na área de jurisdição do Contratante, serviços de qualquer natureza.
 - f) Não será permitida a permanência de parentes ou amigos de empregados nas dependências do Contratante.
 - g) Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

- Manter sempre os funcionários adequadamente uniformizados e nas mais perfeitas condições de higiene e apresentação pessoal, portando crachás de identificação com foto recente.
- Repor, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o funcionário que não se apresentar para o trabalho em seu horário.
- Garantir que os funcionários disponibilizados para os serviços atendem aos requisitos básicos de qualificação profissional exigidos neste Termo de Referência.
- Manter o cronograma de horário de trabalho dos funcionários de forma a não haver supressão do prazo legal de descanso intrajornada e interjornada de trabalho, bem como, abster-se de exigir cumprimento habitual de horário extraordinário ou a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- Cumprir os horários de funcionamento e o horário contratado.
- Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal em situações em que o transporte coletivo não esteja disponível e importe em descontinuidade dos serviços, objeto do Contrato.
- A contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados a partir da admissão do empregado e de acordo com o disposto na legislação.
- Designar preposto aceito pela Administração no Município de Santa Maria com aparelho de telefone celular, e-mail para fins de resolução de problemas enfrentados na execução dos serviços;
- Instalar no Município de Santa Maria escritório e/ou filial fornecendo o endereço completo para a fiscalização dos serviços, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na cidade de Santa Maria – RS ou em um raio máximo de 12 km da cidade de Santa Maria - RS em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar

a realização do pagamento.

- Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal técnico do contrato ou do gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

a) viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

b) viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

c) oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

- Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, e relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Comunicar ao Fiscal técnico do local, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da Administração Municipal, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
- Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último

dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

- **Documentação a ser entregue no primeiro mês de prestação dos serviços:**
- A empresa contratada que seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017:
 - Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
 - Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

- **Documentação a ser entregue mensalmente em conjunto com a nota fiscal de prestação dos serviços:**
- A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização administrativa do contrato, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, em anexo a nota fiscal, os seguintes documentos, referentes ao mês anterior a prestação do serviço:
 - a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B

da IN SEGES/MP n. 5/2017;

f) Relação dos Empregados do mês de prestação do serviço;

g) Folha de Pagamento com os depósitos bancários do empregado;

h) GFIP com tomador o Município de Santa Maria e o pagamento de FGTS;

i) Comprovante de pagamento do INSS;

j) Em caso de rescisão contratual do empregado, apresentar o comprovante de todas as obrigações do Termo de Rescisão.

- A ausência da documentação pertinente, mencionada no item anterior ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, no prazo estabelecido, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- O prazo no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;
- Ultrapassado o prazo, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá aplicar multa de contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, conforme Tabela 1 - Grau 3, nos termos do Item 9 da Tabela 2;
- Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.
- Somente por motivo de economicidade ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Secretaria contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa.
- **Documentação a ser entregue quando solicitado pela fiscalização:**
- Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações, no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
 - Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de

trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

- O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA, sendo observado pela fiscalização administrativa que o salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).
- Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE, de modo a verificar se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.
- Cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;
- Cópia dos depósitos dos empregados a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e
- Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte.

• **Documentação a ser entregue quando extinção ou rescisão do contrato:**

- Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

Solicitar os termos de rescisão do contrato de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, devidamente homologados pelo Sindicato.

7. Do preposto:

A Contratada deverá nomear um preposto, encarregado responsável pelos serviços, com ensino superior completo, que deverá ser apresentado no ato da assinatura do contrato e ou quando houver substituição ou promoção; com a missão de garantir, notavelmente, o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos executantes dos serviços, de acordo com as normas pré-estabelecidas pela contratante.

A CONTRATADA deverá manter o preposto aceito pela Fiscalização e pelo Gestor indicados pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela CONTRATANTE, deverá apresentar-se à contratante, no primeiro dia útil após assinatura do contrato, para estabelecer junto ao servidor designado para ser o GESTOR, os mecanismos de Controle de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência.

O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

O preposto deverá manter contato com os fiscais e com o gestor do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, de fornecimento e material, quanto da manutenção dos equipamentos, objeto desta contratação.

Atribuições do preposto:

Representar a empresa junto à fiscalização na execução do contrato;

Promover o bom entrosamento da equipe;

Administrar e controlar quadro de pessoal conforme contingente estabelecido em contrato;

Garantir a execução do contrato, fiscalizando o quantitativo de material a sua qualidade;

Assinar mensalmente os relatórios de Avaliação da Qualidade dos Serviços, conforme Anexo do TR.

8. Obrigações e responsabilidades do contratante

O Contratante obriga-se:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção, certificando-se que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas;
- Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento;
- Arquivar, entre outros documentos, contratos e aditamentos, relatórios de avaliação dos serviços e notificações expedidas;
- Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- Indicar, formalmente, o gestor e os fiscais para acompanhamento da execução contratual;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas aplicando-se os devidos fatores de desconto, conforme relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados.
- Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de

comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

- Fiscalizar e acompanhar o Contrato, conforme o Manual de Fiscalização do Município e suas possíveis alterações e atualizações.
- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.
 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

- A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
- O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9. Controle e fiscalização dos serviços

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste e será exercida pelos servidores posteriormente designados pela administração pública.

A gestão contratual será exercida pelo servidor que será designado posteriormente pela administração pública.

A fiscalização da Administração não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas;

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de Instrumento de Medição de Resultados IMR - Anexo II deste TR, que compreenderá a mensuração dos os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados, a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida, cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato e a satisfação do público usuário.

A fiscalização e a gestão elaborarão um “Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços”, conforme Anexo deste TR, onde poderão ser aplicados descontos no valor mensal dos serviços, de acordo com a pontuação obtida. Este Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços deverá ser pleno conhecimento das partes, para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.

Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, nos termos do Anexo II deste TR, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à Secretaria de Município de Finanças, Superintendência de Compras e Contratos (SUCOL), em especial a Coordenadoria Setorial de Contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização de serviço, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à Secretaria de Município de Finanças para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnico: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização

pelo público usuário, e pelo fiscal Administrativo para fins de sanções contratuais;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento (emissão de notificação, sugestão de multa e penalidades contratuais para apreciação em conjunto Gestor do Contrato e anuência do Secretário da Pasta);

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V – Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

Caso necessário, em razão da complexidade do objeto da contratação objeto de licitação, durante a execução e fiscalização do contrato, deverá os fiscais administrativos e/ou o gestor do contrato valer-se de assessoramento de servidores e/ou terceiros com conhecimento técnico específico, inclusive quanto ao cumprimento de normas afetas ao meio ambiente do trabalho e em matéria contábil.

Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 6.82 deverão ser apresentados à fiscalização administrativa.

O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo notificação, multa e à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações

trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa e a fiscalização observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

Fiscalização inicial (quando a prestação de serviços é iniciada):

I - Cabe ao fiscal administrativo:

- a) elaborar a planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
- b) Conferir todas as anotações contidas na CTPS dos empregados, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;
- c) Proceder com a conferência da documentação prevista no item 6.82.

II - Cabe ao fiscal técnico:

- a) Realizar reunião de inícios do trabalho com o preposto e deverá ser executada em no máximo, 5 (cinco) dias corridos, após a data de assinatura do Contrato.

Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

I - Cabe ao fiscal administrativo:

- a) Verificar a documentação prevista no item 6.84;
- b) Consolidar as avaliações mensais por local, remeter ao Preposto da Empresa para conhecimento e assinatura e providenciar a assinatura do Gestor do Contrato, em prazo hábil, de modo que o Relatório Mensal de Avaliação dos Serviços Consolidado possa acompanhar a nota fiscal de prestação de serviços.

II - Cabe ao fiscal técnico:

- a) Conferir, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho;
- b) A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo II deste TR ou outro instrumento

substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

b.1) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b.2) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

b.3) A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

c) O fiscal de técnico deverá apresentar avaliações de execução do objeto ao fiscal administrativo para que seja consolidada e encaminhadas ao gestor e ao preposto da CONTRATADA, para fins de análise e assinatura das partes.

Fiscalização diária:

I - Cabe ao fiscal técnico:

a) Evitar ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.

c) Durante a execução do objeto, deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

Destinar local apropriado para guardar dos materiais, equipamentos e ferramentas da Contratada:

Indicar local licenciado para destinação dos resíduos da execução dos serviços:

Arcar com as despesas da destinação dos resíduos da execução dos serviços:

Elaborar e distribuir manuais de procedimentos para ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, a serem observados tanto pelo gestor do contrato como pela Contratada;

As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal dos serviços deverão ser solicitadas à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso.

10. Condições e prazos para pagamento

O pagamento dos serviços será efetivado em parcelas mensais de valor correspondente aos serviços realizados pela contratada, em 30 (trinta) dias do protocolo da Nota Fiscal na Prefeitura Municipal de Santa Maria, acompanhada de relatório consolidado com as avaliações da qualidade dos serviços prestados em cada local, emitidos pelos fiscais, e devidamente assinado pelo gestor do contrato e pelo preposto da contratada.

Para que seja efetuado o pagamento dos serviços, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

- Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da contratada, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da contratada, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;
- Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND), mediante certidão expedida pelo INSS e GPS da empresa do mês anterior a emissão da Nota Fiscal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e GFIP da empresa do mês anterior a emissão da Nota Fiscal;
- Relação dos empregados que trabalham nos serviços contratados;
- Cópia da folha de pagamento, relativa ao mês anterior a prestação dos serviços, dos empregados que trabalham nos serviços contratados e comprovante de depósito nas contas dos empregados.
- Relatório de consolidação dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), nos moldes do Anexo II deste TR, referente ao mês de prestação dos serviços, assinado pelo preposto da empresa e pelo gestor do contrato.
- Apresentação de todos os Boletins de Medição Diários dos serviços realizados, no período da

medição e da fatura, conforme previsto no item 5.2.7.

11. Da conta-depósito vinculada

Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP nº 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP nº 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento, quando for o caso, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n.º 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do contratante e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- Provisões dispostas para 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias conforme Planilhas.
- Provisões dispostas para rescisão, conforme Planilhas.

O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre contratante e instituição financeira, conforme Anexo I deste TR. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

Os valores referentes às provisões mencionadas neste Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante

a vigência do contrato.

Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

12. Do reajustamento de preços em sentido amplo (repactuação)

Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento (IPCA).

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas

observando-se o seguinte:

a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;

Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento ou aditivo, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

13. Garantia da execução

O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta caução em Banco Oficial, com correção monetária.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Será considerada extinta a garantia:

com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14. Das sanções administrativas

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- Deixar de executar, total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

ensejar o retardamento da execução do objeto;

- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; ou
- cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Multa de:

0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

a penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Estar ciente de que nas contratações de serviços com prestação de mão de obra exclusiva caracteriza como falta grave o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale transporte e do auxílio-alimentação, podendo dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o Município, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. 13.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. Regime de execução e adjudicação

Serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra.

Adjudicação Global, atendidas as especificações e características técnicas exigidas no presente Termo de Referência. A justificativa é que se trata de contratação de serviços baseados em padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais no mercado, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los, caracterizando-se como “serviço comum”, de acordo com o Decreto do Governo Federal nº 7174/2010, que define em seu artigo 9º, § 2º: “Será considerado comum o bem ou serviço cuja especificação estabelecer padrão objetivo de desempenho e qualidade e for capaz de ser atendida por vários fornecedores, ainda que existam outras soluções disponíveis no mercado”.

16. Participação na licitação

Não será admitida participação de consórcios.

A CONTRATADA não poderá subcontratar parcial ou totalmente o objeto deste termo de referência.

17. Vistoria/visita

As empresas interessadas poderão realizar Vistoria/visita, nos locais indicados neste Termo de Referência, onde farão a avaliação dos custos para prestação dos serviços.

A vistoria/visita deverá ser realizada pelo representante legal da licitante ou por funcionário designado pela mesma, mediante a apresentação de procuração assinada pelo representante legal. A vistoria/visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas junto à Secretaria de Município da Infraestrutura e Serviços Públicos, através do telefone (55) 3921 7200, com o servidor Jairo Silveira Rodrigues. A vistoria/visita será acompanhada por técnicos da Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos até o último dia útil anterior à data da sessão de abertura da licitação.

A vistoria/visita é facultativa. Caso o licitante opte por não realizá-la, deverá apresentar junto à documentação de habilitação, em substituição ao termo de vistoria/visita, declaração de que não realizou vistoria/visita e que se responsabiliza pela proposta formulada com todas as características e especificações qualitativas e quantitativas exigidas pela Prefeitura Municipal de Santa Maria para o presente certame.

A vistoria se justifica para que o proponente perceba a realidade do cenário do empreendimento, dada sua variabilidade de naturezas e distribuição espacial dos serviços, suas peculiaridades, grau de dificuldade, etc, tendo condições de formar um conceito sobre os serviços como um todo e apresentando um preço justo em sua proposta não havendo dessa forma alegações futuras de desconhecimento das condições de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

18. Qualificação técnica da licitante para habilitação no certame

I - Comprovar que já executou serviços compatíveis com o objeto a ser licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados;

II - Para os serviços de corte de grama, raspagem de sarjetas e pinturas de meio fio) deverá ser apresentado, no mínimo, 01 atestado e/ou declaração fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando concomitantemente, a prestação de no mínimo os seguintes serviços:

- Corte de grama com equipamento portátil: 125.000 m²/mês;
- Raspagem de sarjeta: 30.000 metros lineares/mês;
- Pintura de cordão de meio fio: 20.000 metros lineares/mês.

Justificamos a exigência dos atestados de todos os itens acima descritos, tendo em vista o volume de trabalho que será necessário ser executado, a sua distribuição espacial nos diferentes espaços físicos, o número de operários que deverão ser envolvidos nos serviços, a diversidade de tarefas que serão executadas e a necessidade de logística e gestão do contrato, decorrentes das pessoas envolvidas nos processos constantes neste Termo de Referência.

III - Para os serviços de Varrição Manual deverá ser apresentado 01 (um) atestado de capacidade técnica ou declaração de serviços contínuos, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível em características e prazos do objeto, que comprove a varrição manual de no mínimo 25.000 metros lineares/dia;

IV - Para os serviços de varrição mecanizada, (praças, meio fio, ruas) deverá ser apresentado 01 (um) atestado de capacidade técnica ou declaração de serviços contínuos, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível em características e prazos do objeto, que comprove a varrição mecanizada de no mínimo 25.000 m²/dia;

a) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executados em prazo inferior.

b) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

c) Será aceito o somatório de atestados para a comprovação de execução dos serviços objeto desta contratação;

V - Declaração de que instalará escritório na cidade de Santa Maria - RS, ou em um raio máximo de até 12 km da cidade de Santa Maria – RS, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

VI - Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

VII - Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VIII - Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa/SLTI nº 2, de 16 de setembro de 2009;

IX - As empresas interessadas poderão realizar Vistoria/visita, nos locais indicados neste Termo de Referência, onde farão a avaliação dos custos para prestação dos serviços.

a) A vistoria/visita deverá ser realizada pelo representante legal da licitante ou por funcionário designado pela mesma, mediante a apresentação de procuração assinada pelo representante legal com

firma reconhecida por tabelião. A vistoria/visita deve ser agendada com antecedência mínima de 24 horas junto à Secretaria de Município da Infraestrutura e Serviços Públicos, pelo telefone (55) 3921 7200, com o servidor Jairo Silveira Rodrigues.

b) A vistoria/visita é facultativa. Caso o licitante opte por não realizá-la, deverá apresentar junto à documentação de habilitação, em substituição ao termo de vistoria/visita, declaração de que não realizou vistoria e que se responsabiliza pela proposta formulada com todas as características e especificações qualitativas e quantitativas exigidas pela Prefeitura Municipal de Santa Maria para o presente certame.

c) Apresentação de atestado de vistoria/visita e comparecimento, fornecido pela Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos, ou a declaração de que não realizou vistoria e que se responsabiliza pela proposta formulada com todas as características e especificações qualitativas e quantitativas exigidas pela Prefeitura Municipal de Santa Maria para o presente certame.

19. Considerações sobre o BDI – Bonificações por despesas indiretas -

Para adoção dos percentuais adotados para O BDI, levou-se em consideração a realidade do mercado dos prestadores de serviços com atividades similares à do edital, e o interesse público com vistas a desenvolver condições atrativas para melhor competitividade de certame. Com isso, buscamos um projeto mais justo e que permita aos participantes do certame uma competição sadia pelo serviço.

Também, é importante destacar que o interesse do município, portanto o interesse das pessoas, deve ser preservado, com uma prestação de serviço de qualidade e que atenda os anseios da comunidade.

Na busca para retratar no edital as condições de contratos existentes no estado, para retratar a nossa realidade e ir ao encontro da realidade das empresas que trabalham no setor, foi pesquisado um grande número de editais, de onde se concluiu que:

- a grande maioria das empresas que participam deste tipo de licitação e que detém contratos similares, são empresas que tributam pelo regime de Lucro Real. O que é perfeitamente compreensível, visto que tem muitas despesas comprovadas e conseguem um significativo crédito de tributos com PIS/COFINS, por exemplo;

- Pela aglutinação do objeto se espera uma redução de gastos administrativos e com a administração central, conseqüentemente, de custos indiretos;

- muitos consideram uma margem de risco no BDI, assim como seguros e garantias;

- o risco de reclamações trabalhistas é inerente por se tratar de serviços que envolvem

muita mão de obra, de um serviço que se desenvolve no intempere e outras condições adversas;

- existem algumas reclamatórias trabalhistas, já com algum ganho de causa, que sugerem que o grau de insalubridade, nos serviços como varrição, por exemplo, pode ser aumentado, o que traz algumas incertezas para o setor;

Do exposto acima, verificamos diversas variáveis que podem ser alteradas nestas atividades e a complexidade que envolve a decisão na parametrização do BDI para os serviços de Limpeza Urbana, desta forma, buscamos um equilíbrio mais justo, de forma a fomentar a competitividade entre as empresas e garantir a segurança para o erário, tendo um serviço de boa qualidade, minimizando os riscos para o município.

Na formulação do BDI seguiu-se a fórmula do TCU e as determinações do acórdão TCU Plenário nº 2622/13, tendo por referência os parâmetros que seguem:

a) Custos Administrativos – Indiretos – 3% -

b) Lucro – 10% - o lucro está estipulado dentro dos parâmetros de mercado e inclusive abaixo de atividades similares como no caso do que recomenda o manual de orientação do TCE (figura 19.1).

Figura 19.1 - Tabela sugerida pelo Manual de orientações do TCE, para Resíduos sólidos Urbanos:

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	5,00%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG		0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	10,00%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	0,00%			
Tributos - ISS	T	4,00%	DU		
Tributos - PIS/COFINS		9,25%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$					
Resultado do cálculo do BDI:		33,14%	21,43%	27,17%	33,62%

Também, é importante destacar que o índice está acima de alguns limites estabelecidos em outras publicações (figura 19.4), porém entendemos que absorve outras variáveis que não estão estabelecidas no BDI, como risco, seguros e garantias, por exemplo.

c) ISS – 4% - Para fins de ISSQN, foi utilizada a Lei Complementar nº 0028/04, Tabela II-2 ,

Ítem 7.10

Figura 19.2 - Imagem do texto da Lei do ISSQN:

Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Santa Maria Secretaria Geral de Governo	
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3,50%
7.08 – Calafetação.	3,50%
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	4,00%
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	4,00%
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	4,00%
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	4,00%

d) **PIS/COFINS** – foi adotado como limite o regime de tributação do Lucro Real, considerando a alíquota de referência o limite de **PIS 1,65 e COFINS 7,60%**, descontando os créditos previstos na legislação (publicação das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003), o que reduz as alíquotas **significativamente**, dependendo dos serviços, equilibrando melhor a competição entre as empresas que adotam outros regimes;

Os limites adotados estão dentro das médias indicadas na maioria dos estudos para tributação em regime de Lucro Real;

Em uma análise mais aprofundada entre as empresas que trabalham no setor, e em alguns editais similares publicados, entendemos que a fórmula adotada é importante para que exista uma maior competitividade no certame, e não tenhamos condições desiguais entre as empresas participantes, desta forma atraindo mais interessados, tornando os parâmetros mais justo ao processo.

Segundo pesquisa da FIA a maioria dos contratos similares a este possuem alíquotas – PIS 1,65 % e Cofins 7,6 %, conforme mostra a figura 19.3., neste processo estamos nos mantendo bem abaixo.

Também, constatamos que a maioria das empresas que atuam neste segmento ou similares tributam sobre o regime de lucro Real e não presumido o que se entende perfeitamente, pois na prática, é o regime mais vantajoso para as empresas deste setor, visto que tributam os demais impostos sob uma base menor e não a presumida (em torno de 30%, para IRR e CS), também pelos créditos gerados.

Portanto, na mesma planilha de BDI descontamos os créditos referentes a cada tipo de serviço, estabelecendo uma adequação que aproxima todos regimes tributários, sem beneficiar nenhum tipo de empresa, trazendo mais isonomia ao processo.

Com isso, também, reduzimos o percentual de BDI, nas planilhas dos orçamentos, ficando em torno de 25%, dentro dos praticados em processos similares e reais de mercado.

Figura 19.3 – Tabelas retiradas de apresentação no site

Custos indiretos, tributos e lucro

- Importante**

A publicação das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 define que, as empresas tributadas com base no **lucro real** estão sujeitas à **incidência não-cumulativa**, exceto: as instituições financeiras, as cooperativas de crédito, as pessoas jurídicas que tenham por objeto a securitização de créditos imobiliários e financeiros, as operadoras de planos de assistência à saúde, as empresas particulares que **exploram serviços de vigilância e de transporte de valores** de que trata a Lei nº 7.102/1983.

Assim, as empresas prestadoras de **serviços de vigilância** estão sujeitas à **incidência cumulativa (PIS 0,65% e COFINS 3,00%)**. Entretanto, em relação aos serviços de limpeza e conservação e outros tipos de prestação de serviços, as empresas podem se enquadrar no regime de incidência cumulativa ou a não-cumulativa.

Pesquisas realizadas pela FIA encontraram, preponderantemente, a alíquota de **1,65% (PIS) e 7,60% (COFINS)** nos contratos de prestação de serviços de limpeza e conservação analisados.

Custos indiretos, tributos e lucro

- Tributos incidentes no cálculo dos valores limite**

Tributos				
Categoria profissional	Vigilância		Limpeza e Conservação	
	Cenário Máximo	Cenário de Atenção	Cenário Máximo	Cenário de Atenção
PIS	0,65%	0,57%	1,65%	0,57%
COFINS	3,00%	2,63%	7,60%	2,63%
ISS	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
Total	8,65%	8,20%	14,25%	8,20%

Figura 19.4 - Figura abaixo retirada do Guia de Orientação sobre os aspectos gerais na contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, e alterações posteriores:

Tabela 1 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro para os serviços de Limpeza

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS		LIMPEZA
		Percentuais
Tributos sobre a receita		
PIS		1,65%
COFINS		7,60%
ISS		5,00%
Total		14,25%
Custo indireto e lucro		
Custo indireto		3,00%
Lair		6,79%
Percentual do CITL		30,45%

Jairo Silveira Rodrigues

Coordenador - Matrícula 15101-7

Wagner Oliveira da Rosa

Secretário de Infraestrutura e Serviços públicos

Eng. Olni Ricardo Simas Dutra

Superintendente de Infraestrutura - Mat. - 17694

CREA - 88279

ANEXO I do TR - MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, POR INTERMÉDIO DO _____ (ÓRGÃO / ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA XXXX, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O MUNICÍPIO, por intermédio do _____, (informar o órgão) estabelecido(a) _____, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____/____-__, por meio da Coordenação _____, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº _____, de ____/____/____, (data) publicada em ____/____/____, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____/____/____ (data), publicada em ____/____/____ (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, _____, estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado(a) pelo seu _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Prestador de Serviços – pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO.
3. Rubricas – itens que compõem a planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.
4. Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação- cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. Usuário(s) – servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
6. Partícipes – referência ao órgão da Administração Pública Municipal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO aos

saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma conta-depósito vinculada- bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços do Contrato.

2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos será denominada conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

3. A movimentação dos recursos na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A ADMINISTRAÇÃO firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.

2. A ADMINISTRAÇÃO envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO e abre conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços Para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da conta-depósito vinculada- bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador Dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO, contendo o número da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

6. A ADMINISTRAÇÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

7. A ADMINISTRAÇÃO solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO aplicativo, via internet,

para consulta de saldos e extratos para movimentação, se for o caso, da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO, para recebimento de chave e senhas de acesso ao sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas- bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die; e

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À ADMINISTRAÇÃO compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;

2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação;

3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação;

4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico;

5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO possa ter acesso aos saldos e aos extratos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;

6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;

7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de

autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;

11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;

12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;

13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento; e

14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO;

2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;

3. Informar à ADMINISTRAÇÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;

4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;

5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;

6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e

7. Informar à ADMINISTRAÇÃO os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

* Observar a Orientação Normativa/AGU nº 44, de 26 de fevereiro de 2014.

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente Instrumento será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de_____.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Te s t e m u n h a s:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Anexo I-A do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/____ - ____ de ____ de 20__.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)(nome)(cargo/Gerente)(Endereço com CEP) Senhor(a) Gerente, Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Municipal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo I-B do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____

Senhor (a) _____,

Em atenção ao Ofício _____ informamos que o representante legal da empresa, CNPJ _____, deverá comparecer à agência _____ para assinar o contrato da abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº ____ de ____ de ____ de _____, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato empresa, CNPJ que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº ____/____ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Gerente

Ao (A) Senhor (a) Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Endereço

Anexo I-C do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/____ de ____ de 20__.

Senhor (a),

Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação à empresa_____, CNPJ _____, na Agência _____, da Instituição Financeira _____, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da IN nº ____ de ____ de ____ de _____, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Agência: _____

Conveniente Subordinante: Administração Pública Municipal

Cidade/Município: _____

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio _____. Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Atenciosamente,

Gerente

Anexo I-D do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº /20__ - ____ Local, ____ de ____ de 20__.

A(o) Senhor(a) Gerente (nome do gerente) (endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ da conta nº _____ da agência nº _____ de titularidade de _____, (nome do proponente) Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e CREDITAR na seguinte conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação:

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Municipal/ou servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo I-E do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício/Carta nº _____ (número sequencial) _____, ____
de _____ de 20__.

Senhor (a) _____,

(nome do representante da Administração Pública Municipal)

Em atenção ao seu Ofício nº _____/20__ - _____, de ____/____/20__, informo a
efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -de nº
_____, da agência nº _____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte
conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação:

Atenciosamente,

(nome do Gerente)

Nº da Agência da Instituição Financeira

Anexo I-F do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

AUTORIZAÇÃO

À Agência _____ da Instituição Financeira _____ (endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação nº _____ - bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

(local e data)

Assinatura do titular da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação

Anexo I-G do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20____ - _____, ____ de _____ de 20____

Ao (A) Senhor(a) Gerente (nome do gerente) (endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Municipal ou do servidor
previamente designado pelo ordenador

Anexo I-H do Termo de Cooperação Técnica nº ____/____

Ofício nº ____/20__ - ____ local, ____ de ____ de 20__

Ao (A) Senhor(a) (nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Municipal) (endereço da empresa com CEP)

Senhor (a) Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretroatável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL aos saldos da referida conta – depósito, aos extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Municipal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

ANEXO II do TR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Este anexo é parte indissociável do Contrato XXXXX firmado a partir do Edital XXXX e de seus demais anexos.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de cinco indicadores de qualidade: uso dos EPI's e uniformes, tempo de resposta às solicitações da contratante, atraso no pagamento de salários e outros benefícios, falta de materiais previstos em contrato e qualidade dos serviços prestados.

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.2.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços. 2.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

2.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 – USO DOS EPI'S E UNIFORMES	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento as exigências específicas relacionadas a segurança do trabalho, fornecimento e uso dos uniformes.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento Pessoal.	Pelo fiscal do contrato através de livro de registros
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência (pessoa/dia)
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço

Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 10 Pontos 1 ocorrência = 8 Pontos 2 ocorrências = 6 Pontos 3 ocorrências = 4 Pontos 4 ocorrências = 2 Pontos 5 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Ver item 3.2
Observações	

INDICADOR 2 – TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento as exigências específicas relacionadas a segurança do trabalho, fornecimento e uso dos uniformes.
Meta a cumprir	Até dia útil posterior à solicitação
instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros
Periodicidade	Por evento/solicitação à contratante
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem atrasos = 10 Pontos 1 resposta com atraso = 8 Pontos 2 respostas com atraso = 6 Pontos 3 respostas com atraso = 4 Pontos 4 respostas com atraso = 2 Ponto 5 ou mais com atraso = 0 Pontos
Sanções	Ver item 3.2
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.

INDICADOR 3 - ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mitigar ocorrências de atrasos de pagamento
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros
Periodicidade	Mensal, nos termos do Art. 459, § 1º, do Decreto-Lei 5452/43, ou data base fornecida por convenção coletiva da categoria.
Mecanismo de Cálculo	Identificação de pelo menos uma ocorrência de atraso no mês de referência

Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 35 Pontos Uma ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Ver item 3.2
Observações	Atendendo ao disposto do Art. 459 § 1º da CLT.

INDICADOR 4 - FALTA DE MATERIAIS PREVISTOS EM CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de fornecimento e abastecimento dos materiais estimados necessários a execução do contrato
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de livro de registros
Periodicidade	Por evento/constatação
Mecanismo de Cálculo	Identificação de pelo menos uma ocorrência de atraso no mês de referência
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 20 Pontos Uma ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Ver item 3.2
Observações	

INDICADOR 5 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>
<i>Finalidade</i>	<i>Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço</i>
<i>Meta a cumprir</i>	<i>Quanto maior melhor</i>
<i>Instrumento de medição</i>	<i>Pesquisa de satisfação por meio de formulário eletrônico</i>
<i>Forma de acompanhamento</i>	<i>Aplicação mensal de pesquisa de satisfação</i>
<i>Periodicidade</i>	<i>Mensal</i>
<i>Mecanismo de Cálculo</i>	<i>Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços prestados – Limpeza e Conservação</i>
<i>Início de Vigência</i>	<i>A partir do início da prestação do serviço</i>
<i>Faixas de ajuste no pagamento</i>	<i>De 0 a 25 Pontos conforme resultados da pesquisa</i>
<i>Sanções</i>	<i>Ver item 3.2</i>
<i>Observações</i>	<i>Quesitos avaliados na pesquisa encontra-se no formulário abaixo</i>

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS		
órgão/unidade		
nº do contrato:		
Contratada:	Mês de Referência:	
Legenda do Grau de Satisfação	O = ótimo B = Bom R = Regular I = Insatisfatório N = Não se aplica/não sei responder	
Descrição	Serviços/procedimentos/especificações	Grau de Satisfação
Locais de Varrição – Execução do serviço	conforme escala de trabalho fornecida pela fiscalização e Termo de Referência	
Equipamentos fornecidos	conforme Termo de Referência	
Funcionários e	Uniformes/Crachá EPI's (Luvas, etc) Equipamentos utilizados Qualidade dos Materiais disponibilizados pela empresa	

Deixe aqui seu comentário ou observação para melhorar a qualidade dos serviços prestados ou queira esclarecer sua avaliação.

A – Número de quesitos pontuados, por grau de satisfação

O	B	R	I

B – Total de quesitos avaliados
(excluindo-se os N – Não se aplica/ Não sei responder)

C – Índice de Avaliação, por quesito (*)

O	B	R	I

(*) Dividir o número correspondente a cada grau de satisfação (O, B, R, I), pelo total de quesitos avaliados. $[A/B]$.

D – Pontuação Total (**)

(**) Somatório dos índices de avaliação (item C) para os graus e satisfação (Ótimo e Bom), multiplicados pela pontuação limite 25. $[(O+B) \times 25]$

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1 As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Pontuação total do serviço} = \text{Pontos "Indicador 1"} + \text{Pontos "Indicador 2"} + \text{Pontos "Indicador 3"} + \text{Pontos "Indicador 4"} + \text{Pontos "Indicador 5"}$$

3.2. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,90
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto mais multa	0,90 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual

$$\text{Valor devido por ordem de serviço} = [(\text{Valor mensal previsto}) \times (\text{Fator de ajuste de nível de serviço})]$$

3.3 A avaliação Abaixo de 40 pontos por três vezes ensejarão a rescisão do contrato.

4. CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

<i>Indicador</i>	<i>Critério (Faixas de Pontuação)</i>	<i>Pontos</i>	<i>Avaliação</i>
1 – Uso dos EPI's e uniformes	Sem ocorrências	10	
	1 ocorrência	8	
	2 ocorrências	6	
	3 ocorrências	4	
	4 ocorrências	2	
	5 ocorrências ou mais	0	
2 – Tempo de resposta às solicitações	Sem atrasos	10	
	1 resposta com atraso	8	

<i>da contratante</i>	<i>2 respostas com atraso</i>	<i>6</i>	
	<i>3 respostas com atraso</i>	<i>4</i>	
	<i>4 respostas com atraso</i>	<i>2</i>	
	<i>5 respostas com atraso ou mais</i>	<i>0</i>	
<i>3 – Atraso no pagamento de salários e outros benefícios</i>	<i>Sem ocorrências</i>	<i>35</i>	
	<i>Uma ou mais ocorrências</i>	<i>0</i>	
<i>4 – Falta de materiais previstos em contrato</i>	<i>Sem ocorrências</i>	<i>20</i>	
	<i>Uma ou mais ocorrências</i>	<i>0</i>	
<i>5 – Qualidade dos serviços prestados</i>	<i>Conforme resultados da pesquisa</i>	<i>0 – 25</i>	
Pontuação Total do Serviço			



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEGIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 60301.000174/2023-12

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduo de saúde nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Qtd estimada	Und	Valor Und	Valor Total
01	CATSER 19380 Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduo de saúde (grupo A, B, E), incluindo a disponibilização de coletores nas instalações da contratante. Serviço a ser prestado na cidade de Boa Vista/RR.	700	Kg	R\$ 23,00	R\$ 16.100,00
02	CATSER 19380 Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduo de saúde (grupo A, B, E), incluindo a disponibilização de coletores nas instalações da contratante. Serviço a ser prestado na cidade de Pacaraima/RR.	1.700	Kg	R\$ 23,00	R\$ 39.100,00
Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)					

1.2. O prazo de vigência da contratação é de um (01) mês, podendo ser prorrogado pelo mesmo período contado da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da prestação do serviço de coleta lixo hospitalar e seus quantitativos, se deve a necessidade de recolhimento de resíduos infectantes que foram gerados na segunda quinzena do mês e fevereiro e bem como da primeira quinzena do mês de março ambos do corrente ano, tendo em vista a assistência médico-hospitalar aos beneficiários venezuelanos atendidos na Base Boa Vista e Pacaraima, e bem como ao contingente de militares empregados na Força-Tarefa Logística Humanitária (Operação Acolhida).

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 03277610000125-0-000004/2023
- II) Data de publicação no PNCP: 21 NOV 22
- III) Id do item no PCA: 49
- IV) Classe/Grupo: 942 – Serviços de eliminação de rejeitos
- V) Identificador da Futura Contratação: 110794-17/2022

2.3. A necessidade do serviço de coleta de lixo hospitalar se faz necessário para evitar a descontinuidade do mesmo e o acúmulo inadequado de resíduos infectantes nas instalações de saúde da Operação Acolhida.

2.4. O contrato que estava em vigência foi encerrado em 20 de fevereiro de 2023, já com um aditivo de 20%, diante do exposto não há saldo disponível junto a empresa contratada para realização do serviço no mês de março do corrente ano.

2.5. Novo processo licitatório iniciou-se em 03 de janeiro de 2023, Processo 60301.000004/2023-20 (abertura de processo licitatório modalidade pregão) sendo que, não há previsão de ser homologado no mês de março do corrente ano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O órgão busca contratação de empresa especializada em coleta de resíduos de serviços de saúde com classificação (Classe A - Resíduos infectantes) e bem como Classe B - Resíduo especial, especificamente do Tipo B.2 - Resíduo farmacêutico, na quantidade aproximada de 24.000 litros por ano na Base de Boa Vista/RR e 48.000 litros na Base de Pacaraima/RR, por 12 meses.

3.2. O marco para contagem do prazo da prestação dos serviços será a partir da emissão da primeira Nota Fiscal pela empresa prestadora do serviço.

3.3. Os resíduos de saúde deverão ser recolhidos em dois locais distintos:

3.3.1. 1º) Base Boa Vista/RR - Coordenação de Saúde Acolhida (CSA), Abrigo Rondon 2 - Av. Gen. Sampaio, s/N - Treze de Setembro, Boa Vista - RR, CEP: 69308-030

3.3.2. 2º) Base Pacaraima/RR - Núcleo de Saúde Acolhida (NSA) BR-174, s/nº, Pacaraima - RR, CEP: 69345-000

3.4. A prestação do serviço deverá ocorrer mês de março com dia e horário de coleta a ser definido pelo Chefe da Coordenação de Saúde Acolhida e direção da empresa contratada, tendo em vista a estimativa de resíduo infectante processados e bem como pelo quantitativo de coletor de lixo infectante (lixeira contêiner 500 litros).

3.5. A futura contratada deverá disponibilizar de veículo, equipamento e utensílios para prestação dos serviços, de acordo com a NBR-12810-1993 (Coleta de resíduos de serviços de saúde). O material será recolhido com acompanhamento de um membro da Divisão Técnica da Coordenação de Saúde Acolhida (Base Boa Vista) e por um membro do Núcleo de Saúde Acolhida (Base Pacaraima).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Acerca do tema de contratações sustentáveis, nesta contratação foi verificado que não há possibilidade de redimensionar serviço já existente, tendo em vista que a FT Log Hum não dispõe de recursos humanos disponíveis para a execução de tais atividades.

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 (Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências) e RDC 222, de 28/03/2018 – ANVISA (Regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e dá outras providências)

4.1.3. A futura contratada que executa a atividade de gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos e de gerenciamento de resíduos sólidos perigosos (na geração, operação, transporte, armazenamento e destinação final) também deve estar registrada e regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA). Essa mesma pessoa jurídica deve possuir um responsável técnico também inscrito no CTF/AIDA, nos termos da Lei nº 6.938, de 1981 e Anexo I e II da Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 27/05/2013. Sendo assim, as disposições específicas deste Guia sobre CTF/AIDA também devem ser seguidas.

4.1.4. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.

4.1.5. A contratada deve estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;

4.1.6. A contratada deve possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;

4.1.7. A contratada deve possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos;

4.1.8. A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá: elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente; adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento; informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativo, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas.

5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo deste Termo de Referência.

6.1.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.3 Não produzir os resultados acordados,

6.1.4 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.5 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.1.6 O marco para contagem do início do prazo da prestação dos serviços será de 5 dias úteis a contar da assinatura do Termo de Contrato.

6.1.7 Os resíduos de saúde deverão ser recolhidos nos seguintes locais:

6.1.7.1 Na cidade de Boa Vista/RR no seguinte endereço: Base Boa Vista/RR - Coordenação de Saúde Acolhida (CSA) Abrigo Rondon 2 – AV. Gen Sampaio, s/n – Treze de Setembro, Boa Vista/RR, CEP:69308-030

6.1.7.2 Na cidade de Pacaraima/RR no seguinte endereço: Base Pacaraima/RR – Núcleo de Saúde Acolhida (NSA) BR -174, s/n, Pacaraima – RR, CEP: 69345-000.

6.1.8 A prestação de serviço deverá ocorrer semanalmente com dia e horário de coleta a ser definido pelo Chefe da coordenação de saúde Acolhida e direção da empresa contratada por ocasião da assinatura do termo de contrato, podendo esta data sofrer alteração por meio de acordo entre as partes.

6.1.9 Os setores produtores de resíduos infectantes e perfurocortantes da contratante irão diariamente armazenar os resíduos no coletor de lixo disponibilizado pela futura empresa contratada, sendo os perfurocortantes em caixas apropriadas e os demais em sacos plásticos.

6.1.10 Para realizar a coleta dos resíduos de saúde nas instalações da contratante, a futura empresa contratada deverá recolher as bombonas anteriormente disponibilizadas e substituí-las por novas bombonas nas mesmas quantidades e condições de uso definidas.

6.1.11 Por ocasião da coleta das bombonas com os resíduos, a futura contratada deverá realizar a pesagem do material com a presença de pelo menos um integrante da futura contratada e um da contratante. A pesagem do material deverá desconsiderar o peso da bombona, levando em consideração apenas o peso dos resíduos em seu interior, para fins de quantificar os resíduos para faturamento da futura contratada.

6.1.12 A futura contratada deverá entregar um recibo ao representante da contratante que estiver acompanhando a pesagem contendo pelo menos as seguintes informações: Razão social e CNPJ da contratada, razão social e CNPJ da transportadora, data da coleta, quantidade de resíduos coletados expresso em quilogramas, identificação e assinatura do representante da contratada e do representante da contratante. Este recibo servirá para a contratante dimensionar o valor a constar nos termos de recebimento dos fiscais de contrato, e posteriormente subsidiar a emissão da nota fiscal pela futura contratada.

6.1.13 A futura contratada deverá disponibilizar de veículo, equipamento e utensílios para prestação dos serviços, de acordo com a NBR – 12810-1993 (Coleta de resíduos de serviços de saúde). O material será recolhido com acompanhamento de um membro da Divisão Técnica da Coordenação de Saúde Acolhida (Base Boa Vista) e por um membro do Núcleo de Saúde Acolhida (Base Pacaraima).

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.2. Na cidade de Boa Vista/RR: 02 (duas) bombonas higienizadas com capacidade de pelo menos 200 litros, adequada para depósito temporário dos resíduos de saúde da contratante.

7.3. Na cidade de Pacaraima/RR: 05 (cinco) bombonas higienizadas com capacidade de pelo menos 200 litros, adequada para depósito temporário dos resíduos de saúde da contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º), no prazo indicado pelo fiscal.

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo B, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.3.1. Não produziu os resultados acordados;

8.2.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.2.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. DO RECEBIMENTO

8.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.3.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no instrumento de Medição de Resultado.

8.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta

9.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.4.1. A licitante deve apresentar Atestado Capacidade Técnica da empresa responsável que comprove(m) que tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas por pelo menos 01 (um) ano, de forma contínua, ou não que executou atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos de saúde;

9.4.2. A licitante deve apresentar Licença Ambiental de Coleta e Transporte dos Resíduos Hospitalares vigente. Nos casos em que esta se encontrar vencida, será aceito o requerimento de renovação, desde que este tenha sido protocolado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de expiração do seu prazo de validade, conforme determina o Art. da Lei Complementar Federal nº.140/2011.

9.4.3. A licitante deve apresentar Licença do Aterro Sanitário devidamente emitido pelo órgão competente, utilizado para disposição final dos resíduos de saúde tratados. Caso a Licença do Aterro Sanitário não esteja em nome da empresa licitante, esta deverá apresentar

contrato de prestação de serviços permitindo a licitante o encaminhamento de resíduos de saúde tratados;

9.4.4. A licitante deve apresentar Alvará da Vigilância Sanitária referente ao objeto desta licitação, expedido pelo órgão competente (Estadual ou Municipal);

9.4.5. A licitante deve apresentar Certificado de Inspeção para o transporte de Produtos Perigosos (CIPP), emitido pelo INMETRO (ou entidade por ele credenciada) do (s) veículo (s) utilizado (s) pela licitante para o transporte de resíduos de serviços de saúde;

9.4.6. A licitante deve apresentar Declaração de que o veículo coletor atende as exigência legais contidas na Resolução/CONAMA 358/2005 e as normas da ABNT NBR 12810/1993.

9.4.6.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.4.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.4.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.4.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.4.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.4.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.4.9. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.4.10. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/110794;


Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 168600;


Elemento de Despesa: 339039 ou 339036.

Boa Vista/RR, na data da assinatura eletrônica.


WAGNER SANTANA DA COSTA – Maj
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente
 VANESSA DE BRITO PIMENTEL FERNANDES
Data: 01/03/2023 15:58:25-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

VANESSA DE BRITO PIMENTEL FERNANDES – 1º Ten
Adjunto da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente
 EDSON SILVA ANDRADE
Data: 01/03/2023 15:40:00-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

EDSON SILVA ANDRADE – S Ten
Adjunto da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente
 WAGNER SANTANA DA COSTA
Data: 01/03/2023 15:48:58-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 5ª REGIÃO MILITAR
(Companhia do QG da 5ªRM/DI)
BASE MAJOR AGOSTINHO JOSÉ RODRIGUES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2022
(Processo Administrativo n.º 65378.004612/2022-52)

Torna-se público que a Base de Administração e Apoio da 5ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO**), na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **10 MAI 22**

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: **10:00 às 16:00 do dia 10 MAI 22**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO por dispensa de licitação de serviço de coleta de lixo hospitalar gerado pela seção de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL (UND)	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL (TOTAL)
-	1	RESÍDUOS DO GRUPO A: Infectante. Coleta, transporte, tratamento e a disposição final adequada de resíduos de serviço de saúde. Devem ser submetidos a tratamento por processo que seja compatível com Nível III de inativação microbiana para os subgrupos A1, A4 e A5 e incineração.	19380	KG	240 Kg	R\$ 7,90	R\$ 1.896,00
-	2	RESÍDUOS DO GRUPO B: Químicos. Coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada de resíduos de serviço de saúde. Devem ser incinerados os resíduos que devido sua periculosidade não	19380	KG	36 Kg	R\$ 8,90	R\$ 320,40

		possam ser dispostos diretamente em Aterro Classe I, ex. medicamentos antineoplásticos e citostáticos e resíduos contaminados por eles, Brometo de Etídio e outros químicos perigosos do laboratório. Disposição em Aterro Classe I. Medicamentos contaminados e vencidos e frascos de medicamentos pós uso, (menos os antineoplásticos e citostáticos), borra de caldeira e de dutos da cozinha, latas de tinta contendo resíduos, frascos vazios de produtos químicos, resíduos contendo metais pesados.					
-	3	RESÍDUOS DO GRUPO E: Perfurantes (cortantes e abrasivos). Coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada de resíduos de serviço de saúde. Und 35 Kg. Materiais perfuro cortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidros quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.	19380	KG	36 Kg	R\$ 7,90	R\$ 284,40

1.1.1. Havendo mais de item ou lote facultase ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será por **MENOR PREÇO** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *Sociedades cooperativas.*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico, Projeto Executivo, Termo de Aquisição ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

- 3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

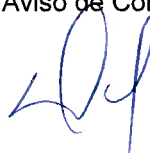
- 4.1. A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um) centavo.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



- 5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2.Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2.Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.1.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e



- municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Termo de Aquisição;

Curitiba - PR, 05 de maio de 2022.



DANIEL PEREIRA CARVALHO – TC

Ordenador de Despesas da Base de Administração e Apoio da 5ª Região Militar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 5ª REGIÃO MILITAR
(COMPANHIA DO QG 5ª RM/DI)

CATSERV 19380

TERMO DE AQUISIÇÃO B ADM AP/5ª RM - DISPENSA

1. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E COMPARATIVO DE PREÇOS

Declaro que foi promovida a consulta de preços com empresas que fazem a coleta de resíduos hospitalares que serão recolhidos nesta Seção de Saúde, conforme abaixo:

nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO 1 R\$	PREÇO 2 R\$	PREÇO 3 R\$	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	RESÍDUOS DO GRUPO A : Infectante. Coleta, transporte, tratamento e a disposição final adequada de resíduos de serviço de saúde. Devem ser submetidos a tratamento por processo que seja compatível com Nível III de inativação microbiana para os subgrupos A1, A4 e A5 e incineração.	KG	240 Kg	7,90	11,57	12,80	10,75	R\$ 1.896,00
2	RESÍDUOS DO GRUPO B: Químicos. Coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada de resíduos de serviço de saúde. Devem ser incinerados os resíduos que devido sua periculosidade não possam ser	KG	36 Kg	8,90	11,57	12,80	11,09	R\$ 320,40

<p>dispostos diretamente em Aterro Classe I, ex. medicamentos antineoplásicos e citostáticos e resíduos contaminados por eles, Brometo de Etídio e outros químicos perigosos do laboratório. Disposição em Aterro Classe I. Medicamentos contaminados e vencidos e frascos de medicamentos pós uso, (menos os antineoplásicos e citostáticos), borra de caldeira e de dutos da cozinha, latas de tinta contendo resíduos, frascos vazios de produtos químicos, resíduos contendo metais pesados.</p>							
<p>RESÍDUOS DO GRUPO E: Perfurantes e Cortantes e Abrasivos). Coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada de resíduos de serviço de saúde. Und 35 Kg</p>	<p>KG</p>	<p>36 Kg</p>	<p>7,90</p>	<p>11,57</p>	<p>12,80</p>	<p>10,75</p>	<p>284,40</p>

<p>Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.</p>							
TOTAL DA AQUISIÇÃO							R\$ 2,500,80

Empresa Nº 01: ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAUDE LTDA. CNPJ: 14.280.759/0001-80

Empresa Nº 02: SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS EIRELI . CNPJ: 14.147.098/0001-19

Empresa nº 03: AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNPJ: 84.750.538/0001-03

1) Os orçamentos foram realizados em mercado semelhante ao que será adquirido? (x) SIM () NÃO. Caso negativo, justifique: Dificuldade em orçamentos com empresas fornecedoras nesta região.

2) Os preços por item são equânimes? (x) SIM () NÃO. Caso negativo, justifique:

3) Há necessidade de agrupamento de itens? SIM() NÃO (x). Caso positivo, justifique:

2. ENTREGA DOS BENS

Serão prestados os serviços no seguinte endereço: Base de Administração e Apoio da 5ª Divisão de Região Militar ,
Rua 31 de Março, s/n – CEP 81.150-900 – Pinheirinho – Curitiba – PR.



3. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Classificação Orçamentária:

PTRES Nº 171460 ND: 33.90.00 PI: I3DAFUNADOM NC:2022NC007177

Curitiba-PR, 04 de Maio de 2022

Dr. Eduardo Godoy Schneider
Asp. Of. OMT - CRM/PR 48.222
IDT. 0512492075#MD
EDUARDO GODOY SCHENEIDER - ASP

Chefe da Seção de Saúde

Aquisição aprovada por:


GUILHERME ZAMPIVA DOS SANTOS - CAP
RESPONDENDO PELO FISCAL ADMINISTRATIVO - B ADM AP/5ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
FORÇA-TAREFA LOGÍSTICA HUMANITÁRIA
(Operação Acolhida)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0005/2023
(Processo Administrativo nº 60301.000174/2023-12)

Torno público que a Unidade Gestora Executora, por meio do Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, decreto nº 7.893/13 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 07 de março de 2023

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0)

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00, pelo horário de Brasília – DF.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduo de saúde, destinados a atender as necessidades da Força Tarefa Logística Humanitária: na cidade de Boa Vista – RR e Pacaraima - RR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição	Qtd estimada	Und	Valor Und	Valor Total
01	CATSER 19380 Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduo de saúde (grupo A, B, E), incluindo a disponibilização de coletores nas instalações da contratante. Serviço a ser prestado na cidade de Boa	700	Kg	R\$ 23,00	R\$ 16.100,00

	Vista/RR.				
02	CATSER 19380 Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduo de saúde (grupo A, B, E), incluindo a disponibilização de coletores nas instalações da contratante. Serviço a ser prestado na cidade de Pacaraima/RR.	1.700	Kg	R\$ 23,00	R\$ 39.100,00
Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)					

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item no CATMAT e o disposto neste Termo de Referência, prevalece a descrição detalhada no Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico (gov.br/compras).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de

Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12.Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.13.2. ANEXO II – Termo de Referência.

8.13.3 ANEXO III – IMR

8.13.4. ANEXO IV – Minuta de termo de contrato

Manaus – AM, na data da assinatura eletrônica.

**MARCELLO
HENRIQUE SOUZA
FERRAZ:120687518
60**

Assinado de forma digital
por MARCELLO HENRIQUE
SOUZA
FERRAZ:12068751860
Dados: 2023.03.02 13:50:57
-04'00'

MARCELLO HENRIQUE SOUZA FERRAZ – Cel
Ordenador de Despesas da Unidade Gestora Executora



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CI nº 005/SMS/VISA

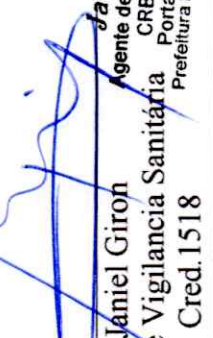
Ipumirim, 03 de Abril de 2023

Ao Senhor
Dilvo Vivian
Secretário Municipal de Urbanismo Indústria e Comércio

ASSUNTO: Série de dados referentes a coleta de Resíduos Sólidos

Ano de Referência	Despesa total (coleta e destinação final)	Quantidade Resíduos Urbanos TON/Ano	Resíduos Recicláveis - rural TON/ANO	Quantidade Resíduos totais TON/ANO	Despesa média R\$/TON
2021	664.176,34	1.517	205	1.722	385,70
2020	531.208,38	1.376	130	1.506	352,73
2019	503.981,55	1.453	135	1.588	317,37
2018	498.748,65	1.449	135	1.584	314,87
2017	429.419,08	1.050	131	1.181	363,61
2016	384.991,60	1.030	128	1.158	332,46
2015	363.236,93	864	103	967	375,63
2014	341.128,08	840	84	924	369,19
2013	323.844,30	711	92	803	403,29
2012	298.071,33	690	69	759	392,72
2011	213.288,84	723	145	868	245,72

Fonte: Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS – Acessado em 03/04/2023 <http://app4.mdr.gov.br/serieHistorica>.


Janiel Giron
Fiscal de Vigilância Sanitária
Cred.1518
Agente de Vigilância Sanitária
CRBio nº 53761-03D
Portaria nº 411/2010
Prefeitura Municipal de Ipumirim

Rua Dom Pedro II, nº 230, Centro, Caixa Postal 21
Ipumirim/SC - CEP: 89.790-000
Contato: (49) 3438-3400
E-mail: administracao@ipumirim.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021
PROCESSO Nº 310/2021

O Município de Santa Maria, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 78 de 29 de novembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; pelo Decreto Executivo Municipal nº 071, de 03 de agosto de 2015; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e alterações posteriores, pela IN/SEGES nº 05/2017, e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Prestação de Serviços Continuados de Limpeza e Manutenção Urbana**, conforme Termo de Referência (**Anexo VII-A**), visando suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

1.2. Não é permitida a subcontratação do objeto.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 988841- Pregão Eletrônico Nº 70/2021

DATA: 13/01/2022

HORÁRIO: 8h30min (horário de Brasília)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2.3. A licitação será em um único grupo, formado por itens, conforme Planilha (**Anexo IV**) constante no Edital.

2.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários para a despesa correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos

Solicitação de Compra n.º 609/2021

Projeto/Atividade: 2038

Subelemento Despesa: 3.3.90.39.78

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 70/2021

Parecer Jurídico nº 396/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

Recurso: 01

Solicitação de Compra n.º 919/2021
Projeto/Atividade: 2036
Subelemento Despesa: 3.3.90.39.78
Recurso: 01

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos.

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 70/2021

Parecer Jurídico nº 396/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. No grupo em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos.

5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os Documentos de Habilitação exigidos (conforme Item 10 deste Edital), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (Modelo Anexo III), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que **constem do SICAF**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 70/2021

Parecer Jurídico nº 396/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor Unitário e Total dos itens (contendo **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos).

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7.3.1. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.2. Para fins de composição de preços, a licitante que possui regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS (lucro real) deverá apresentar a apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais destes tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação. (Nota Técnica 01/2007 – SCI e Acórdão TCU - 2622/2013 – Plenário).

7.3.3. A licitante não pode se beneficiar da condição de Optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no §5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta preenchida em “campo próprio do sistema” conforme item 7, que identifique o licitante antes da “fase final dos lances”.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 70/2021

Parecer Jurídico nº 396/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. Os lances deverão ser ofertados pelos Valores Totais dos Itens.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (zero vírgula zero um por cento)**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “Aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 8.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo **superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20.** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22.** Em relação ao grupo não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.29.1.** No país.
 - 8.29.2.** Por empresas brasileiras.
 - 8.29.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 8.29.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.30.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação de “Anexo” no sistema Comprasnet, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada das **Planilhas de Custos e Formação de Preços dos Itens**, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que após a fase de negociação, apresentar **preço mensal e/ou anual final superior ao preço máximo fixado pelo Município** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

9.3. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

9.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.5. Considera-se, também, erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

9.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação de “Anexo” no sistema Comprasnet, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. No grupo não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF.

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação de “Anexo” no sistema Comprasnet, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. Habilitação Jurídica:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.9.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

10.9.2. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.9.4. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.9.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará Localização ou equivalente), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.9.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

10.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira.

10.10.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **ou, se for o caso, de Execução Patrimonial**, expedida no domicílio da pessoa física.

10.10.2. Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social, que comprovem a boa situação financeira da empresa para atender plenamente objeto de potencial contrato de fornecimento de material ou serviço à municipalidade. Os demonstrativos citados deverão estar adequados às seguintes propriedades:

10.10.2.1. Quanto à sua finalidade, os demonstrativos exigidos, devem possibilitar a apuração e avaliação de índices de liquidez e solvência do pleiteante, devendo ser compostos, no mínimo, pelo Balanço Patrimonial, pela Demonstração do Resultado do Exercício e respectivas Notas Explicativas.

10.10.2.2. Quanto à sua forma, devem estar adequados à legislação vigente, incluindo-se as Normas Brasileiras de Contabilidade; contendo informação comparativa do exercício imediatamente anterior, Termos de Abertura e Encerramento; adicionando-se, no caso de Escrituração Contábil Digital (ECD), o Recibo de Entrega.

10.10.2.3. Quanto à sua legitimidade, deverá ser comprovado seu registro junto aos órgãos legalmente instituídos para tal fim, como Junta Comercial Estadual ou Cartório de Notas, bem como a Receita Federal do Brasil; de acordo com as regras que enquadrem suas características societárias e/ou fiscais.

10.10.2.4. Quando à sua tempestividade, em caso de constituição da sociedade em período inferior a 12 meses, deverá ser apresentada cópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou órgão competente.

10.10.3. Memorial de Cálculo contendo a boa situação financeira, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} \geq 1}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.10.3.1. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

10.10.3.2. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

10.10.3.3. Caso a empresa apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores a 01 (um), deverá comprovar ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a **10%** (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no Art. 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.10.4. Declaração do Licitante (Modelo Anexo VI), acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

10.10.4.1. A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

10.10.4.2. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10.11. Qualificação Técnica

10.11.1. Comprovação de Capacidade Técnico Operacional, em nome da empresa licitante (proponente), através de 01 (um) ou mais atestado(s), (somatório dos atestados), fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando ter condições de oferecer a contento o serviço que está sendo licitado e comprovando a aptidão para desempenho de serviço dos seguintes itens especificados abaixo:

10.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.11.1.1.1. Corte de grama com equipamento portátil: de no mínimo 125.000 m²/mês.

10.11.1.1.2. Raspagem de sarjeta: de no mínimo 30.000 metros lineares/mês.

10.11.1.1.3. Pintura de cordão de meio fio: de no mínimo 20.000 metros lineares/mês.

10.11.1.1.4. Varrição manual: de no mínimo 25.000 metros lineares/dia;

10.11.1.1.5. Varrição mecanizada: de no mínimo 25.000 m²/dia

10.11.1.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação.

10.11.1.3. Comprovar que já executou serviços compatíveis com o objeto a ser licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 70/2021

Parecer Jurídico nº 396/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

10.11.1.3.1. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem 10.11.1.2. acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

10.11.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executados em prazo inferior.

10.11.1.5. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, a cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.11.2. Atestado de Comprovação de Visita Técnica aos locais da prestação de serviço, emitido pelo Município. **O responsável técnico ou representante** legal designado pela Proponente poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços, **até o dia 12/01/2022**, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário com 24 horas de antecedência, junto a Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos, pelo **telefone: (55) 3921-7200**, com o servidor Jairo Silveira Rodrigues; ou por representante deste Órgão, designado para esse fim.

10.11.3. Declaração de Visita Técnica, emitida pelo Proponente, firmada pelo **representante legal ou responsável técnico** de que, através da visita aos locais da prestação de serviço, tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para a execução dos serviços **(Modelo Anexo II-A)**.

10.11.4. Declaração de Ausência de Visita Técnica/Vistoria, emitida pelo Proponente, firmada pelo **representante legal**, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de instalação e execução dos serviços **(Modelo Anexo II-B)**. ESTA DECLARAÇÃO SUBSTITUI O ATESTADO E A DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA CONSTANTES NOS SUBITENS “10.11.2” E “10.11.3”, RESPECTIVAMENTE, DESTE EDITAL. CASO O PROPONENTE DECIDA POR NÃO ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO, A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONSTANTES NAS LETRAS “10.11.2” E “10.11.3” TORNA-SE OBRIGATÓRIA.

10.11.5. Declaração de que Instalará Escritório na cidade de Santa Maria - RS, ou em um raio máximo de até 12 km da cidade de Santa Maria – RS, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, ‘a’, do anexo VII da IN SLT/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório. **(Modelo Anexo V)**.

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **Proposta Final (Modelo Anexo III)** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada juntamente com as **Planilhas de Custos e Formação de Preços dos Itens, conforme Anexo VII-B, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico (“Convocação de Anexo”) e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma

motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as *razões*, pele sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem *contrarrazões* também pele sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Maria, Superintendência de Compras e Licitações, Rua Venâncio Aires, 2277, Centro, CEP 97010-005 – Santa Maria/RS, em dias úteis, no horário de **08:30 às 13:30**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados fora do Sistema Comprasnet.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 70/2021

Parecer Jurídico nº 396/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da empresa licitante vencedora para, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do empenho, assinar o contrato, aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

16.2. Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar o Contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do mesmo; ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

16.3. No Contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constará às cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do mesmo, na forma determinada nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O objeto será implantado conforme locais relacionados nos Termos de Referência.

17.1. O **prazo para o início dos serviços** será de **15 (quinze) dias**, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço.

17.1.1. A **vigência do contrato** será pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo o prazo ser prorrogado, a critério da Contratante, até o limite de 60 meses, conforme o Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, obedecendo às exigências do Termo de Referência.

17.2. As despesas decorrentes de transporte, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

17.3. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações deste Edital, dos Termos de Referência e seus anexos. Sendo constatada qualquer irregularidade, o prestador deverá concluir os serviços dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

17.4. A não substituição do serviço em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê o item 22 deste Edital.

17.5. Caso os serviços não sejam substituídos ou não sejam refeitos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos serviços também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

17.6. Os custos para que sejam substituídos os serviços rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

17.7. Será recolhida à Tesouraria do Contratante, garantia do cumprimento das obrigações contratuais correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**. Se for oferecida sob a forma de fiança bancária ou seguro-garantia, o respectivo prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses superior ao prazo de execução do contrato.

17.7.1. A garantia prestada será devolvida somente após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais, por parte da Contratada.

17.7.2. O município reserva-se do direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias para reparar, corrigir, remover e/ou substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos apontados pela fiscalização através de relatório, sempre que a Contratada não atender as suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

17.7.3. O prazo da garantia prestada pela contratada deverá se estender, obrigatoriamente, até o recebimento definitivo dos serviços, quando então esta será liberada ou restituída.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 70/2021

Parecer Jurídico nº 396/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (Fiscal do Contrato) e um substituto, designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

18.1.1. A fiscalização deverá ser de acordo com o regramento estipulado no Termo de Referência.

18.2. Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

18.3. Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

18.3.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

18.4. O objeto do presente Edital deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelo Município, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

18.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da Contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. **Caberá à Contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:

19.1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

19.1.2. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

19.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou dos materiais empregados.

19.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Santa Maria, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

19.1.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos.

19.1.7. Entregar o objeto a ser contratado, conforme convencionado, sem qualquer outro encargo ou despesa para o Contratante.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 70/2021

Parecer Jurídico nº 396/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

19.1.8. Se for o caso, a Contratada deverá fornecer informações contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício dos empregados na Contratante, para fins de divulgação na internet.

19.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

19.1.10. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado.

19.1.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

19.1.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.

19.1.13. Obedecer às normas de segurança e higiene no trabalho e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual - EPI, necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços.

19.1.13.1. Fornecimento de vestimenta de trabalho e de todo o equipamento de proteção coletiva - EPC, necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços.

19.1.14. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

19.1.15. Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos do Município, sempre que estes julgarem necessário, porém, a fiscalização do Município não isenta a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

19.1.16. Sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontadas pelos órgãos de fiscalização do Município.

19.1.17. Disponibilizar mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos, insumos, veículos e demais utensílios necessários à perfeita execução dos serviços objeto da contratação, bem como das obrigações constantes na Minuta de Termo de Contrato.

19.1.18. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

19.1.19. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução desse contrato.

19.1.20. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção Individual – EPIs.

19.1.21. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

19.1.22. Os equipamentos elétricos devem ser adotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos aos operadores, aos demais operários, aos transeuntes e na rede elétrica.

19.1.23. Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do contratante.

19.1.24. Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas.

19.1.25. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

19.1.26. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal e as Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho.

19.1.27. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.

19.1.28. Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante.

19.1.29. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.

19.1.30. Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante.

19.1.31. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

19.1.32. Apresentar os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.

19.1.33. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante, obtendo a produtividade adequada aos vários tipos de trabalho.

19.1.34. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental.

19.1.35. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras de segurança do Ministério do Trabalho em especial a NR 24: prover seus empregados dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs, com respectivo CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI e EPC, bem como realizar o treinamento quanto ao seu correto uso.

19.1.36. Realizar os exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, etc.).

19.1.37. Realizar a avaliação e prover o adicional de insalubridade e/ou periculosidade, de acordo com as avaliações qualitativas e quantitativas no local de trabalho.

19.1.38. A Contratada deverá indicar um preposto para acompanhamento dos serviços prestados, sendo que todas as despesas com este funcionário, inclusive encargos, serão de responsabilidade da Contratada e deverão estar inclusos na proposta de preços.

19.1.39. O preposto da Contratada deverá ter residência fixa no município de Santa Maria e deverá estar disponível para tratar de todos os assuntos relacionados aos serviços contratados e que sejam de pronto atendimento inclusive nos finais de semana, feriados e urgentes, através de serviços móvel celular ou outro meio similar.

19.1.40. Empregar profissionais preparados para o desempenho das funções, devendo os mesmos portarem carteira de saúde atualizada, bem como realizar exames médicos periódicos, e ainda mantê-los devidamente uniformizados e identificados por crachás, sujeitando-os às normas disciplinares da Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos.

19.1.41. Dar início à prestação dos serviços a partir da data de assinatura do Contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que impeça ou atrase a prestação.

19.1.42. Não repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos aos empregados.

19.1.43. Observar a legislação trabalhista vigente estar ciente de que nas contratações de serviços com prestação de mão de obra exclusiva caracteriza como falta grave o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale transporte e do auxílio-alimentação, podendo dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o Município, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.1.44. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura pela Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos.

19.1.45. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

19.1.46. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de todos empregados lotados nas atividades propostas no Termo de Referência.

19.1.47. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

19.1.48. Atender de imediato as solicitações da Administração quanto às substituições da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

19.1.49. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do Município de Santa Maria ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos ou empregados, durante a execução dos serviços, podendo ser descontado da Nota Fiscal o prejuízo apurado.

19.1.50. Manter durante a execução do Contrato, uniformes e equipamentos em perfeitas condições de uso.

19.1.51. Indicar formal e expressamente o preposto que atuará junto à Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos na execução do Contrato, comunicando tempestivamente as alterações ulteriores.

19.1.52. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

19.1.53. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação para exigidas quando da realização da licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

19.1.54. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com carga horária de 40 horas semanais, para garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, a fiscalização e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

19.1.55. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão de obra com a qualificação indispensável à perfeita execução dos mesmos.

19.1.56. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e gestão do contrato, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

19.1.57. Fornecer aos seus empregados vales-transportes, auxílio-alimentação e demais benefícios necessários ao desempenho de suas atividades.

19.1.58. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos empregados, das normas disciplinares determinadas pela contratante, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, qualquer empregado havido como de conduta inconveniente ou de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços, bem como proceder à revista, sempre que a contratante o exigir.

19.1.59. Registrar e controlar, juntamente ao Fiscal Técnico do Contrato, eventualmente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a imediata reposição da mão de obra, eventualmente ausente.

19.1.60. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal e distrital, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e as de segurança e Medicina do Trabalho.

19.1.61. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, por intermédio de seus encarregados, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas.

19.1.62. Observar a utilização adequada dos materiais e equipamentos, objetivando a correta execução dos serviços.

19.1.63. Responder pelos danos decorrentes de culpa ou dolo, causados diretamente à Administração ou a terceiros, por seus funcionários ou prepostos, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e acompanhamento da contratante.

19.1.64. Relatar à fiscalização da contratante toda e qualquer irregularidade observada nas instalações e equipamentos objeto da prestação dos serviços.

19.1.65. Manter arquivo com toda documentação relativa à execução do Contrato, inclusive o cumprimento de suas obrigações quanto aos salários, mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à fiscalização do Contrato.

19.1.66. Responder com exclusividade por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários de pessoal, encargos sociais, taxas, uniforme, alimentação, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

19.1.67. Manter pessoal especializado nas qualificações profissionais pertinentes e devidamente treinados, de modo que o pessoal da Contratada, designado para execução dos serviços deverá atender entre outros, aos seguintes requisitos:

19.1.67.1. Ter qualificação para o exercício das atividades que lhe forem determinadas.

19.1.67.2. Ser pontual e assíduo ao trabalho, e ter bons princípios de urbanidade.

19.1.67.3. Acatar as ordens e instruções emanadas da fiscalização.

19.1.67.4. Pertencer ao quadro de empregados da Contratada.

19.1.67.5. O pessoal da Contratada não poderá executar, sob qualquer título, para terceiros na área de jurisdição do Contratante, serviços de qualquer natureza.

19.1.67.6. Não será permitida a permanência de parentes ou amigos de empregados nas dependências do Contratante.

19.1.67.7. Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

19.1.68. Manter sempre os funcionários adequadamente uniformizados e nas mais perfeitas condições de higiene e apresentação pessoal, portando crachás de identificação com foto recente.

19.1.69. Repor, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o funcionário que não se apresentar para o trabalho em seu horário.

19.1.70. Garantir que os funcionários disponibilizados para os serviços atendem aos requisitos básicos de qualificação profissional exigidos no Termo de Referência.

19.1.71. Manter o cronograma de horário de trabalho dos funcionários de forma a não haver supressão do prazo legal de descanso intrajornada e interjornada de trabalho, bem como, abster-se de exigir cumprimento habitual de horário extraordinário ou a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

19.1.72. Cumprir os horários de funcionamento e o horário contratado.

19.1.73. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal em situações em que o transporte coletivo não esteja disponível e importe em descontinuidade dos serviços, objeto do Contrato.

19.1.74. A contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados a partir da admissão do empregado e de acordo com o disposto na legislação.

19.1.75. Designar preposto aceito pela Administração no Município de Santa Maria com aparelho de telefone celular, e-mail para fins de resolução de problemas enfrentados na execução dos serviços.

19.1.76. Instalar no Município de Santa Maria escritório e/ou filial fornecendo o endereço completo para a fiscalização dos serviços, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

19.1.77. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

19.1.78. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na cidade de Santa Maria – RS ou em um raio máximo de 12 km da cidade de Santa Maria - RS em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

19.1.79. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

19.1.80. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal técnico do contrato ou do gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.

19.1.81. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

19.1.82. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

19.1.83. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

19.1.83.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

19.1.83.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

19.1.83.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

19.1.84. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, e relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

19.1.85. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

19.1.86. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.87. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

19.1.88. Comunicar ao Fiscal técnico do local, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

19.1.89. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.1.90. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

19.1.91. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

19.1.92. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da Administração Municipal, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

19.1.93. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência.

19.1.94. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

19.1.95. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19.1.96. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

19.1.97. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

19.1.98. Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

19.1.99. Autorizar a retenção, a qualquer tempo, da garantia da execução do contrato pela tomadora de serviços.

19.1.100. Manter o número de empregados compatível com a quantidade e qualidade dos serviços a serem prestados.

19.1.101. Fixar o domicílio bancário dos empregados terceirizados no município no qual serão prestados os serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

19.2. Caberá a Contratante, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:

19.2.1. Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

19.2.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

19.2.3. Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital.

19.2.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente.

19.2.5. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

19.2.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

19.2.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.2.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção, certificando-se que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.

19.2.9. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

19.2.10. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento.

19.2.11. Arquivar, entre outros documentos, contratos e aditamentos, relatórios de avaliação dos serviços e notificações expedidas.

19.2.12. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.

19.2.13. Indicar, formalmente, o gestor e os fiscais para acompanhamento da execução contratual.

19.2.14. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

19.2.15. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas aplicando-se os devidos fatores de desconto, conforme relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados.

19.2.16. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

19.2.17. Fiscalizar e acompanhar o Contrato, conforme o Manual de Fiscalização do Município e suas possíveis alterações e atualizações.

19.2.18. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

19.2.18.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.

19.2.18.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

19.2.18.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

19.2.18.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

19.2.19. Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

19.2.20. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido.

19.2.21. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade.

19.2.22. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

19.2.23. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

19.2.24. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

19.2.25. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado **em 30 (trinta) dias** consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo Fiscal do Contrato e entregue em até **10 (dez) dias** para a Secretaria de Município de Finanças.

20.1.1. O pagamento dos serviços executados pela Contratada e aceitos definitivamente pela Contratante será efetuado a contar da Execução do serviço, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

20.2. Para que seja efetuado o pagamento dos serviços, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

a) Prova de recolhimento das contribuições sociais (**GPS-INSS**) do serviço/empresa, do mês da execução dos serviços.

b) **GFIP** e Guia de Recolhimento dos empregados locados no serviço/empresa, referentes ao mês da execução dos serviços.

c) Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União.

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 70/2021

Parecer Jurídico nº 396/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

h) Relação dos empregados que trabalham nos serviços contratados.

i) Cópia da folha de pagamento, relativa ao mês anterior a prestação dos serviços, dos empregados que trabalham nos serviços contratados e comprovante de depósito nas contas dos empregados.

j) Relatório de consolidação dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), nos moldes do Anexo III do Termo de Referência, referente ao mês de prestação dos serviços, assinado pelo preposto da empresa e pelo gestor do contrato.

20.2.1. Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do empenho.

20.3. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.3.1. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

20.4. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de Santa Maria, CNPJ n.º 88.488.366/0001-00.

20.5. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

20.6. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

20.7. O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita nos Termos de Referência.

20.8. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

21. DA CONTA - DEPÓSITO VINCULADA

21.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP nº 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP nº 5/2017 são as estabelecidas neste Edital.

21.2. A Contratada autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento, quando for o caso, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

21.3. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP nº 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do contratante e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

21.3.1. Provisões dispostas no Módulo 4 das Planilhas de Custos e Formação de Preços.

21.4. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre contratante e instituição financeira, conforme Anexo I do Termo de Referência. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

21.5. Os valores referentes às provisões mencionadas neste Edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

21.6. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

21.7. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

21.7.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

21.7.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

21.7.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

21.8. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

22.1.1. Deixar de executar, total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

22.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

22.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

22.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

22.1.5. Cometer fraude fiscal.

22.2. Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

22.2.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.2.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

22.2.3. Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 70/2021

Parecer Jurídico nº 396/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo.

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

22.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

22.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

22.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no Termo de Referência.

22.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.8. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.8.1. Estar ciente de que nas contratações de serviços com prestação de mão de obra exclusiva caracteriza como falta grave o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale transporte e do auxílio-alimentação, podendo dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o Município, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. 13.9.

22.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 70/2021

Parecer Jurídico nº 396/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
---	--

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
----	--	----

22.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.10.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

22.10.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

22.10.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

22.12.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até o dia 10/01/2022, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. As impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro, **por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: pregaoeletronicosm@gmail.com

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 70/2021

Parecer Jurídico nº 396/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 10/01/2022, 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: pregaoeletronicosm@gmail.com

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente. Podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.1.1. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

24.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santa Maria o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

24.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura Municipal de Santa Maria não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão de licitação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a) e não tiver cadastrado no SICAF.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Santa Maria.

24.7. Em caso de divergência entre as especificações do objeto inseridas no Sistema SIASG e as deste Edital, prevalecerão as constantes neste último.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

24.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.10. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 70/2021

Parecer Jurídico nº 396/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

24.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 71/2015 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993.

24.12. As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Maria - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria, 30 de dezembro de 2021.

Ricardo Trindade Pinheiro,
Pregoeiro.

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021
PROCESSO Nº 310/2021

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA E A EMPRESA _____, CONFORME LICITAÇÃO, REGISTRADA NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, SOB O N.º 70/2021, HOMOLOGADA EM __ DE _____ DE 2022.

PREÂMBULO

O Município de Santa Maria, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 88.488.366/0001-00, estabelecido à Rua Venâncio Aires, n.º 2277, nesta cidade, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Jorge Cladistone Pozzobom, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no Registro Geral sob o n.º _____ e no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; pelo Decreto Executivo Municipal nº 071, de 03 de agosto de 2015; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e alterações posteriores, pela IN/SEGES nº 05/2017, e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, bem como de acordo com as cláusulas e condições que abaixo seguem expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços Continuados de Limpeza e Manutenção Urbana**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital de Licitação, e de acordo com o exposto a seguir:

Item	Cód.	Especificação	Quant.	Un.	Valor Mensal em R\$	Valor Anual em R\$

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto deste contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório n.º 310/2021, Pregão Eletrônico n.º 70/2021 e seus anexos, Empenho n.º _____, com a proposta da Contratada, com a legislação vigente, com as cláusulas deste instrumento contratual e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço mensal para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ _____ (_____), totalizando R\$ _____ (_____), entendido este, como justo e suficiente para a total execução do especificado na cláusula Primeira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 70/2021
Parecer Jurídico nº 396/PGM/2021
Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS
CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com
www.santamaria.rs.gov.br

§1.º O objeto será implantado conforme locais relacionados no Termo de Referência.

§2.º O prazo para o início dos serviços será de **15 (quinze) dias**, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço.

I - A vigência do contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo o prazo ser prorrogado, a critério da Contratante, até o limite de 60 meses, conforme o Art. 57, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, obedecendo às exigências do Termo de Referência.

§3.º As despesas decorrentes de transporte, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

§4.º Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações do Edital, do Termo de Referência e seus anexos. Sendo constatada qualquer irregularidade, o prestador deverá concluir os serviços dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

§5.º A não substituição do serviço em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme a Cláusula Décima Quinta.

§6.º Caso os serviços não sejam substituídos ou não sejam refeitos no prazo estabelecido no subitem anterior, ou caso os novos serviços também sejam rejeitados, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções legais previstas.

§7.º Os custos para que sejam substituídos os serviços rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada garante que o objeto será entregue no prazo, preço, quantidade e qualidade contidos no processo licitatório, na sua proposta e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO

§1.º É recolhida, à Tesouraria do Contratante, a Caução de Garantia da Execução, no valor de **R\$ _____** (_____), correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e que responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e também por todas as multas que forem impostas à Contratada. A caução de execução é recolhida da seguinte forma:

I - Em moeda corrente.

- A garantia prestada em moeda corrente será devolvida monetariamente atualizada;
- A caução feita em moeda corrente poderá ser substituída, a requerimento da Contratada, formalizado dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da data da Caução, pelo respectivo valor no dia da efetivação do protocolo do requerimento, por Carta Fiança Bancária emitida por estabelecimento em funcionamento no Brasil, aprovado pelo Prefeito Municipal.

II - Em Títulos da Dívida Pública da União.

III - Em Seguro Garantia.

IV - Fiança Bancária.

- A Carta de Fiança Bancária ou Seguro Garantia serão obrigatoriamente apresentados em original e, o respectivo prazo de validade deverá ser de no mínimo, 03 (três) meses superior ao prazo de execução contratado.

§2.º O Município reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias para reparar, corrigir, remover e/ou substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos apontados pela fiscalização através de relatório, sempre que a Contratada não atender as suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 70/2021

Parecer Jurídico nº 396/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

§3.º A garantia prestada pela Contratada será liberada após o recebimento definitivo do serviço e emissão do respectivo Termo. Contudo reverterá a garantia em favor do Contratante, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

§4.º Toda vez que houver aditamento no contrato, a caução deverá ser complementada em valores e prazo.

§5.º Compete ao gestor do contrato receber, encaminhar ao Setor de Contabilidade e, se for o caso, providenciar a execução da caução.

CLÁUSULA SEXTA - DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A Administração Pública Municipal designará o(s) servidor(es) para efetuar a fiscalização dos serviços e a gestão do contrato por meio de ato administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O responsável pela fiscalização dos serviços e a gestão do contrato deverá encaminhar cópia do ato administrativo de sua designação para o Setor de Contratos – Secretaria de Município de Finanças, em até 5 (cinco) dias da data de emissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

§1.º O pagamento será efetuado **em 30 (trinta) dias** consecutivos do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo Fiscal do Contrato e entregue em até 10 (dez) dias para a Secretaria de Município de Finanças.

I) O pagamento dos serviços executados pela Contratada e aceitos definitivamente pela Contratante será efetuado a contar da Execução do serviço, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

§2.º Para que seja efetuado o pagamento dos serviços, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

I) Prova de recolhimento das contribuições sociais (**GPS-INSS**) do serviço/empresa, do mês da execução dos serviços.

II) **GFIP** e Guia de Recolhimento dos empregados locados no serviço/empresa, referentes ao mês da execução dos serviços.

III) Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

IV) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

V) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União.

VI) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

VII) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

VIII) Relação dos empregados que trabalham nos serviços contratados.

IX) Cópia da folha de pagamento, relativa ao mês anterior a prestação dos serviços, dos empregados que trabalham nos serviços contratados e comprovante de depósito nas contas dos empregados.

X) Relatório de consolidação dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), nos moldes do Anexo III do Termo de Referência, referente ao mês de prestação dos serviços, assinado pelo preposto da empresa e pelo gestor do contrato.

a) Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do empenho.

XI) O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

a) Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

XII) Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de Santa Maria, CNPJ n.º 88.488.366/0001-00.

XIII) O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

XIV) Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

XV) O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

XVI) Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTA - DEPÓSITO VINCULADA

§1.º Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP nº 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP nº 5/2017 são as estabelecidas neste Contrato.

§2.º A Contratada autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento, quando for o caso, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

§3.º O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n.º 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do contratante e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

l) Previsões dispostas no Módulo 4 das Planilhas de Custos e Formação de Preços.

§4.º O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança *pro rata die*, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre contratante e instituição financeira, conforme Anexo I do Termo de Referência. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

§5.º Os valores referentes às provisões mencionadas neste Contrato que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

§6.º Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

§7.º A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 70/2021

Parecer Jurídico nº 396/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

I) Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

II) A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

III) A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

§8.º O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

CLÁUSULA NONA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta dos seguintes recursos financeiros:

Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos

Solicitação de Compra n.º 609/2021
Projeto/Atividade: 2038
Subelemento Despesa: 3.3.90.39.78
Recurso: 01

Solicitação de Compra n.º 919/2021
Projeto/Atividade: 2036
Subelemento Despesa: 3.3.90.39.78
Recurso: 01

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados 12 meses, conforme determina o §1.º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e conforme descrito nos Termos de Referência.

PARAGRAFO ÚNICO – Será utilizado o do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

Tendo em vista a previsão do art. 65º, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, devendo, para tanto, ser encaminhado requerimento devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado junto à Fiscalização do Município e conforme descrito no Termo de Referência.

PARAGRAFO ÚNICO - Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo ao Contratante, referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:

§1.º Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto da licitação.

§2.º Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 70/2021

Parecer Jurídico nº 396/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

§3.º Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou dos materiais empregados.

§4.º Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Santa Maria, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

§5.º Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§6.º Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos.

§7.º Entregar o objeto a ser contratado, conforme convencionado, sem qualquer outro encargo ou despesa para o Contratante.

§8.º Se for o caso, a Contratada deverá fornecer informações contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício dos empregados na Contratante, para fins de divulgação na internet.

§9.º Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

§10.º Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado.

§11.º Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

§12.º Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.

§13.º Obedecer às normas de segurança e higiene no trabalho e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual - EPI, necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços.

l) Fornecimento de vestimenta de trabalho e de todo o equipamento de proteção coletiva - EPC, necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços.

§14.º Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor.

§15.º Permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos do Município, sempre que estes julgarem necessário, porém, a fiscalização do Município não isenta a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

§16.º Sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontadas pelos órgãos de fiscalização do Município.

§17.º Disponibilizar mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos, insumos, veículos e demais utensílios necessários à perfeita execução dos serviços objeto da contratação, bem como das obrigações constantes neste Contrato.

§18.º Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

§19.º Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução desse contrato.

§20.º Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção Individual – EPIs.

§21.º Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

§22.º Os equipamentos elétricos devem ser adotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos aos operadores, aos demais operários, aos transeuntes e na rede elétrica.

§23.º Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do contratante.

§24.º Implantar, de forma adequada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas.

§25.º Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

§26.º Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal e as Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho.

§27.º Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.

§28.º Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante.

§29.º Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.

§30.º Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante.

§31.º Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

§32.º Apresentar os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.

§33.º Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos, quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante, obtendo a produtividade adequada aos vários tipos de trabalho.

§34.º A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental.

§35.º Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas regulamentadoras de segurança do Ministério do Trabalho em especial a NR 24: prover seus empregados dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs, com respectivo CA (Certificado de Aprovação) atualizado, conforme a exigência de cada função e posto de trabalho, mantendo ficha de controle de fornecimento de EPI e EPC, bem como realizar o treinamento quanto ao seu correto uso.

§36.º Realizar os exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, demissionais, etc.).

§37.º Realizar a avaliação e prover o adicional de insalubridade e/ou periculosidade, de acordo com as avaliações qualitativas e quantitativas no local de trabalho.

§38.º A Contratada deverá indicar um preposto para acompanhamento dos serviços prestados, sendo que todas as despesas com este funcionário, inclusive encargos, serão de responsabilidade da Contratada e deverão estar inclusos na proposta de preços.

§39.º O preposto da Contratada deverá ter residência fixa no município de Santa Maria e deverá estar disponível para tratar de todos os assuntos relacionados aos serviços contratados e que sejam de pronto atendimento inclusive nos finais de semana, feriados e urgentes, através de serviços móvel celular ou outro meio similar.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 70/2021

Parecer Jurídico nº 396/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

§40.º Empregar profissionais preparados para o desempenho das funções, devendo os mesmos portarem carteira de saúde atualizada, bem como realizar exames médicos periódicos, e ainda mantê-los devidamente uniformizados e identificados por crachás, sujeitando-os às normas disciplinares da Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos.

§41.º Dar início à prestação dos serviços a partir da data de assinatura do Contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que impeça ou atrase a prestação.

§42.º Não repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos aos empregados.

§43.º Observar a legislação trabalhista vigente estar ciente de que nas contratações de serviços com prestação de mão de obra exclusiva caracteriza como falta grave o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale transporte e do auxílio-alimentação, podendo dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o Município, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§44.º Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura pela Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos.

§45.º Efetuar o pagamento dos salários dos empregados via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

§46.º Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de todos empregados lotados nas atividades propostas no Termo de Referência.

§47.º Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

§48.º Atender de imediato as solicitações da Administração quanto às substituições da mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

§49.º Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do Município de Santa Maria ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos ou empregados, durante a execução dos serviços, podendo ser descontado da Nota Fiscal o prejuízo apurado.

§50.º Manter durante a execução do Contrato, uniformes e equipamentos em perfeitas condições de uso.

§51.º Indicar formal e expressamente o preposto que atuará junto à Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos na execução do Contrato, comunicando tempestivamente as alterações ulteriores.

§52.º Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

§53.º Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação para exigidas quando da realização da licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

§54.º Nomear encarregado responsável pelos serviços, com carga horária de 40 horas semanais, para garantir o bom andamento dos serviços, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, a fiscalização e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

§55.º Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão de obra com a qualificação indispensável à perfeita execução dos mesmos.

§56.º Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e gestão do contrato, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 70/2021

Parecer Jurídico nº 396/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

§57.º Fornecer aos seus empregados vales-transportes, auxílio-alimentação e demais benefícios necessários ao desempenho de suas atividades.

§58.º Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos empregados, das normas disciplinares determinadas pela contratante, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, qualquer empregado havido como de conduta inconveniente ou de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços, bem como proceder à revista, sempre que a contratante o exigir.

§59.º Registrar e controlar, juntamente ao Fiscal Técnico do Contrato, eventualmente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a imediata reposição da mão de obra, eventualmente ausente.

§60.º Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal e distrital, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e as de segurança e Medicina do Trabalho.

§61.º Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, quando em serviço, por intermédio de seus encarregados, assegurando-lhes o cumprimento a todas as determinações trabalhistas e previdenciárias cabíveis e assumindo, ainda, as responsabilidades civis, penais, criminais e demais sanções legais decorrentes do eventual descumprimento destas.

§62.º Observar a utilização adequada dos materiais e equipamentos, objetivando a correta execução dos serviços.

§63.º Responder pelos danos decorrentes de culpa ou dolo, causados diretamente à Administração ou a terceiros, por seus funcionários ou prepostos, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e acompanhamento da contratante.

§64.º Relatar à fiscalização da contratante toda e qualquer irregularidade observada nas instalações e equipamentos objeto da prestação dos serviços.

§65.º Manter arquivo com toda documentação relativa à execução do Contrato, inclusive o cumprimento de suas obrigações quanto aos salários, mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à fiscalização do Contrato.

§66.º Responder com exclusividade por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários de pessoal, encargos sociais, taxas, uniforme, alimentação, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

§67.º Manter pessoal especializado nas qualificações profissionais pertinentes e devidamente treinados, de modo que o pessoal da Contratada, designado para execução dos serviços deverá atender entre outros, aos seguintes requisitos:

- I) Ter qualificação para o exercício das atividades que lhe forem determinadas.
- II) Ser pontual e assíduo ao trabalho, e ter bons princípios de urbanidade.
- III) Acatar as ordens e instruções emanadas da fiscalização.
- IV) Pertencer ao quadro de empregados da Contratada.
- V) O pessoal da Contratada não poderá executar, sob qualquer título, para terceiros na área de jurisdição do Contratante, serviços de qualquer natureza.
- VI) Não será permitida a permanência de parentes ou amigos de empregados nas dependências do Contratante.
- VII) Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

§68.º Manter sempre os funcionários adequadamente uniformizados e nas mais perfeitas condições de higiene e apresentação pessoal, portando crachás de identificação com foto recente.

§69.º Repor, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o funcionário que não se apresentar para o trabalho em seu horário.

§70.º Garantir que os funcionários disponibilizados para os serviços atendem aos requisitos básicos de qualificação profissional exigidos no Termo de Referência.

§71.º Manter o cronograma de horário de trabalho dos funcionários de forma a não haver supressão do prazo legal de descanso intrajornada e interjornada de trabalho, bem como, abster-se de exigir cumprimento habitual de horário extraordinário ou a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

§72.º Cumprir os horários de funcionamento e o horário contratado.

§73.º Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal em situações em que o transporte coletivo não esteja disponível e importe em descontinuidade dos serviços, objeto do Contrato.

§74.º A contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados a partir da admissão do empregado e de acordo com o disposto na legislação.

§75.º Designar preposto aceito pela Administração no Município de Santa Maria com aparelho de telefone celular, e-mail para fins de resolução de problemas enfrentados na execução dos serviços.

§76.º Instalar no Município de Santa Maria escritório e/ou filial fornecendo o endereço completo para a fiscalização dos serviços, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

§77.º Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

§78.º Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na cidade de Santa Maria – RS ou em um raio máximo de 12 km da cidade de Santa Maria - RS em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

§79.º Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

§80.º Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal técnico do contrato ou do gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.

§81.º Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

§82.º Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

§83.º Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

I) Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

II) Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

III) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 70/2021

Parecer Jurídico nº 396/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

§84.º Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, e relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

§85.º Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

§86.º Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§87.º Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

§88.º Comunicar ao Fiscal técnico do local, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

§89.º Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

§90.º Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

§91.º Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

§92.º Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da Administração Municipal, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

§93.º Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência.

§94.º Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

§95.º Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

§96.º Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

§97.º Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

§98.º Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

§99.º Autorizar a retenção, a qualquer tempo, da garantia da execução do contrato pela tomadora de serviços.

§100.º Manter o número de empregados compatível com a quantidade e qualidade dos serviços a serem prestados.

§101.º Fixar o domicílio bancário dos empregados terceirizados no município no qual serão prestados os serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

Caberá a Contratante, sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:

- §1.º Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.
- §2.º Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- §3.º Impedir que terceiros executem o objeto do Edital.
- §4.º Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente.
- §5.º Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
- §6.º Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- §7.º Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- §8.º Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção, certificando-se que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.
- §9.º Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
- §10.º Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento.
- §11.º Arquivar, entre outros documentos, contratos e aditamentos, relatórios de avaliação dos serviços e notificações expedidas.
- §12.º Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.
- §13.º Indicar, formalmente, o gestor e os fiscais para acompanhamento da execução contratual.
- §14.º Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nos Termos de Referência.
- §15.º Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas aplicando-se os devidos fatores de desconto, conforme relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados.
- §16.º Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- §17.º Fiscalizar e acompanhar o Contrato, conforme o Manual de Fiscalização do Município e suas possíveis alterações e atualizações.
- §18.º Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- I) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.
 - II) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.
 - III) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - IV) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- §19.º Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

§20.º A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido.

§21.º O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade.

§22.º O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

§23.º Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

§24.º Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

§25.º Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente do Contratante, nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARAGRAFO ÚNICO – A rescisão deste contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

§1.º Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

- I) Deixar de executar, total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- III) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- IV) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- V) Cometer fraude fiscal.

§2.º Se no decorrer da **execução do objeto** do Contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- I) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- II) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- III) Multa de:

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 70/2021

Parecer Jurídico nº 396/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo.

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

§3.º As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

§4.º Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

§5.º Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

§6.º A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no Termo de Referência.

§7.º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

§8.º As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

l) Estar ciente de que nas contratações de serviços com prestação de mão de obra exclusiva caracteriza como falta grave o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale transporte e do auxílio-alimentação, podendo dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o Município, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. 13.9.

§9.º Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
----	--	----

§10.º Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- I) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- II) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- III) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§11.º A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

§12.º As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

I) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§13.º Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

§14.º A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

§15.º Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

§16.º A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

§17.º O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

§18.º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A lavratura do presente contrato decorre da realização de Pregão, realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 071/2015, e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 70/2021

Parecer Jurídico nº 396/PGM/2021

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com

www.santamaria.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato fica vinculado aos termos da proposta da Contratada e do Edital de Licitação, com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicado na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, aos ____ (____) dias do mês de ____ do ano de 2022.

Prefeito Municipal,
Contratante.

Contratada.

ANEXO II - A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021
PROCESSO Nº 310/2021

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ nº _____,
(razão social da empresa)
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____,
(endereço completo)

declara que através de visita aos locais da prestação de serviço, conforme relacionados no Termo de Referência, tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de nossa proposta e para a execução do objeto desta licitação.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura
(representante legal)

ANEXO II - B
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021
PROCESSO Nº 310/2021

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ nº _____,
(razão social da empresa)
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.º(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____,
(endereço completo), declara que tomou conhecimento de todas as informações, características,
complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o
cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de
eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais da execução, conforme
relacionados no Termo de Referência, do objeto desta licitação.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura
(representante legal)

NOTA: ESTA DECLARAÇÃO SUBSTITUI O ATESTADO E A DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
CONSTANTES DOS ITENS 10.11.2 E 10.11.3, RESPECTIVAMENTE, DESTE EDITAL. CASO O
PROPONENTE DECIDA POR NÃO ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO, A APRESENTAÇÃO DOS
DOCUMENTOS CONSTANTES DOS ITENS 10.11.2 E 10.11.3 TORNA-SE OBRIGATÓRIA.

Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 70/2021
Parecer Jurídico nº 396/PGM/2021
Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS
CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3921.7062 - E-mail: pregaoeletronicosm@gmail.com
www.santamaria.rs.gov.br

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021
PROCESSO Nº 310/2021

PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Fone/E-mail:

GRUPO 1

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Mensal	Valor Anual
1	SERVIÇO ESTIMATIVO DE CORTE DE GRAMA, RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO FIO DE RUAS, AVENIDAS, PARQUES E ÁREAS INSTITUCIONAIS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	12	MÊS		
2	SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA NAS ÁREAS EXTERNAS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	12	MÊS		
3	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE EQUIPE PADRÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	12	MÊS		
4	SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS (RUAS E AVENIDAS), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, UNIFORMES E EPI'S, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS; CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	12	MÊS		
5	SERVIÇO DE VARRIÇÃO MECANIZADA DO CALÇADÃO SALVADOR ISAIA, CALÇADÃO DA RUA DR. ALBERTO PASQUALINE, PRAÇA SALDANHA MARINHO, PRAÇA SATURNINO DE BRITO, PRAÇA JOAO PEDRO MENNA BARRETO, PRAÇA ROQUE GONZALES, PRAÇA DOS BOMBEIROS, AVENIDA RIO BRANCO, RUA DO ACAMPAMENTO E RUA DR. BOZANO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, UNIFORMES E EPI'S, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSUMOS; CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	12	MÊS		
6	SERVIÇO DE VARRIÇÃO MECANIZADA DAS AVENIDAS NOSSA SENHORA MEDIANEIRA, NOSSA SENHORA DAS DORES, JOAO LUIZ POZZOBON, ANGELO BOLSSON E HÉLVIO BASSO; COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, UNIFORMES E EPI'S, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSUMOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	12	MÊS		



7	SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BANHEIROS PÚBLICOS E DO CHAFARIZ, LOCALIZADOS NA PRAÇA SALDANHA MARINHO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E PEÇAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	12	MÊS		
8	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	12	MÊS		

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no Edital.

Local, _____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura (representante legal)

CPF:

RG:

Cargo:

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021
PROCESSO Nº 310/2021

PLANILHA DE QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

GRUPO 1

ITEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	14672	SERVIÇO ESTIMATIVO DE CORTE DE GRAMA, RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO FIO DE RUAS, AVENIDAS, PARQUES E ÁREAS INSTITUCIONAIS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	12	R\$ 263.017,56	R\$ 3.156.210,72
2	14672	SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA NAS ÁREAS EXTERNAS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	12	R\$ 7.438,18	R\$ 89.258,16
3	14672	SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE EQUIPE PADRÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	12	R\$ 48.599,36	R\$ 583.192,32
4	14672	SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS (RUAS E AVENIDAS), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, UNIFORMES E EPI'S, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS; CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	12	R\$ 149.636,24	R\$ 1.795.634,88
5	14672	SERVIÇO DE VARRIÇÃO MECANIZADA DO CALÇADÃO SALVADOR ISAIA, CALÇADÃO DA RUA DR. ALBERTO PASQUALINE, PRAÇA SALDANHA MARINHO, PRAÇA SATURNINO DE BRITO, PRAÇA JOAO PEDRO MENNA BARRETO, PRAÇA ROQUE GONZALES, PRAÇA DOS BOMBEIROS, AVENIDA RIO BRANCO, RUA DO ACAMPAMENTO E RUA DR. BOZANO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, UNIFORMES E EPI'S, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSUMOS; CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	12	R\$ 50.433,50	R\$ 605.202,00



6	14672	SERVIÇO DE VARRIÇÃO MECANIZADA DAS AVENIDAS NOSSA SENHORA MEDIANEIRA, NOSSA SENHORA DAS DORES, JOAO LUIZ POZZOBON, ANGELO BOLSSON E HÉLVIO BASSO; COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, UNIFORMES E EPI'S, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSUMOS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	12	R\$ 60.338,75	R\$ 724.065,00
7	14672	SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BANHEIROS PÚBLICOS E DO CHAFARIZ, LOCALIZADOS NA PRAÇA SALDANHA MARINHO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E PEÇAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	12	R\$ 24.907,64	R\$ 298.891,68
8	14672	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	12	R\$ 26.594,69	R\$ 319.136,28

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021
PROCESSO Nº 310/2021

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

Pregão Eletrônico nº 70/2021
Processo nº 310/2021

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) do RG n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que instalará escritório na cidade de Santa Maria-RS, ou em um raio máximo de até 12 km da cidade de Santa Maria-RS, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017.

Obs.: Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

Local/Data

Assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021
PROCESSO Nº 310/2021

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Data de assinatura	Valor total do contrato*
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Valor Total dos Contratos _____

Local e data _____

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021
PROCESSO Nº 310/2021

(Arquivos disponibilizados digitalmente)

A – TERMO DE REFERÊNCIA:

B – PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS – Itens 01 ao 08

C – PLANILHA DE CUSTOS DOS EQUIPAMENTOS

D – MEMÓRIA DE CÁLCULO

E – LEVANTAMENTO DAS ÁREAS

F – RELAÇÃO DAS VIAS DE SANTA MARIA

G – “MODELOS” - PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS



PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS SIMPLIFICADO (até 120litros/mensais ou o equivalente a 10 kg mês)

1. IDENTIFICAÇÃO DO GERADOR

CNPJ/CPF: 83.506.030/0012-54	Razão Social: Beneficência Camiliana do Sul		
Nome Fantasia: Hospital São Camilo			
CNES: 6249604	CNAE: 8610-1/01	Nº de Funcionários: 22	
Endereço: RUA BENTO GONÇALVES, 445			
Cidade: IPUMIRIM		Fone: 49 9991-50103	
Responsável: Thiago de Oliveira Silva		CPF: 077.046.646-03	
Profissão: Diretor Administrativo		Entidade de Classe: CRA - SC 32109	
Ramo: 21. HOSPITAIS	E-mail: enfermagem@saocamiloiipm.com.br		

2. IDENTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

Grupo A - resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção, elencados no Anexo I - RDC 222/18;

Descrição dos resíduos:	
Material Biológico	
Quantidade gerada estimado em kilogramas	10.0
Frequência de Coleta (nº de vezes no	52

Transporte de Resíduos

Nome da Empresa: CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE	CNPJ: 00.239.339/0001-45
Licença Ambiental de Operação 8259/2017	Validade LAO: 23/10/2021

Destinação Final

Nome da Empresa: CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE	CNPJ: 00.239.339/0001-45
Licença Ambiental de Operação 8259/2017	Validade LAO: 23/10/2021



PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS SIMPLIFICADO (até 120litros/mensais ou o equivalente a 10 kg mês)

Grupo D - Resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares, elencados no Anexo I - RDC 222/18;

Gera Não Gera

6.1. Características:

Rejeitos Sólidos; Não passíveis de reutilização, recuperação e reciclagem.

Destinação:

Dispostos conforme as normas ambientais vigentes;

Outros;

Quantidade gerada (kg/mês): 0.0

Efluentes Líquidos:

Destinação:

Lançamento em rede coletora de esgoto com tratamento;

Lançamento em sistema individual ambientalmente licenciado;

Outros;

Resíduos; Passíveis de reutilização, recuperação e reciclagem.

Destinação:

Reutilização;

Recuperação

Compostagem;

Reciclagem;

Outros;

Quantidade gerada (kg/mês) exceto os destinados para compostagem:

70.0



PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS SIMPLIFICADO (até 120litros/mensais ou o equivalente a 10 kg mês)

3. ACONDICIONAMENTO E IDENTIFICAÇÃO

3.1 - GRUPO A: Presença de Agentes Biológicos

Saco Branco Leitoso

Saco Vermelho

Outros:

3.2 - GRUPO B: Resíduo Químico

3.2.1 - Líquido

Recipientes constituídos de material compatível com o líquido armazenado, resistentes, rígidos e estanques, com tampa que garanta a contenção do RSS e identificação conforme o Anexo II do RDC 222/18

Outros:

3.2.2 - Sólidos

Recipientes constituídos de material rígido, resistente, compatível com as características de produto químico acondicionado e identificado conforme Anexo II do RDC 222/18

Outros:

3.3 - GRUPO C: Rejeito Radioativo

Recipiente adequado a característica química, biológica e radiológica do rejeito, com vedação e tem seu conteúdo identificado

Outros:

3.4 - GRUPO D: Resíduo Comum

3.4.1 - Líquidos

Lançamento em rede coletora de esgotos com tratamento

Sistema individual ambientalmente licenciado

Outros:

3.4.2 - Sólidos

Sacos constituídos de material resistente a ruptura, vazamento e impermeável

Outros:

3.5 - GRUPO E: Perfurocortantes

Recipiente identificado, rígido, providos com tampa, resistentes a punctura, ruptura e

Outros:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS SIMPLIFICADO (até 120litros/mensais ou o equivalente a 10 kg mês)

6 - Responsáveis

ELIAS IANNUZZI, COREN - SC 626.860
Responsável pela elaboração do PGRSS

ELIAS IANNUZZI, COREN - SC 626.860
Responsável pela implantação do PGRSS

ELIAS IANNUZZI, COREN - SC 626.860
Responsável pelo monitoramento do PGRSS

THIAGO DE OLIVEIRA SILVA, CRA - SC 32.109
Responsável pelo estabelecimento gerador

Local e Data: IPUMIRIM 27/01/2023

Observações



**PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS
SIMPLIFICADO (até 120litros/mensais ou o equivalente a 10 kg mês)**

Grupo B - Resíduos contendo produtos químicos que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade, elencados no Anexo I - RDC 222/18

Descrição dos resíduos:	
Quantidade gerada estimado em kilogramas	0.0
Frequência de Coleta (nº de vezes no	0
Transporte de Resíduos	
Nome da Empresa:	CNPJ:
Licença Ambiental de Operação	Validade LAO:
Destinação Final	
Nome da Empresa:	CNPJ:
Licença Ambiental de Operação	Validade LAO:

Grupo C - Rejeitos radioativos, elencados no Anexo I - RDC 222/18;

Descrição dos resíduos:	
Quantidade gerada estimado em kilogramas	
Frequência de Coleta (nº de vezes no	
Transporte de Resíduos	
Nome da Empresa:	CNPJ:
Licença Ambiental de Operação	Validade LAO:
Destinação Final	
Nome da Empresa:	CNPJ:
Licença Ambiental de Operação	Validade LAO:



PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS SIMPLIFICADO (até 120litros/mensais ou o equivalente a 10 kg mês)

Grupo E - Resíduos perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endônticas, fios ortodônticos cortados, próteses bucais metálicas inutilizadas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e laminulas, espátulas e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri), elencados no Anexo I - RDC 222/18;

Descrição dos resíduos:	
Material perfuro cortante (agulhas, lâminas, vidros)	
Quantidade gerada estimado em kilogramas	70.0
Frequência de Coleta (nº de vezes no	52

Transporte de Resíduos

Nome da Empresa: CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE	CNPJ: 00.239.339/0001-45
Licença Ambiental de Operação 8259/2017	Validade LAO: 23/10/2021

Destinação Final

Nome da Empresa: CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE	CNPJ: 00.239.339/0001-45
Licença Ambiental de Operação 8259/2017	Validade LAO: 23/10/2021



PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - PGRSS SIMPLIFICADO (até 120litros/mensais ou o equivalente a 10 kg mês)

4 - Armazenamento temporário e externo

4.1 Grupos armazenados

4.1.1 Temporário

A B C D E

4.1.2 Externo

A B C D E

5 - Segurança Ocupacional

5.1 O estabelecimento possui funcionário?

NÃO

SIM

São avaliados periodicamente

Possuem um programa de educação continuada em relação ao gerenciamento de RSS (Mesmo para os que atuam temporariamente)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Locação de veículo com carroceria aberta, motorista e combustível por conta do contratado, para atender as necessidades da coleta seletiva deste município, retirada de entulhos das obras municipais e atender demais demandas da secretaria de infraestrutura, agricultura e meio ambiente.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se, tendo em vista, a necessidade de atender as demandas mencionadas no referido objeto, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA PROPOSTA

3.1 O processo de Dispensa será publicado no Diário Oficial do município e o recebimento de proposta será de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, localizada na Av. Major Augusto Bezerra, nº 02, Centro, Dona Inês/PB, ou pelo o email: administracao@pmdonaines.pb.gov.br.

3.2 O critério de julgamento das propostas é o de menor preço.

3.3 Os documentos de regularidade fiscal previstos no art. 68 da Lei 14.133/2021 deverão ser apresentados dentro do prazo de 1 dia após a finalização do prazo do aviso de Dispensa.

4.0 DO SERVIÇO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CARROCERIA ABERTA (F.4000), MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COLETA SELETIVA DESTE MUNICÍPIO, RETIRADA DE ENTULHOS DAS OBRAS MUNICIPAIS E ATENDER DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. - 25089	MÊS	3,0

O serviço deve ser realizado de forma presencial e o pagamento será de acordo com a demanda da secretaria.

4.2. As características e especificações do objeto da referida contratação deve estar de acordo com o termo de referência, mesmo se objeto estiver divergente do objeto publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas

5.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

5.1. Salienta - se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 7.8. Recolher taxa de administração de contratos no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o art. 2º, inciso III da Lei Municipal nº 903/2022 (Lei do Fundo de Combate a Pobreza e as Desigualdades Sociais);
- 7.9. Fica também o contratado responsável pela emissão das notas fiscais em dias úteis até o horário de 11:00H.

8.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:
 - 8.1.1. Entrega: imediata.
 - 8.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

10.0. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados,

bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para Dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Dona Inês - PB, 22 de março de 2023.



GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Adjunto de Administração e Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Locação de veículo com carroceria aberta, motorista e combustível por conta do contratado, para atender as necessidades da coleta seletiva deste município, retirada de entulhos das obras municipais e atender demais demandas da secretaria de infraestrutura, agricultura e meio ambiente.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

.Dona Inês - PB, 22 de março de 2023

Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

Relatório de Pesquisa de Preços

Ministério da Economia

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Título	Editado por	Status
14/2023	982015	LOCAÇÃO DE VEÍCULO	JOAO DE DEUS OLIVEIRA DE LIMA FILHO	Rascunho

Observações

LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CARROCERIA ABERTA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COLETA SELETIVA DESTE MUNICÍPIO, RETIRADA DE ENTULHOS DAS OBRAS MUNICIPAIS E ATENDER DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Total de itens cotados	Fonte dos itens
1	Catálogo Compras.gov.br

Itens cotados

Item-1

Descrição do item		Consolidação dos preços cotados				
		Menor	Maior	Média	Mediana	
Locação de veículos - leves / pesados / com motorista						
		Compras.gov.br -	R\$ 199,0000	R\$ 162.000,0000	R\$ 5.074,1087	R\$ 500,0000
Unidade	Quantidade					
Fornecimento	3					
UNIDADE						

Fonte de cotação | Compras.gov.br

Total de cotações para essa fonte: 46

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
1	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1	R\$ 23.400,0000	23/03/2023	Sim
2	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1	R\$ 19.800,0000	23/03/2023	Sim
3	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1	R\$ 162.000,0000	23/03/2023	Sim
4	COMANDO DA AERONAUTICA	100	R\$ 1.440,0000	23/03/2023	Sim
5	ESTADO DAS ALAGOAS	4742	R\$ 272,0000	23/03/2023	Sim
6	ESTADO DAS ALAGOAS	258	R\$ 272,0000	23/03/2023	Sim

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
7	ESTADO DAS ALAGOAS	4728	R\$ 233,0000	23/03/2023	Sim
8	ESTADO DAS ALAGOAS	272	R\$ 233,0000	23/03/2023	Sim
9	ESTADO DAS ALAGOAS	4753	R\$ 246,0000	23/03/2023	Sim
10	ESTADO DAS ALAGOAS	247	R\$ 246,0000	23/03/2023	Sim
11	ESTADO DAS ALAGOAS	4890	R\$ 719,0000	23/03/2023	Sim
12	ESTADO DAS ALAGOAS	110	R\$ 719,0000	23/03/2023	Sim
13	ESTADO DAS ALAGOAS	4857	R\$ 550,0000	23/03/2023	Sim
14	ESTADO DAS ALAGOAS	143	R\$ 550,0000	23/03/2023	Sim
15	ESTADO DAS ALAGOAS	4704	R\$ 238,0000	23/03/2023	Sim
16	ESTADO DAS ALAGOAS	296	R\$ 238,0000	23/03/2023	Sim
17	ESTADO DAS ALAGOAS	323	R\$ 2.000,0000	23/03/2023	Sim
18	ESTADO DAS ALAGOAS	37	R\$ 2.000,0000	23/03/2023	Sim
19	ESTADO DAS ALAGOAS	313	R\$ 1.500,0000	23/03/2023	Sim
20	ESTADO DAS ALAGOAS	47	R\$ 1.500,0000	23/03/2023	Sim
21	ESTADO DAS ALAGOAS	282	R\$ 1.000,0000	23/03/2023	Sim
22	ESTADO DAS ALAGOAS	78	R\$ 1.000,0000	23/03/2023	Sim
23	ESTADO DAS ALAGOAS	270	R\$ 705,0000	23/03/2023	Sim
24	ESTADO DAS ALAGOAS	90	R\$ 705,0000	23/03/2023	Sim
25	ESTADO DAS ALAGOAS	270	R\$ 637,0000	23/03/2023	Sim
26	ESTADO DAS ALAGOAS	90	R\$ 637,0000	23/03/2023	Sim
27	ESTADO DAS ALAGOAS	311	R\$ 1.344,0000	23/03/2023	Sim
28	ESTADO DAS ALAGOAS	49	R\$ 1.344,0000	23/03/2023	Sim
29	ESTADO DAS ALAGOAS	270	R\$ 498,0000	23/03/2023	Sim
30	ESTADO DAS ALAGOAS	90	R\$ 498,0000	23/03/2023	Sim
31	ESTADO DAS ALAGOAS	270	R\$ 478,0000	23/03/2023	Sim

Nº	Órgão cotado	Quantidade	Preço unitário	Cotado em	Consolidada
32	ESTADO DAS ALAGOAS	90	R\$ 477,0000	23/03/2023	Sim
33	ESTADO DAS ALAGOAS	270	R\$ 500,0000	23/03/2023	Sim
34	ESTADO DAS ALAGOAS	90	R\$ 500,0000	23/03/2023	Sim
35	ESTADO DAS ALAGOAS	270	R\$ 479,0000	23/03/2023	Sim
36	ESTADO DAS ALAGOAS	90	R\$ 500,0000	23/03/2023	Sim
37	ESTADO DAS ALAGOAS	270	R\$ 199,0000	23/03/2023	Sim
38	ESTADO DAS ALAGOAS	90	R\$ 200,0000	23/03/2023	Sim
39	ESTADO DAS ALAGOAS	270	R\$ 500,0000	23/03/2023	Sim
40	ESTADO DAS ALAGOAS	90	R\$ 500,0000	23/03/2023	Sim
41	ESTADO DAS ALAGOAS	270	R\$ 500,0000	23/03/2023	Sim
42	ESTADO DAS ALAGOAS	90	R\$ 500,0000	23/03/2023	Sim
43	ESTADO DAS ALAGOAS	270	R\$ 400,0000	23/03/2023	Sim
44	ESTADO DAS ALAGOAS	90	R\$ 400,0000	23/03/2023	Sim
45	ESTADO DAS ALAGOAS	270	R\$ 376,0000	23/03/2023	Sim
46	ESTADO DAS ALAGOAS	90	R\$ 376,0000	23/03/2023	Sim

Relatório emitido em 23/03/2023 - 09:15

Memória de calculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021): Média: corresponde à soma dos valores das amostras, divida pelo número de amostras. Mediana: medida de tendência central das amostras que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.*

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0173/2023

Processo Nº: 0262/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CARROCERIA ABERTA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COLETA SELETIVA DESTE MUNICÍPIO, RETIRADA DE ENTULHOS DAS OBRAS MUNICIPAIS E ATENDER DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.**

DONA INÊS, 23 de março de 2023.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO: 0262/2023.

PROPONENTE: JOSÉ FRANCISCO ALVES.

CPF: 033.5569.424-17.

PREZADOS SENHORES,

NOS TERMOS DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, APRESENTAMOS PROPOSTA CONFORME ABAIXO:

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CARROCERIA ABERTA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COLETA SELETIVA DESTE MUNICÍPIO, RETIRADA DE ENTULHOS DAS OBRAS MUNICIPAIS E ATENDER DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

COD.	ÍTEM	UNID.	QUANT.	VALOR U.	VALOR T.
001	VEÍCULO COM CARROCERIA ABERTA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	MÊS	3	5.000,00	15.000,00
				VALOR TOTAL:	15.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 15.000,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

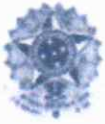
DONA INÊS, 28 DE MARÇO DE 2023.



CARIMBO / ASSINATURA.



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
033.569.424-17

Nome
JOSE FRANCISCO ALVES

Nascimento
27/12/1977

CÓDIGO DE CONTROLE
088F.1609.36B2.7ACF



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:36:26 do dia 12/11/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA-CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

D.I.P. 143

NÃO DOADOR DE ÓRGÃO E TERCINOS

Jose Francisco Alves

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2424995 DATA DE EXPEDIÇÃO 09 MAIO 1997

NO ME JOSE FRANCISCO ALVES

RELIAÇÃO Manoel Francisco Alves

Dona Inês- PB 27-12-1977 DATA DE NASCIMENTO

Cert de Nasc. Nº 1897, Fls 76, Livr -

A-03-Cart de Dona Inês- PP

10 VAGINAS

ALEXANDRE RAMOS DE ARAUJO
ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

energisa ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - Joao Pessoa / PB - CEP 58071-880
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc. Est. 16.016.823-0

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 - Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO - RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. min.: 202 Lim. máx.: 231

LOURINALDO GERALDO SOARES

RUA ASSIS CLAUDINO, S/N - CENTRO
DONA INÊS / PB CEP 58228000 (AG 82)
ROTEIRO 3 - 58 - 440 - 360

CPF/CNPJ/RANI: 446 930 364-04

CÓDIGO DO CLIENTE
5/1327021-0

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00001381951

REF. MÊS / ANO	VALIDADEZ	TOTAL A PAGAR
Mar / 2023	16/03/2023	R\$ 134,52

NOTA FISCAL Nº 009392836 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 09/03/23
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfe/consulta>

Chave de Acesso
2523 0309 0951 8300 0140 6600 1009 3926 3820 5666 3005

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 11/2025) R\$ 68,82
HIVAÍDS: O CUIDADO COMEÇA COM A PREVENÇÃO

Lectura confirmada



DETRAN - RN

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00186411987

PLACA	EXERCÍCIO
MXJ6C15	2022

ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
1986	1986

NÚMERO DO CRV
213266243790



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

82835401658

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FORD/F4000

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI
---------------------	--------

GZ0775/RN	LA7GGR44582
------------------	--------------------

COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL
------------------	-------------

CINZA	DIESEL
--------------	---------------

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

4.0

POTÊNCIA/CILINDRADA

93CV/****

PESO BRUTO TOTAL

0.0

MOTOR

VT015491

CMT

9.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

00P

CARROCERIA

CARROCERIA ABERTA

NOME

JOSE FRANCISCO ALVES

CPF / CNPJ

033.569.424-17

LOCAL

NOVA CRUZ RN

DATA

03/02/2023

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES



MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE FRANCISCO ALVES
CPF: 033.569.424-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:49:16 do dia 31/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/09/2023.

Código de controle da certidão: **00CD.36D4.1863.0A82**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **F7ED.F48C.37F0.25B8**

Emitida no dia 31/03/2023 às 10:51:37

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **033.569.424-17**

R.G. : **2424995 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Data: 31/03/2023

Hora: 10:49

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão

0000809

Nº de Controle de Autenticação

MjAxOTEx



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF: 03356942417 - Inscrição Municipal: 3669/2021

Razão Social: JOSE FRANCISCO ALVES

Endereço: SÍTIO LAGOA DO BRAZ

Número: S/N

Bairro: ZONA RURAL - Cidade: DONA INÊS - PB - Cep: 58228000

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE FRANCISCO ALVES

CPF: 033.569.424-17

Certidão nº: 13594461/2023

Expedição: 31/03/2023, às 10:52:23

Validade: 27/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE FRANCISCO ALVES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **033.569.424-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ÁREAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS

Nº	Descrição	Localização	Bairro	Área Total (m²)	Matrícula
01	Área Institucional I, no Loteamento Parque do Amaral	Terreno baldio entre a Rua Mário Quintana e a Rua José Paulo Teixeira	Camobi	3.500,00	62.138, Livro 2-RG
02	Área Institucional II, no Loteamento Parque do Amaral	Terreno baldio na Rua Santa Lúcia, no final da Rua Pérola	Camobi	541,25	62.221, Livro 2-RG
03	Área Institucional, de desmembramento, nos fundos da Unidade de Saúde Wilson Noal	Terreno localizado entre a Unidade de Saúde Wilson Noal e área particular	Camobi	360,54	110.900, Livro 2-RG
04	Área Institucional, no Loteamento Eugênio Brutti	Entre o Loteamento Santa Júlia I e as Áreas Verdes da Cohab Fernando Ferrari	Camobi	1.046,04	Matrícula mãe
05	Área Institucional, no Loteamento Monte Carlo, ao lado da Unidade de Saúde	Rua Reinaldo Manoel Guidolin, ao lado da Unidade de Saúde Wilson Noal. Entre a Unidade de Saúde e casa de número 150 (Lote 12)	Camobi	660,00	96.209, Livro 2-RG
06	Área Institucional, no Loteamento Montebello, destinada à Creche	Na quadra entre a Rua Dyonélio Machado (continuação da Rua David Rubinstein) e a Rua Doze, limitando-se com a Rua Augusto Mayer	Camobi	5.044,56	139.400, Livro 2-RG
07	Área Institucional, no Loteamento Novo Horizonte, Quadra B	Frente para a Rua "D", confronta os Lotes 44 a 42, com uma área de Airton José Figueira, com os Lotes 7 e 8 da Quadra "B" e com os Lotes 47 a 45	Camobi	2.099,06	66.473, Livro 2-RG
08	Área Institucional, no Loteamento Novo Horizonte, Quadra J	Frente para a Av. Central, com a Rua "E" e confronta os Lotes 202 e 223, e 203 e 222 da Quadra "J"	Camobi	1.300,00	66.472, Livro 2-RG
09	Área Institucional, no Loteamento Novo Horizonte, Quadra J2	Esquina da Quadra J2; de frente para Rua Dr. Roberto da Cruz, confronta com os Lotes 187 e 188	Camobi	2.463,00	79.647, Livro 2-RG
10	Área Institucional, no Loteamento Novo Horizonte, Quadra O	Confronta com a Rua "E", Rua "F" e Rua "J", e com os Lotes 289 e 308 da Quadra "O"	Camobi	2.321,25	66.471, Livro 2-RG
11	Área Institucional, no Loteamento Novo Horizonte, Quadra P	Confronta com a Rua E, com a Rua M e com os lotes 309 a 316 da Quadra P	Camobi	24.803,20	66.469, Livro 2-RG
12	Área Institucional, no Loteamento Novo Horizonte, Quadra P2	Rua Osório Quadros Sobrinho; confronta com os Lotes 158 a 164 da Quadra P2 e com área pública da Quadra P	Camobi	5.998,82	79.648, Livro 2-RG
13	Área Institucional, no Loteamento Novo Horizonte, Quadra U	Frente para a Rua "M"; confronta com os Lotes 370 a 374 da Quadra U e com os Lotes 365 a 369 e Lote 378	Camobi	1.670,99	66.470, Livro 2-RG

ÁREAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS

Nº	Descrição	Localização	Bairro	Área Total (m²)	Matrícula
14	Área Institucional, no Loteamento Parque Residencial Vitória, Quadra E	Rua 1 do Loteamento com frente junto à área verde do Loteamento, fundos para área verde do Município, confronta com os Lotes 48, 50 e parte do 51	Camobi	2.160,82	139.102, Livro 2-RG
15	Área Institucional, no Loteamento Santa Júlia	Terreno na Rua José Luiz Brondani, entre as Ruas Élio Zanini e Irineu Geraldo Beviláqua	Camobi	2.472,51	126.425, Livro 2-RG
16	Área Institucional, no Loteamento Santa Lúcia I, Quadra G	Confronta com a Rua 3 ou Rua Diamante	Camobi	2.370,00	58.053, Livro 2-RG
17	Área Institucional, no Loteamento Santa Lúcia II, Rua 1	Terreno próximo à BR-287 (Faixa Nova), no encontro da Rua 1 ou Rua Cristal com a Rua Ircyde Santa Lúcia	Camobi	1.331,03	61.295, Livro 2-RG
18	Área Institucional, no Loteamento Santa Lúcia III	Terreno baldio nos fundos da E.M.E.F. Antônio Gonçalves do Amaral; confronta com a Rua 9 ou Rua Ametista	Camobi	804,00	73.165, Livro 2-RG
19	Área Institucional, no Loteamento Santa Lúcia III, Quadra R	Entre as Ruas 08 e 11 do Loteamento	Camobi	8.511,95	73.166, Livro 2-RG
20	Área Institucional, no Loteamento Terras de Santorini	Frente para a Rua Atenas; entre a RSC-287 e a Rua Antônio Gonçalves do Amaral	Camobi	5.829,18	135.604, Livro 2-RG
21	Área Institucional, no Loteamento Verdes Pampas, Quadra 4	Confronta com a Área Verde junto a APP e com a área prevista para passeio público do Loteamento; com Lote 22; com Rua 1; e com sete Lotes residenciais e um Lote com destinação comercial	Camobi	4.891,69	124.116, Livro 2-RG
22	Área Verde Institucional, no Loteamento da Costa, de desmembramento, nos fundos da E.M.E.F. Gabriel Bolzan	Gleba de terra localizada nos fundos da área da EMEF Gabriel Bolzan (Rua Cidade Ouro Preto); confronta com os Lotes 20, 19, 18, 17, 16 e 25, 24, 23 e 22	Camobi	2.000,00	77.076, Livro 2-RG
23	Área Institucional 1, no Loteamento Zilda Arns	Terreno no final da Rua Zilda Arns, perpendicular à Rua Wenceslau Braga	Diácono João Luiz Pozzobom	990,06	117.869, Livro 2-RG
24	Área Institucional 2, no Loteamento Dom Ivo, com o Centro Comunitário	Quadra 25 do Loteamento; faz frente para a Rua 23, para os lotes de 1 a 8 e para a APP	Diácono João Luiz Pozzobom	3.339,69	127.550, Livro 2-RG
25	Área Institucional 2, no Loteamento Leonel Brizola	Acesso pela Rua Lourenço Rebellato	Diácono João Luiz Pozzobom	1.361,42	128.201, Livro 2-RG
26	Área Institucional 3, no Loteamento Zilda Arns	Ao término da Rua 1, após a Rua Manoel Vitorino de Oliveira; terreno de esquina que confronta com a Rua Luiz Ferretti	Diácono João Luiz Pozzobom	461,53	117.871, Livro 2-RG
27	Área Institucional, no Loteamento Vila Brenner, PAC III	Próximo à Rua Olegário Mariano	Divina Providência	1.935,52	Matrícula mãe

ÁREAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS

Nº	Descrição	Localização	Bairro	Área Total (m²)	Matrícula
28	Área Institucional, no Loteamento da Vila Prado	Terreno na confluência da Rua das Bergamoteiras com a Rua Radialista Osvaldo Nobre	Juscelino Kubistchek	628,00	Registro não localizado
29	Área Institucional, no Loteamento Lorenzi, PAC I	Na esquina das ruas Sete de Março com a Oito de Março (acesso pela Alcides Coimbra)	Lorenzi	1.444,80	5.525, Livro 2-RG
30	Área Institucional, oriunda de desmembramento de terras	Terreno baldio na Estrada Municipal Francisco Viterbo Borges, próximo ao entroncamento da BR-392, no Passo das Tropas	Lorenzi	1.679,00	143.249, Livro 2-RG
31	Área Institucional, oriunda de desmembramento de terras, destinada à implantação de Pavilhão de Recebimento de Hortifrutigranjeiros	Terreno baldio próximo do entroncamento da BR-392, no Passo das Tropas	Lorenzi	5.650,00	132,249, Livro 2-RG
32	Área Institucional, no Loteamento Jardim Lindoia	No fim das ruas Célio Schirmer e João Batista da Cruz Jobim, entre as ruas Cidade de Trinta y Três e Gilberto Binato	Nossa Sra. de Lourdes	2.111,99	52.055, Livro 2-RG
33	Área Institucional, no antigo Loteamento Chácara do Morro, oriunda de desmembramento de terras	BR-158, ao lado da Auto Peças Kober	Nossa Sra. Medianeira	2.147,37	58.931, Livro 2-RG
34	Área Institucional, no Loteamento Parque Itália, destinada à creche	Na esquina da Rua João Batista da Cruz Jobim com o prolongamento da Rua General Osório	Nossa Sra. Medianeira	2.794,44	135.618, Livro 2-RG
35	Área Institucional, no Loteamento Vila Madre Paulina	Faz frente para a Rua Irmã Idalina e confronta com a Área de Preservação Permanente do Loteamento	Nossa Sra. Medianeira	2.878,36	90.101, Livro 2-RG
36	Área Institucional 1, no Loteamento Parque Ouro Verde	Terreno baldio na Rua Reimar Monteiro de Almeida, entre a Rua Hermes Guedes de Oliveira e lote lindeiro de esquina sem edificação	Pé de Plátano	2.789,51	115.207, Livro 2-RG
37	Área Institucional 2, no Loteamento Parque Ouro Verde	Terreno baldio com frente para a Rua Reimar Monteiro de Almeida, no meio da Quadra formada pelas Ruas Zilmar Monteiro de Almeida e Osmar Monteiro de Almeida	Pé de Plátano	3.468,68	115.206, Livro 2-RG
38	Área Institucional, desmembramento de área para depósito de galhos	Final da Estrada Municipal Victor Beltrame; faz divisa com faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal	Pé de Plátano	6.555,55	150.975, Livro 2-RG
39	Área Verde e Institucional, Vila Almeida, desmembramento de terras no Loteamento Parque Ouro Verde	Final da Rua Victor Denardin da Vila Almeida; confronta com o Lote 35 e com Área Verde do Município no Loteamento Parque Ouro Verde.	Pé de Plátano	2.058,35	72.566, Livro 2-RG
40	Área Pública Institucional, desmembramento de área	Continuação da Rua Conde D'Eu, na Vila do Carmo	Perpétuo Socorro	336,00	90.518, Livro 2-RG

ÁREAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS

Nº	Descrição	Localização	Bairro	Área Total (m²)	Matrícula
41	Área Institucional I, Montebelo IV	Na esquina da Rua Vitória com a Rua Calos Oscar Schuck, fundos com terrenos do Loteamento Núcleo Habitacional Cipriano da Rocha	Pinheiro Machado	2.783,50	146.734, Livro 2-RG
42	Área Institucional II, Montebelo IV	Quarteirão entre as Ruas Carlos Lacerda, Vereadora Maria Eloá Pavani, Rua 4 e Rua 1	Pinheiro Machado	4.004,70	147.069, Livro 2-RG
43	Área Institucional III, Montebelo IV	Centro Comunitário na esquina da Rua Carlos Lacerda com a Rua Jorge Coelho Lemos	Pinheiro Machado	855,05	147.095, Livro 2-RG
44	Área Institucional, Quadra 21, no Loteamento Cipriano da Rocha	Terreno de esquina com Centro Comunitário na Rua Vitória com a Rua Paulino Knackfuss (Rua Maiara)	Pinheiro Machado	600,00	149.970, Livro 2-RG
45	Área Institucional, Vila Rossi, construção da Creche Pró Infância/Área Verde, Loteamento Residencial Lopes	Terreno baldio localizado entre Vila Rossi e Loteamento Residencial Lopes. Na Rua Antônio Rossi, confrontando com Lote 23 da Vila Rossi e com Lotes 4 ao 16 da Vila Rossi	Pinheiro Machado	4.370,50	151.060, Livro 2-RG
46	Área Institucional, na Vila Guarani	Rua Irmã Dulce, entre a BR-287 e a Rua Capitão Vasco da Cunha	Renascença	3.240,00	-
47	Área Institucional 2, no Loteamento Zilda Arns, com a construção do Centro Comunitário	Esquina da Rua Zilda Arns com a Rua 10; frente para a Rua Manoel Vitorino de Oliveira, Rua 1 e Rua 13	São José	6.596,56	117.870, Livro 2-RG
48	Área Institucional I, no Loteamento Galápagos	Quadra "H" do Loteamento, no quarteirão entre as ruas "7", "13", "8" e "1"	São José	2.484,29	140.100, Livro 2-RG
49	Área Institucional II, no Loteamento Galápagos	Confronta com o lote 376 da quada "M" do Loteamento; terminal da Rua "10"	São José	2.484,29	138.716, Livro 2-RG
50	Área Institucional, Lote 01/A, no Loteamento Ughini, Cond. Providence	Terreno que faz frente para a Rua João Franciscatto; confronta com a Escola Estadual de Ensino Médio Profª. Naura Teixeira Pinheiro	São José	3.681,64	131.139, Livro 2-RG
51	Área Institucional, no Loteamento Barroso	Acesso pela Rua Luiza Fernandes	São José	5.549,81	165.858, Livro 2-RG
52	Área Institucional 1, no Loteamento Residencial Tomazetti	Rua Vinícius de Moraes	Tomazetti	3.202,30	105.296, Livro 2-RG
53	Área Institucional 2, no Loteamento Residencial Tomazetti	Rua Vinícius de Moraes, próxima à Rua Carlos Drumond de Andrade (ou Don Érico Ferrari)	Tomazetti	1.959,22	105.297, Livro 2-RG

166.622,02

PARQUES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS

Nº	Nome	Bairro	Localização	Área Total (m²)	Fonte	Estimativa de Área Gramada (m²)*	% A. G.
01	Parque Itaimbé	Centro	Entre a Rua Silva Jardim e a Av. Nossa Senhora das Dores	60.000,00	Memorando nº 879/2020	45.000,00	75,00%
02	Parque Municipal Jockey Clube	Juscelino Kubistchek	Entrada pela Rua das Laranjeiras ou final da Rua dos Pessegueiros; entre o Loteamento Jockey Clube e a Nova Santa Marta	218.641,36	IPLAN	207.709,29	95,00%
03	Parque Natural Municipal dos Morros	Perpétuo Socorro	Rua Garibaldi Luiz Schimitz, Estr. Bandeirantes da Serra, SN	1.515.800,00	SEMA-RS	454.740,00	30,00%
				1.794.441,36		707.449,29	39,42%

* A área gramada foi estimada a partir de consultas em mapas do IPLAN, no Google Earth e no histórico de medições de contratos anteriores. Para fins de medição, deverá ser validada no local, de acordo com a demanda do município.

ÁREAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS

Nº	Nome	Bairro	Localização	Área Total (m²)	Fonte	Estimativa de Área Gramada (m²)*	% A.G.
01	Centro Integrado de Cultura Evandro Behr (inclui o Museu de Arte de Santa Maria e a Biblioteca Pública Municipal)	Nossa Sra. de Fátima	Entre a Av. Presidente Vargas e a R. Professor Teixeira; e entre as ruas Appel e Barão do Triunfo	7.420,46	IPLAN	3.812,92	51,38%
02	Centro de Artes e Esportes (CEU)	Nova Santa Marta	Av. Manoel Mallmann Filho, nº 161	5.304,09	Google Earth	2.121,64	40,00%
				7.420,46		3.812,92	51,38%

* A área gramada foi estimada a partir de consultas em mapas do IPLAN, no Google Earth e no histórico de medições de contratos anteriores. Para fins de medição, deverá ser validada no local, de acordo com a demanda do município.

ÁREAS PARA CORTE DE GRAMA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS

Nº	Item	Estimativa de Área Gramada (m²)
01	Praças	225.411,81
02	Parques	707.449,29
03	Áreas Verdes, Ruas e Avenidas	611.901,64
04	Secretaria de Cultura	3.812,92
		1.548.575,67

ÁREAS PARA CORTE DE GRAMA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS

Nº	Item	Estimativa de Área Total (m²)
05	Áreas Institucionais	166.622,02
		166.622,02

ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS		
Localização	Bairro	Área Gramada (m ²)
Área Verde / CRAS Leste	Camobi	3.500,00
Área Verde / Creche	Camobi	7.000,00
Área Verde / IFF (antigamente)	Camobi	9.000,00
Área Verde / Residencial Montebello	Camobi	40.000,00
Área Verde / Residencial Novo Horizonte	Camobi	40.000,00
R. Visconde de Pelotas	Carolina	1.400,00
Cemitério Jardim da Saudade	Caturrita	17.000,00
R. José Barin	Caturrita	1.000,00
Área Verde / Gare	Centro	20.000,00
Área Verde / R. Ângelo Uglione	Centro	1.200,00
Área Verde / R. Major Duarte esq. R. Benjamin Constant	Centro	800,00
Av. Rio Branco	Centro	900,00
Centro Desportivo Municipal / Farrezão	Centro	3.000,00
Ruas Vila Belga	Centro	3.000,00
Viaduto da Gare	Centro	500,00
Viaduto Evandro Behr	Centro	1.800,00
Área Verde Depósito Inservíveis	Chácara das Flores	1.300,00
Área Verde / Creche	Cipriano da Rocha	2.065,00
Área Verde / Residencial Montebello IV	Cipriano da Rocha	11.690,00
Área Verde Cipriano da Rocha	Cipriano da Rocha	6.480,00
Área Verde / Escola Maria de Lourdes Castro / Residencial Leonel Brizola	Diácono João Luiz Pozzobon	13.410,00
Área Verde / Paróquia Nossa Sra. das Dores / Maringá	Diácono João Luiz Pozzobon	4.320,00
Áreas Verdes e Centro Comunitário / Zilda Arns	Diácono João Luiz Pozzobon	13.075,00
R. José Barachini / Moradas Santa Maria	Diácono João Luiz Pozzobon	6.820,00
Tv. Adão Comasseto / Moradas Santa Maria	Diácono João Luiz Pozzobon	5.300,00
Usina Asfáltica	Distrito Industrial	5.325,00
Av. Jornalista Tim Lopes	Divina Providência	500,00
Área Verde / Centro Comunitário	Dom Ivo	14.000,00
Área Verde / Campo futebol	Dom Ivo	7.200,00
Av. Ângelo Bolson	Duque de Caxias	1.050,00
Área Verde / Av. Assis Brasil	Itararé	2.500,00
Área Verde / Barranco	Itararé	1.350,00
Área Verde / Barranco Av Assis Brasil c/ Rua Borges do Canto	Itararé	800,00
Área Verde / Barranco Rua Silva Jardim	Itararé	1.130,00
Área Verde / Rumo	Itararé	800,00
Área Verde / Terreno	Itararé	3.600,00
Av. Assis Brasil	Itararé	3.750,00
Av. Itaimbé	Itararé	920,00
Barranco / Trilhos	Itararé	800,00
Monumento do Ferroviário	Itararé	1.800,00

ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS		
Localização	Bairro	Área Gramada (m²)
R. Borges do Canto	Itararé	780,00
R. do Monumento	Itararé	800,00
R. Vereador Antônio Dias	Itararé	4.200,00
R. Visconde de Ferreira Pinto	Itararé	1.200,00
Rótula da Silva Jardim com a Euclides da Cunha	Itararé	841,00
Av. Alcides Roth entre Br 287 e Malmamm Filho	Juscelino Kubitschek	2.000,00
Av. Bispo Cezar Darcoso Filho	Juscelino Kubitschek	400,00
Triângulo Nova Santa Marta	Juscelino Kubitschek	4.150,00
Área Verde / Aristides Lobo	Km Dois	9.600,00
Área Verde / Campo Futebol	Km Dois	17.450,00
Área Verde / Centro Comunitário	Km Dois	6.750,00
Área Verde Centro Comunitário Av. Inspetor Goulart	Km Dois	12.699,00
Área Verde com Pracinha de Brinquedos (todo quarteirão)	Km Dois	25.575,00
Área Verde Km2	Km Dois	21.450,00
Av. Inspetor Goulart	Km Dois	500,00
Av. João Luiz Pozzobon	Km Três	2.500,00
Rótula do ícaro (Av. João Luiz Pozzobon com Av. Osvaldo Cruz)	Km Três	900,00
Cemitério Campestre do Menino Deus	Menino Deus	4.000,00
Estrada do Perau	Menino Deus	8.400,00
R. Célio Schirmer	Nonoai	1.300,00
Tv. Ceará	Nonoai	1.000,00
Av. Nossa Senhora das Dores	Nossa Sra. das Dores	2.500,00
Rótula da Av. N. Sra. das Dores com a Euclides da Cunha	Nossa Sra. das Dores	1.500,00
Av. Borges de Medeiros	Nossa Sra. de Fátima	3.600,00
Av. Presidente Vargas	Nossa Sra. de Fátima	4.800,00
Área Verde / R. Agostinho Sangoi	Nossa Sra. de Lourdes	960,00
Área Verde Fórum	Nossa Sra. de Lourdes	1.535,00
Área Verde Justiça do Trabalho	Nossa Sra. de Lourdes	1.600,00
Área Verde Justiça do Trabalho / Ponte	Nossa Sra. de Lourdes	860,00
R. Agostinho Sangói	Nossa Sra. de Lourdes	900,00
Av. Hélyvio Basso	Nossa Sra. Medianeira	5.600,00
Av. Nossa Senhora Medianeira	Nossa Sra. Medianeira	6.650,00
Parque da Basílica Medianeira	Nossa Sra. Medianeira	59.600,00
R. General Osório	Nossa Sra. Medianeira	1.000,00
R. Heitor Campos	Nossa Sra. Medianeira	500,00
R. Silvio Ângelo Cauduro	Nossa Sra. Medianeira	1.000,00
Ruas Laterais / Praça Gabriel Portela	Nossa Sra. Medianeira	2.200,00
Área Verde / Alto da Boa Vista	Nova Santa Marta	6.000,00
Área Verde Nova Santa Marta	Nova Santa Marta	27.000,00
Av. dos Louros	Nova Santa Marta	1.800,00
Av. Manoel Malmamm Filho	Nova Santa Marta	3.480,00
Av. Ulisses Guimarães	Nova Santa Marta	8.100,00
R. Secundária / Loteamento Alto da Boa Vista	Nova Santa Marta	4.000,00
Av. Dom Ivo Lorscheister	Passo D'Areia	8.100,00

ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS		
Localização	Bairro	Área Gramada (m²)
Av. Liberdade entre Venâncio e Aristides Lobo	Passo D'Areia	1.400,00
Cemitério Pau-a-Pique	Passo das Tropas	2.000,00
Área Verde / Av. Walter Jobim	Patronato	1.200,00
Área Verde / Cemitério Municipal	Patronato	11.050,00
Av. Dois de Novembro	Patronato	3.000,00
Av. Liberdade entre Presidente e Niederauer	Patronato	1.800,00
Av. Maestro Barbosa Ribas	Patronato	9.000,00
Av. Mauricio Sirotsk Sobrinho	Patronato	2.000,00
Av. Walter Jobim	Patronato	3.000,00
Cemitério Municipal	Patronato	65.000,00
R. Samuel Kruschim (ao lado do cemitério)	Patronato/Noal	250,00
Av. dos Ferroviários	Perpétuo Socorro	3.200,00
R. Borges do Canto	Perpétuo Socorro	1.500,00
Área Verde / Deseza Civil	Pinheiro Machado	1.500,00
Área Verde / Residencial Lopes	Pinheiro Machado	27.000,00
Estrada Capitão Vasco da Cunha	Pinheiro Machado	2.400,00
Área Verde (Antiga Brigada Militar) e Escola / Kennedy	Salgado Filho	13.685,00
Área Verde / Campo Futebol e Área Lateral / Kennedy	Salgado Filho	8.000,00
Ginásio do Guarani Atlântico	Salgado Filho	18.875,00
Área Verde / R. João Franciscatto	São José	3.621,64
Av. Osvaldo Cruz	São José	3.600,00
Estrada Antônio Ignácio D'Ávila	São José	1.800,00
Residencial Terras de Santorini	São José	26.980,00
Av. Paulo Lauda	Tancredo Neves	3.750,00
Área Verde / Almojarifado - Prefeitura Municipal Santa Maria	Urlândia	1.800,00
	Total	757.276,64

Área Gramada Total das Praças + Áreas Verdes

1.238.103,27

PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS						
Nome	Bairro	Localização	Área Total (m ²)	Fonte	Área Gramada (m ²)	% A. G.
Praça Ten. João Pedro Menna Barreto, conhecida como Praça Dos Bombeiros	Bonfim	Entre as ruas Dr. Bozano e Cel. Niederauer; e entre as ruas Barão do Triunfo e Visconde de Pelotas	5.561,21	IPLAN	890,65	16,02%
Praça Ademar Antônio Cantareli	Camobi	Entre a R. João Arlindo Bortoluzzi e a R. João Bosco Penido Burnier; e entre a Rua Lamartine Babo e a BR-287	4.875,03	IPLAN	4.875,03	100,00%
Praça Cultural Miguel Meireles	Camobi	Esquina formada pelas ruas Santa Lúcia e Nery Kurtz	6.403,16	IPLAN	5.762,84	90,00%
Praça da Cohab Fernando Ferrari	Camobi	Esquina formada pela Rua Luiz Petry e Rua Fernando Mello	3.839,92	IPLAN	3.839,92	100,00%
Praça do Imigrante	Camobi	Rua Oito, no Parque Residencial Alto da Colina	16.140,00	Medições do PP 28/2015	16.140,00	100,00%
Praça do Poeta	Camobi	Esquina formada pelas ruas Turquesa e Esmeralda	5.234,09	IPLAN	4.448,98	85,00%
Praça Fiore D'Itália	Camobi	Rua Félix Mainardi	1.975,30	IPLAN	1.935,79	98,00%
Praça Graciane - Ponto de Táxi Br 287	Camobi	-	7.000,00	Medições do PP 28/2015	7.000,00	100,00%
Praça Manoel Barcelos Braga	Camobi	Quadra K do Loteamento Behr. Entre as ruas Congonhas, Osmar Rossi, Álvaro Hoppe e Murilo Vesz Bichueti	6.959,37	IPLAN	6.959,37	100,00%
Praça Santa Helena	Camobi	-	11.000,00	Medições do PP 28/2015	11.000,00	100,00%
Praça Virgílio Zampieri (Colégio Margarida Lopes)	Camobi	Quarteirão formado pelas ruas Gonçalves Ledo, Pedro Américo, Clemente Pinto e José Denardin	7.728,32	IPLAN	6.955,49	90,00%
Parque Itaimbé	Centro	Entre a Rua Silva Jardim e a Av. Nossa Senhora das Dores	60.000,00	Memorando nº 879/2020	45.000,00	75,00%
Praça Eduardo Trevisan (Colégio Maneco)	Centro	Entre Rua André Marques, Rua José do Patrocínio e Rua Treze de Maio	1.477,67	IPLAN	1.403,79	95,00%
Praça Roque Gonzales	Centro	Triângulo formado pelas ruas Pinheiro Machado, Professor Braga e José Bonifácio	3.090,51	IPLAN	1.414,62	45,77%

PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS

Nome	Bairro	Localização	Área Total (m ²)	Fonte	Área Gramada (m ²)	% A. G.
Praça Saldanha Marinho	Centro	Quarteirão formado pela R. Venâncio Aires, R. do Acampamento R. Roque Calage e Calçadão Salvador Isaia	3.957,88	IPLAN	1.253,87	31,68%
Praça Saturnino de Brito	Centro	Quarteirão formado pelas ruas Dr. Bozano, Duque de Caxias, Cel. Niederauer e Cel. Ernesto M. da Rocha	3.858,84	IPLAN	2.243,70	58,14%
Praça da Cipriano da Rocha	Cipriano da Rocha	Rua Niterói, entre a Rua Moema e a Rua Rio Grande do Norte	4.980,00	Medições do PP 28/2015	4.980,00	100,00%
Praça da Tapera	Diácono João Luiz Pozzobon	Esquina da Rua São Dimas com a Rua dos Umbus	4.810,13	IPLAN	4.810,13	100,00%
Praça Ary Cechella	Duque de Caxias	Rua Dário Cacenet, entre as ruas Francisco Lameira e Dom Pedro I	3.368,73	IPLAN	3.368,73	100,00%
Praça Graciosa Vitória Marim	Itararé	Entre a Rua Euclides da Cunha e a Rua Eloir do Nascimento	2.300,00	Memorando nº 879/2020	2.300,00	100,00%
Praça Monsenhor Ernesto Botton	Itararé	Na Av. Assis Brasil, entra as ruas Visconde de Ferreira Pinto e Otávio Rocha	2.700,00	Memorando nº 879/2020	2.700,00	100,00%
Parque Municipal Jockey Clube	Juscelino Kubitschek	Entrada pela Rua das Laranjeiras ou final da Rua dos Pessegueiros; entre o Loteamento Jockey Clube e a Nova Santa Marta	218.641,36	IPLAN	207.709,29	95,00%
Praça Amigos do Dorival	Juscelino Kubitschek	Quarteirão formado pela Rua F Um, Rua Lauro Rodrigues, Rua João Ladislau Severo e Rua Claudiano Souza Bragas	4.647,60	IPLAN	3.718,08	80,00%
Praça Augusto Ruchi	Juscelino Kubitschek	R. Dr. Paulo da Silva, na Escola Estadual de Educação Básica Augusto Ruschi	5.040,00	Medições do PP 28/2015	5.040,00	100,00%
Praça dos Gêmeos	Juscelino Kubitschek	Quarteirão formado pela Rua Antônio Mendes Gonçalves, Rua Iro Knackfuss, Rua H Um e Rua Z	3.409,89	IPLAN	3.409,89	100,00%
Praça Elói José Petry	Juscelino Kubitschek	Quarteirão formado pela Rua Santa Ana, Rua da Fé, Rua Tenente João Candido de Moura e Rua General José Albano Leal	4.785,01	IPLAN	3.828,01	80,00%

PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS						
Nome	Bairro	Localização	Área Total (m ²)	Fonte	Área Gramada (m ²)	% A. G.
Praça Flor de Maio	Juscelino Kubitschek	Quarteirão formado pela Rua Carmen Miranda, Rua M, Rua Valdemar Luiz Tonetto e Rua N	4.140,00	IPLAN	4.140,00	100,00%
Praça Hέλvio Jobim	Juscelino Kubitschek	Quarteirão formado pela Rua Cyro de La Vega, Rua U, Rua Teófilo Pacheco de Campos e Rua Iara Martins Coelho	4.666,42	IPLAN	4.666,42	100,00%
Praça Pedro Custódio Barbosa	Juscelino Kubitschek	Quarteirão formado pela Rua Ari Gonçalves, Rua Pedro Mendonça da Silva, Rua Edna Mau Cardoso e Rua Alcery Lopes da Silva	4.546,84	IPLAN	4.546,84	100,00%
Praça Lorenzi	Lorenzi	-	4.900,00	Medições do PP 28/2015	4.900,00	100,00%
Praça Marechal Gomes Carneiro	Menino Jesus	Frente para as ruas Senador Cassiano do Nascimento, Manoel Gomes Carneiro e Machado de Assis	3.500,00	Memorando nº 879/2020	3.150,00	90,00%
Praça Senador Cassiano	Menino Jesus	Entre as ruas Manoel Gomes Carneiro e Machado de Assis; e entre as ruas Senador Cassiano do Nascimento e Major Duarte	867,39	IPLAN	867,39	100,00%
Praça Santa Rita	Noal	Entre as ruas Cel. Niederauer e Maria Noal; e entre as ruas Cícero Barreto e Samuel Kruschim	2.400,00	Memorando nº 879/2020	1.536,00	64,00%
Praça Elias Salim Farret	Nonoai	Esquina formada pela Rua Padre José de Anchieta e pela Rua Paraíba	2.270,40	IPLAN	2.043,36	90,00%
Praça Nonoai ou Mal. Osvino Ferreira Alves	Nonoai	Quarteirão formado pelas ruas Barão de Nonoai, Tamanday, Três de Maio e Acre	7.951,60	IPLAN	6.691,66	84,15%
Praça das Américas ou Ivanise Jann de Jesus	Nossa Sra. das Dores	Esquina da Alameda Buenos Aires com a Rua Motorista Mariano	1.050,00	IPLAN	464,70	44,26%
Praça da Maria Fumaça ou Largo da Locomotiva	Nossa Sra. de Fátima	Quarteirão formado pela Av. Presidente Vargas, R. Professor Teixeira, R. Appel e R. Visconde de Pelotas	4.256,48	IPLAN	2.705,53	63,56%

PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS

Nome	Bairro	Localização	Área Total (m²)	Fonte	Área Gramada (m²)	% A. G.
Praça Presidente Vargas ou Largo São Frei Pio	Nossa Sra. de Fátima	Quarteirão formado pelas ruas Conde de Porto Alegre, Professor Teixeira, Barão do Triunfo e Av. Presidente Vargas	1.806,81	IPLAN	1.806,81	100,00%
Praça da Escadaria	Nossa Sra. de Lourdes	Entre as ruas Irmão Donato e Guilherme João Fabrin. Acesso pela Rua Ivan Coelho	3.535,15	IPLAN	3.535,15	100,00%
Praça Fernando Ferrari ou Praça do Japão	Nossa Sra. de Lourdes	Triângulo formado pela Av. Fernando Ferrari, a R. General Neto e a R. Padre Felisberto Azevedo	629,06	IPLAN	604,06	96,03%
Praça Hermenegildo Gabbi	Nossa Sra. do Rosário	Entre Avenida Duque de Caxias, Rua São José, Travessa Vereador Orcy de Oliveira e Rua Vale Machado	485,10	IPLAN	315,32	65,00%
Praça Estado da Palestina	Nossa Sra. Medianeira	Rua Cândida Vargas, na esquina com a Rua 24 de Agosto	841,07	IPLAN	756,96	90,00%
Praça Gabriel Portela	Nossa Sra. Medianeira	Esquina da Rua João Batista da Cruz Jobim com a Rua General Osório	1.450,00	Medições do PP 28/2015	1.160,00	80,00%
Praça da Nova Santa Marta	Nova Santa Marta	Entre a R. Evangelista Marcos e a R. Arthur Marques Pfeifer; e entre a R. Apóstolo Lucas e a Av. Manoel Mallman Filho	42.246,59	IPLAN	29.572,61	70,00%
Praça General Osório, conhecida como Marechal Hermes da Fonseca ou Praça do Mallet	Passo D'Areia	Entre a Av. Liberdade e a R. Mal. Hermes; e entre a R. dos Andradas e a R. Lucídio Gontan	14.486,95	IPLAN	10.181,13	70,28%
Praça Dr. Reinaldo Fernando Cóser, conhecida como Praça do Patronato	Patronato	Entre Rua das Violetas, Rua das Rosas, Rua das Camélias e Rua das Açucenas	4.035,15	IPLAN	3.631,64	90,00%
Praça Largo Luizinho de Grandi	Patronato	Entre Avenida Liberdade e Avenida Presidente Vargas, em frente ao Hotel de Trânsito	2.500,00	Medições do PP 28/2015	2.500,00	100,00%
Praça da Vila Schirmer	Presidente João Goulart	Frente para a Rua Nova Prata (sem saída), próximo à Rua Ivorá	884,85	IPLAN	884,85	100,00%
Praça Estado de Israel	Salgado Filho	Esquina da Avenida Oliveira Mesquita com a Rua Anacleto M. Silva	3.747,36	IPLAN	3.282,92	87,61%

PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS						
Nome	Bairro	Localização	Área Total (m ²)	Fonte	Área Gramada (m ²)	% A. G.
Praça Nativo Ferreira Cezar	Salgado Filho	Rua Francisco Brochado da Rocha, esquina com a Rua André da Rocha e Rua Engenheiro Augusto Pestana	459,98	IPLAN	459,98	100,00%
Praça Américo Bastianelo	Tancredo Neves	Esquina da Rua Bahia com a Rua Rio Grande do Norte	2.800,00	Medições do PP 28/2015	2.800,00	100,00%
Praça General Balconi	Tancredo Neves	Triângulo formado pelas ruas Geraldo Balconi, Professor Albino Seibel e Marfiza Franco Rosa	1.167,97	IPLAN	1.109,57	95,00%
Praça Jornalista Petrônio Cabral	Tancredo Neves	Entre as ruas Bernardo Cohem e Nonohay Corrêa; e entre as ruas Olinto Trevisan e Claudino Linke	2.962,25	IPLAN	2.667,38	90,05%
Praça Mariazinha Penna e Complexo Esportivo Oreco	Tancredo Neves	Quarteirão formado pela Av. Paulo Lauda, Rua Engenheiro Roberto Noal, Rua Júlio Dias de Souza e Rua Bernardo Cohen	12.193,66	IPLAN	4.877,46	40,00%
Praça na Rua 47	Tancredo Neves	Entre Rua Quarenta e Sete, Rua José Colpo e Rua Marçal Lopes de Oliveira	843,38	IPLAN	590,37	70,00%
Praça próxima à Corsan	Tancredo Neves	Frente para a Rua Darcí Fagundes	4.500,00	Medições do PP 28/2015	4.500,00	100,00%
Praça próxima ao Terminal de Ônibus	Tancredo Neves	Entre Rua Marfiza Franco Rosa e Avenida Paulo Lauda	5.230,20	IPLAN	5.020,99	96,00%
Praça Sara Carvalho	Tancredo Neves	Esquina da R. Sara Carvalho com a R. Maquinista Lucas Fortes dos Santos	800,00	IPLAN	800,00	100,00%
Praça Marlene Vogt	Urlândia	Triângulo formado na confluência da Rua Orlando Fração com a Br-158 e a Rua Frederico Ozanan	1.527,65	Memorando nº 879/2020	1.069,36	70,00%
			553.466,33		480.826,63	86,88%

Equipes

PLANILHAS DAS EQUIPES MÉDIAS POR ÍTEM

Ítem	Serviço Discriminado	Locais	Encarregados	Motoristas/ Operador	Garis/Serventes
Ítem 01	Corte de grama – Poda - raspagem de sarjetas, pintura de meio fio - Corte de grama, raspagem de sarjetas, pintura de meio fio	- Ruas – Avenidas - Praças	1	6	25
		- Parques Municipais	1		4
Ítem 02	Prestação de serviços de corte de grama	Áreas externas dos prédios da Secretaria de Município de Cultura,			1
Ítem 03	Prestação de serviços de limpeza e manutenção de cemitérios, através de Equipe Padrão	Cemitérios Municipais	1		8
Ítem 04	Serviços de Varrição manual de vias urbanas (ruas e avenidas), com fornecimento de mão de obra, uniformes e EPIs, ferramentas, equipamentos e insumo	Ruas e Avenidas	1	1	32
Ítem 05	Serviços de Varrição Mecanizada com Equipamentos de pequeno e médio porte - de Praças, espaços públicos (ruas e avenidas), com fornecimento de mão de obra, uniformes e EPIs, ferramentas, equipamentos e insumos	Praças, Ruas e Avenidas	1		9
Ítem 06	Prestação de serviços de Varrição Mecanizada de Avenidas, com Equipamento de Grande Porte – com fornecimento de mão de obra, uniformes e EPIs, equipamentos, máquinas e insumos	Ruas e Avenidas		1	1
Ítem 07	Prestação de serviços de limpeza e conservação do banheiro público e do chafariz, ambos localizados na Praça Saldanha Marinho,	Praça Saldanha Marinho			4
	Total		5	8	84



Eng Ricardo Dutra – CREA – 88279 – Mat – 17694



Wagner da Rosa
Secretário de Infraestrutura
e Serviços Públicos
Matrícula 17.099-2

Créditos de PIS e COFINS a Descontar (Regime Não-Cumulativo)

A publicação das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 define que, as empresas tributadas com base no lucro real estão sujeitas à incidência não-cumulativa, exceto: as instituições financeiras, as cooperativas de crédito, as pessoas jurídicas que tenham por objeto a securitização de créditos imobiliários e financeiros, as operadoras de planos de assistência à saúde, as empresas particulares que explorem serviços de vigilância e de transporte de valores de que trata a Lei nº 7.102/1983.

HIPÓTESES DE CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITOS DE PIS E COFINS

Dos valores dos Débitos de Contribuição para o Pis/Pasep e Cofins apurados, a pessoa jurídica submetida à incidência Não-Cumulativa poderá descontar Créditos, calculados mediante a aplicação dos percentuais de **7,6%** (Cofins) e **1,65%** (PIS/Pasep), sobre os valores:

A) das aquisições de bens para revenda efetuadas no mês;

B) das aquisições, efetuadas no mês, de bens e serviços utilizados como insumos na fabricação de produtos destinados à venda ou na prestação de serviços, inclusive combustíveis e lubrificantes;

Conforme a Instrução Normativa SRF 247 de 2002, é entendido como **insumos**:

Utilizados na **fabricação ou produção** de bens destinados à venda:

As matérias primas, os produtos intermediários, o material de embalagem e quaisquer outros bens que sofram alterações, tais como o desgaste, o dano ou a perda de propriedades físicas ou químicas, em função da ação diretamente exercida sobre o produto em fabricação, desde que não estejam incluídas no ativo imobilizado;

Os serviços prestados por pessoa jurídica domiciliada no País, aplicados ou consumidos na produção ou fabricação do produto;

Utilizados na **prestação de serviços**:

Os bens aplicados ou consumidos na prestação de serviços, desde que não estejam incluídos no ativo imobilizado; e

Os serviços prestados por pessoa jurídica domiciliada no País, aplicados ou consumidos na prestação do serviço.

C) dos bens recebidos em devolução, no mês, cuja receita de venda tenha integrado o faturamento do mês ou de mês anterior, e tenha sido tributada no regime de incidência não-cumulativa;

D) das despesas e custos incorridos no mês, relativos:

- à **energia elétrica** consumida nos estabelecimentos da pessoa jurídica;

- à **aluguéis** de prédios, máquinas e equipamentos, utilizados nas atividades da empresa;

É vedado o crédito relativo a aluguel de bens que já tenham integrado o patrimônio da pessoa jurídica.

- à contraprestação de operações de **arrendamento mercantil** paga a pessoa jurídica, exceto quando esta for optante pelo Simples;

É vedado o crédito relativo contraprestação de arrendamento mercantil de bens que já tenham integrado o patrimônio da pessoa jurídica.

- à **armazenagem** de mercadoria e **frete** na operação de venda, nos casos dos incisos I e II, quando o ônus for suportado pelo vendedor;

- **vale-transporte, vale-refeição** ou vale-alimentação, fardamento ou uniforme fornecidos aos empregados por pessoa jurídica que explore as atividades de prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção. (Incluído pela Lei 11.198, de 8 de janeiro de 2009)

E) dos encargos de depreciação e amortização, incorridos no mês, relativos a máquinas, equipamentos e outros bens incorporados ao ativo imobilizado, adquiridos a partir de Maio de 2004, para utilização na produção de bens destinados à venda, ou na prestação de serviços (IN SRF 457/2004);

F) dos encargos de depreciação e amortização, incorridos no mês, relativos a edificações e benfeitorias em imóveis próprios ou de terceiros, adquiridas ou realizadas a partir de Maio de 2004, utilizados nas atividades da empresa.

COMPOSIÇÃO DOS ITENS DA PLANILHA COM DIREITO A CRÉDITO DE PIS/COFINS

MÓDULO 02 - Benefícios Mensais e Diários

MÓDULO 03 - Insumos Diversos

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS



Oini Ricardo Simas Dutra
Superintendente de obras
Matrícula: 17884-0
Secretaria de Mun. de Infraestrutura
e Serviços Públicos



Wagner da Rosa
Secretario de Infraestrutura
e Serviços Públicos
Matrícula 17.099-2

Memória de Cálculo

Previsão de gasto médio com Manutenção

Roçadeiras Costais Preço unit. : R\$ 3.193,85

	R\$/h-Sinapi-07/2021	h/dia	dias/mês	R\$	% do novo
1 Mecânico	30,83	2	2	123,32	
2 Auxiliar	19,13	1	2	38,26	
3 Peças Estimativa	25	1	1	25	
Preço estimado por equipamento				186,58	
Quantidade de Roçadeira		15		2.798,70	4,38%

Máquina cortar grama Máquina cortar grama Preço unit. : R\$ 2.104,90

	R\$/h-Sinapi-07/2021	h/dia	dias/mês	R\$	% do novo
1 Mecânico	30,83	2	2	123,32	
2 Auxiliar	19,13	1	2	38,26	
3 Peças Estimativa	25	1	1	25	
Preço estimado por equipamento				186,58	
Quantidade		4		746,32	8,86%

Roçadeira mecânica tracionada por trat Preço unit. : R\$ 8.680,20

	R\$/h-Sinapi-07/2021	h/dia	dias/mês	R\$	% do novo
1 Mecânico	30,83	5	1	154,15	
2 Auxiliar	19,13	3	1	57,39	
3 Peças Estimativa	50	1	1	50	
Preço estimado por equipamento				261,54	
Quantidade de Roçadeira		1		261,54	3,01%

ASPIRADOR TRUCK CR700 Preço unit. : R\$ 43.136,67

	R\$/h-Sinapi-07/2021	h/dia	dias/mês	R\$	% do novo
1 Mecânico	30,83	4	2	246,64	
2 Auxiliar	19,13	4	2	153,04	
3 Peças Estimativa	50	1	1	50	
Preço estimado por equipamento				449,68	
Quantidade de Aspirador		1		449,68	1,04%

Sopraadores Stihl, modelo BG 86 C-E, Preço unit. : R\$ 2.251,52

	R\$/h-Sinapi-07/2021	h/dia	dias/mês	R\$	% do novo
1 Mecânico	30,83	2	1	61,66	
2 Auxiliar	19,13	1	1	19,13	
3 Peças Estimativa	50	1	1	50	
Preço estimado por equipamento				130,79	
Quantidade de Sopraadores		2		261,58	11,62%

Varredeiras manuais Karcher, modelo S6 Twin, Preço unit. : R\$ 4.988,03

	R\$/h-Sinapi-07/2021	h/dia	dias/mês	R\$	% do novo
1 Mecânico	30,83	2	1	61,66	
2 Auxiliar	19,13	1	1	19,13	
3 Peças Estimativa	50	1	1	50	
Preço estimado por equipamento				130,79	
Quantidade de Varredeiras		2		261,58	5,24%

Previsão de média de consumo de combustíveis

As estimativas estão baseadas nos consumos médios das equipes de campo

	l/dia	dias/mês	R\$/l	R\$/mês
Roadeira Costal	6	21	6,88	866,88
		Qtd Máquinas		
Quantidade total para 15 máquinas		15		13.003,20
Podadeiras	6	6	6,88	247,68
		Qtd Máquinas		
Quantidade total		2		495,36
Máquina de cortar grama -	6	21	6,88	866,88
		Qtd Máquinas		
Quantidade total		4		3.467,52
Aspirador Truck	10	21	6,88	1.444,80
		Qtd Máquinas		
Quantidade total		1		1.444,80
Sopraadores sthil	4	21	6,88	577,92
		Qtd Máquinas		
Quantidade total		2		1.155,84
Varredoras manuais	4	21	6,88	577,92
		Qtd Máquinas		
Quantidade total		2		1.155,84

Consumo fio de nylon das máquinas costais

A experiência e a observação do dia dia mostra que uma máquina consome em média 6 m/dia, considerando que se trabalha, em média 21 dias no mês temos que:

	m/dia	dias/mês	R\$/m	R\$/mês
Roadeira Costal	6	21	1,34	168,84
		Qtd Máquinas		
Quantidade total para 20 máquinas		15		2.532,60

Previsão de Distância Média de Transporte percorrida pelos equipamentos

	Km/dia	dias/mês	Km /mês	Quantidade	Total Km/mês
Equipamentos Corte de Grama					
Caminhões *	150,00	21,00	3.150,00	2,00	6.300,00
Vans-Corte Grama***	80,00	21,00	1.680,00	2,00	3.360,00
Vans Varrição****	80,00	21,00	1.680,00	1,00	1.680,00
Minicarregadeira BobCat 5130	40,00	21,00	840,00	1,00	840,00
Trator	40,00	21,00	840,00	1,00	840,00
Reboque	40,00	21,00	840,00	1,00	840,00
Equipamentos Varrição Mecanizada					
Caminhão com Equipamento de Varrição	70,00	21,00	1.470,00	1,00	1.470,00
Total					11.340,00
* - valor retirado Licitação - custo manutenção/Km rodado - contratos coleta RSU-OT-TCE/RS - R\$ 0,74 /Km - acrescido de um reajuste do IPC de 27 %					
** - A DMT, foi calculada em média de 25 Km, a partir da média de 4 viagens por dia ao local licenciado onde é previsto a destinação final dos resíduos, mais o deslocamento até o local de trabalho. O local foi proposto em função da necessidade do Município recuperar a área degradada					
*** - Foi considerado uma DMT-média de 5 Km do deslocamento da Secretaria até os locais de Trabalho. Sendo necessário 4 viagens de ida e volta para completar os deslocamentos					
**** - Foi considerado uma DMT-média de 5 Km do deslocamento da Secretaria até os locais de Trabalho. Sendo necessário 4 viagens de ida e volta para completar os deslocamentos					

Obs.: - Equipamentos como trator, reboque e minicarregadeira, foi considerado o uso de 4hs por dia a uma velocidade média de 10 Km/h


 Ricardo Dutra - CREA - 88279 - Mat - 17694


 Wagner da Rosa
 Secretário de Infraestrutura
 e Serviços Públicos
 Matrícula 17.099-2



CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS

Ipumirim, 12 de maio de 2023.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM
AV. DOM PEDRO II
Ipumirim - SC

Referente: Informações sobre a quantidade de resíduos coletados.

Prezados,

A CRI – COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 00.239.339/0001-45, instalada nas proximidades da Rodovia SC 154, no quilômetro 90 na cidade de Ipumirim, apresenta o quantitativo de resíduos coletados.

Atenciosamente,

 CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO
DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 00.239.339/0001-45


Luciano Ravadelli
Engenheiro Sanitarista e Ambiental
CREA SC Nº 050367-9



CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS

(ANO DE 2021)													
Ipumirim	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	GERAL ANO
	(ton)	(ton)	(ton)	(ton)	(ton)	(ton)	(ton)	(ton)	(ton)	(ton)	(ton)	(ton)	(ton)
Coleta seletiva cidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,69	12,58	11,01	10,6	13,69	55,57
Coleta de galhos e móveis inservíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,34	15,41	13,85	10,44	16,75	68,79
Coleta domiciliar	96,59	103,96	133,9	103,49	106,17	102,86	88,73	90,03	89,64	85,91	94,36	91,20	1.186,79
Coleta seletiva interior	23,19	15,56	16,44	16,66	18,70	11,69	13,85	19,03	16,37	20,82	17,51	15,81	205,63

(ANO DE 2022)													
Ipumirim	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	GERAL ANO
	(ton)	(ton)	(ton)	(ton)	(ton)	(ton)	(ton)	(ton)	(ton)	(ton)	(ton)	(ton)	(ton)
Coleta seletiva cidade	11,02	8,03	12,75	8,57	10,14	13,71	10,82	10,25	14,61	5,29	9,3	15,5	129,99
Coleta de galhos e móveis inservíveis	6,74	11,01	10,86	17,62	20,72	21,76	10,36	13,86	8,43	15,38	13,33	12,20	162,27
Coleta domiciliar	91,30	75,75	79,9	83,31	93,71	77,15	89,20	88,97	87,10	105,79	101,92	105,07	1.079,18
Coleta seletiva interior	14,37	14,52	14,21	17,20	17,97	20,38	17,35	14,90	18,63	15,93	22,03	16,04	203,53

(ANO DE 2023)													
Ipumirim	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	GERAL ANO
	(ton)	(ton)	(ton)	(ton)	(ton)	(ton)	(ton)	(ton)	(ton)	(ton)	(ton)	(ton)	(ton)
Coleta seletiva cidade	18,04	7,06	10,89	9,37									45,36
Coleta de galhos e móveis inservíveis	13,64	14,31	12,30	11,18									51,43
Coleta domiciliar	109,07	79,58	110,31	98,53									397,49
Coleta seletiva interior	22,16	21,25	16,12	15,17									74,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO Nº 95/2022 PREGÃO Nº 62/2022

Comunicamos, para conhecimento dos licitantes interessados, a alteração do edital de Pregão Eletrônico nº 62/2022, que visa a contratação de empresa especializada para serviços de limpeza pública, compreendendo varrição de ruas, avenidas e praças públicas, roçadas, capina em meio fio, pintura de guias meio fio, corte/supressão e poda de árvore e capina mecânica, visto que após pedido de impugnação da empresa AGIL SOLUÇÕES EM SERVIÇOS LTDA, entidade representativa de CNPJ 07.188.425/0001-15, verificou-se a necessidade de alterações do edital, conforme segue:

1. Inclusão do item 13.9.2. - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade.
2. Inclusão do item 13.9.3. Certidão de Registro de Pessoa Física dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, devendo a empresa possuir ao menos 01 (um) responsável técnico da área de Agronomia, como Engenheiro Agrônomo ou Florestal, dentro do prazo de validade.
3. Correção do quantitativo de serventes gerais no Anexo 03 – Modelo de Planilha de Custos.

Pelas alterações mencionadas, tendo em vista que estas alteram o descritivo do produto e consequentemente a elaboração da proposta das empresas, fica prorrogada a data de recebimento de propostas até dia 19/08/2022 às 08h00. Abertura de propostas dia 19/08/2022 às 08h05. Início da fase de lances dia 19/08/2022 às 08h30.

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Em obediência ao princípio da publicidade, o aviso de retificação será divulgado nos mesmos veículos e forma que se deu o extrato do edital. Ademais, este aviso será publicado no **Diário Oficial do Município**, Diário da União, acessível no site <http://diario.pinhalaop.pr.gov.br> e disponibilizada também nos sites <https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-026/recursos.faces> e www.gov.br/compras/pt-br.

Raíssa Pimentel Vilas Boas
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph103@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Buscando uma maior organização nos atos administrativos e nas informações dos procedimentos licitatórios, o recibo abaixo deverá ser encaminhado devidamente preenchido para o e-mail: licitacaophl03@gmail.com.

Caso este recibo não seja recebido pelo Departamento de Licitações, este departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes à licitação, não cabendo qualquer alegação.

Cumpre citar que todos os comunicados são publicados no site: <https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-026/recursos.faces>

Atenciosamente,
Departamento de Licitações.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 62/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COMPREENDENDO VARRIÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS PÚBLICAS, ROÇADAS, CAPINA EM MEIO FIO, PINTURA DE GUIAS MEIO FIO, CORTE/SUPRESSÃO E PODA DE ÁRVORE E CAPINA MECÂNICA. (A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS SERÁ POR 12 (DOZE) MESES)

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/08/2022 às 08:00:00 horas.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ: _____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____.

TELEFONE: _____.

E-MAIL: _____.

PESSOA CONTATO: _____.

Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participações e fornecimentos dos produtos;

Atenciosamente,

Carimbo do CNPJ

Assinatura e nome

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



PREGOEIRO – PORTARIA Nº 120/2022 COMISSÃO DE PREGÃO – PORTARIA Nº 119/2022

PROCESSO Nº 95/2022 PREGÃO Nº 62/2022 REGISTRO DE PREÇO 1ª RETIFICAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE PINHALÃO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.717/0001-94, sito a RUA Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão – PR, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão – Forma Eletrônica**, do tipo **“Menor preço por lote”**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 519/2006 e Decreto Municipal nº 52/2020 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores para a **contratação de empresa especializada para serviços de limpeza pública, compreendendo varrição de ruas, avenidas e praças públicas, roçadas, capina em meio fio, pintura de guias meio fio, corte/supressão e poda de árvore e capina mecânica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.1.1. Este edital será regido pelas normas da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, no que couber.

1.2. Este edital não é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's visto que possui lote com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.3 Tendo a licitação a seguinte programação:

Local da sessão e cadastro da proposta: O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, através do site: www.gov.br/compras/pt-br . **“acesso identificado”**.

Recebimento das propostas: a partir das 08:00:00 horas do dia 05/08/2022 até às 08:00:00 horas do dia 19/08/2022.

Abertura das Propostas: às 08:05:00 horas do dia 19/08/2022.

Início da sessão de disputa de preços: às 08:30:00 horas do dia 19/08/2022.

Referência de tempo: horário de Brasília-DF

1.4 A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site <https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-026/recursos.faces> ou ainda no site www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações ou pelo fone (43) 3569-1179, ramal 203 ou e-mail: licitacaophl03@gmail.com.

1.5. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretenso licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com a legislação e instruções contidas no item 4 do presente Edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacaophl03@gmail.com. Todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão respondidos em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do mesmo e serão disponibilizadas nos sites <https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-026/recursos.faces> e www.gov.br/compras/pt-br, para ciência de todos os interessados.

1.7. Os atos da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial do Município**, acessível no site <http://diario.pinhalaoprin.gov.br> e disponibilizados também nos sites <https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-026/recursos.faces> e www.gov.br/compras/pt-br.

1.8. As especificações dos serviços encontram-se no **Termo de Referência (Anexo I)** deste edital.

2. DO OBJETO E DO PREÇO MÁXIMO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para serviços de limpeza pública, compreendendo varrição de ruas, avenidas e praças públicas, roçadas, capina em meio fio, pintura de guias meio fio, corte/supressão e poda de árvore e capina mecânica**, observada as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos, em conformidade com a Lei 8.666/93.

2.2 – Especificações das condições e quantitativos estão constantes no **Termo de Referência / Projeto Básico - Anexo 1** e demais anexos do presente edital.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.4. O preço máximo estimado da presente licitação é de R\$ 297.800,00 (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos reais).

2.5. A competição se dará por **Menor preço por lote**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados, sob pena de desclassificação da proposta, quando, após sessão de lance e negociação direta do pregoeiro a proposta ainda for superior ao máximo estabelecido no edital.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES AO EDITAL

3.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO / Especificação dos Produtos;

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO 03 – MODELO DE PLANILHA DE CUSTPS

ANEXO 04 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E MODELOS DE DECLARAÇÕES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



ANEXO 05 – MODELO DE MINUTA DO CONTRATO

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17:00:00 horas do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

4.1.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome do impugnante, número do CNPJ ou número do CPF, telefone, endereço eletrônico para contato, podendo ser protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura de Pinhalão, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08:30:00 às 12:00:00 e das 13:30:00 às 17:00:00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacaophl03@gmail.com.

4.1.3. A impugnação será julgada em até 02 (dois) dias, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada nos sites <https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-026/recursos.faces> e www.gov.br/compras/pt-br.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório poderão ser feitas até às 17:00:00 horas do 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08:30:00 às 12:00:00 e das 13:30:00 às 17:00:00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacaophl03@gmail.com.

4.2.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora dos prazos estabelecidos neste edital.

4.4. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as empresas que possuírem o ramo de atividade compatível com o objeto deste certame e que satisfizerem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.3. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



que seguem no link: www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.3.1 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão ou impedimento no âmbito da administração municipal.

5.6 Para usufruir do direito de prioridade no desempate, conforme prevê o art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI deverá informar no momento do cadastro de sua proposta o enquadramento como ME, EPP ou MEI, além de apresentar, caso sagrar-se vencedora de algum item do certame, a declaração constante no Anexo 4, Modelo 2, junto a documentação de habilitação.

5.7 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

5.8 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando couber;

5.8.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.8.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.8.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.8.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.8.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



5.8.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.8.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.8.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.10. Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 13.7.1., considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



6.6. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SITE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até às 08:00:00 horas do dia 19 de agosto de 2022, horário de Brasília-DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão cadastrar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Os preços e os produtos propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, referenciada no valor unitário do produto, limitada em 2 (duas) casas decimais, com indicação da marca do produto cotado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Pinhalão.

7.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

7.8. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

7.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das 08:05:00 horas do dia 19 de agosto de 2022, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades, defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que identifiquem o licitante.

8.5. As propostas eletrônicas cadastradas na plataforma **NÃO DEVERÃO CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE** (tais como nome, nome fantasia, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação. **Quando a marca do produto identificar o Licitante, deverá o mesmo usar a indicação de “Marca Própria”.**

8.6. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir das 08:30:00 horas do dia 19 de agosto de 2022, horário de Brasília-DF, será aberta a etapa competitiva e os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



9.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

9.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.8.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.8.5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia. Esta ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.9. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

9.10. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

9.11. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances, retornando o pregoeiro, quando possível, a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no portal da licitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor preço por lote**.

11.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Pinhalão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

12.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.5. Não serão aceitas propostas com valor superior aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

12.7. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph103@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



12.8. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

12.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor proposto.

12.10. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar outros documentos complementares à sua proposta, por meio da funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. Este prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.13. Dentre os outros documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro citado no item 12.12, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF.

13.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.5. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

13.5.1 - Cédula de identidade do proprietário individual ou de todos os sócios da empresa;

13.5.2 - Registro empresarial, no caso de empresário individual; ou

13.5.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

13.5.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.6. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.6.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**Cartão de CNPJ**);

13.6.2 - **Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal** mediante apresentação de **Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa** relacionada a Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/91.

13.6.3 - **Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual**, da sede da empresa, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa** relacionada a Débitos de Tributos Estaduais;

13.6.4 - **Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa** relacionada a Débitos de Tributos Municipais;

13.6.5 - **Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF**, mediante apresentação do certificado de regularidade;

13.6.6 - **Comprovante de regularidade para com a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa** relacionada a Débitos Trabalhistas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph103@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



13.7. Documentação complementar – Declarações:

13.7.1 – Declaração Conjunta, conforme **modelo 1** do **anexo 04**;

13.7.2 – Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **modelo 2** do **anexo 04**, quando se enquadrar, e para ter os benefícios previstos em Lei e no Edital;

13.7.3 - As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. A falta de assinatura nas declarações será motivo de inabilitação da empresa. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.

13.8. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

13.8.1 - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame);

13.9. Documentos relativos à qualificação técnica:

13.9.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para o qual tenha sido prestado serviços compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado.

13.9.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade.

13.9.3. Certidão de Registro de Pessoa Física dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, devendo a empresa possuir ao menos 01 (um) **responsável técnico da área de Agronomia**, como Engenheiro Agrônomo ou Florestal, dentro do prazo de validade.

13.10. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.10.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **13.5 – Habilitação Jurídica, 13.8 - Qualificação econômico-financeira e 13.6 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

13.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.10.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

13.11. Como se trata de pregão, em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

13.11.1. As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

13.12. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.13. As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação dentro do prazo de validade e, quando não estiver impresso o prazo de validade no documento, o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame;

13.14. Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação no prazo legal implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo de aplicação de sanções.

13.15. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- I) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- II) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações;
- III) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006;
- IV) O não cumprimento dos requisitos de habilitação, violação da lei ou regras deste edital;
- V) A apresentação de documentos em desacordo ao estabelecido em edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



13.16. A documentação de habilitação encontra-se disciplinada no **Anexo 4** – Exigências para Habilitação, do presente Edital, cuja qual deverá ser atendida integralmente sob pena de inabilitação.

13.17. Havendo a necessidade de envio de outros documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado à encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

14.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, bem como PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS** em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

14.2. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada e a Planilha de Composição de Custos, num prazo de até 03 (três) horas de efetivo funcionamento do órgão público**, ou seja, das 8h às 12h e das 13h00min às 17h00min, contados da convocação.

14.3. A Planilha detalhada de formação de Preços deverá ser apresentada juntamente com a proposta, podendo utilizar-se do modelo (Anexo 3) obedecendo às seguintes condições:

- a)** a planilha deverá expressar os salários, adicionais, encargos sociais, provisões, taxas, insumos, tributos, e demais informações necessárias; Caso a empresa proponente deixe de mencionar qualquer item na composição de custos ou subdimensionar o item ou percentual de incidência, deverá essa arcar com os custos não sendo motivo para posterior pedido de recomposição ou reajuste.
- b)** Compor memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas dotadas pelo licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços dos valores dos serviços.
- c)** deve conter a composição dos custos dos EPI's, máquinas, equipamentos e ferramentas;
- d)** Deve conter identificação do número do Pregão;
- e)** Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

14.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacaophl03@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Pinhalão quanto do emissor.

14.4.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



14.4.2. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

15.1. A documentação constante no item 13, caso solicitada, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Geraldo Vieira, nº 410 – Centro – Pinhalão - PR, CEP 84.925-000, aos cuidados do Departamento de Licitação. O envelope contendo os documentos deverá estar lacrado e identificado com o nome da empresa, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico, devendo ser entregue no endereço citado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de no mínimo **20 (vinte) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer. Não será aceita manifestação de intenção de recurso encaminhada por e-mail ou outra fonte.

16.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

16.3. Uma vez aceita a intenção de recurso, será concedido o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.

16.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

16.6.1 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

16.6.2 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

16.6.3 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



16.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

16.9. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16.10. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

18.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

18.2. Farão parte do contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta da empresa contratada.

18.3. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.4. O prazo para devolução do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



18.4.1 A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

18.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo. Por ocasião da celebração do contrato e durante a vigência o licitante vencedor deverá manter a regularidade quanto à habilitação exigida no edital.

18.6. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção com multa de 10% do valor do contrato, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

18.7. Os valores contratuais poderão ser reajustados após o prazo de um ano, através do índice INPC. O pedido de reajuste deverá ser realizado pela empresa antes da prorrogação do contrato, sob pena de preclusão.

18.8. O valor do objeto licitado também poderá ser realinhado para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

19. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E PRODUTOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS ITENS

19.1. Todo serviço que apresente má qualidade ou que seja executado de forma irregular deverá ser devidamente refeito ou adequado pelo contratado. Quando o serviço executado for considerado de qualidade ruim e não atender às necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela administração Municipal, serão tomadas as medidas legais cabíveis, inclusive quanto a rescisão contratual e aplicação de sanções previstas na lei e neste edital.

20. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 O prazo máximo para início da prestação dos serviços é de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial emitida pela CONTRATANTE. Em caso excepcional e a critério da Administração. Em caso excepcional e a critério da Administração, esse prazo poderá ser dilatado, sendo formalmente comunicado pela FISCALIZAÇÃO. O prazo de finalização da execução do serviço será indicado no momento da autorização de fornecimento, uma vez que dependerá de cada serviço a ser executado.

20.2 A fiscalização do contrato decorrente desta licitação será de responsabilidade do Sr. Nilson Gomes da Mota, devendo sempre que necessário, comunicar-se por escrito com a contratada afim de registrar as ocorrências e o cumprimento das obrigações.

21. DO PAGAMENTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



21.1. Conforme Decreto Municipal nº 65/2011, o pagamento dos serviços será efetuado exclusivamente no Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal com discriminação do (s) serviço (s) realizado (s), número da licitação e do contrato, valor unitário e global e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante, juntamente com as Certidões Negativas Federal e do FGTS. Caso não sejam apresentadas as Certidões Negativas comprovando a regularidade da firma, o pagamento não será bloqueado, porém, poderá ser causa de rescisão contratual conforme parecer do TCE-PR. Não se admitirá reajuste após a emissão da Nota de Empenho. O pagamento dos serviços solicitados será realizado somente após a execução integral do pedido, de modo que não haverá pagamento parcial de empenho.

21.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta jurídica em nome do fornecedor participante do certame.

21.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

21.4. A Prefeitura do Município de Pinhalão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

21.5. Caso a empresa se enquadre como MEI (Micro Empreendedor Individual), deverá apresentar somente a nota fiscal e em anexo a nota, a última guia de recolhimento do DAS – Documento de arrecadação do Simples.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação constam no **anexo 01 – Termo de Referência**. Caso seja necessário, poderão ser feitos aditivos nas quantidades e nos valores, mediante concordância entre as partes.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DAS PENALIDADES E MULTAS

24.1. O descumprimento das disposições contidas no Edital ou no contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções:

24.1.1. Advertência;

24.1.2. Multa;

24.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município;

24.1.4. Declaração de inidoneidade;

24.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

24.3.1. Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

24.3.2. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

24.3.2.1 M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



24.3.3. Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

24.3.3.1 G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

24.3.3.2 G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

24.4. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Condutas		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M 1	M 2	M 3	G 1	G 2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
7	Não responder a contatos e/ou solicitações da equipe de fiscalização no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir do envio de comunicação/solicitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
8	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



9	Agir de má-fé na relação contratual						1ª vez
10	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
11	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
12	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato						1ª vez
13	Quando o preposto ou responsável técnico não se apresentar em reunião pré-agendada	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
14	Quando deixar de substituir prestador de serviço que se portar ou realizar condutas de modo inconveniente ou que não atendam às necessidades contratuais	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
15	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da CONTRATADA realizou atividade de quebra ou ameaça à segurança das informações do CONTRATANTE, inseriu código malicioso em sistema, inseriu intencionalmente praga digital na rede do CONTRATANTE, obteve acesso não autorizado à informação ou sistema						1ª vez
16	Quando o prestador de serviço da CONTRATADA deixar de utilizar crachá de identificação ou não estiver trajando roupas/equipamentos adequados à prestação do serviço, dentro das instalações do CONTRATANTE	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
17	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
18	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



24.4.1. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

24.4.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

24.4.3. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das graduações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

24.4.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao município rescindir unilateralmente o contrato.

24.4.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.

24.4.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

24.4.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

24.4.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao município, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

24.4.9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

25.1. Fica assegurado ao Município de Pinhalão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenização pela Administração.

25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



25.7. A revogação ou anulação será precedida de motivação administrativa, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.8. Caberá a autoridade competente, ou seja, o prefeito municipal, anular ou revogar a licitação, caso seja necessário.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A apresentação de proposta subentende que o proponente tomou conhecimento de todas as condições de fornecimento dos produtos e possui capacidade técnica para a execução do contrato em conformidade com o Termo de Referência / Projeto Básico;

26.2. Qualquer fato ou condição que se mencione no Edital, no Termo de Referência / Projeto Básico, em apenas um ou outro, será entendido como válido e deverá ser acatado pelo Contratado;

26.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

26.6. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

26.7 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

26.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.11. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site www.gov.br/compras/pt-br e estará disponível junto ao Departamento de Licitações do Município de Pinhalão.

26.12. Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pela pregoeira via chat.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



27. DO FORO

27.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Tomazina-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pinhalão, 04 de agosto de 2022.

Dionisio Arrais de Alencar

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO - Especificação dos Produtos

PROJETO BÁSICO / MEMORIAL DESCRITIVO

TERMO DE REFÊRENCIA

1.1 A presente licitação, do tipo Menor preço por lote, tem por objeto a **contratação de empresa especializada para serviços de limpeza pública, compreendendo varrição de ruas, avenidas e praças públicas, roçadas, capina em meio fio, pintura de guias meio fio, corte/supressão e poda de árvore e capina mecânica**, conforme os seguintes itens:

Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Qnt	Valor Unit.	Valor Total.
1	Varrição de ruas, avenidas, praças e calçadas em todos os bairros e distritos do município.	m ²	300.000	0,17	51.000,00
2	Roçada de gramíneas e outras vegetações dos prédios públicos e outros ambientes sob demanda das secretarias.	m ²	250.000	0,27	67.500,00
3	Capina em meio fio com limpeza da sarjeta e recolhimento dos resíduos gerados.	m	100.000	0,59	59.000,00
4	Pinturas de guias e meio fio, tinta ou cal. Metros linear	m	9.000	3,29	29.610,00
5	Capina mecanizada com equipamento BobCat ou similar, para limpeza de ruas asfaltadas que se fizerem necessários, ruas com paralelepípedo e ruas com paiver.	m ²	100.000	0,55	55.000,00
6	Poda de árvores acima de 2 metros com retirada de galhos e todos resíduos gerados do ato da poda.	Un	200	178,45	35.690,00
Valor total para o Lote 01				297.800,00	

1.1.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.

1.2. Por ser a limpeza pública um dos serviços essenciais de caráter ininterrupto e sendo de responsabilidade do Executivo Municipal, o Município requer de constante limpeza, revitalização e ornamentação, intentando o conforto e o bem-estar dos munícipes. No entanto, o município não disponibiliza de servidores públicos municipais em quantia suficiente para realização dos serviços em questão, haja vista a grande quantia de áreas de domínio público dispersas no perímetro urbano. Assim sendo, faz-se necessário a abertura deste processo licitatório para que estes serviços sejam realizados, promovendo as melhorias necessárias para a municipalidade, principalmente pelo fato de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph103@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



que devido ao aumento do número de focos de dengue, a administração pública deve promover a limpeza necessária dos espaços públicos.

1.3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

1.3.1. O prazo máximo para início da prestação dos serviços é de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial emitida pela CONTRATANTE. Em caso excepcional e a critério da Administração, esse prazo poderá ser dilatado, sendo formalmente comunicado pela FISCALIZAÇÃO.

1.3.2. Todos os serviços executados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

2. DO VALOR

2.1. O valor máximo total estabelecido é de R\$ 297.800,00 (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos reais).

2.2. Por se tratar de Registro de Preço em Ata, o valor a ser pago, está adstrito aos serviços efetivamente autorizados através de contrato, não ficando a administração obrigada a contratação do valor total aqui estimado, e sim somente, os devidamente executados.

3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão encaminhadas pelo Setor de Contabilidade do município.

4. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo.

4.1. A gestão do contrato será realizada pelo setor de contratos da prefeitura municipal e a execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada por servidor municipal indicado através de ofício.

5. DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

5.1. Entende-se como sendo os serviços:

5.1.1. JARDINAGEM: Consiste no corte e remoção de gramíneas e/ou leguminosas, existentes nos jardins das praças, CMEIS, escolas, Secretarias, Departamentos, Setores, Canteiros Centrais de avenidas, etc por intermédio de roçadeiras manuais, deixando as gramíneas com altura inferior a 5 centímetros, contemplando recolhimento do resíduo.

5.1.2. VARRIÇÃO: Consiste na prática de varrer vias, pátios e demais áreas pavimentadas, utilizando de vassoura manual, mecânica e/ou sopradores, contemplando recolhimento do resíduo.

5.1.3. RASPAGEM/CAPINA: Consiste no ato de carpir gramas, leguminosas, e vegetais em geral, contemplando recolhimento do resíduo como terras, pedras, areias e demais resíduos amontoados em vias públicas, pátios, meio-fio/guia/sarjetas etc.

5.1.4. PINTURA: Consiste no ato de aplicar cal/tinta (pintura) em paredes, muretas, postes, meio fio/guia/sarjetas, etc por intermédio de brochas, pincel e/ou equipamentos próprios para pintura.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



5.1.5. LIMPEZA DE ÁREAS VERDES OU LOTES: Consiste no ato de cortar e remover matos (gramíneas e/ou leguminosas) existente em Áreas Verdes, lotes públicos e/ou particulares e demais áreas com mato alto oferecendo risco aos munícipes.

5.1.6. CORTE/SUPRESSÃO DE ÁRVORE ACIMA DE 2 METROS: É prática de remoção total da árvore, excluído o toco, picando o tronco, galhos e ramos, e amontoando de forma organizada a margem da via pública para serem recolhido pelo município ou por empresa CONTRATADA.

5.1.7. PODA DE ÁRVORE: A poda de árvores será realizada mediante Licença Ambiental Municipal, conforme Plano Municipal de Arborização.

5.1.8. PODA DE FORMAÇÃO: Visa basicamente conferir à árvore uma forma adequada durante o seu desenvolvimento, suprimir brotações laterais em excessos bem como remover galhos e ramos que impeça o livre trânsito de pedestres de veículos.

5.1.9. PODA DE LIMPEZA: É empregada para remover galhos e ramos mortos, danificados, doentes ou praguejados, evitando comprometimento ao desenvolvimento sadio da árvore bem como ofereçam riscos a integridade física das pessoas e do patrimônio público e/ou particular.

5.1.10. PODA DE EMERGÊNCIA: É empregada para remover ramos, galhos e/ou parte da árvore que colocam em risco a integridade física das pessoas e do patrimônio público e/ou particular, tais galhos trincados, rachados, com risco de queda ou com riscos de contato com linhas de transmissão de energia elétrica.

5.1.11. PODA DE ADEQUAÇÃO: É empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos e a arborização ou riscos de acidentes com veículos, visa remover ramos e galhos próximos e/ou sobre telhados de edificação, ou baixo oferecendo riscos de acidentes contra veículos ou caminhões.

5.1.12. PODA DE REBAIXAMENTO DE COPA: É empregada para remover parte de ramos e galhos de árvores com copa alta que colocam em risco a integridade física das pessoas e do patrimônio público e/ou particular sob a incidência de ventos.

5.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. SERVIÇO DE VARRIÇÃO

a) Consiste na prática de varrer vias, pátios e demais áreas pavimentadas, utilizando de sopradores, vassoura manual, pás e carrinhos com tambor com espaço para colocação de sacos plásticos com volume de 150 litros, com fornecimento de mão de obra, material, insumos, ferramentas e equipamentos em qualidade e quantidade suficiente, bem transporte dos resíduos com transporte dos resíduos até o local indicado pela CONTRATANTE.

b) Para o bom andamento dos serviços além de mão de obra de boa qualidade, a CONTRATADA deve fornecer todos os insumos necessários, como sacos plásticos para o recolhimento dos resíduos, carrinhos de pneu com tambor compatível com sacos plásticos de 150 litros, ferramentas e equipamentos (rastelos, vassouras, sopradores, etc.) em qualidade e quantidade suficiente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



c) Não será permitido que o material amontoado no ato da varrição (grama, mato, capim, bem como os demais tipos de resíduos, papel, plásticos, metal, etc.) permaneça no local após a conclusão dos serviços e/ou pernoite caso não se conclua a execução na data de início, devendo a CONTRATADA recolher imediatamente após o término diário do serviço.

5.2.2. SERVIÇO DE ROÇADA

a) Define-se como serviços de roçada o corte de vegetação, na qual se mantém uma cobertura vegetal viva sobre o solo, utilizando equipamento manual.

b) Para o bom andamento dos serviços além de mão de obra de boa qualidade, a CONTRATADA deve fornecer todos os insumos necessários, como sacos plásticos para o recolhimento dos resíduos, carrinhos de pneu com tambor compatível com sacos plásticos de 150 litros, ferramentas e equipamentos (rastelos, vassouras, sopradores, etc.) em qualidade e quantidade suficiente.

c) Não será permitido que o material amontoado no ato da roçada (grama, mato, capim, bem como os demais tipos de resíduos, papel, plásticos, metal, etc.) permaneça no local após a conclusão dos serviços e/ou pernoite caso não se conclua a execução na data de início, devendo a CONTRATADA recolher imediatamente após o término diário do serviço.

5.2.3. SERVIÇO DE CAPINA

a) Consiste no ato de carpir gramas e ou leguminosas, bem como raspar terras, pedras, areias e demais resíduos amontoados em vias públicas, pátios, meio-fio/guia/sarjetas etc, com fornecimento de mão de obra, material, insumos, ferramentas e equipamentos em qualidade e quantidade suficiente, bem transporte dos resíduos até o local indicado pela CONTRATANTE

b) Para o bom andamento dos serviços além de mão de obra de boa qualidade, a CONTRATADA deve fornecer todos os insumos necessários, como enxadas, rasteles, pás, carrinhos e mão para a capina/raspagens.

c) Não será permitido que o material amontoado no ato da capina/raspagens (grama, mato, capim, pedras, terras, areias, madeiras, entulhos, etc.) permaneça no local após a conclusão dos serviços e/ou pernoite caso não se conclua a execução na data de início, devendo a CONTRATADA recolher imediatamente após o término diário do serviço.

5.2.4. SERVIÇO DE PINTURA

a) Consiste no ato de pintar na cor indicado pela CONTRATANTE, por intermédio de brochas, pincel e/ou equipamento próprio para pintura, em paredes, muretas, meio fio/guia/sarjetas, etc, com fornecimento de mão de obra, material, insumos, ferramentas e equipamentos em qualidade e quantidade suficiente.

b) Para o bom andamento dos serviços além de mão de obra de boa qualidade, a CONTRATADA deve fornecer todos os insumos necessários, como vassouras, cal, brochas, pincel, carrinho de mão, recipiente para preparo da mistura e transporte d'água, etc, bem como preparar a mistura em conformidade com as instruções contidas na embalagem do produto.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



c) Antes do início da pintura, a CONTRATADA deverá realizar a varrição dos locais, cujo a finalidade é a remoção de terra e areias evitando assim que a pintura fique manchada.

5.2.5. SERVIÇO CAPINA MECANIZADA

a) Consiste no ato de realizar a capina mecanizada com equipamento BobCat ou similar, de propriedade da empresa, realizando a limpeza de ruas asfaltadas que se fizerem necessárias, ruas com paralelepípedo e ruas com paiver, conforme indicações da CONTRATANTE.

b) Para o bom andamento dos serviços além de mão de obra de boa qualidade, a CONTRATADA deve fornecer todos os insumos e materiais necessários para a perfeita realização do serviço.

c) Não será permitido que o material amontoado no ato da capina (grama, mato, capim) permaneça no local após a conclusão dos serviços e/ou pernoite caso não se conclua a execução na data de início, devendo a CONTRATADA recolher imediatamente após o término diário do serviço.

5.2.6. SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE

a) É prática de remoção parcial da árvore, picando o tronco, galhos e ramos de 2 metros e amontoando de forma organizada a margem da via pública para serem recolhido pelo município ou por empresa CONTRATADA.

b) Para a execução dos serviços a CONTRATADA deve dispor de ferramentas e insumos em qualidade e quantidade necessária, tais como: Motosserras a combustão, cordas, escadas e equipamentos de segurança para trabalhos em altura.

c) Eventuais necessidades de desligamento de energia elétrica ficam cargo da CONTRATADA.

d) A CONTRATADA deverá dispor também de equipamentos de sinalização e isolamento da área onde ocorrerá o corte ou a poda da árvore.

6. ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Para a execução dos serviços objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá executar os serviços de acordo com o objeto, na cidade de Pinhalão/PR.

6.2. Para a execução dos serviços objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá seguir o presente edital, nos termos descritos, e disponibilizará **no mínimo** de 05 (cinco) funcionários, sendo: 01 (um) chefe de equipe e 04 (quatro) serventes gerais.

6.3 Os encargos trabalhistas não cumpridos serão motivos de rescisão unilateral e imediata do contrato.

6.4 Caso haja ação trabalhista em face da empresa vencedora os valores dos serviços serão retidos no pagamento da parcela mensal subsequente a propositura da ação.

6.5. Todos os serviços deverão atender as normas de segurança e saúde dos trabalhadores, bem como a utilização obrigatória de EPIs e EPCs correspondentes aos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



- 7.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização de mão de obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, logística, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade conforme exigência do Termo de Referência;
- 7.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3.** Deverão ser fornecidas pela Contratada os uniformes (compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano), EPIs e EPCs a serem utilizados pelos funcionários, sempre que necessário, atendendo a todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 7.4.** Prestar os serviços apenas em horários predeterminados pela Contratante;
- 7.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da fatura de pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.6.** Utilizar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.7.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos prestadores de serviços;
- 7.7.1.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.8.** Os prestadores de serviços deverão zelar pela limpeza do ambiente e deverão respeitar todas as normas da contratante.
- 7.9.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição da mão de obra, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 7.10.** Instruir seus prestadores de serviços a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.11.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.12.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;
- 7.13.** Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material ou bem pertencentes à Contratante que for danificado por culpa ou dolo de seus funcionários/prestadores de serviços;
- 7.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph103@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.15. A Contratante poderá intervir em quaisquer serviços se julgar a insegurança ou a não conformidade da execução do serviço, esta intervenção será feita diretamente pelo Fiscal do Contrato;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste projeto básico e anexos.

8.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o fiscal responsável para atesto das faturas apresentadas.

8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste projeto básico e seus anexos.

8.5. Efetuar a eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber.

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.7. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas

8.8. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

9. Conforme Decreto Municipal nº 65/2011, o pagamento dos produtos será efetuado exclusivamente no Banco do Brasil, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal com discriminação do (s) produto (s) fornecido (s), número da licitação e do contrato, valor unitário e global e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante, juntamente com as Certidões Negativas Federal e do FGTS. Caso não sejam apresentadas as Certidões Negativas comprovando a regularidade da firma, o pagamento não será bloqueado, porém, poderá ser causa de rescisão contratual conforme parecer do TCE-PR. Não se admitirá, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto. O pagamento dos produtos solicitados será realizado somente após a entrega integral do pedido, de modo que não haverá pagamento parcial de empenho.

9.1. Caso a empresa se enquadre como MEI (Micro Empreendedor Individual), deverá apresentar somente a nota fiscal e em anexo a nota, a última guia de recolhimento do DAS – Documento de arrecadação do Simples.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph103@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



9.2. Como condição para pagamento, a empresa deverá apresentar o comprovante ou nota fiscal com a coleta do nome e a assinatura do servidor público responsável por receber os objetos solicitados pela administração.

10. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato e/ou ata de registro de preços, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Pinhalão, bem como a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.1. Se decorrerem 05 (cinco) dias úteis da convocação do órgão sem que o licitante vencedor tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços ou contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo ou, então, revogar a licitação.

10.2. Caberá multa compensatória de até 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total da proposta, no caso de ocorrer recusa à contratação pelo licitante, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

10.3. Nesta hipótese, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de possíveis créditos que o licitante possua junto a Administração, ou será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

10.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.

10.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Ata de Registro de Preços.

10.6. Também pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, além das penalidades acima, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: advertência; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.7. Os valores contratuais poderão ser reajustados após o prazo de um ano, através do índice INPC. O pedido de reajuste deverá ser realizado pela empresa antes da prorrogação do contrato, sob pena de preclusão. O valor do objeto licitado também poderá ser realinhado para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

11. Com o objetivo de atender às demandas desta administração, considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, arts. 2º e 50 da Lei 9784/99 e permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços visto que os bens e serviços objetos deste processo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



licitatório são enquadrados como de uso comum, pois seus padrões de qualidade e desempenho podem ser facilmente descritos pelas empresas desse ramo de atividades, a linguagem utilizada é amplamente difundida por empresas especializadas, o que facilitará a identificação das exigências da CONTRATANTE. A utilização do Sistema de Registro de Preços se justifica pelo fato de que não há como prever, no momento, quais serviços serão contratados em quantitativo e período que possa suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Pinhalão/PR nos próximos meses, existindo assim a possibilidade de contratações eventuais, frequentes e parceladas, à medida que forem sendo surgindo as demandas. Ainda, justifica-se a contratação por lote único, pois se trata de mão de obra e insumo, fato indissociável para os serviços de manutenção, uma vez que uma mesma empresa deve ter sob sua liderança todos os profissionais de manutenção e a logística de insumo e deslocamento para a execução adequada dos serviços, sob pena de não responder adequadamente aos chamados, incluindo sua responsabilidade técnica, coordenando todas as ações necessárias ao atendimento.

12. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de Promover Registro de Preços consignado em Ata e determinar as condições que disciplinarão a eventual aquisição dos itens. A aquisição dos materiais será realizada mediante licitação na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, no Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor preço por lote.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A Prefeitura Municipal de Pinhalão-PR

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº ____/____.

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

<i>Item</i>	<i>Código</i>	<i>Qtde. Estim.</i>	<i>Descrição do produto</i>	<i>Uni.</i>	<i>Marca / modelo</i>	<i>Porcentagem de desconto</i>	<i>Preço Total do Item</i>

Prazo de validade da proposta de preços:

Forma de pagamento:

Prazo de garantia:

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto licitado.

Local, ____ de _____ de _____.

Carimbo de CNPJ Assinatura do responsável legal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



ANEXO 03

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A presente planilha é apenas uma referência de modelo para o cálculo e demonstração dos custos dos serviços. Sendo de responsabilidade de cada empresa proponente a composição de sua planilha, com a respectiva previsão de custos, encargos, veículos, equipamentos, ferramentas e insumos e todos os demais.

1 - Dimensionamento de Pessoal (mão de obra).

Serviços	Unid.	Quant. Anual	Funcionários
Varrição de ruas, avenidas, praças e calçadas em todos os bairros e distritos do município.	m ²	300.000	05
Roçada de gramíneas e outras vegetações dos prédios públicos e outros ambientes sob demanda das secretarias.	m ²	250.000	
Capina em meio fio com limpeza da sarjeta e recolhimento dos resíduos gerados.	m	100.000	
Pinturas de guias e meio fio, tinta ou cal. Metros linear	m	9.000	
Capina mecanizada com equipamento BobCat ou similar, para limpeza de ruas asfaltadas que se fizerem necessários, ruas com paralelepípedo e ruas com paiver.	m ²	100.000	
Poda de árvores acima de 2 metros com retirada de galhos e todos resíduos gerados do ato da poda.	Un	200	

01 (um) Chefe de Equipe; Conforme Convenção Coletiva Vigente 2022.

item	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÊS (R\$)	SUB-TOTAL MENSAL R\$
1.1	Salário mensal	homem	01		
1.2	Adicional Insalubridade/Periculosidade	%	XX		
1.3	Soma				

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph103@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



1.4	Encargos sociais e trabalhistas	%	XX.XX		
1.5	Férias + 1/3 de Férias	mês			
1.6	13º Salário	mês			
1.7	Aviso Prévio Trabalhado	mês			
1.8	FGTS sobre aviso prévio indenizado	mês			
1.9	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	mês			
1.10	Outros Custos Adicionais	mês			
1.11	Outros Custos Adicionais	mês			
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ XXXXXX

04 (quatro) Serventes Gerais;
Conforme Convenção Coletiva
Vigente 2022.

item	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÊS (R\$)	SUB-TOTAL MENSAL R\$
2.1	Salário mensal	homem	05		
2.2	Adicional Insalubridade/Periculosidade	%	XX		
2.3	Soma				
2.4	Encargos sociais e trabalhistas	%	XX.XX		
2.5	Férias + 1/3 de Férias	mês			
2.6	13º Salário	mês			
2.7	Aviso Prévio Trabalhado	mês			
2.8	FGTS sobre aviso prévio indenizado	mês			
2.9	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	mês			
2.10	Outros Custos adicionais				
2.11	Outros Custos adicionais				

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph103@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



VALOR TOTAL MENSAL

**R\$
XXXXXX**

Vale Alimentação Conforme Convenção Coletiva Vigente 2022.

item	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÊS (R\$)	SUB-TOTAL MENSAL R\$
3.1	Chefe de Equipe	Vale			
3.3	Serventes Gerais	Vale			
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ XXXXXX

Uniformes e EPI's – Funcionários Serviços de limpeza Pública.

item	DISCRIMINAÇÃO	Nº FUNC.	QTDE. JOGOS 12 MESES	VALOR UNIT. MÊS (R\$)	SUB-TOTAL MENSAL R\$
4.1	Calça (X unid./semestre)				
4.2	Camiseta de algodão (X unid./semestre)				
4.3	Botina c/proteção (X unid./semestre)				
4.4	Capa de chuva (X unid./semestre)				
4.5	Colete refletivo (X unid./semestre)				
4.6	Luva de proteção (X pares/mês)				
4.7	Boné ou Chapéu (X uni/semestre)				
4.8	Protetor solar FPS 30 (X unid./semestre)				
4.9	Protetor auditivo tipo concha (X unid./semestre)				
4.10	Avental e perneira (X unid./semestre)				
4.11	Óculos de proteção				

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



4.12	Outros Custos adicionais				
4.13	Outros Custos adicionais				
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ XXXXXX

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);

item	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÊS (R\$)	SUB-TOTAL MENSAL R\$
5.1	Sinalizadores luminosos	Unid.			
5.2	Cavaletes de sinalização	Unid.			
5.3	Cones de sinalização	Unid.			
5.4	Outros Custos adicionais				
5.5	Outros Custos adicionais				
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ XXXXXX

Custo estimado dos equipamentos/materiais;

item	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÊS (R\$)	SUB-TOTAL MENSAL (R\$)
6.1	Roçadeira costal a gasolina	Unid.			
6.2	Gasolina	Litro/X mês			
6.3	Óleo 2 tempo	Litro/X mês			
6.4	Fio nylon para roçadeira (rolo 100m)	Rolo/X mês			
6.5	Cortador de grama	Unid.			
6.6	Gasolina	Litro/X mês			
6.7	Óleo 2 tempo	Litro/X mês			
6.8	Motosserra	Unid.			
6.9	Gasolina	Litro/X mês			
6.10	Óleo 2 tempo	Litro/X mês			

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



6.11	Moto poda potência mínima 1,4 Kw	Unid.			
6.12	Gasolina	Litro/X mês			
6.13	Óleo 2 tempo	Litro/X mês			
6.14	Podador de cerca viva a gasolina	Unid.			
6.15	Gasolina	Litro/X mês			
6.16	Óleo 2 tempo	Litro/X mês			
6.17	Soprador de folhas a gasolina	Unid.			
6.18	Gasolina	Litro/X mês			
6.19	Óleo 2 tempo	Litro/X mês			
6.20	Carrinhos de mão	Unid.			
6.21	Carrinhos de varrição	Unid.			
6.21	Enxadas	Unid.			
6.21	Pá de corte	Unid.			
6.22	Pá de concha	Unid.			
6.23	Ancinho	Unid.			
6.24	Vassoura de piaçava	Unid.			
6.25	Vassoura metálica com cabo para grama	Unid.			
6.26	Pulverizador costal 12,5 litros	Unid.			
6.27	Enxada/Picão	Unid.			
6.28	Foice	Unid.			
6.29	Tesoura de podar	Unid.			
6.30	Serrote podador com cabo	Unid.			
6.31	Tesoura de grama	Unid.			
6.32	Sacos de lixo micra 6 - 100 litros	Unid.			
6.33	Escada de 8 metros	Unid.			
6.34	Caminhão/Combustível (Óleo Diesel)	Litro/X mês			
6.35	Pneus e Câmaras	Unid.			

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



6.36	Óleo de Motor	Unid.			
6.37	Óleo de Transmissão	Unid.			
6.38	IPVA/Seguro Obrigatório				
6.39	Licenciamento				
6.40	Outros Custos adicionais				
6.41	Outros Custos adicionais				
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ XXXXXX

Custo de equipamentos/materiais - pintura de guias meio fio;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. semestral	VALOR UNIT. MÊS (R\$)	SUB-TOTAL MENSAL (R\$)
7.1	Broxas ou pincel grande	Unid.			
7.2	Galão de tinta acrílica 18 litros	Unid.			
7.3	Caçamba para tinta capacidade 10 litros	Unid.			
7.4	Outros Custos adicionais				
7.5	Outros Custos adicionais				
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ XXXXXX

Custos Indiretos/Administrativo/Tributos e Lucros

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	%	VALOR MENSAL (R\$)	SUB-TOTAL MENSAL (R\$)
8.1	Custos Indiretos	Mês			
8.2	PIS	Mês			
8.3	COFINS	Mês			
8.4	IRPJ/CSLL	Mês	0,00%		
8.5	ISSQN	Mês	0,00%		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph103@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



8.6	Lucros	Mês	0,00%		
8.7	Outros Custos adicionais	Mês	0,00%		
8.8	Outros Custos adicionais	Mês	0,00%		
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ XXXXXX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



ANEXO 04

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E MODELOS DE DECLARAÇÃO

1. ENVIO DOS DOCUMENTOS

1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos abaixo do edital, até a data de realização do certame, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.2. A proposta de preços atualizada deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, **contados da solicitação pelo pregoeiro**, através do e-mail: licitacaophl03@gmail.com.

1.3. A documentação constante abaixo, caso solicitada, deverá ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Geraldo Vieira, nº 140 – Centro – Pinhalão - PR, CEP 84.925-000. Aos cuidados do Departamento de Licitação. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.1.1. SICAF.

2.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

2.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Habilitação Jurídica:

2.5.1 - Cédula de identidade do proprietário individual ou de todos os sócios da empresa;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



2.5.2 - Registro empresarial, no caso de empresário individual; ou

2.5.3 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados**, em se tratando de sociedades empresárias ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

2.5.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

2.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.6.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ);

2.6.2 - **Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal** mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa relacionada a Débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/91.

2.6.3 - **Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual**, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa relacionada a Débitos de Tributos Estaduais;

2.6.4 - **Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa relacionada a Débitos de Tributos Municipais;

2.6.5 - **Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF**, mediante apresentação do certificado de regularidade;

2.6.6 - **Comprovante de regularidade para com a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa relacionada a Débitos Trabalhistas.

2.7. Documentação complementar – Declarações:

2.7.1 – **Declaração Conjunta**, conforme **modelo 1** do anexo 03;

2.7.2 – **Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme **modelo 2** do anexo 03, quando se enquadrar, e para ter os benefícios previstos em Lei e no Edital;

2.7.3 - As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. A falta de assinatura nas declarações será motivo de inabilitação da empresa. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



2.8. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

2.8.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame);

2.9. Documentos relativos à qualificação técnica:

2.9.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para o qual tenha sido prestado serviços compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado.

2.9.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade.

2.9.3. Certidão de Registro de Pessoa Física dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, devendo a empresa possuir ao menos 01 (um) **responsável técnico da área de Agronomia**, como Engenheiro Agrônomo ou Florestal, dentro do prazo de validade.

2.10. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

2.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima 13.5 – Habilitação Jurídica, 13.8 - Qualificação econômico- financeira e 13.6 - Regularidade fiscal e trabalhista, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

2.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

2.11. Como se trata de pregão, em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



2.11.1. As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.

2.12. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.13. As empresas deverão apresentar os documentos de habilitação dentro do prazo de validade e, quando não estiver impresso o prazo de validade no documento, o mesmo será aceito desde que sua emissão não seja superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame;

2.14. Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação no prazo legal implicará na inabilitação da empresa, sem prejuízo de aplicação de sanções.

2.15. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- I) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- II) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações;
- III) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006;
- IV) O não cumprimento dos requisitos de habilitação, violação da lei ou regras deste edital;
- V) A apresentação de documentos em desacordo ao estabelecido em edital.

2.16. Havendo a necessidade de envio de outros documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado à encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



Modelo 1

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Prefeitura Municipal de Pinhalão

Pregão Eletrônico nº ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**,

- a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto da licitação;
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



- e) Que não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88);
- f) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Pinhalão, e nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança da Administração Municipal de Pinhalão, bem como não possua parentesco até o terceiro grau, com os agentes políticos da administração pública municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de ____.

Nome e carimbo do Representante Legal da empresa

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



Modelo 2

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as
penas da lei e para os fins de direito e disposições do presente edital, ser microempresa ou empresa
de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Cidade (UF) _____ de _____ de _____.

(representante legal)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph103@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



ANEXO 05

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

PROCESSO Nº XX/2022

O **MUNICÍPIO DE PINHALÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, nesta cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76167717000194, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Dionísio Arrais de Alencar, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa, _____ - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua _____, Nº ___ na cidade de _____, CEP _____, Estado do _____, neste ato representada por _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____/SSP-__, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no processo de Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2022 – (PMP), realizado e homologado em ___ de _____ de 2022, e será regido pelas normas do citado edital, disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos do direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços de limpeza pública, compreendendo varrição de ruas, avenidas e praças públicas, roçadas, capina em meio fio, pintura de guias meio fio, corte/supressão e poda de árvore e capina mecânica.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado após sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica designado (a) como fiscal do presente contrato o (a) servidor (a) Nilson Gomes da Mota.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

O prazo máximo para início da prestação dos serviços é de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial emitida pela CONTRATANTE. Em caso excepcional e a critério da Administração. Em caso excepcional e a critério da Administração, esse prazo poderá ser dilatado, sendo formalmente comunicado pela FISCALIZAÇÃO. O prazo de finalização da execução do serviço será indicado no momento da autorização de fornecimento, uma vez que dependerá de cada serviço a ser executado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contratado é obrigado a substituir ou complementar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que estiverem em desconformidade com o edital de licitação, que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (____) observando-se a cláusula seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 65/2011, O PAGAMENTO DOS PRODUTOS SERÁ EFETUADO EXCLUSIVAMENTE NO BANCO DO BRASIL, em até 30 (trinta) dias contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação da nota fiscal com discriminação do (s) produto (s) fornecido (s), número da licitação e do contrato, valor unitário e global e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante, juntamente com as Certidões Negativas Federal e do FGTS. Caso não sejam apresentadas as Certidões Negativas comprovando a regularidade da firma, o pagamento não será bloqueado, porém, poderá ser causa de rescisão contratual conforme parecer do TCE-PR. Não se admitirá reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

PARAGRAFO ÚNICO: O pagamento será realizado através de transferência para a conta de titularidade da ou através de boleto caso a empresa opte pelo mesmo. Caso seja necessário, poderão ser feitos aditivos nas quantidades e nos valores, mediante concordância entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no anexo I do presente edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph103@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOCUMENTAÇÃO

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

O descumprimento das disposições contidas no Edital ou no contrato sujeita a **CONTRATADA** às seguintes sanções: advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município; declaração de inidoneidade.

A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação indicada nos itens 24.3.1., 24.3.2 e 24.3.3 do edital.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da **CONTRATADA**, conforme tabela indicada no item 24.4 do edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: O rol das infrações descritas na tabela indica no item 24.4 não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE

Os valores contratuais poderão ser reajustados após o prazo de um ano, através do índice INPC. O pedido de reajuste deverá ser realizado pela empresa antes da prorrogação do contrato, sob pena de preclusão. O valor do objeto licitado também poderá ser realinhado para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o constante no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2022, e se ainda persistir a omissão será aplicada às disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, bem como dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tomazina-PR, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pinhalão-PR, ____ de _____ de 2022.

Dionisio Arrais de Alencar – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

(nome da empresa)

CONTRATADA

Visto Controle Interno

Visto do Departamento Jurídico

TESTEMUNHAS:

1º _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaoph103@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

C.N.P.J.: 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483
Pinhalão-PR – CEP: 84925-000
(43)3569-1179



2º _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Licitacaophl03@gmail.com

(43)3569-1179 – Ramal 203 (Raíssa Pimentel Vilas Boas)



PGRSS

*Programa de Gerenciamento de Resíduos de
Serviços de Saúde*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARY GIOMBELLI
11.329.956/000158
Ipumirim - SC**

PORTALSEG

Contato: (49) 34381977

Ipumirim/SC, Endereço: Av Dom Pedro II, nº 259 sala 101 - Bairro: Centro

E-Mail: vinicio@portalsegsst.com.br Site: www.portalsegsst.com.br

SUMÁRIO

1. Introdução	3
2. Objetivo.....	3
3. Legislação	3
4. Identificação do estabelecimento	8
5. Identificação do responsável legal pelo estabelecimento	8
6. Identificação do responsável pela elaboração do pgrss	8
7. Identificação do responsável técnico pelo gerenciamento e implantação do pgrss.....	8
8. Dados gerais	9
9. Segregação.....	10
10. Acondicionamento, armazenamento e coleta interna.....	10
11. Dados sobre a geração e o armazenamento de resíduos	12
12. Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos	13
13. Cronograma de ações e metas a serem implementadas.....	15
14. Conclusão	17
15. Referências bibliográficas.....	18

1. INTRODUÇÃO

A disposição inadequada dos resíduos decorrentes da ação de agentes físicos, químicos ou biológicos, cria condições ambientais potencialmente perigosas que colocam em risco os recursos naturais e a qualidade de vida do ser humano. Quanto aos riscos ao meio ambiente destaca-se o potencial de contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas pelo lançamento de resíduos de serviços de saúde em lixões ou aterros controlados que também proporciona riscos aos catadores, principalmente por meio de lesões provocadas por materiais cortantes e/ou perfurantes, e por ingestão de alimentos contaminados, ou aspiração de material particulado contaminado em suspensão.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde foi elaborado para que a empresa possa realizar o manejo adequado de todos os resíduos gerados no estabelecimento, atendendo as legislações em vigor (RDC 222/2018) contribuindo com ações de prevenção ao meio ambiente e a saúde pública. Este documento contempla os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos.

2. OBJETIVO

O gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar, aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde, dos recursos naturais e do meio ambiente.

3. LEGISLAÇÃO

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º § 1º Para efeito desta resolução, definem-se como geradores de RSS todos os serviços cujas atividades estejam relacionadas com a atenção à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somato conservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses;

distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de piercing e tatuagem, salões de beleza e estética, dentre outros afins.

SEÇÃO III – Definições: Art 3º - XXVII. Gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde: conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas, técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a geração de resíduos e proporcionar um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores e a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente;

CAPÍTULO II: DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Art. 4º O gerenciamento dos RSS deve abranger todas as etapas de planejamento dos recursos físicos, dos recursos materiais e da capacitação dos recursos humanos envolvidos.

Art. 5º Todo serviço gerador deve dispor de um Plano de Gerenciamento de RSS (PGRSS), observando as regulamentações federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

Art. 6º No PGRSS, o gerador de RSS deve:

I - estimar a quantidade dos RSS gerados por grupos, conforme a classificação do Anexo I desta resolução;

II - descrever os procedimentos relacionados ao gerenciamento dos RSS quanto à geração, à segregação, ao acondicionamento, à identificação, à coleta, ao armazenamento, ao transporte, ao tratamento e à disposição final ambientalmente adequada;

III - estar em conformidade com as ações de proteção à saúde pública, do trabalhador e do meio ambiente;

IV - estar em conformidade com a regulamentação sanitária e ambiental, bem como com as normas de coleta e transporte dos serviços locais de limpeza urbana;

V - quando aplicável, contemplar os procedimentos locais definidos pelo processo de logística reversa para os diversos RSS;

VI - estar em conformidade com as rotinas e processos de higienização e limpeza vigentes no serviço gerador de RSS;

VII - descrever as ações a serem adotadas em situações de emergência e acidentes decorrentes do gerenciamento dos RSS;

VIII - descrever as medidas preventivas e corretivas de controle integrado de vetores e pragas urbanas, incluindo a tecnologia utilizada e a periodicidade de sua implantação;

IX - descrever os programas de capacitação desenvolvidos e implantados pelo serviço gerador abrangendo todas as unidades geradoras de RSS e o setor de limpeza e conservação;

X - apresentar documento comprobatório da capacitação e treinamento dos funcionários envolvidos na prestação de serviço de limpeza e conservação que atuem no serviço, próprios ou terceiros de todas as unidades geradoras;

XI - apresentar cópia do contrato de prestação de serviços e da licença ambiental das empresas prestadoras de serviços para a destinação dos RSS; e

XII - apresentar documento comprobatório de operação de venda ou de doação dos RSS destinados à recuperação, à reciclagem, à compostagem e à logística reversa.

Parágrafo único. Os documentos referidos nos incisos X e XII devem ser mantidos arquivados, em meio físico ou eletrônico, por no mínimo cinco anos, para fins de inspeção sanitária, a critério da autoridade sanitária competente.

Art. 7º O PGRSS deve ser monitorado e mantido atualizado, conforme periodicidade definida pelo responsável por sua elaboração e implantação.

Art. 8º O estabelecimento que possua serviços geradores de RSS com licenças sanitárias individualizadas deve ter PGRSS único que contemple todos os serviços existentes.

Parágrafo único. Nas edificações não hospitalares nas quais houver serviços individualizados, os respectivos RSS dos Grupos A e E podem ter o armazenamento externo de forma compartilhada.

Art. 9º O serviço gerador de RSS deve manter cópia do PGRSS disponível para consulta dos órgãos de vigilância sanitária ou ambientais, dos funcionários, dos pacientes ou do público em geral.

Art. 10 O serviço gerador de RSS é responsável pela elaboração, implantação, implementação e monitoramento do PGRSS.

Parágrafo único. A elaboração, a implantação e o monitoramento do PGRSS pode ser terceirizada.

CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

GRUPO A Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

Subgrupo A1 - Culturas e estoques de micro-organismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os medicamentos hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética. - Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido. - Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta. - Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

Subgrupo A2 - Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como

suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

Subgrupo A3 - Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.

Subgrupo A4 - Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados. - Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares. Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons. - Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo. - Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre. - Peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica. - Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos. - Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós transfusão.

Subgrupo A5 - Órgãos, tecidos e fluidos orgânicos de alta infectividade para príons, de casos suspeitos ou confirmados, bem como quaisquer materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, suspeitos ou confirmados, e que tiveram contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para príons. - Tecidos de alta infectividade para príons são aqueles assim definidos em documentos oficiais pelos órgãos sanitários competentes. Referência: World Health Organization, 2010. WHO Tables on Tissue Infectivity Distribution in Transmissible Spongiform Encephalopathies.

GRUPO B Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade. - Produtos farmacêuticos - Resíduos de saneantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes. - Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores). - Efluentes dos equipamentos automatizados

utilizados em análises clínicas. - Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.

GRUPO C Qualquer material que contenha radionuclídeo em quantidade superior aos níveis de dispensa especificados em norma da CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista. - Enquadra-se neste grupo o rejeito radioativo, proveniente de laboratório de pesquisa e ensino na área da saúde, laboratório de análise clínica, serviço de medicina nuclear e radioterapia, segundo Resolução da CNEN e Plano de Proteção Radiológica aprovado para a instalação radiativa.

GRUPO D Resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares. - Papel de uso sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, gorros e máscaras descartáveis, resto alimentar de paciente, material utilizado em antissepsia e hemostasia de venóclises, luvas de procedimentos que não entraram em contato com sangue ou líquidos corpóreos, equipo de soro, abaixadores de língua e outros similares não classificados como A1. - Sobras de alimentos e do preparo de alimentos. - Resto alimentar de refeitório. - Resíduos provenientes das áreas administrativas. - Resíduos de varrição, flores, podas e jardins. - Resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde. - Forrações de animais de biotérios sem risco biológico associado. - Resíduos recicláveis sem contaminação biológica, química e radiológica associada. - Pelos de animais.

GRUPO E Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

4. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO		
RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM		
NOME FANTASIA: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARY GIOMBELLI		
CNPJ: 11.329.956/0001-58		
ATIVIDADE EXERCIDA: UNIDADE BÁSICA DE SAUDE		
CNAE: 86.90-9-99	DATA DO INÍCIO: 30/09/1991	
ENDEREÇO: RUA BENTO GONÇALVES		
BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO: IPUMIRIM – SC	CEP: 89.790-000
TELEFONE: (49) 34383420	E-MAIL: saude@ipumirim.sc.gov.br	

5. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO ESTABELECIMENTO		
NOME: GUILHERME RENAN BENVENUTTI		
ENDEREÇO COMPLETO: RUA BENTO GONÇALVES		
BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO: IPUMIRIM – SC	CEP: 89.790-000
TELEFONE: (49) 34383420	E-MAIL: saude@ipumirim.sc.gov.br	

6. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PGRSS		
NOME: VINICIO ZANCAN	CREA/SC: 0907126	
IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO AMBIENTAL		
ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO II, Nº 259, SALA 101		
BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO: IPUMIRIM- SC	CEP: 89.790-000
TELEFONE: 49 34381977	E-MAIL: vinicio@portalsegsst.com.br	

7. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO GERENCIAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO PGRSS		
NOME: ADRIANA BORTOLANZA	COREN: 128191 - SC	
ENDEREÇO: RUA BENTO GONÇALVES		
BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO: IPUMIRIM – SC	CEP: 89.790-000
TELEFONE: (49) 3438-3420	E-MAIL: saude@ipumirim.sc.gov.br	
CARGA HORÁRIA (por semana): 40 h/semana		

8. DADOS GERAIS	
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO: 08:00 hrs diárias	
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS: 140	
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: Rede Pública - Casan	
COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO: Coleta e Tratamento Público	
NOME DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO): PortalSeg	
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO PCMSO:	
ENDEREÇO: Avenida Dom Pedro II, Nº 259, Sala 101	BAIRRO: Centro
MUNICÍPIO: Ipumirim– SC	CEP: 89.790-000
POSSUI ROTINAS DE BIOSSEGURANÇA, DESCRITAS E IMPLANTADAS? () Sim () Não (x) Em fase de elaboração	

9. SEGREGAÇÃO

Esta etapa consiste na separação apropriada dos resíduos de serviços de saúde, de preferência na própria unidade geradora, segundo a classificação adotada. A boa execução desta etapa propicia uma maior probabilidade de reaproveitamento e reciclagem de resíduos, assim como a redução de volume de resíduos perigosos ou de difícil tratamento.

Ao segregar os resíduos produzidos, algumas medidas devem ser tomadas:

- Segregar os resíduos no momento e local de sua geração, classificando, identificando com a simbologia e acondicionando conforme a determinação vigente dos grupos de resíduos: GRUPO A, GRUPO B, GRUPO D E GRUPO E;
- Considerar como resíduos infectantes quaisquer resíduos que não tiverem assegurada a sua isenção de infectante;
- Separar em recipientes ou embalagens recomendadas por normas técnicas cada grupo de resíduo;
- Os trabalhadores devem ser capacitados e deve ser assegurado o uso de EPI.

10. ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO E COLETA INTERNA

O acondicionamento consiste no ato de acomodar em sacos plásticos, em recipientes ou em embalagens apropriadas, cada tipo de resíduo, de acordo com sua classificação e suas características físicas e químicas.





Para o acondicionamento correto e seguro, observar os itens abaixo:

- Manter em toda unidade o número suficiente de recipientes (lixeiras) para cada grupo de resíduos;
- Adotar as técnicas de acondicionamento por grupo de resíduo, de forma a manter todo o recipiente identificado e bem fechado, minimizando a possibilidade de vazamento de resíduo;
- Fechar os sacos plásticos na unidade geradora para após removê-los para a sala de armazenamento intermediário / expurgo;
- O coletor do saco deve ser de material de material liso, resistente a punctura, vazamento e tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual;
- As lixeiras utilizadas para o acondicionamento dos resíduos do Grupo A e do Grupo D, devem ser submetidas a desinfecção, no mínimo diária;
- Os sacos plásticos, recipientes e embalagens de acondicionamento de resíduo devem ser descartados quando o preenchimento atingir 2/3 de sua capacidade;
- Os recipientes de acondicionamento do GRUPO E devem ser substituídos quando atingir o nível de preenchimento de $\frac{3}{4}$ da capacidade, sendo proibidos seu esvaziamento e seu reaproveitamento;

- Remover imediatamente os resíduos acondicionados para a sala de armazenamento interna (DML /EXPURGO) diariamente no final do dia (17:30 h), mantendo as precauções quanto ao fechamento adequado das embalagens e suas respectivas identificações;
- Proceder a remoção de forma a não permitir o rompimento das embalagens. Em caso de acidente ou derramamento, realizar imediatamente a limpeza e desinfecção do local, notificando a chefia da unidade;
- O abrigo dos resíduos deve passar por limpeza e desinfecção periódicas.

Para o manejo e a coleta dos resíduos devem ser utilizados os seguintes EPIs:

- Luvas de Cano Longo;
- Óculos de proteção ampla visão;
- Máscara semi-facial;
- Avental impermeável;
- Calçado de segurança impermeável

11. DADOS SOBRE A GERAÇÃO E O ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS		
QUANTIDADE TOTAL DE RESÍDUOS GERADOS POR MÊS:		
70 quilogramas/mês material GRUPO A, B e E 30 quilogramas/mês material GRUPO D		
RESÍDUOS DO GRUPO A (infectante ou biológico):	TIPO DE RECIPIENTE DE ACONDICIONAMENTO	SIMBOLOGIA
Algodão contaminado, luvas, gases, seringas, medicamentos vencidos. 35 quilogramas/mês	<ul style="list-style-type: none"> • Recipiente rígido de polietileno com tampa e pedal, com saco plástico branco leitoso (utilizado como forro da lixeira) com simbologia infectante do Grupo A. • Recipiente de 30 litros. • Acondicionar até 2/3 da capacidade do saco. 	
RESÍDUOS DO GRUPO B (químicos) – Líquidos Não - Perigoso:	TIPO DE RECIPIENTE DE ACONDICIONAMENTO	SIMBOLOGIA
Efluentes de imagens reveladores de Raio X 10 quilogramas/mês	<ul style="list-style-type: none"> • Recipiente rígido de polietileno com tampa e pedal com simbologia do Grupo D, com saco plástico preto. • Recipiente de 30 litros. Acondicionar até 2/3 da capacidade do saco.	
RESÍDUOS DO GRUPO D (Comum):	TIPO DE RECIPIENTE DE ACONDICIONAMENTO	SIMBOLOGIA
Papel (lixo administrativo), plástico, papel toalha, papel higiênico, absorvente, resíduos orgânicos, restos alimentares, papelões, material para antisepsia, máscara, gorro e luvas que não apresentem sinais de contaminação biológica. 30 quilogramas/mês	<ul style="list-style-type: none"> • Recipiente rígido de polietileno com tampa e pedal com simbologia do Grupo D, com saco plástico preto. • Recipiente de 30 litros. • Acondicionar até 2/3 da capacidade do saco. 	
RESÍDUOS DO GRUPO E (Perfurocortantes):	TIPO DE RECIPIENTE DE ACONDICIONAMENTO	SIMBOLOGIA
Agulhas, seringas, ampolas de vidro, frascos de medicamentos, laminas, bisturi, brocas. 25 quilogramas/mês	<ul style="list-style-type: none"> • Recipiente rígido, com simbologia infectante tipo "descartex". • Recipiente de 3 e 7 litros. • Acondicionar até ¾ da capacidade da caixa. 	
POSSUI ÁREA INTERNA DE ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS:		
<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
POSSUI ÁREA EXTERNA DE ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS:		
<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		

12. COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

A coleta e o transporte externo de resíduos, do abrigo de resíduos até a etapa de tratamento e/ou disposição final, consiste nas operações de remoção e transporte dos resíduos, de forma planejada e exclusiva, com uso de veículos próprios e específicos por empresa licenciada para estas atividades segundo legislação específica.

A coleta e transporte externo têm como objetivos garantir a movimentação dos resíduos em condições de segurança e sem oferecer riscos à saúde e à integridade física dos funcionários, da população e do meio ambiente, facilitando o tratamento específico e/ou disposição final pela adoção da coleta diferenciada dos resíduos, devidamente segregados em sua origem.

A coleta externa e o transporte dos resíduos do **GRUPO A, B e E** são realizados por empresa terceirizada, CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA (dados no quadro abaixo), subcontratando a empresa CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMS DE CHAPECO LTDA as quais são realizadas quinzenalmente.

A coleta externa e transporte dos resíduos comuns orgânicos e não-recicláveis, do **GRUPO D**, são realizados pelo Município, diariamente, através de um caminhão de coleta pública provido de sistema de compactação, onde serão encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos conforme legislação vigente.

No que se refere ao tratamento e disposição final dos resíduos do **GRUPO A, B e E**, estes são realizados pela empresa CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA (dados no quadro abaixo), subcontratando a empresa CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMS DE CHAPECO LTDA, a fim de atender os requisitos da legislação pertinente.

INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DO GRUPO A, B e E ;		
RAZÃO SOCIAL: CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA		
CNPJ: 00.239.339/0001-45		
ENDEREÇO: LINHA JAGUATIRICA		
BAIRRO: Interior	MUNICÍPIO: IPUMIRIM –SC	CEP: 89.790-000
NÚMERO LICENÇA AMBIENTAL: LAO Nº 3079/2018 Validade 18/04/2022		
GRUPO DE RSS: Grupo A, B e E		

INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA DE TRATAMENTO/DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO GRUPO A, B e E (CONTRATO ANEXO)		
RAZÃO SOCIAL: CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECO LTDA		
CNPJ: 04.647.090/0001-68		
ENDEREÇO: ACESSO ANGELO BALDISSERA – LINHA AGUA AMARELA		
BAIRRO: INTERIOR	MUNICÍPIO: Chapecó –SC	CEP: 89.801-970
NÚMERO LICENÇA AMBIENTAL: LAO Nº 9452/2017 Validade 30/11/2021		
GRUPO DE RSS: Grupo A, B e E		

13. CRONOGRAMA DE AÇÕES E METAS A SEREM IMPLEMENTADAS

a) Estabelecer as rotinas e processos de higienização e limpeza da unidade:

2021/2022											
Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abril	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out

Ação realizada: () Sim () Não.

b) Elaborar as rotinas de biossegurança e implantá-las conforme a legislação vigente:

2021/2022											
Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abril	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out

Ação realizada: () Sim () Não.

c) Promover a capacitação dos funcionários para o manejo dos resíduos gerados no estabelecimento periodicamente:

2021/2022											
Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abril	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out

Ação realizada: () Sim () Não.

d) Realizar educação continuada periodicamente para os funcionários quanto a definições, tipo e classificação dos resíduos e seu potencial de risco, com o intuito de minimizar a geração de resíduos e conscientizar os mesmos quanto aos riscos a saúde pública e ao meio ambiente:

2021/2022											
Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abril	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out

Ação realizada: () Sim () Não.

e) Promover as ações referentes à saúde e segurança do trabalhador, observando as orientações do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional:

2021/2022											
Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abril	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out

Ação realizada: () Sim () Não.

f) Instituir normas e rotinas quanto as situações emergenciais no local de trabalho e capacitar os funcionários quanto às condutas a serem tomadas:

2021/2022											
Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abril	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out

Ação realizada: () Sim () Não.

- g) Verificar a eficácia das medidas preventivas e corretivas de controle integrado de insetos e roedores, realizando-as conforme a periodicidade determinada pelas legislações vigentes:

2021/2022											
Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abril	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out

Ação realizada: () Sim () Não.

- h) Orientar sobre o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, sua conservação e higiene:

2021/2022											
Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abril	Maio	Jun	Jul	Ago	Set	Out

Ação realizada: () Sim () Não.

14. CONCLUSÃO

A mudança de paradigma, a educação e o planejamento participativo são de suma importância para a prevenção da saúde do trabalhador, diminuição dos riscos no ambiente de trabalho e a redução na geração dos resíduos. A implementação das atividades do Programa de Gerenciamento dos Resíduos dos Serviços de Saúde promoverá as modificações e a instituição de normas e rotinas quanto à biossegurança para o manejo correto dos resíduos, higienização do local de trabalho, etc.; sendo que os resultados só serão obtidos com a capacitação permanente e a participação dos funcionários em todo o processo para a identificação dos pontos a serem melhorados e priorizados.

O gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde sob o prisma da preservação dos recursos naturais e do meio ambiente é indispensável para evitarmos prejuízos irreversíveis para as futuras gerações, devemos ter a consciência que estes recursos são finitos e o efetivo manejo dos resíduos permitirá a melhoria na qualidade do meio em que vivemos.

Ipumirim, 10 de Novembro de 2021.

VINICIO
ZANCAN:05688790903

Assinado de forma
digital por VINICIO
ZANCAN:05688790903

Assinatura do responsável pela elaboração do PGRSS

Vinicio Zancan
CPF: 056.887.909-03

Assinatura do responsável técnico pela implantação e gerenciamento do PGRSS

Adriana Bortolanza
CPF: 031.925.839-40

15. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- RDC ANVISA Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018 – Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.
- Manual de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde / Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
- NBR 7500 – Símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de material.

Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos

ITEM 01 - Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana - Serviço estimativo de corte de grama, raspagem de sarjetas, pintura de meio fio de Ruas, Avenidas, Praças e áreas institucionais, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

Subitem 01: Corte de grama, raspagem de sarjetas, pintura de meio fio de Ruas, Avenidas, Praças e áreas institucionais, conforme Termo de Referência

Item	Serviços	Quantitativos estimativos		Unid.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)
		Estimativa Mensal	Estimativa Anual			
1	Corte de grama(*)	250.000	3.000.000	m ²	0,67	167.374,81
2	Raspagem de sarjetas	60.000	720.000,00	m	0,42	25.453,31
3	Pintura de meio fio	40.000	480.000,00	m	0,63	25.049,29
Subtotal dos serviços de Corte de grama, raspagem de sarjetas, pintura de meio fio de <u>Ruas, Avenidas, Praças e áreas institucionais</u> , - R\$						217.877,42

(*) O quantitativo de 250.000 m² de corte de grama é uma média mensal, onde os meses de Outubro a Março a quantidade estimada é de 375.000 m²/mês; e nos meses de Abril a Setembro é de 125.000 m²/mês

Subitem 02: Corte de grama, raspagem de sarjetas, pintura de meio fio de Parques Municipais, conforme Termo de Referência

Item	Serviços	Quantitativos estimativos		Unid.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)
		Estimativa Mensal	Estimativa Anual			
1	Corte de grama com equipamento portátil(*)	25.000	300.000	m ²	0,67	16.737,48
2	Corte de grama com equipamento autopropelido (**)	100.000	1.200.000	m ²	0,26	26.301,76
3	Raspagem de sarjetas	2.000	24.000	m	0,42	848,44
4	Pintura de meio fio	2.000	24.000	m	0,63	1.252,46
Subtotal dos serviços de Corte de grama, raspagem de sarjetas, pintura de meio fio de <u>Parques Municipais</u> - R\$						45.140,15

(*) O quantitativo de 25.000 m² de corte de grama com equipamento portátil é uma média mensal, onde os meses de Outubro a Março a quantidade estimada é de 33.333,332 m²/mês; e nos meses de Abril a Setembro é de 16.666,6666 m²/mês

(**) O quantitativo de 100.000 m² de corte de grama com equipamento autopropelido é uma média mensal, onde os meses de Outubro a Março a quantidade estimada é de 150.000 m²/mês; e nos meses de Abril a Setembro é de 50.000 m²/mês

CATEGORIAS PROFISSIONAIS

Supervisor Operacional/Encarregado	Sindicato vinculado	SINDICATO DOS TRAB EM SERVICOS TERCEIRIZADOS, EMP DE ASSEIO E CONS LIMP URBANA AMBIENTAL E AREAS VERDES DE S MARIA
	Data de registro do Acordo, Convenção ou Senteça Normativa em Dissidio Coletivo	25/1/2021
	Nº Registro no MTbE do Acordo, Convenção ou Senteça Normativa em Dissidio Coletivo	RS000164/2021
	Data Base da Categoria	1/1/2021
Motorista - Caçamba Basculante, Trator, minicarregadeira	Sindicato vinculado	SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS DE SANTA MARIA RS E REGIAO
	Data de registro do Acordo, Convenção ou Senteça Normativa em Dissidio Coletivo	23/8/2021
	Nº Registro no MTbE do Acordo, Convenção ou Senteça Normativa em Dissidio Coletivo	RS003349/2021
	Data Base da Categoria	01 de Maio
Gari	Sindicato vinculado	SINDICATO DOS TRAB EM SERVICOS TERCEIRIZADOS, EMP DE ASSEIO E CONS LIMP URBANA AMBIENTAL E AREAS VERDES DE S MARIA
	Data de registro do Acordo, Convenção ou Senteça Normativa em Dissidio Coletivo	25/1/2021
	Nº Registro no MTbE do Acordo, Convenção ou Senteça Normativa em Dissidio Coletivo	RS000164/2021
	Data Base da Categoria	1/1/2021

I - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA

EQUIPES:

Equipe sugerida para Atividade Mensal (Praças, Ruas e Avenidas)

Qtde Categoria Profissional

1 Encarregado

6 Motorista/operador

15 Garis para corte de grama (média para o ano);

7 Garis para raspagem de sarjetas

3 Garis para pintura de meio-fio

Equipe sugerida para Atividade Mensal (Parques Municipais)

Qtde	Categoria Profissional
1	Encarregado
4	Garis para corte de grama (média para o ano), raspagem de sarjetas e pintura de meio-fio.

MÓDULO 01 - Composição da remuneração				Valor Mensal (R\$)	Quantidade de funcionários	Valor Total Mensal (R\$)
A	Salário Base Normativo da categoria profissional (44 horas semanais/220 horas mensais)	Encarregado de Equipe *		2.503,80	2	5.007,60
		Motorista		1.926,00	6	11.556,00
		Gari		1.207,62	29	35.020,98
B	Adicional de Insalubridade - Grau Médio - 20% sobre salário mínimo nacional - Observar percentual previsto em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho	Encarregado		500,76	2	1.001,52
		Motorista		-	6	-
		Gari		241,52	29	7.004,20
C	Outros (Especificar)	7		-	2	-
		Motorista		-	6	-
		Gari		-	29	-
Valor total da composição da remuneração						59.590,30

* - O Valor do Salário do Encarregado de equipe foi estimado como 30% a mais que o salário do Motorista, como referência.

MÓDULO 02 - Benefícios Mensais e Diários					Valor Mensal (R\$)	Quantidade de funcionários	Valor Total Mensal (R\$)			
A	Vale Transporte – Considerado em média 21 dias uteis mais 4 sábados por mês -	Categoria	Memória Calculo (02 por dia x 25 dias x preço tarifa) -> 2 X 25 X R\$ 4,20	(-) Part. Empregado (6% sobre salário Base)						
					Encarregado	210,00	150,23	59,77	2	119,54
					Motorista	210,00	115,56	94,44	6	566,64
					Gari	210,00	72,46	137,54	29	3.988,74
B	Auxílio Alimentação - Ver na Convenção Coletiva de Trabalho o valor do Benefício	Categoria	Memória Calculo (01 por dia x média 21 dias x Valor Facial)	(-) Part. Empregado (Ver percentual da Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho)						
					Encarregado	382,20	72,62	309,58	2	619,16
					Motorista	486,20	-	486,20	6	2.917,20
					Gari	382,20	72,62	309,58	29	8.977,88
C	Ticket Alimentação - Ver na Convenção Coletiva de Trabalho o valor do benefício	Categoria								
					Encarregado	-	-	-	2	-
					Motorista	176,00	6,00	170,00	6	1.020,00
D	Plano de Benefício Social Familiar - Ver na Convenção Coletiva de Trabalho o valor do benefício	Categoria								
					Encarregado	-	-	-	29	-
					Motorista	15,62	-	15,62	2	31,24
E	Contribuição Patronal Assistencial - Ver na Convenção Coletiva de Trabalho o valor do benefício	Categoria								
					Encarregado	1,58	-	1,58	2	3,17
					Motorista	1,58	-	1,58	6	9,50
F	Seguro de Vida/Auxílio Funeral - Ver na Convenção Coletiva de Trabalho o valor do benefício	Categoria								
					Encarregado	-	-	-	2	-
					Motorista	12,50	-	12,50	6	75,00
G	Outros (Especificar)	Categoria								
					Encarregado	-	-	-	29	-
					Motorista	-	-	-	2	-
G	Outros (Especificar)	Categoria								
					Encarregado	-	-	-	6	-
					Motorista	-	-	-	29	-
Valor total dos Benefícios mensais e diários						18.826,97				

MÓDULO 03 - Insumos diversos				Valor Mensal (R\$)	Quantidade de funcionários	Valor Total Mensal (R\$)
A	Uniformes/VRTs	Encarregado			2	-
		Motorista			6	-
		Gari			29	-
B	EPs	Encarregado		133,70	2	267,40
		Motorista		133,70	6	802,20
		Gari		180,14	29	5.224,06
		Encarregado			2	-

C	Outros (Medicina e Segurança do Trabalho)	Motorista		6	-
		Gari		29	-
D	Outros (Especificar)	Encarregado	-	2	-
		Motorista	-	6	-
		Gari	-	29	-

Valor total dos insumos diversos **6.293,66**

MÓDULO 04 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Base de Cálculo: % sobre Módulo 01	Valor Total Mensal (R\$)
--	---	---------------------------------

Grupo "A" - Encargos Sociais, previdenciários e FGTS		36,80%	
1	INSS	20,00%	11.918,06
2	SESI ou SESC	1,50%	893,85
3	SENAI ou SENAC	1,00%	595,90
4	INCRA	0,20%	119,18
5	SEBRAE	0,60%	357,54
6	Salário Educação	2,50%	1.489,76
7	Risco de Acidente (Ambiental) do Trabalho - RAT - grau de risco	3,00%	1.787,71
8	FGTS	8,00%	4.767,22

Encargos que recebem a incidência do "Grupo A"		17,37%	
9	Repouso semanal remunerado		0,00
10	Feriados		0,00
11	Auxílio enfermidade	1,66%	989,20
12	13º Salário	8,33%	4.963,87
13	Licença Paternidade	0,06%	35,75
14	Faltas justificadas	0,82%	488,64
15	Dias de chuva		0,00
16	Auxílio Acidente do Trabalho	0,31%	184,73
17	Férias gozadas	6,19%	3.688,64
18	Auxílio Maternidade	0,00%	0,00

Encargos que não recebem a incidência do "Grupo A"		9,71%	
19	Aviso-prévio indenizado (API)	2,56%	1.525,51
20	Aviso Prévio Trabalhado		0,00
21	Férias Indenizadas	4,92%	2.931,84
22	Depósito - Rescisão sem justa causa	2,05%	1.221,60
23	Indenização adicional	0,18%	107,26

Reincidências		6,60%	
24	Reincidência dos encargos do "Grupo A" sobre o "Grupo B"	6,39%	3.809,11
25	Reincidência do "Grupo A" sobre "Aviso Prévio Trabalhado" e Reincidência do "FGTS" sobre "Aviso Prévio Indenizado" Grupo B"	0,20%	122,04

Valor total dos encargos Sociais, Previdenciários e Trabalhistas **70,48%** **41.997,43**

Valor total dos custos referentes à mão-de-obra (MÓDULO 01 + MÓDULO 02 + MÓDULO 03 + MÓDULO 04) **126.708,36**

II - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS

MÓDULO 05 - Máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos			Valor Total Mensal (R\$)
A	Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	Roçadeira tipo Costal, marca Sthil FS 220 a gasolina ou similar	798,46
		Máquina de cortar grama com quatro rodas a gasolina	140,33
		Tela móvel para proteção de pedestres e do patrimônio privado e público	293,06
		Facão	9,28
		Navalhas	81,10
		Polimatic para roçadeiras	98,18
		Pá de corte	82,00
		Pá de concha	71,00
		Enxadas	104,50
		Enxadões	15,66
		Picareta com cabo	50,00
		Ancinho (rastelo)	35,00
		Carrinho de mão	112,50
		Carrinhos coletores	225,75
		Trincha	16,68
		Podadeira com extensor para corte em altura	79,55
		Manutenção de máquinas, equipamentos e ferramentas	3.316,00
		Roçadeira hidráulica tracionada para trator	144,67
		Reboque de madeira	
		Outros (especificar)	0,00
B	Materiais e insumos	Combustíveis para máquinas e equipamentos	16.966,08
		Fio de nylon	2.532,60
		Cal para pintura de meio fio	4.791,20
		Óleo para máquinas	1.628,99
		Sacos de lixo	7.107,60
		Vassouras	632,13
		Navalhas para Costal	127,89
Outros (especificar)	0,00		

C	Caminhões – Retirada e transporte de resíduos - DMT até 25 Km	Caminhão dois eixos, 4 x 2, potência mínimo de 160hp equipado com carroceria basculante com capacidade mínima de 6,00 m³	23.854,42
D	Trator – corte de grama	Veículo tipo trator	3.441,87
E	Reboque – corte de grama	Reboque	680,89
F	Minicarregadeira com implemento capinadeira	Veículo tipo Bobcat	4.671,65
F	Veículos Vans – Deslocamento das equipes, materiais, equipamentos e ferramentas	Veículo Vans	10.495,82
G	Sinalizações	Sinalização de vias	173,72
H	Reboque Área de Vivência		768,60
Valor total mensal dos custos referentes à máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos			83.547,17

III - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

MÓDULO 06 - Custos indiretos, Lucros e Tributos		%	Base de Cálculo	Valor (R\$)
A	Administração Central	3,00%	210.255,52	6.307,67
B	Lucro	10,00%	216.563,19	21.656,32
C	Previsão – CRÉDITO PIS/COFINS¹	9,25%	108.667,80	-10.051,77
D	Tributos (REGIME DE TRIBUTAÇÃO = LUCRO REAL)	PIS / COFINS	263.017,56	34.849,83
		ISSQN		
Valor dos Custos Indiretos, Lucros e Tributos (SEM CRÉDITO PIS/COFINS)				52.762,04

IV - QUADRO RESUMO DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

SERVIÇO ESTIMADO DE CORTE DE GRAMA, PODA E SUPRESSÃO DE GALHOS E DE ÁRVORES, REMOÇÃO DE PARASITAS NOCIVOS ÀS ÁRVORES, PLANTIO DE MUDAS DE ÁRVORES, RASPAGEM DE SARJETAS, PINTURA DE MEIO FIO DE RUAS, AVENIDAS E PARQUES MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA		VALOR/MÊS
DESCRIÇÃO		VALOR/MÊS
1	Mão-de-obra	126.708,36
2	Máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos	83.547,17
3	Custos Indiretos, lucro e tributos	52.762,04
Valor Total Mensal		263.017,5630
¹ BASE DE CÁLCULO - CRÉDITOS PIS E COFINS – Previsão -		
MÓDULO 02 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 18.826,97	
MÓDULO 03 - Insumos diversos	R\$ 6.293,66	
MÓDULO 05 - Máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos	R\$ 83.547,17	
TOTAL	R\$ 108.667,80	
Eng Ricardo Dutra – CREA – 88279 – Mat – 17694		

Preço unitário

CRITÉRIO DE RATEIO PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS

		Previsão de Gasto Médio	Percentual médio de Gasto	Produção média	Custo Unitário Médio
	Unidade	R\$/mês	%	Und/mês	R\$/und
PREVISÃO DE GASTO MÉDIO TOTAL DAS EQUIPES		263.017,56			
CORTE DE GRAMA COM EQUIPAMENTO PORTÁTIL	m ²	184.112,29	70,00%	275.000,00	0,67
RASPAGEM DE SARJETA	m	26.301,76	10,00%	62.000,00	0,42
PINTURA DE MEIO FIO	m	26.301,76	10,00%	42.000,00	0,63
CORTE DE GRAMA COM EQUIPAMENTO AUTOPROPULIDO	m ²	26.301,76	10,00%	100.000,00	0,26

As previsões foram feitas tendo como base o histórico de gastos com os respectivos serviços

Os preços unitários servem para controle das medições, da produção e dos gastos mensais, são específicos de acordo com as atividades

Lote 01 - Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana - Serviço estimativo de corte de grama, raspagem de sarjetas, pintura de meio fio de Ruas, Avenidas, Praças e Parques Municipais, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Item	Referência	Código	Especificação	QTDE	Preço Unitário	Preço Total	Depreciação meses	Total Depreciação R\$	Taxa média Manutenção %	Total Manutenção R\$
1		Cotação	MAQUINA CORTAR GRAMA A GASOLINA 4 RODAS –	4	2.104,90	8.419,60	60,00	140,33	8,9%	746,32
2		Cotação	PODADEIRA COM EXTENSOR MODELO HT 131 STIHL OU SIMILAR	2	2.386,44	4.772,88	60,00	79,55	4,4%	209,12
3	Sinapi	10559	ROÇADEIRA TIPO COSTAL STIHL FS 220 OU SIMILAR	15	3.193,85	47.907,75	60,00	798,46	4,4%	2.099,03
4	Sinapi	10664	ROÇADEIRA HIDRÁULICA TRACIONADA POR TRATOR	1	8.680,20	8.680,20	60,00	144,67	3,0%	261,54
TOTAL MAQUINAS								1.163,01		3.316,00

RELAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Item	Referência	Código	Especificação		Preço Unitário (R\$)	QTDE	Substituição	Preço Mensal R\$
1		Cotação	ANCINHO (RASTELO)	UN	35,00	12	12	35,00
2	Sinapi	2711	CARRINHO DE MÃO	UN	168,75	8	12	112,50
3		Cotação	CONTENTOR 2 RODAS 120 LT - CARRO COLETOR	UN	451,50	6	12	225,75
4	Sinapi	34498	CONE DE SINALIZAÇÃO	UN	115,81	18	12	173,72
5	Sinapi	38403	ENXADA	UN	41,80	30	12	104,50
6	SBC	7218	ENXADÃO	UN	46,98	4	12	15,66
7	EMBASA	J040001088	FACÃO	UN	27,85	4	12	9,28
8		Cotação	LÂMINA P/ ROÇADEIRA DE 4 RODAS – 400 mm	UN	40,55	12	6	81,10
9		Cotação	NAVALHA P/ COSTAL	UN	42,63	18	6	127,89
10		Cotação	PÁ DE CONCHA COM CABO	UN	71,00	12	12	71,00
11		Cotação	PÁ DE CORTE	UN	82,00	12	12	82,00
12		Cotação	PICARETA COM CABO	UN	100,00	6	12	50,00
13		Cotação	POLIMATIC	UN	39,27	15	6	98,18
14	Sinapi	38386	TRINCHA	UN	4,17	8	2	16,68
15		Cotação	TELA MÓVEL PARA PROTEÇÃO DE PEDESTRES E PATRIMONIO PRIVADO 3 MTS	MT	1.172,25	3	12	293,06
16	Sinapi	38400	VASSOURA DE PALHA	UN	13,20	40	2	264,00
17		Cotação	VASSOURA DE JARDIM	UN	29,45	25	2	368,13
TOTAL FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS								2.128,44

Lote 01 - Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana - Serviço estimativo de corte de grama, raspagem de sarjetas, pintura de meio fio de Ruas, Avenidas, Praças e Parques Municipais, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

Item	Referência	Código	Especificação	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Cotação		Veículo Tipo VAN	2	223.997,50	447.995,00
2	Cotação		Caminhão VW 13190 C/ CAÇAMBA 6M³ OU SIMILAR	2	382.424,00	764.848,00
3	Sinapi	37514	Minicarregadeira BobCat S130	1	224.500,00	224.500,00
4	Cotação		Trator agrícola	1	170.816,60	170.816,60
5	Cotação		Carreta agrícola	1	11.333,33	11.333,33
TOTAL MAQUINAS						

LOTE 01 - Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana - Serviço estimativo de corte de grama, raspagem de sarjetas, pintura de meio fio de Ruas, Avenidas, Praças e Parques Municipais, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

MATERIAL DE CONSUMO

Item	Referência	Código	Descrição	Unidade	Qtde Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total
1	Sinapi	11161	CAL COM FIXADOR *	KG	4240	1,13	4.791,20
2	Cotação		FIO DE NYLON	MTS	1890	1,34	2.532,60
3	Cotação		GASOLINA COMUM PARA MAQUIAS – máquinas costais	L	1890	6,880	13.003,20
3	Cotação		GASOLINA COMUM PARA MAQUIAS – Podadeiras	L	72	6,880	495,36
	Cotação		GASOLINA COMUM PARA MAQUIAS – máquinas de cortar grama – 4 rodas	L	504	6,880	3.467,52
4	Cotação		ÓLEO DE MOTOR DOIS TEMPOS – 50:1	L	39,24	37,56	1.473,85
5	Sinapi	4227	ÓLEO DE MOTOR QUATRO TEMPOS – 50:1	L	10,08	15,39	155,13
6	Cotação		SACO DE LIXO PRETO 150 LITROS	PCT C/ 100 UNID	120	59,23	7.107,60
TOTAL							33.026,47

* Consumo de cal com referência a composição do SINAPI – coeficiente = 0,106 Kg/m

Prefeitura Municipal de Santa Maria

Secretaria de Município da Cultura

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ÍTEM 02 - Objeto: Prestação de serviços de corte de grama nas áreas externas dos prédios da Secretaria de Município de Cultura, de acordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Item	Serviços	Quantitativos estimativos*		Unid.	PREÇO UNITÁRIO (R\$) **	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)
		Estimativa Mensal	Estimativa Anual			
1	Corte de Grama	13.500	162.000	m²	0,55	7.438,18
TOTAL						7.438,18

(* O quantitativo de 13.500 m² de corte de grama é uma média mensal, onde os meses de Outubro a Março a quantidade estimada é de 18.000 m² e nos meses de Abril a Setembro é de 9.000 m² - (**) - o preço unitário fica reduzido devido ao utilização da logística de outras atividades

CATEGORIAS PROFISSIONAIS

Supervisor Operacional/Encarregado	Sindicato vinculado	SINDICATO DOS TRAB EM SERVICOS TERCEIRIZADOS, EMP DE ASSEIO E CONS LIMP URBANA AMBIENTAL E AREAS VERDES DE S MARIA	
	Data de registro do Acordo, Convenção ou Senteça Normativa em Dissidio Coletivo		25/1/2021
Nº Registro no MTbE do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissidio Coletivo		RS000164/2021	
Data Base da Categoria		1/1/2021	
Motorista - Caçamba Basculante, Trator, minicarregadeira	Sindicato vinculado	SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS DE SANTA MARIARS E REGIAO	
	Data de registro do Acordo, Convenção ou Senteça Normativa em Dissidio Coletivo		
	Nº Registro no MTbE do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissidio Coletivo		
	Data Base da Categoria		
Gari	Sindicato vinculado	SINDICATO DOS TRAB EM SERVICOS TERCEIRIZADOS, EMP DE ASSEIO E CONS LIMP URBANA AMBIENTAL E AREAS VERDES DE S MARIA	
	Data de registro do Acordo, Convenção ou Senteça Normativa em Dissidio Coletivo	25/1/2021	
	Nº Registro no MTbE do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissidio Coletivo	RS000164/2021	
	Data Base da Categoria	1/1/2021	

I - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA

EQUIPES:

Equipe sugerida para Atividade Mensal (Secretaria de Cultura)

- 1 Gari para corte de grama

MÓDULO 01 - Composição da remuneração			Valor Mensal (R\$)	Quantidade de funcionários	Valor Total Mensal (R\$)
A	Salário Base Normativo da categoria profissional (44 horas semanais/220 horas mensais)	Encarregado			-
		Motorista			-
		Gari	1.207,62	1	1.207,62
B	Adicional de Insalubridade - Grau Médio - 20% sobre salário mínimo nacional - Observar percentual previsto em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho	Encarregado	-	0	-
		Motorista	-	0	-
		Gari	241,52	1	241,52
C	Outros (Especificar)	Encarregado	-	0	-
		Motorista	-	0	-
		Gari	-	1	-
Valor total da composição da remuneração					1.449,14
MÓDULO 02 - Benefícios Mensais e Diários			Valor Mensal (R\$)	Quantidade de funcionários	Valor Total Mensal (R\$)

A	Vale Transporte	Categoria	Memória Calculo (02 por dia x 25 dias x preço tarifa) -> 2 X 25 X R\$ 4,20	(-) Part. Empregado (6% sobre salário Base)			
		Encarregado	210,00	-	210,00	0	-
		Motorista	210,00	-	210,00	0	-
		Gari	210,00	72,46	137,54	1	137,54
B	Auxílio Alimentação - Ver na Convenção Coletiva de Trabalho o valor do Benefício	Categoria	Memória Calculo (01 por dia x média 21 dias x Valor Facial)	(-) Part. Empregado (Ver percentual da Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho)			
		Encarregado	382,20	72,62	309,58	0	-
		Motorista	442,00	-	442,00	0	-
		Gari	382,20	72,62	309,58	1	309,58
C	Ticket Alimentação - Ver na Convenção Coletiva de Trabalho o valor do benefício	Encarregado	-	-	-	0	-
		Motorista	160,00	6,00	154,00	0	-
		Gari	-	-	-	1	-
D	Plano de Benefício Social Familiar - Ver na Convenção Coletiva de Trabalho o valor do benefício	Encarregado			15,62	0	-
		Motorista			-	0	-
		Gari			15,62	1	15,62
E	Contribuição Patronal Assistencial - Ver na Convenção Coletiva de Trabalho o valor do benefício	Encarregado			1,58	0	-
		Motorista			1,58	0	-
		Gari			1,58	1	1,58
F	Seguro de Vida/Auxílio Funeral - Ver na Convenção Coletiva de Trabalho o valor do benefício	Encarregado			-	0	-
		Motorista			12,50	0	-
		Gari			-	1	-
G	Outros (Especificar)	Encarregado			-	0	-
		Motorista			-	0	-
		Gari			-	1	-
Valor total dos Benefícios mensais e diários							464,33

MÓDULO 03 - Insumos diversos				Valor Mensal (R\$)	Quantidade de funcionários	Valor Total Mensal (R\$)	
A	Uniformes/VRTs	Encarregado			0	-	
		Motorista			0	-	
		Gari			1	-	
B	EPs	Encarregado			0	-	
		Motorista			0	-	
		Gari			180,14	1	180,14
C	Outros (Medicina e Segurança do Trabalho)	Encarregado			0	-	
		Motorista			0	-	
		Gari			1	-	
D	Outros (Especificar)	Encarregado			-	0	-
		Motorista			-	0	-
		Gari			-	1	-
Valor total dos insumos diversos						180,14	

MÓDULO 04 - Encargos Sociais e Trabalhistas			Base de Cálculo: % sobre Módulo 01	Valor Total Mensal (R\$)
Grupo "A" - Encargos Sociais, previdenciários e FGTS			36,80%	
1	INSS		20,00%	289,83
2	SESI ou SESC		1,50%	21,74
3	SENAI ou SENAC		1,00%	14,49
4	INCRA		0,20%	2,90
5	SEBRAE		0,60%	8,69
6	Salário Educação		2,50%	36,23
7	Risco de Acidente (Ambiental) do Trabalho - RAT - grau de risco		3,00%	43,47
8	FGTS		8,00%	115,93
Encargos que recebem a incidência do "Grupo A"			17,37%	
9	Repouso semanal remunerado			0,00
10	Ferriados			0,00
11	Auxílio enfermidade		1,66%	24,06
12	13º Salário		8,33%	120,71
13	Licença Paternidade		0,06%	0,87
14	Faltas justificadas		0,82%	11,88
15	Dias de chuva			0,00
16	Auxílio Acidente do Trabalho		0,31%	4,49
17	Férias gozadas		6,19%	89,70

18	Auxílio Maternidade	0,00%	0,00
Encargos que não recebem a incidência do "Grupo A"		9,71%	
19	Aviso-prévio indenizado (API)	2,56%	37,10
20	Aviso Prévio Trabalhado		0,00
21	Férias Indenizadas	4,92%	71,30
22	Depósito - Rescisão sem justa causa	2,05%	29,71
23	Indenização adicional	0,18%	2,61
Reincidências		6,60%	
24	Reincidência dos encargos do "Grupo A" sobre o "Grupo B"	6,39%	92,63
25	Reincidência do "Grupo A" sobre "Aviso Prévio Trabalhado" e Reincidência do "FGTS" sobre "Aviso Prévio Indenizado" Grupo B"	0,20%	2,97
Valor total dos encargos Sociais, Previdenciários e Trabalhistas		70,48%	1.021,31
Valor total dos custos referentes à mão-de-obra (MÓDULO 01 + MÓDULO 02 + MÓDULO 03 + MÓDULO 04)			3.114,92

II - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS

MÓDULO 05 - Máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos			Valor Total Mensal (R\$)
A	Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	MAQUINA CORTAR GRAMA A GASOLINA 4 RODAS – Depreciação	35,08
		ROÇADEIRA TIPO COSTAL STIHL FS 220 OU SIMILAR – Depreciação	53,23
		Manutenção	326,52
		Ferramentas e equipamentos	179,13
B	Materiais e insumos	Materiais de Consumo	2.272,95
C	Retirada e transporte de resíduos - DMT até 25 Km	Caminhão dois eixos, 4 x 2, potência mínimo de 160hp equipado com carroceria basculante com capacidade mínima de 6,00 m³	
D	Corte de grama com trator e Reboque	Veículo tipo trator – e Reboque	
F	Deslocamento das equipes, materiais, equipamentos e ferramentas	Veículo Vans	
F	Sinalizações	Sinalização de vias	
G	Outros (especificar)		
Valor total mensal dos custos referentes à máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos			2.866,91

III - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

MÓDULO 06 - Custos indiretos, Lucros e Tributos				%	Base de Cálculo	Valor (R\$)
A	Administração Central			3,00%	5.981,84	179,46
B	Lucro			10,00%	6.161,29	616,13
C	Previsão – CRÉDITO PIS/COFINS¹			9,25%	3.511,38	-324,80
D	Tributos (REGIME DE TRIBUTAÇÃO = LUCRO REAL)	PIS / COFINS	9,25%	13,25%	7.438,18	985,56
		ISSQN	4,00%			
Valor dos Custos Indiretos, Lucros e Tributos						1.456,34

IV - QUADRO RESUMO DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Serviço estimado de corte de grama, poda e supressão de galhos e de árvores, remoção de parasitas nocivos às árvores, plantio de mudas de árvores, raspagem de sarjetas, pintura de meio fio de Ruas, Avenidas e Parques Municipais, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência		VALOR/MÊS
1	Mão-de-obra	3.114,92
2	Máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos	2.866,91
3	Custos Indiretos, lucro e tributos	1.456,34
Valor Total Mensal		7.438,1752
¹ BASE DE CÁLCULO - CRÉDITOS PIS E COFINS – Previsão -		
MÓDULO 02 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	464,33
MÓDULO 03 - Insumos diversos	R\$	180,14
MÓDULO 05 - Máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos	R\$	2.866,91
TOTAL	R\$	3.511,38
Eng Ricardo Dutra – CREA – 88279 – Mat – 17694		

Lote 02-Objeto: Prestação de serviços de corte de grama nas áreas externas dos prédios da Secretaria de Município de Cultura, de acordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Item	Referência	Código	Especificação	QTDE	Preço Unitário	Preço Total	Depreciação meses	Total Depreciação R\$	Taxa Manutenção %	Total Manutenção R\$
1	Cotação		MAQUINA CORTAR GRAMA A GASOLINA 4 RODAS --	1	2.104,90	2.104,90	60,00	35,08	8,9%	186,58
2	Sinapi	10559	ROÇADEIRA TIPO COSTAL STIHL FS 220 OU SIMILAR	1	3.193,85	3.193,85	60,00	53,23	4,4%	139,94
TOTAL MAQUINAS								88,31		326,52

RELAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Item	Referência	Código	Especificação	Preço Unitário (R\$)	QTDE	Substituição	Preço Mensal R\$
1	Cotação	0	ANCINHO (RASTELO)	35,00	1	12	2,92
2	Sinapi	2711	CARRINHO DE MÃO	168,75	1	12	14,06
3	Cotação	0	CONTENTOR 2 RODAS 120 LT - CARRO COLETOR	451,50	1	12	37,63
4	Sinapi	34498	CONE DE SINALIZAÇÃO	115,81	2	12	19,30
5	Sinapi	38403	ENXADA	41,80	1	12	3,48
6	SBC	7218	ENXADÃO	46,98	1	12	3,92
7	Cotação	0	NAVALHA P/ COSTAL	27,85	1	12	2,32
8	Cotação	0	PÁ DE CONCHA COM CABO	40,55	1	12	3,38
9	Cotação	0	PÁ DE CORTE	42,63	1	12	3,55
10	Cotação	0	POLIMATIC	39,27	1	12	3,27
11	Sinapi	38400	VASSOURA DE PALHA	13,20	2	1	26,40
12	Cotação	0	VASSOURA DE JARDIM	29,45	2	1	58,90
TOTAL FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS							179,13

Lote 02-Objeto: Prestação de serviços de corte de grama nas áreas externas dos prédios da Secretaria de Município de Cultura, de acordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

MATERIAL DE CONSUMO

Item	Referência	Código	Descrição	Unidade	Qtde Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total
1	Cotação	0	FIO DE NYLON	MTS	126	1,34	168,84
2	Cotação		GASOLINA COMUM PARA MAQUIAS - Costais	L	126	6,880	866,88
3	Cotação		GASOLINA COMUM PARA MAQUIAS – Máquinas 4 rodas	L	126	6,880	866,88
4	Cotação		ÓLEO DE MOTOR DOIS TEMPOS	L	2,52	37,56	94,65
5	Sinapi	4227	ÓLEO DE MOTOR QUATRO TEMPOS	L	2,52	15,39	38,78
6	Cotação	0	SACO DE LIXO PRETO 150 LITROS	PCT C/ 100 UNID	4	59,23	236,92
						TOTAL	2.272,95

Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Urbanos
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ÍTEM 03 - Objeto: Prestação de serviços de limpeza, manutenção e demais serviços inerentes as funções no cemitérios, através de Equipe Padrão, de acordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Item	Locais	Endereço
1	Cemitério Ecumênico Municipal	Avenida Dois de Novembro, nº 54 Bairro Patronato
2	Cemitério Campestre do Menino Deus	Travessa dos Remadores s/n, Bairro Campestre do Menino Deus
3	Caturrita	Rua José Barin, 1748 - Bairro Caturrita
4	Cemitério Pau a Pique	BR 392, Bairro Passo das Tropas
5	Cemitério São Marcos	Estrada Municipal Norberto José Kipper

CATEGORIAS PROFISSIONAIS

Supervisor Operacional/Encarregado	Sindicato vinculado	SINDICATO DOS TRAB EM SERVICOS TERCEIRIZADOS, EMP DE ASSEIO E CONS LIMP URBANA AMBIENTAL E AREAS VERDES DE S MARIA	
	Data de registro do Acordo, Convenção ou Senteça Normativa em Dissidio Coletivo	25/1/2021	
	Nº Registro no MTbE do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissidio Coletivo	RS000164/2021	
	Data Base da Categoria	1/1/2021	
Trabalhador de Serviços de Limpeza e Conservação de Áreas Públicas – Auxiliar de Serviços Funerários	Sindicato vinculado	SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE SANTA MARIA E SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS DO ESTADO DO RS	
	Data de registro do Acordo, Convenção ou Senteça Normativa em Dissidio Coletivo	15/6/2021	
	Nº Registro no MTbE do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissidio Coletivo	RS001910/2020	
	Data Base da Categoria	1/4/2021	

I - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA

EQUIPES:

Equipe sugerida para Atividade Mensal

Qtde Categoria Profissional

1 Encarregado

8 Auxiliar de serviços funerários

MÓDULO 01 - Composição da remuneração			Valor Mensal (R\$)	Quantidade de funcionários	Valor Total Mensal (R\$)
A	Salário Base Normativo da categoria profissional (44 horas semanais/220 horas mensais)	Trabalhador de Serviços de Limpeza e Conservação - Auxiliar de serviços funerários – CBO 5166-10	1.454,00	8	11.632,00
B	Salário Base Normativo da categoria profissional (44 horas semanais/220 horas mensais)	Encarregado *	2.503,80	1	2.503,80
C	Adicional de Insalubridade/Periculosidade (se houver)	Trabalhador de Serviços de Limpeza e Conservação de Áreas Públicas	290,80	8	2.326,40
D	Adicional de Insalubridade/Periculosidade (se houver)	Encarregado	500,76	1	500,76
E	Outros (Especificar)		-		-
Valor total da composição da remuneração					16.962,96

* - O Valor do Salário do Encarregado de equipe foi estimado como 30% a mais que o salário do Motorista, como referência.

MÓDULO 02 - Benefícios Mensais e Diários			Valor Mensal (R\$)	Quantidade de funcionários	Valor Total Mensal (R\$)	
A	Vale Transporte	Memória Calculo (02 por dia x 26 dias x preço tarifa) -> 2 X 25 X R\$ 4,20	(-) Part. Empregado (6% sobre salário Base)			
		218,40	87,24	131,16	8	1.049,28
		218,40	150,23	68,17	1	68,17
B	Auxílio Alimentação - Ver na Convenção Coletiva de Trabalho o valor do Benefício	Memória Calculo (01 por dia x média 23 dias x Valor Facial)	(-) Part. Empregado (Ver percentual da Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho)			
		416,30	79,10	337,20	9	3.034,83
D	Plano de Benefício Social Familiar - Ver na Convenção Coletiva de Trabalho o valor do benefício			9	-	
E	Contribuição Patronal Assistencial - Ver na Convenção Coletiva de Trabalho o valor do benefício		1,58	9	14,25	
F	Seguro de Vida/Auxílio Funeral - Ver na Convenção Coletiva de Trabalho o valor do benefício			9	-	
G	Outros (Especificar)			9	-	

Valor total dos Benefícios mensais e diários			4.166,53
MÓDULO 03 - Insumos diversos		Valor Mensal (R\$)	Quantidade de funcionários
A	Uniformes/VRTs		9
B	EPIs	180,14	9
D	Outros (Especificar)		9

Valor total dos insumos diversos 1.621,26

MÓDULO 04 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Base de Cálculo: % sobre Módulo 01	Valor Total Mensal (R\$)
---	--	------------------------------------	--------------------------

Grupo "A" - Encargos Sociais, previdenciários e FGTS 36,80%

1	INSS	20,00%	3.392,59
2	SESI ou SESC	1,50%	254,44
3	SENAI ou SENAC	1,00%	169,63
4	INCRA	0,20%	33,93
5	SEBRAE	0,60%	101,78
6	Salário Educação	2,50%	424,07
7	Risco de Acidente (Ambiental) do Trabalho - RAT - grau de risco	3,00%	508,89
8	FGTS	8,00%	1.357,04

Encargos que recebem a incidência do "Grupo A" 17,37%

9	Repouso semanal remunerado		0,00
10	Feriados		0,00
11	Auxílio enfermidade	1,66%	281,59
12	13º Salário	8,33%	1.413,01
13	Licença Paternidade	0,06%	10,18
14	Faltas justificadas	0,82%	139,10
15	Dias de chuva		0,00
16	Auxílio Acidente do Trabalho	0,31%	52,59
17	Férias gozadas	6,19%	1.050,01
18	Auxílio Maternidade	0,00%	0,00

Encargos que não recebem a incidência do "Grupo A" 9,71%

19	Aviso-prévio indenizado (API)	2,56%	434,25
20	Aviso Prévio Trabalhado		0,00
21	Férias Indenizadas	4,92%	834,58
22	Depósito - Rescisão sem justa causa	2,05%	347,74
23	Indenização adicional	0,18%	30,53

Reincidências 6,60%

24	Reincidência dos encargos do "Grupo A" sobre o "Grupo B"	6,39%	1.084,30
25	Reincidência do "Grupo A" sobre "Aviso Prévio Trabalhado" e Reincidência do "FGTS" sobre "Aviso Prévio Indenizado" Grupo B"	0,20%	34,74

Valor total dos encargos Sociais, Previdenciários e Trabalhistas 70,48%

Valor total dos custos referentes à mão-de-obra (MÓDULO 01 + MÓDULO 02 + MÓDULO 03 + MÓDULO 04) 34.705,73

II - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS

MÓDULO 01 - Máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos		Valor Total Mensal (R\$)
--	--	--------------------------

A	Máquinas, Equipamentos e Ferramentas - Depreciação + Manutenção	1.301,34
B	Materiais e insumos	1.941,07
C	Deslocamento das equipes, materiais, equipamentos e ferramentas	
E	Outros (especificar)	

Módulo 05 - Valor total mensal dos custos referentes à máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos 3.242,41

III - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

MÓDULO 01 - Custos indiretos, Lucros e Tributos		%	Base de Cálculo	Valor (R\$)
---	--	---	-----------------	-------------

A	Administração Central	3,00%	37.948,14	1.138,44	
B	Lucro	10,00%	39.086,58	3.908,66	
C	Previsão - CRÉDITO PIS/COFINS	9,25%	9.030,20	-835,29	
D	Tributos (REGIME DE TRIBUTAÇÃO = LUCRO REAL)	PIS / COFINS	9,25%	48.599,36	6.439,42
		ISSQN	4,00%		

Valor dos Custos Indiretos, Lucros e Tributos 10.651,22

IV - QUADRO RESUMO DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, manutenção e outros serviços inerentes a função para melhorar os serviços no cemitérios, através de Equipe Padrão, de acordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

DESCRIÇÃO		VALOR/MÊS
1	Mão-de-obra	34.705,73
2	Máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos	3.242,41
3	Custos Indiretos, lucro e tributos	10.651,22
Valor Mensal dos Serviços		48.599,36

1 BASE DE CÁLCULO - CRÉDITOS PIS E COFINS - Previsão -

MÓDULO 02 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	4.166,53
MÓDULO 03 - Insumos diversos	R\$	1.621,26
MÓDULO 05 - Máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos	R\$	3.242,41
TOTAL	R\$	9.030,20

Lote 03 – Objeto: Prestação de serviços de limpeza e manutenção de cemitérios, através de Equipe Padrão, de acordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência

RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Item	Referência	Código	Especificação	QTDE	Preço Unitário	Preço Total	Depreciação meses	Total Depreciação R\$	Taxa Manutenção %	Total Manutenção R\$
1	Cotação	0	PODADEIRA COM EXTENSOR MODELO HT 131 STIHL OU SIMILAR	1	2.386,44	2.386,44	60,00	39,77	4,4%	104,56
2	Sinapi	10559	ROÇADEIRA TIPO COSTAL STHIL FS 220 OU SIMILAR	4	3.193,85	12.775,40	60,00	212,92	4,4%	559,74
TOTAL MAQUINAS								252,70		664,30

RELAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Item	Referência	Código	Especificação	Preço Unitário (R\$)	QTDE	Substituição	Preço Mensal R\$
1	Cotação	0	ANCINHO (RASTELO)	35,00	3	6	17,50
2	Cotação		BALDE DE PEDREIRO 12 LITROS	14,19	4	6	9,46
3	Sinapi	2711	CARRINHO DE MÃO	168,75	3	6	84,38
4	Cotação		COLHER DE PEDREIRO	25,94	4	6	17,29
5	Cotação	0	CONTENTOR 2 RODAS 120 LT - CARRO COLETOR	451,50	3	12	112,88
6	Sinapi	34498	CONE DE SINALIZAÇÃO	115,81	3	12	28,95
7	Sinapi	38369	DESEMPENO DE AÇO	16,89	4	6	11,26
8	Sinapi	38403	ENXADA	41,80	3	12	10,45
9	SBC	7218	ENXADÃO	46,98	2	12	7,83
10	EMBASA	J040001088	FACÃO	27,85	3	12	6,96
11	Cotação		LIMA	17,45	2	12	2,91
12	Cotação	0	LÂMINA P/ ROÇADEIRA DE 4 RODAS	40,55	3	6	20,28
13	Cotação	0	NAVALHA P/ COSTAL	42,63	3	6	21,32
14	Cotação	0	PÁ DE CONCHA COM CABO	71,00	3	12	17,75
15	Cotação	0	PÁ DE CORTE	82,00	3	12	20,50
16	Cotação	0	PICARETA COM CABO	100,00	3	12	25,00
17	Cotação	0	POLIMATIC	39,27	3	6	19,64
18	Sinapi	38386	TRINCHA	4,17	3	1	12,51
19	Cotação		NIVEL DE BOLHA	38,45	2	6	12,82
20	Cotação		REGUA DE ALUMINIO MEDINDO 2X0,10X0,30 METROS	84,40	4	12	28,13
21	Sinapi	38377	PRUMO	33,92	4	12	11,31
22	Cotação		TESOURÃO DE PODA	29,95	2	6	9,98
23	Sinapi	38400	VASSOURA DE PALHA	13,20	3	1	39,60
24	Cotação	0	VASSOURA DE JARDIM	29,45	3	1	88,35
TOTAL FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS							637,04

Lote 03 – Objeto: Prestação de serviços de limpeza e manutenção de cemitérios, através de Equipe Padrão, de acordo com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência

MATERIAL DE CONSUMO

Item	Referência	Código	Descrição	Unidade	Qtde Mensal	Preço Unitário R\$	Preço Total
1	Sinapi	11161	CAL COM FIXADOR	Kg	50	1,13	56,50
2	Cotação	0	FIO DE NYLON	m	504	1,34	675,36
3	Cotação		GASOLINA COMUM PARA MAQUIAS – Roçadeiras	l	126,00	6,880	866,88
4	Cotação		GASOLINA COMUM PARA MAQUIAS – Podadeiras	l	36	6,880	247,68
5	Cotação		ÓLEO DE MOTOR DOIS TEMPOS	l	2,52	37,56	94,65
TOTAL							1.941,07

ÍTEM 04 - Objeto: Serviços de Varrição manual de vias urbanas (ruas e avenidas), com fornecimento de mão de obra, uniformes e EPIs, ferramentas, equipamentos e insumo

CATEGORIAS PROFISSIONAIS

Supervisor Operacional/Encarregado	Sindicato vinculado	SINDICATO DOS TRAB EM SERVICOS TERCEIRIZADOS, EMP DE ASSEIO E CONS LIMP URBANA AMBIENTAL E AREAS VERDES DE S MARIA	
	Data de registro do Acordo, Convenção ou Senteça Normativa em Dissidio Coletivo	25/1/2021	
	N° Registro no MTbE do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissidio Coletivo	RS000164/2021	
	Data Base da Categoria	1/1/2021	
Motorista - Caçamba Basculante, Trator, minicarregadeira	Sindicato vinculado	SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS DE SANTA MARIARS E REGIAO	
	Data de registro do Acordo, Convenção ou Senteça Normativa em Dissidio Coletivo	23/8/2021	
	N° Registro no MTbE do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissidio Coletivo	RS003349/2021	
	Data Base da Categoria	23/8/2021	
Gari	Sindicato vinculado	SINDICATO DOS TRAB EM SERVICOS TERCEIRIZADOS, EMP DE ASSEIO E CONS LIMP URBANA AMBIENTAL E AREAS VERDES DE S MARIA	
	Data de registro do Acordo, Convenção ou Senteça Normativa em Dissidio Coletivo	25/1/2021	
	N° Registro no MTbE do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissidio Coletivo	RS000164/2021	
	Data Base da Categoria	1/1/2021	

I - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA

EQUIPES:

Equipe sugerida para Atividade Mensal (Praças, Ruas e Avenidas)

Qtde Categoria Profissional

- 1 Encarregado
- 1 Motorista
- 32 Garis para varrição (média para o ano);

MÓDULO 01 - Composição da remuneração			Valor Mensal (R\$)	Quantidade de funcionários	Valor Total Mensal (R\$)
A	Salário Base Normativo da categoria profissional (44 horas semanais/220 horas mensais)	Encarregado *	2.503,80	1	2.503,80
		Motorista	1.926,00	1	1.926,00
		Gari	1.207,62	32	38.643,84
B	Adicional de Insalubridade - Grau Médio - 20% sobre salário mínimo nacional - Observar percentual previsto em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho	Encarregado	500,76	1	500,76
		Motorista	-	1	-
		Gari	241,52	32	7.728,77
C	Outros (Especificar)	Encarregado	-	1	-
		Motorista	-	1	-
		Gari	-	32	-

Valor total da composição da remuneração

51.303,17

* - O Valor do Salário do Encarregado de equipe foi estimado como 30% a mais que o salário do Motorista, como referência.

MÓDULO 02 - Benefícios Mensais e Diários				Valor Mensal (R\$)	Quantidade de funcionários	Valor Total Mensal (R\$)		
A	Vale Transporte	Categoria	Memória Calculo (02 por dia x 25 dias x preço tarifa) -> 2 X 25 X R\$ 4,20	(-) Part. Empregado (6% sobre salário Base)				
			Encarregado	210,00	150,23	59,77	1	59,77
			Motorista	210,00	115,56	94,44	1	94,44
			Gari	210,00	72,46	137,54	32	4.401,37

B	Auxílio Alimentação - Ver na Convenção Coletiva de Trabalho o valor do Benefício	Categoria	Memória Calculo (01 por dia x média 21 dias x Valor Facial)	(-) Part. Empregado (Ver percentual da Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho)			
		Encarregado	382,20	72,62	309,58	1	309,58
		Motorista	486,20	-	486,20	1	486,20
		Gari	382,20	72,62	309,58	32	9.906,62
C	Ticket Alimentação - Ver na Convenção Coletiva de Trabalho o valor do benefício	Encarregado	-	-	-	1	-
		Motorista	176,00	6,00	170,00	1	170,00
		Gari	-	-	-	32	-
D	Plano de Benefício Social Familiar - Ver na Convenção Coletiva de Trabalho o valor do benefício	Encarregado			15,62	1	15,62
		Motorista			-	1	-
		Gari			15,62	32	499,84
E	Contribuição Patronal Assistencial - Ver na Convenção Coletiva de Trabalho o valor do benefício	Encarregado			1,58	1	1,58
		Motorista			1,58	1	1,58
		Gari			1,58	32	50,67
F	Seguro de Vida/Auxílio Funeral - Ver na Convenção Coletiva de Trabalho o valor do benefício	Encarregado			-	1	-
		Motorista			12,50	1	12,50
		Gari			-	32	-
G	Outros (Especificar)	Encarregado			-	1	-
		Motorista			-	1	-
		Gari			-	32	-
Valor total dos Benefícios mensais e diários							16.009,78
MÓDULO 03 - Insumos diversos				Valor Mensal (R\$)	Quantidade de funcionários	Valor Total Mensal (R\$)	
A	Uniformes/VRTs	Encarregado					-
		Motorista					-
		Gari					-
B	EPIs	Encarregado			133,70	1	133,70
		Motorista			133,70	1	133,70
		Gari			180,14	32	5.764,48
C	Outros (Medicina e Segurança do Trabalho)	Encarregado				1	-
		Motorista				1	-
		Gari				32	-
D	Outros (Especificar)	Encarregado			-	1	-
		Motorista			-	1	-
		Gari			-	32	-
Valor total dos insumos diversos							6.031,88
MÓDULO 04 - Encargos Sociais e Trabalhistas					Base de Cálculo: % sobre Módulo 01	Valor Total Mensal (R\$)	
Grupo "A" - Encargos Sociais, previdenciários e FGTS					36,80%		
1	INSS				20,00%	10.260,63	
2	SESI ou SESC				1,50%	769,55	
3	SENAI ou SENAC				1,00%	513,03	
4	INCRA				0,20%	102,61	
5	SEBRAE				0,60%	307,82	
6	Salário Educação				2,50%	1.282,58	
7	Risco de Acidente (Ambiental) do Trabalho - RAT - grau de risco				3,00%	1.539,10	
8	FGTS				8,00%	4.104,25	
Encargos que recebem a incidência do "Grupo A"					17,37%		
9	Repouso semanal remunerado					0,00	
10	Feridos					0,00	
11	Auxílio enfermidade				1,66%	851,63	
12	13º Salário				8,33%	4.273,55	
13	Licença Paternidade				0,06%	30,78	
14	Faltas justificadas				0,82%	420,69	
15	Dias de chuva					0,00	
16	Auxílio Acidente do Trabalho				0,31%	159,04	
17	Férias gozadas				6,19%	3.175,67	
18	Auxílio Maternidade				0,00%	0,00	
Encargos que não recebem a incidência do "Grupo A"					9,71%		
19	Aviso-prévio indenizado (API)				2,56%	1.313,36	
20	Aviso Previo Trabalhado					0,00	
21	Férias Indenizadas				4,92%	2.524,12	
22	Depósito - Rescisão sem justa causa				2,05%	1.051,71	
23	Indenização adicional				0,18%	92,35	
Reincidências					6,60%		
24	Reincidência dos encargos do "Grupo A" sobre o "Grupo B"				6,39%	3.279,38	

25	Reincidência do "Grupo A" sobre "Aviso Prévio Trabalhado" e Reincidência do "FGTS" sobre "Aviso Prévio Indenizado" Grupo B	0,20%	105,07
Valor total dos encargos Sociais, Previdenciários e Trabalhistas		70,48%	36.156,91
Valor total dos custos referentes à mão-de-obra (MÓDULO 01 + MÓDULO 02 + MÓDULO 03 + MÓDULO 04)			109.501,74

II - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS

MÓDULO 05 - Máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos			Valor Total Mensal (R\$)
A	Máquinas e Utensílios	Maquinas e Utensílios	198,73
B	Reboque Área de Vivência	Reboque Área de Vivência	789,20
C	Veículos Vans – Deslocamento das equipes, materiais, equipamentos e ferramentas	Van transporte empregados (9 lugares)	5.529,04
D	Sinalizações	Sinalização de vias	173,72
E	Reboque Área de Vivência		789,20
Valor total mensal dos custos referentes à máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos			7.479,88

III - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

MÓDULO 06 - Custos indiretos, Lucros e Tributos		%	Base de Cálculo	Valor (R\$)	
A	Administração Central	3,00%	116.981,62	3.509,45	
B	Lucro	10,00%	120.491,07	12.049,11	
C	Previsão – CRÉDITO PIS/COFINS ¹	9,25%	29.521,54	-2.730,74	
D	Tributos (REGIME DE TRIBUTAÇÃO = LUCRO REAL)	PIS / COFINS	9,25%	149.636,24	19.826,80
		ISSQN	4,00%		
Valor dos Custos Indiretos, Lucros e Tributos				32.654,61	

IV - QUADRO RESUMO DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Serviço estimado de corte de grama, poda e supressão de galhos e de árvores, remoção de parasitas nocivos às árvores, plantio de mudas de árvores, raspagem de sarjetas, pintura de meio fio de Ruas, Avenidas e Parques Municipais, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência

DESCRIÇÃO		VALOR/MÊS
1	Mão-de-obra	109.501,74
2	Máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos	7.479,88
3	Custos Indiretos, lucro e tributos	32.654,61
Valor Total Mensal		149.636,2367

V – Preço unitário por ML

Mão de Obra	(1) Produtividade (1/ML)	Produtividade Média Diária – m -	SUBTOTAL (R\$/ML)
Gari	$\frac{1}{1650}$	52.000,00	0,14

VI - Valor Mensal dos Serviços

Quantidade estimada– m/mês -	Custo ML (R\$)	Valor Mensal
1.092.000,00	0,14	149.636,24

¹ BASE DE CÁLCULO - CRÉDITOS PIS E COFINS – Previsão -

MÓDULO 02 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 16.009,78
MÓDULO 03 - Insumos diversos	R\$ 6.031,88
MÓDULO 05 - Máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos	R\$ 7.479,88
TOTAL	R\$ 29.521,54

Eng Ricardo Dutra – CREA – 88279 – Mat – 17694

Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Urbanos

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM 04 - Objeto: Serviços de Varrição manual de vias urbanas (ruas e avenidas), com fornecimento de mão de obra, uniformes e EPIs, ferramentas, equipamentos e insumo

Relação de Uniformes e EPIs

Item	Referência	Código	Especificação	Qtde	Preço Unit.	Substituição (meses)	Preço Total
1	Cotação		Camiseta manga curta	2	40,13	6	13,38
2	Cotação		Camiseta Manga Longa	2	36,00	6	12,00
3	Cotação		Calça orford	2	43,50	6	14,50
4	Cotação		Jaqueta	1	75,83	6	12,64
5	Cotação		Bone/chapéu	2	20,17	1	40,34
6	Cotação		Calçado de Segurança	1	92,43	6	15,41
7	Cotação		Creme Protetor Solar FPS 50 Bisnaga 120g	2	18,72	1	37,44
8	Cotação		Luva vaqueta	2	17,22	1	34,44
TOTAL							180,14

Encarregado	133,7
Motorista	133,7
Gari	180,14

Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Urbanos

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM 04 - Objeto: Serviços de Varrição manual de vias urbanas (ruas e avenidas), com fornecimento de mão de obra, uniformes e EPIs, ferramentas, equipamentos e insumo

Materiais e Utensílios

Item	Referência	Código	Especificação	Unidade	Qtde	Preço Unit.	Substituição (meses)	Preço Total
1	Cotação		Carro Coletor de Resíduos 120 Litros	Unid.	1	451,50	12	37,63
2	Cotação		Pá de lixo cabo aberto	Unid.	1	21,63	3	7,21
3	Cotação		Saco de Lixo 120 Litros	Pct com 100 unidades	2	61,50	1	123,00
4	Sinapi	38400	Vassoura de palha	Unid.	1	13,20	1	13,20
5	Cotação		Vassoura de nylon	Unid.	1	17,69	1	17,69
TOTAL								198,73

Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Urbanos

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM 04 - Objeto: Serviços de Varrição manual de vias urbanas (ruas e avenidas), com fornecimento de mão de obra, uniformes e EPIs, ferramentas, equipamentos e insumo

Materiais e Utensílios

Veículos

Item	Referência	Código	Especificação		Qtde	Preço Unit.		
1	Cotação		Van transporte empregados (9 lugares)	Unid.	1	223.997,50		
2	Cotação		Reboque Área de Vivência COMCAMPO- Modelo 30.16.1E.1W - Chassi Rodoviário 7 lugares Chassi : 3,00C X 1,60L X 2,30A (Medida Útil) Fora Cabeçalho	Unid.	1	22.890,00		
			TOTAL					-

ITEM 05 - Objeto: Serviços de Varrição Mecanizada com Equipamentos de pequeno e médio porte - de Praças, espaços públicos (ruas e avenidas), com fornecimento de mão de obra, uniformes e EPIs, ferramentas, equipamentos e insumos

CATEGORIAS PROFISSIONAIS

Supervisor Operacional/Encarregado	Sindicato vinculado	SINDICATO DOS TRAB EM SERVICOS TERCEIRIZADOS, EMP DE ASSEIO E CONS LIMP URBANA AMBIENTAL E AREAS VERDES DE S MARIA
	Data de registro do Acordo, Convenção ou Senteça Normativa em Dissidio Coletivo	25/1/2021
	N° Registro no MTbE do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissidio Coletivo	RS000164/2021
	Data Base da Categoria	1/1/2021
Motorista - Caçamba Basculante, Trator, minicarregadeira	Sindicato vinculado	SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES DE VEICULOS RODOVIARIOS DE SANTA MARIARS E REGIAO
	Data de registro do Acordo, Convenção ou Senteça Normativa em Dissidio Coletivo	23/8/2021
	N° Registro no MTbE do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissidio Coletivo	RS003349/2021
	Data Base da Categoria	23/8/2021
Gari	Sindicato vinculado	SINDICATO DOS TRAB EM SERVICOS TERCEIRIZADOS, EMP DE ASSEIO E CONS LIMP URBANA AMBIENTAL E AREAS VERDES DE S MARIA
	Data de registro do Acordo, Convenção ou Senteça Normativa em Dissidio Coletivo	25/1/2021
	N° Registro no MTbE do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissidio Coletivo	RS000164/2021
	Data Base da Categoria	1/1/2021

I - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA

EQUIPES:

Equipe sugerida para Atividade Mensal (Praças, Ruas e Avenidas)

Qtde Categoria Profissional

- 1 Encarregado
- Motorista
- 9 Garis para varrição (média para o ano);
- Motorista / Operadores

MÓDULO 01 - Composição da remuneração			Valor Mensal (R\$)	Quantidade de funcionários	Valor Total Mensal (R\$)
A	Salário Base Normativo da categoria profissional (44 horas semanais/220 horas mensais)	Encarregado de Equipe *	2.503,80	1	2.503,80
		Motorista	1.926,00	0	-
		Gari	1.207,62	9	10.868,58
B	Adicional de Insalubridade - Grau Médio - 20% sobre salário mínimo nacional - Observar percentual previsto em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho	Encarregado	500,76	1	500,76
		Motorista	-	0	-
		Gari	241,52	9	2.173,72
C	Outros (Especificar)	Encarregado	-	1	-
		Motorista	-	0	-
		Gari	-	9	-

Valor total da composição da remuneração

16.046,86

* - O Valor do Salário do Encarregado de equipe foi estimado como 30% a mais que o salário do Motorista, como referência.

MÓDULO 02 - Benefícios Mensais e Diários					Valor Mensal (R\$)	Quantidade de funcionários	Valor Total Mensal (R\$)
A	Vale Transporte	Categoria	Memória Calculo (02 por dia x 25 dias x preço tarifa) -> 2 X 25 X R\$ 4,20	(-) Part. Empregado (6% sobre salário Base)			
		Encarregado	210,00	150,23	59,77	1	59,77
		Motorista	210,00	115,56	94,44	0	-
		Gari	210,00	72,46	137,54	9	1.237,89
B	Auxilio Alimentação - Ver na Convenção Coletiva de Trabalho o valor do Benefício	Categoria	Memória Calculo (01 por dia x média 21 dias x Valor Facial)	(-) Part. Empregado (Ver percentual da Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho)			
		Encarregado	382,20	72,62	309,58	1	309,58

		Motorista	442,00	-	442,00	0	-
		Gari	382,20	72,62	309,58	9	2.786,24
C	Ticket Alimentação - Ver na Convenção Coletiva de Trabalho o valor do benefício	Encarregado	-	-	-	1	-
		Motorista	160,00	6,00	154,00	0	-
		Gari	-	-	-	9	-
D	Plano de Benefício Social Familiar - Ver na Convenção Coletiva de Trabalho o valor do benefício	Encarregado	-	-	15,62	1	15,62
		Motorista	-	-	-	0	-
		Gari	-	-	15,62	9	140,58
E	Contribuição Patronal Assistencial - Ver na Convenção Coletiva de Trabalho o valor do benefício	Encarregado	-	-	1,58	1	1,58
		Motorista	-	-	1,58	0	-
		Gari	-	-	1,58	9	14,25
F	Seguro de Vida/Auxílio Funeral - Ver na Convenção Coletiva de Trabalho o valor do benefício	Encarregado	-	-	-	1	-
		Motorista	-	-	12,50	0	-
		Gari	-	-	-	9	-
G	Outros (Especificar)	Encarregado	-	-	-	1	-
		Motorista	-	-	-	0	-
		Gari	-	-	-	9	-

Valor total dos Benefícios mensais e diários **4.565,51**

MÓDULO 03 - Insumos diversos					Valor Mensal (R\$)	Quantidade de funcionários	Valor Total Mensal (R\$)
A	Uniformes/VRTs	Encarregado					-
		Motorista					-
		Gari					-
B	EPIs	Encarregado		133,70	1		133,70
		Motorista		133,70	0		-
		Gari		180,14	9		1.621,26
C	Outros (Medicina e Segurança do Trabalho)	Encarregado			1		-
		Motorista			0		-
		Gari			9		-
D	Outros (Especificar)	Encarregado		-	1		-
		Motorista		-	0		-
		Gari		-	9		-

Valor total dos insumos diversos **1.754,96**

MÓDULO 04 - Encargos Sociais e Trabalhistas					Base de Cálculo: % sobre Módulo 01	Valor Total Mensal (R\$)
Grupo "A" - Encargos Sociais, previdenciários e FGTS					36,80%	
1	INSS			20,00%		3.209,37
2	SESI ou SESC			1,50%		240,70
3	SENAI ou SENAC			1,00%		160,47
4	INCRA			0,20%		32,09
5	SEBRAE			0,60%		96,28
6	Salário Educação			2,50%		401,17
7	Risco de Acidente (Ambiental) do Trabalho - RAT - grau de risco			3,00%		481,41
8	FGTS			8,00%		1.283,75
Encargos que recebem a incidência do "Grupo A"					17,37%	
9	Repouso semanal remunerado					0,00
10	Feriadoss					0,00
11	Auxílio enfermidade			1,66%		266,38
12	13º Salário			8,33%		1.336,70
13	Licença Paternidade			0,06%		9,63
14	Faltas justificadas			0,82%		131,58
15	Dias de chuva					0,00
16	Auxílio Acidente do Trabalho			0,31%		49,75
17	Férias gozadas			6,19%		993,30
18	Auxílio Maternidade			0,00%		0,00
Encargos que não recebem a incidência do "Grupo A"					9,71%	
19	Aviso-prévio indenizado (API)			2,56%		410,80
20	Aviso Prévio Trabalhado					0,00
21	Férias Indenizadas			4,92%		789,51
22	Depósito - Rescisão sem justa causa			2,05%		328,96
23	Indenização adicional			0,18%		28,88
Reincidências					6,60%	
24	Reincidência dos encargos do "Grupo A" sobre o "Grupo B"			6,39%		1.025,74

25	Reincidência do "Grupo A" sobre "Aviso Prévio Trabalhado" e Reincidência do "FGTS" sobre "Aviso Prévio Indenizado" Grupo B	0,20%	32,86
Valor total dos encargos Sociais, Previdenciários e Trabalhistas		70,48%	11.309,34
Valor total dos custos referentes à mão-de-obra (MÓDULO 01 + MÓDULO 02 + MÓDULO 03 + MÓDULO 04)			33.676,66

II - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS

MÓDULO 05 - Máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos			Valor Total Mensal (R\$)
A	Máquinas e Utensílios	Máquinas e Utensílios	76,20
B	Equipamentos Mecanizados	Depreciação Despesas Operacionais dos Equipamentos	960,26 4.729,32
C	Deslocamento das equipes, materiais, equipamentos e ferramentas		
		Outros (especificar)	0,00
F	Sinalizações	Sinalização de vias	173,72
G	Outros (especificar)		
Valor total mensal dos custos referentes à máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos			5.939,50

III - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

MÓDULO 06 - Custos indiretos, Lucros e Tributos		%	Base de Cálculo	Valor (R\$)
A	Administração Central	3,00%	39.616,16	1.188,48
B	Lucro	10,00%	40.804,65	4.080,46
C	Previsão – CRÉDITO PIS/COFINS*	9,25%	12.259,97	-1.134,05
D	Tributos (REGIME DE TRIBUTAÇÃO = LUCRO REAL)	13,25%	50.433,50	6.682,44
			PIS / COFINS 9,25%	
			ISSQN 4,00%	
Valor dos Custos Indiretos, Lucros e Tributos				10.817,34

IV - QUADRO RESUMO DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Serviço estimado de corte de grama, poda e supressão de galhos e de árvores, remoção de parasitas nocivos às árvores, plantio de mudas de árvores, raspagem de sarjetas, pintura de meio fio de Ruas, Avenidas e Parques Municipais, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência

	DESCRIÇÃO	VALOR/MÊS
1	Mão-de-obra	33.676,66
2	Máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos	5.939,50
3	Custos Indiretos, lucro e tributos	10.817,34
Valor Total Mensal		50.433,50

V – Preço unitário por M²

Mão de Obra	Produtividade (1/M ²)	SUBTOTAL (R\$/M ²)
Gari	$\frac{1}{144000}$	0,04

VI - Valor Mensal dos Serviços

Área a ser atendida (m ²)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1.146.404,26	0,04	50.433,50

Relação mínima de Locais a serem atendidos

Item	Logradouro -*	Área (m ²)	Frequência Diária	Qtde Diária (m ²)	Qtde Mensal (m ²)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Praça Saldanha Marinho	3.957,88	2	7.915,76	186.020,36	0,04	8.183,55
2	Calçadão Salvador Isaia	4.620,00	2	9.240,00	217.140,00	0,04	9.552,59
3	Rua 24 Horas	1.094,00	2	2.188,00	51.418,00	0,04	2.262,02
4	Praça Saturnino de Brito	3.858,84	2	7.717,68	181.365,48	0,04	7.978,77
5	Praça João Pedro M. Barreto	5.561,21	1	5.561,21	130.688,44	0,04	5.749,35
6	Praça Roque Gonzales	3.090,51	1	3.090,51	72.626,99	0,04	3.195,06
7	Praça dos Bombeiros	8.250,00	1	8.250,00	193.875,00	0,04	8.529,10
8	Rua do Acampamento	1.920,00	1	1.920,00	45.120,00	0,04	1.984,95
9	Avenida Rio Branco	2.200,00	1	2.200,00	51.700,00	0,04	2.274,43
10	Rua Dr. Bozano	700,00	1	700,00	16.450,00	0,04	723,68
TOTAL		35.252,44		48.783,16	1.146.404,26		50.433,50

* Outros locais na área urbana do município podem ser definidos pela fiscalização

1 BASE DE CÁLCULO - CRÉDITOS PIS E COFINS – Previsão -	
MÓDULO 02 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 4.565,51
MÓDULO 03 - Insumos diversos	R\$ 1.754,96
MÓDULO 05 - Máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos	R\$ 5.939,50
TOTAL	R\$ 12.259,97

Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Urbanos

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM 05 - Objeto: Serviços de Varrição manual de vias urbanas (ruas e avenidas), com fornecimento de mão de obra, uniformes e EPIs, ferramentas, equipamentos e insumos

Materiais e Utensílios

Item	Referência	Código	Especificação		Qtde	Preço Unit.	Substituição (meses)	Preço Total
1	Cotação		Carro Coletor de Resíduos 120 Litros	Unid.	0	451,50	12	-
2	Cotação		Pá de lixo cabo aberto	Unid.	2	21,63	3	14,42
3	Cotação		Saco de Lixo 120 Litros	Pct com 100 unidades	0	61,50	1	-
4	Sinapi	38400	Vassoura de palha	Unid.	2	13,20	1	26,40
5	Cotação		Vassoura de nylon	Unid.	2	17,69	1	35,38
TOTAL								76,20

Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Urbanos

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM 05 - Objeto: Serviços de Varrição manual de vias urbanas (ruas e avenidas), com fornecimento de mão de obra, uniformes e EPIs, ferramentas, equipamentos e insumos

Serviços de Varrição Mecanizada
Máquinas e Equipamentos

Item	Referência	Código	Especificação	Qtde	Preço Unit.	Depreciação	Preço Total
1	Cotação		ASPIRADOR TRUCK CR700 Super conforme informações a seguir: motor horizontal OHV, bicilindrico V2, 4T , refrigerado a ar, partida elétrica, bateria de 12V-18ah, gasolina, 23HP , 3600 rpm máxima, tanque 28 litros com marcador de combustível , ou equipamentos similar com todos acessórios	1	43.136,67	60	718,94
2	Cotação		Sopradores Stihl, modelo BG 86 C-E, combustão a gasolina, potência 0,8KW/1,1CV – ou equipamento superior ou similar	2	2.251,52	60	75,05
3	Cotação		varredeiras manuais Karcher, modelo S6 Twin, com reservatório de 38 litros, acionamento manual, faixa de limpeza de 860mm ou outro equipamento superior ou similar;	2	4.988,03	60	166,27
TOTAL							960,26

DOE - Despesas Operacionais Equipamentos

Combustível – Aspirador Truck CR 700-							1.444,80
Combustível – Sopradores BG 86 C-E							1.155,84
Combustível – Varredeiras Manuais – S6							1.155,84
Manutenção							
Manutenção – Aspirador Truck CR 700-							449,68
Manutenção – Sopradores BG 86 C-E							261,58
Manutenção – Varredeiras Manuais – S6							261,58
TOTAL							4.729,32

RATEIO	Custo	Rateio
Custo Mensal	960,26	137,18
Manutenção	4.729,32	675,62
TOTAL		812,80

Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM 06 - Objeto: Prestação de serviços de Varrição Mecanizada de Avenidas, com Equipamento de Grande Porte –Caminhão Varredeira - com fornecimento de mão de obra, uniformes e EPIs, equipamentos, máquinas e insumos, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

Item	Serviços	Quantitativos estimativos		Unid.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)
		Estimativa Mensal	Estimativa Anual			
1	Varrição Mecanizada de Avenidas	1.050.000	12.600.000	m	0,0575	60.338,75

CATEGORIAS PROFISSIONAIS

Motorista (Operador de Varredeira)	Sindicato vinculado	SINDICATO DOS TRAB E CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SANTA MARIA-RS E REGIÃO	
	Data de registro do Acordo, Convenção ou Senteça Normativa em Dissidio Coletivo	23/8/2021	
	Nº Registro no MTbE do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissidio Coletivo	RS003349/2021	
	Data Base da Categoria	23/8/2021	
Gari	Sindicato vinculado	SINDICATO DOS TRAB EM SERVICOS TERCEIRIZADOS, EMP DE ASSEIO E CONS LIMP URBANA AMBIENTAL E AREAS VERDES DE S MARIA	
	Data de registro do Acordo, Convenção ou Senteça Normativa em Dissidio Coletivo	25/1/2021	
	Nº Registro no MTbE do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissidio Coletivo	RS000164/2021	
	Data Base da Categoria	1/1/2021	

I - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA

EQUIPES:

Equipe sugerida para Atividade Mensal

Qtde Categoria Profissional

1 Motorista/Operador de Varredeira

1 Auxiliar de Operador

MÓDULO 01 - Composição da remuneração			Valor Mensal (R\$)	Quantidade de funcionários	Valor Total Mensal (R\$)
A	Salário Base Normativo da categoria profissional (44 horas semanais/220 horas mensais)	Motorista Operador de Varredeira	1.926,00	1	1.926,00
		Gari	1.207,62	1	1.207,62
B	Adicional de Insalubridade - Grau Médio - 20% sobre salário mínimo nacional - Observar percentual previsto em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho	Motorista Operador de Varredeira	385,20	1	385,20
		Gari	241,52	1	241,52
C	Adicional Noturno	Motorista Operador de Varredeira	369,79	1	369,79
		Gari	231,86	1	231,86
Valor total da composição da remuneração					4.362,00

MÓDULO 02 - Benefícios Mensais e Diários					Valor Mensal (R\$)	Quantidade de funcionários	Valor Total Mensal (R\$)
A	Vale Transporte	Categoria	Memória Calculo (02 por dia x 25 dias x preço tarifa) -> 2 X 25 X R\$ 4,20	(-) Part. Empregado (6% sobre salário Base)			
		Motorista Operador de Varredeira	210,00	115,56	94,44	1	94,44
		Gari	210,00	72,46	137,54	1	137,54
B	Auxílio Alimentação - Ver na Convenção Coletiva de Trabalho o valor do Benefício	Categoria	Memória Calculo (01 por dia x média 21 dias x Valor Facial)	(-) Part. Empregado (Ver percentual da Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho)			
		Motorista Operador de Varredeira	486,20		486,20	1	486,20
		Gari	455,00	86,45	368,55	1	368,55
C	Ticket Alimentação - Ver na Convenção Coletiva de Trabalho o valor do benefício	Motorista Operador de Varredeira	176,00	6,00	170,00	1	170,00
		Gari	-	-	-	1	-

D	Plano de Benefício Social Familiar - Ver na Convenção Coletiva de Trabalho o valor do benefício	Motorista		15,62	1	15,62
		Operador de Varredeira				
		Gari		15,62	1	15,62
E	Contribuição Patronal Assistencial - Ver na Convenção Coletiva de Trabalho o valor do benefício	Motorista		1,58	1	1,58
		Operador de Varredeira				
		Gari		1,58	1	1,58
F	Seguro de Vida/Auxílio Funeral - Ver na Convenção Coletiva de Trabalho o valor do benefício	Motorista		-	1	-
		Operador de Varredeira				
		Gari		-	1	-
G	Outros (Especificar)	Motorista		-	1	-
		Operador de Varredeira				
		Gari		-	1	-

Valor total dos Benefícios mensais e diários **1.291,14**

MÓDULO 03 - Insumos diversos				Valor Mensal (R\$)	Quantidade de funcionários	Valor Total Mensal (R\$)
A	Uniformes/VRTs	Motorista			1	-
		Operador de Varredeira				
		Gari			1	-
B	EPIs	Motorista		133,70	1	133,70
		Operador de Varredeira				
		Gari		180,14	1	180,14
C	Outros (Medicina e Segurança do Trabalho)	Motorista			1	-
		Operador de Varredeira				
		Gari			1	-
D	Outros (Especificar)	Motorista		-	1	-
		Operador de Varredeira				
		Gari		-	1	-

Valor total dos insumos diversos **313,84**

MÓDULO 04 - Encargos Sociais e Trabalhistas				Base de Cálculo: % sobre Módulo 01	Valor Total Mensal (R\$)
Grupo "A" - Encargos Sociais, previdenciários e FGTS				36,80%	
1	INSS			20,00%	872,40
2	SESI ou SESC			1,50%	65,43
3	SENAL ou SENAC			1,00%	43,62
4	INCRA			0,20%	8,72
5	SEBRAE			0,60%	26,17
6	Salário Educação			2,50%	109,05
7	Risco de Acidente (Ambiental) do Trabalho - RAT - grau de risco			3,00%	130,86
8	FGTS			8,00%	348,96
Encargos que recebem a incidência do "Grupo A"				17,37%	
9	Repouso semanal remunerado				0,00
10	Feriados				0,00
11	Auxílio enfermidade			1,66%	72,41
12	13º Salário			8,33%	363,35
13	Licença Paternidade			0,06%	2,62
14	Faltas justificadas			0,82%	35,77
15	Dias de chuva				0,00
16	Auxílio Acidente do Trabalho			0,31%	13,52
17	Férias gozadas			6,19%	270,01
18	Auxílio Maternidade			0,00%	0,00
Encargos que não recebem a incidência do "Grupo A"				9,71%	
19	Aviso-prévio indenizado (API)			2,56%	111,67
20	Aviso Prévio Trabalhado				0,00
21	Férias Indenizadas			4,92%	214,61
22	Depósito - Rescisão sem justa causa			2,05%	89,42
23	Indenização adicional			0,18%	7,85
Reincidências				6,60%	
24	Reincidência dos encargos do "Grupo A" sobre o "Grupo B"			6,39%	278,83
25	Reincidência do "Grupo A" sobre "Aviso Prévio Trabalhado" e Reincidência do "FGTS" sobre "Aviso Prévio Indenizado" Grupo B"			0,20%	8,93
Valor total dos encargos Sociais, Previdenciários e Trabalhistas				70,48%	3.074,20
Valor total dos custos referentes à mão-de-obra (MÓDULO 01 + MÓDULO 02 + MÓDULO 03 + MÓDULO 04)					9.041,18

II - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS

MÓDULO 05 - Máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos			Valor Total Mensal (R\$)
A	Custos Varredeira		40.430,48
B	Sinalizações	Sinalização de vias	173,72
C	Outros (especificar)		
Valor total mensal dos custos referentes à máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos			40.604,20

III - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

MÓDULO 06 - Custos indiretos, Lucros e Tributos	%	Base de Cálculo	Valor (R\$)
---	---	-----------------	-------------

A	Administração Central		3,00%	49.645,38	1.489,36
B	Lucro		10,00%	51.134,74	5.113,47
C	Previsão – CRÉDITO PIS/COFINS		9,25%	42.209,17	-3.904,35
D	Tributos (REGIME DE TRIBUTAÇÃO = LUCRO REAL)	PIS / COFINS	9,25%	60.338,75	7.994,88
		ISSQN	4,00%		
Valor dos Custos Indiretos, Lucros e Tributos					10.693,37

IV - QUADRO RESUMO DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Prestação de serviços de Varrição Mecanizada de Avenidas, com fornecimento de mão de obra, uniformes e EPIs, equipamentos, máquinas e insumos, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.	
DESCRIÇÃO	VALOR/MÊS
1 Mão-de-obra	9.041,18
2 Máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos	40.604,20
3 Custos Indiretos, lucro e tributos	10.693,37
Valor Total Mensal	60.338,75

Anexo B - Complemento dos Serviços de Varrição Mecanizada

II - Apuração do Preço Unitário do Metro Linear (m)

Valor Total Mensal	60.338,7486 R\$
Quantidade de Dias de serviços no mês	21,00
Produtividade (m / dia)	50.000,00 m
Horas de Efetivo Trabalho	6,00 h
Metro Varridos por mês	1.050.000,00 m
Custo Unitário do Metro Linear de Varrição Mecanizada	0,05747 R\$ / m

III - Valor Mensal dos Serviços

Item	Logradouro	Estimativa mensal (m)	Frequência Diária	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Varrição de Avenidas	1.050.000,00	1,00	0,05747	60.338,75
TOTAL					60.338,75

1 BASE DE CÁLCULO - CRÉDITOS PIS E COFINS – Previsão -

MÓDULO 02 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	1.291,14	
MÓDULO 03 - Insumos diversos	R\$	313,84	
MÓDULO 05 - Máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos	R\$	40.604,20	
TOTAL	R\$	42.209,17	
			Eng Ricardo Dutra – CREA – 88279 – Mat – 17694

Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM 06- Objeto: Prestação de serviços de Varrição Mecanizada de Avenidas, com fornecimento de mão de obra, uniformes e EPIs, equipamentos, máquinas e insumos, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

Materiais e Utensílios

Item	Referência	Código	Especificação		Qtde	Preço Unit.	Substituição (meses)	Preço Total
1	Cotação		Carro Coletor de Resíduos 120 Litros	Unid.	0	451,50	12	-
2	Cotação		Pá de lixo cabo aberto	Unid.	2	21,63	3	14,42
3	Cotação		Saco de Lixo 120 Litros	Pct com 100 unidades	0	61,50	1	-
4	Sinapi	38400	Vassoura de palha	Unid.	2	13,20	1	26,40
5	Cotação		Vassoura de nylon	Unid.	2	17,69	1	35,38
TOTAL								76,20

Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM 06 - Objeto: Prestação de serviços de Varrição Mecanizada de Avenidas, com Equipamento de Grande Porte –Caminhão Varredeira - com fornecimento de mão de obra, uniformes e EPIs, equipamentos, máquinas e insumos, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

Item	Serviços	Quantitativos estimativos		Unid.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)
		Estimativa Mensal	Estimativa Anual			
1	Varrição Mecanizada de Avenidas	1.050.000	12.600.000	m	0,0575	60.338,75

CATEGORIAS PROFISSIONAIS

Motorista (Operador de Varredeira)	Sindicato vinculado	SINDICATO DOS TRAB E CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE SANTA MARIA-RS E REGIÃO	
	Data de registro do Acordo, Convenção ou Senteça Normativa em Dissidio Coletivo	23/8/2021	
	Nº Registro no MTbE do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissidio Coletivo	RS003349/2021	
	Data Base da Categoria	23/8/2021	
Gari	Sindicato vinculado	SINDICATO DOS TRAB EM SERVICOS TERCEIRIZADOS, EMP DE ASSEIO E CONS LIMP URBANA AMBIENTAL E AREAS VERDES DE S MARIA	
	Data de registro do Acordo, Convenção ou Senteça Normativa em Dissidio Coletivo	25/1/2021	
	Nº Registro no MTbE do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissidio Coletivo	RS000164/2021	
	Data Base da Categoria	1/1/2021	

I - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA

EQUIPES:

Equipe sugerida para Atividade Mensal

Qtde Categoria Profissional

1 Motorista/Operador de Varredeira

1 Auxiliar de Operador

MÓDULO 01 - Composição da remuneração			Valor Mensal (R\$)	Quantidade de funcionários	Valor Total Mensal (R\$)
A	Salário Base Normativo da categoria profissional (44 horas semanais/220 horas mensais)	Motorista Operador de Varredeira	1.926,00	1	1.926,00
		Gari	1.207,62	1	1.207,62
B	Adicional de Insalubridade - Grau Médio - 20% sobre salário mínimo nacional - Observar percentual previsto em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho	Motorista Operador de Varredeira	385,20	1	385,20
		Gari	241,52	1	241,52
C	Adicional Noturno	Motorista Operador de Varredeira	369,79	1	369,79
		Gari	231,86	1	231,86
Valor total da composição da remuneração					4.362,00

MÓDULO 02 - Benefícios Mensais e Diários					Valor Mensal (R\$)	Quantidade de funcionários	Valor Total Mensal (R\$)
A	Vale Transporte	Categoria	Memória Calculo (02 por dia x 25 dias x preço tarifa) -> 2 X 25 X R\$ 4,20	(-) Part. Empregado (6% sobre salário Base)			
		Motorista Operador de Varredeira	210,00	115,56	94,44	1	94,44
		Gari	210,00	72,46	137,54	1	137,54
B	Auxílio Alimentação - Ver na Convenção Coletiva de Trabalho o valor do Benefício	Categoria	Memória Calculo (01 por dia x média 21 dias x Valor Facial)	(-) Part. Empregado (Ver percentual da Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho)			
		Motorista Operador de Varredeira	486,20		486,20	1	486,20
		Gari	455,00	86,45	368,55	1	368,55
C	Ticket Alimentação - Ver na Convenção Coletiva de Trabalho o valor do benefício	Motorista Operador de Varredeira	176,00	6,00	170,00	1	170,00
		Gari	-	-	-	1	-

D	Plano de Benefício Social Familiar - Ver na Convenção Coletiva de Trabalho o valor do benefício	Motorista		15,62	1	15,62
		Operador de Varredeira				
		Gari		15,62	1	15,62
E	Contribuição Patronal Assistencial - Ver na Convenção Coletiva de Trabalho o valor do benefício	Motorista		1,58	1	1,58
		Operador de Varredeira				
		Gari		1,58	1	1,58
F	Seguro de Vida/Auxílio Funeral - Ver na Convenção Coletiva de Trabalho o valor do benefício	Motorista		-	1	-
		Operador de Varredeira				
		Gari		-	1	-
G	Outros (Especificar)	Motorista		-	1	-
		Operador de Varredeira				
		Gari		-	1	-

Valor total dos Benefícios mensais e diários **1.291,14**

MÓDULO 03 - Insumos diversos				Valor Mensal (R\$)	Quantidade de funcionários	Valor Total Mensal (R\$)
A	Uniformes/VRTs	Motorista			1	-
		Operador de Varredeira				
		Gari			1	-
B	EPIs	Motorista		133,70	1	133,70
		Operador de Varredeira				
		Gari		180,14	1	180,14
C	Outros (Medicina e Segurança do Trabalho)	Motorista			1	-
		Operador de Varredeira				
		Gari			1	-
D	Outros (Especificar)	Motorista		-	1	-
		Operador de Varredeira				
		Gari		-	1	-

Valor total dos insumos diversos **313,84**

MÓDULO 04 - Encargos Sociais e Trabalhistas				Base de Cálculo: % sobre Módulo 01	Valor Total Mensal (R\$)
Grupo "A" - Encargos Sociais, previdenciários e FGTS				36,80%	
1	INSS			20,00%	872,40
2	SESI ou SESC			1,50%	65,43
3	SENAL ou SENAC			1,00%	43,62
4	INCRA			0,20%	8,72
5	SEBRAE			0,60%	26,17
6	Salário Educação			2,50%	109,05
7	Risco de Acidente (Ambiental) do Trabalho - RAT - grau de risco			3,00%	130,86
8	FGTS			8,00%	348,96
Encargos que recebem a incidência do "Grupo A"				17,37%	
9	Repouso semanal remunerado				0,00
10	Feriados				0,00
11	Auxílio enfermidade			1,66%	72,41
12	13º Salário			8,33%	363,35
13	Licença Paternidade			0,06%	2,62
14	Faltas justificadas			0,82%	35,77
15	Dias de chuva				0,00
16	Auxílio Acidente do Trabalho			0,31%	13,52
17	Férias gozadas			6,19%	270,01
18	Auxílio Maternidade			0,00%	0,00
Encargos que não recebem a incidência do "Grupo A"				9,71%	
19	Aviso-prévio indenizado (API)			2,56%	111,67
20	Aviso Prévio Trabalhado				0,00
21	Férias Indenizadas			4,92%	214,61
22	Depósito - Rescisão sem justa causa			2,05%	89,42
23	Indenização adicional			0,18%	7,85
Reincidências				6,60%	
24	Reincidência dos encargos do "Grupo A" sobre o "Grupo B"			6,39%	278,83
25	Reincidência do "Grupo A" sobre "Aviso Prévio Trabalhado" e Reincidência do "FGTS" sobre "Aviso Prévio Indenizado" Grupo B"			0,20%	8,93
Valor total dos encargos Sociais, Previdenciários e Trabalhistas				70,48%	3.074,20
Valor total dos custos referentes à mão-de-obra (MÓDULO 01 + MÓDULO 02 + MÓDULO 03 + MÓDULO 04)					9.041,18

II - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E INSUMOS

MÓDULO 05 - Máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos			Valor Total Mensal (R\$)
A	Custos Varredeira		40.430,48
B	Sinalizações	Sinalização de vias	173,72
C	Outros (especificar)		
Valor total mensal dos custos referentes à máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos			40.604,20

III - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS

MÓDULO 06 - Custos indiretos, Lucros e Tributos	%	Base de Cálculo	Valor (R\$)
---	---	-----------------	-------------

A	Administração Central		3,00%	49.645,38	1.489,36
B	Lucro		10,00%	51.134,74	5.113,47
C	Previsão – CRÉDITO PIS/COFINS		9,25%	42.209,17	-3.904,35
D	Tributos (REGIME DE TRIBUTAÇÃO = LUCRO REAL)	PIS / COFINS	9,25%	60.338,75	7.994,88
		ISSQN	4,00%		
Valor dos Custos Indiretos, Lucros e Tributos					10.693,37

IV - QUADRO RESUMO DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Prestação de serviços de Varrição Mecanizada de Avenidas, com fornecimento de mão de obra, uniformes e EPIs, equipamentos, máquinas e insumos, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.	
DESCRIÇÃO	VALOR/MÊS
1 Mão-de-obra	9.041,18
2 Máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos	40.604,20
3 Custos Indiretos, lucro e tributos	10.693,37
Valor Total Mensal	60.338,75

Anexo B - Complemento dos Serviços de Varrição Mecanizada

II - Apuração do Preço Unitário do Metro Linear (m)

Valor Total Mensal	60.338,7486 R\$
Quantidade de Dias de serviços no mês	21,00
Produtividade (m / dia)	50.000,00 m
Horas de Efetivo Trabalho	6,00 h
Metro Varridos por mês	1.050.000,00 m
Custo Unitário do Metro Linear de Varrição Mecanizada	0,05747 R\$ / m

III - Valor Mensal dos Serviços

Item	Logradouro	Estimativa mensal (m)	Frequência Diária	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Varrição de Avenidas	1.050.000,00	1,00	0,05747	60.338,75
TOTAL					60.338,75

1 BASE DE CÁLCULO - CRÉDITOS PIS E COFINS – Previsão -

MÓDULO 02 - Benefícios Mensais e Diários	R\$	1.291,14	
MÓDULO 03 - Insumos diversos	R\$	313,84	
MÓDULO 05 - Máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos	R\$	40.604,20	
TOTAL	R\$	42.209,17	
			Eng Ricardo Dutra – CREA – 88279 – Mat – 17694

Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM 06- Objeto: Prestação de serviços de Varrição Mecanizada de Avenidas, com fornecimento de mão de obra, uniformes e EPIs, equipamentos, máquinas e insumos, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

Materiais e Utensílios

Item	Referência	Código	Especificação		Qtde	Preço Unit.	Substituição (meses)	Preço Total
1	Cotação		Carro Coletor de Resíduos 120 Litros	Unid.	0	451,50	12	-
2	Cotação		Pá de lixo cabo aberto	Unid.	2	21,63	3	14,42
3	Cotação		Saco de Lixo 120 Litros	Pct com 100 unidades	0	61,50	1	-
4	Sinapi	38400	Vassoura de palha	Unid.	2	13,20	1	26,40
5	Cotação		Vassoura de nylon	Unid.	2	17,69	1	35,38
TOTAL								76,20

Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de Infraestrutura e Serviços Públicos
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ÍTEM 07 - Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação do banheiro público e do chafariz, ambos localizados na Praça Saldanha Marinho, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

Item	Serviços	Quantitativos estimativos		Unid.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)
		Estimativa	Estimativa			
		Mensal	Anual			
1	Limpeza dos banheiros, conservação e manutenção do chafariz em horário ordinário (atividades diárias, semanais, mensais e trimestrais - material e mão de obra)	880	10.560	horas	23,55	20.724,64
2	Limpeza dos banheiros em horário extraordinário	32	384	horas	35,33	1.130,43
3	Conservação e manutenção do chafariz em horário ordinário (atividades semestrais e anuais)	36,67	440	horas	69,61	2.552,56
4	Conservação e manutenção do chafariz em horário ordinário (atividades semestrais e anuais)	1,00	12	Unid.	500,00	500,00
Preço total dos serviços de limpeza e conservação dos banheiros públicos e do chafariz da Praça Saldanha Marinho - R\$						24.907,64

SUBITEM 01: Objeto: Limpeza e conservação do banheiro público e do chafariz (atividades diárias, semanais, mensais e trimestrais)

CATEGORIAS PROFISSIONAIS

Encarregado	Sindicato vinculado	SINDICATO DOS TRAB EM SERVICOS TERCEIRIZADOS, EMP DE ASSEIO E CONS LIMP URBANA AMBIENTAL E AREAS VERDES DE S MARIA
	Data de registro do Acordo, Convenção ou Senteça Normativa em Dissidio Coletivo	25/1/2021
	Nº Registro no MTbE do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissidio Coletivo	RS000164/2021
	Data Base da Categoria	1/1/2021
Servente de Limpeza	Sindicato vinculado	SINDICATO DOS TRAB EM SERVICOS TERCEIRIZADOS, EMP DE ASSEIO E CONS LIMP URBANA AMBIENTAL E AREAS VERDES DE S MARIA
	Data de registro do Acordo, Convenção ou Senteça Normativa em Dissidio Coletivo	25/1/2021
	Nº Registro no MTbE do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissidio Coletivo	RS000164/2021
	Data Base da Categoria	1/1/2021

I - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA

EQUIPES:

Equipe Mensal Sugerida

Otdc Categoria Profissional

0 Encarregado,

4 Funcionários permanentes (servente de limpeza)

MÓDULO 01 - Composição da remuneração			Valor Mensal (R\$)	Quantidade de funcionários	Valor Total Mensal (R\$)
A	Salário Base Normativo da categoria profissional (44 horas semanais/220 horas mensais)	Encarregado	1.400,29	0	-
		Servente de Limpeza	1.184,93	4	4.739,72
B	Insalubridade (grau máximo - 40%)	Encarregado	473,97	0	-
		Servente de Limpeza	473,97	4	1.895,89
C	Outros (Especificar)	Encarregado	-	0	-
		Servente de Limpeza	-	4	-
Valor total da composição da remuneração					6.635,61

MÓDULO 02 - Benefícios Mensais e Diários				Valor Mensal (R\$)	Quantidade de funcionários	Valor Total Mensal (R\$)				
A	Vale Transporte	Categoria	Memória Calculo (02 por dia x 25 dias x preço tarifa) -> 2 X 25 X R\$ 4,20	(-) Part. Empregado (6% sobre salário Base)	Encarregado	210,00	84,02	125,98	0	-
					Servente de Limpeza	210,00	71,10	138,90	4	555,62
B	Auxílio Alimentação - Ver na Convenção Coletiva de Trabalho o valor do Benefício	Categoria	Memória Calculo (01 por dia x média 21 dias x Valor Facial)	(-) Part. Empregado (Ver percentual da Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho)	Servente Limpeza	382,20	72,62	309,58	4	1.238,33
					Encarregado	382,20	72,62	309,58	0	-
C	Auxílio Educação - Ver na Convenção Coletiva de Trabalho o valor do benefício	Encarregado	-	-	0	-				
		Servente de Limpeza	-	-	0	4	-			
D	Plano de Benefício Social Familiar - Ver na Convenção Coletiva de Trabalho o valor do benefício	Encarregado	15,62	-	0	-				
		Servente de Limpeza	15,62	-	15,62	4	62,48			
E	Qualificação Profissional - Ver na Convenção Coletiva de Trabalho o valor do benefício	Encarregado	-	-	0	-				
		Servente de Limpeza	-	-	-	4	-			
F	Contribuição Patronal Assistencial - Ver na Convenção Coletiva de Trabalho o valor do benefício	Encarregado	1,58	-	0	-				
		Servente de Limpeza	1,58	-	1,58	4	6,33			

G	Contribuição Assistencial Profissional - Ver na Convenção Coletiva de Trabalho o valor do benefício	Encarregado	-	0	-
		Servente de Limpeza	-	4	-
H	Seguro de Vida/Auxílio Funeral - Ver na Convenção Coletiva de Trabalho o valor do benefício	Encarregado	-	0	-
		Servente de Limpeza	-	4	-
I	Outros (Ticket Alimentação)	Encarregado	-	0	-
		Servente de Limpeza	-	4	-
Valor total dos Benefícios mensais e diários					1.862,76
MÓDULO 03 - Insumos diversos			Valor Mensal (R\$)	Quantidade de funcionários	Valor Total Mensal (R\$)
A	Uniformes/VRTs	Servente Limpeza			-
		Encarregado			
B	EPIs	Servente Limpeza	180,14	0	-
		Encarregado	133,70	4	534,80
C	Outros (Especificar)	Servente Limpeza	-	0	-
		Encarregado	-	4	-
Valor total dos insumos diversos					534,80
MÓDULO 04 - Encargos Sociais e Trabalhistas				Base de Cálculo: % sobre Módulo 01	Valor Total Mensal (R\$)
Grupo "A" - Encargos Sociais, previdenciários e FGTS				36,80%	
1	INSS			20,00%	1.327,12
2	SESI ou SESC			1,50%	99,53
3	SENAI ou SENAC			1,00%	66,36
4	INCRA			0,20%	13,27
5	SEBRAE			0,60%	39,81
6	Salário Educação			2,50%	165,89
7	Risco de Acidente (Ambiental) do Trabalho - RAT - grau de risco			3,00%	199,07
8	FGTS			8,00%	530,85
Encargos que recebem a incidência do "Grupo A"				17,37%	
9	Repouso semanal remunerado				0,00
10	Feriados				0,00
11	Auxílio enfermidade			1,66%	110,15
12	13º Salário			8,33%	552,75
13	Licença Paternidade			0,06%	3,98
14	Faltas justificadas			0,82%	54,41
15	Dias de chuva				0,00
16	Auxílio Acidente do Trabalho			0,31%	20,57
17	Férias gozadas			6,19%	410,74
18	Auxílio Maternidade			0,00%	0,00
Encargos que não recebem a incidência do "Grupo A"				9,71%	
19	Aviso-prévio indenizado (API)			2,56%	169,87
20	Aviso Prévio Trabalhado				0,00
21	Férias Indenizadas			4,92%	326,47
22	Depósito - Rescisão sem justa causa			2,05%	136,03
23	Indenização adicional			0,18%	11,94
Reincidências				6,60%	
24	Reincidência dos encargos do "Grupo A" sobre o "Grupo B"			6,39%	424,16
25	Reincidência do "Grupo A" sobre "Aviso Prévio Trabalhado" e Reincidência do "FGTS" sobre "Aviso Prévio Indenizado" Grupo B"			0,20%	13,59
Valor total dos encargos Sociais, Previdenciários e Trabalhistas				70,48%	4.676,57
Valor total dos custos referentes à mão-de-obra (MÓDULO 01 + MÓDULO 02 + MÓDULO 03 + MÓDULO 04)					13.709,74

II - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MATERIAIS E INSUMOS			Valor Total Mensal (R\$)
MÓDULO 05 - Materiais e insumos			
A	Materiais e insumos	Água sanitária	750,00
		Desinfetante para banheiros	396,00
		Detergente neutro líquido	277,38
		Sapão em pasta	54,20
		Baldes plásticos	16,74
		Escova de mão	16,38
		Esponha dupla face	11,16
		Pano de limpeza de piso (saco branco)	74,20
		Pá de lixo	47,98
		Rodo para limpeza geral	18,86
		Vassoura de nylon	70,76
		Vassoura de palha	26,40
		Vassoura sanitária	46,30
		Saco para lixo com capacidade para 20 (vinte) litros	101,60
		Saco para lixo com capacidade para 100 (cem) litros	261,96
		Produtos para tratamento físico e bacteriológico semanal no chafariz	294,00
		placa sinalizadora de piso molhado	42,09
		Frasco pulverizador	30,22
		Sabão em pó	27,21
		Outros (especificar)	0,00
Valor total mensal dos custos referentes à materiais e insumos			2.563,44

III - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
MÓDULO 06 - Custos indiretos, Lucros e Tributos		%	Base de Cálculo	Valor (R\$)
A	Administração Central	3,00%	16.273,18	488,20
B	Lucro	10,00%	16.761,38	1.676,14
C	CRÉDITO PIS/COFINS*-Previsão -	9,25%	4.961,00	-458,89
D	Tributos (REGIME DE TRIBUTAÇÃO = LUCRO REAL)	PIS / COFINS 9,25% ISSQN 4,00%	20.724,64	2.746,01
Valor dos Custos Indiretos, Lucros e Tributos				4.451,46

¹ BASE DE CÁLCULO - CRÉDITOS PIS E COFINS - previsão -	
MÓDULO 02 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.862,76
MÓDULO 03 - Insumos diversos	R\$ 534,80
MÓDULO 05 - Máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos	R\$ 2.563,44
TOTAL	R\$ 4.961,00

IV - QUADRO RESUMO DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS		
Limpeza e conservação do banheiro público e do chafariz (atividades diárias, semanais, mensais e trimestrais)		
	DESCRIÇÃO	VALOR/MÊS
1	Mão-de-obra	13.709,74
2	Materiais e insumos	2.563,44
3	Custos Indiretos, lucro e tributos	4.451,46
Subitem 01 - Valor Total Mensal		20.724,64

SUBITEM 02: Objeto: Limpeza e conservação do chafariz (atividades semestrais e anuais)							
I - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO DE OBRA							
EQUIPES:							
Equipe Anual (440 horas/ano)							
Qtde	Categoria Profissional						
1	pintor						
1	eletrotécnico ou técnico em mecânica						
	Profissional	Und	Quantidade	Preço Unit	Referência	Código	
				R\$/un			
						Preço Total	
						R\$	
	Pintor	h	440,00	22,52	SINAPI	88310	9.908,80
	eletrotécnico ou técnico em mecânica	h	440,00	28,70	SINAPI	101315	12.628,00
	Total no ano						22.536,80
	Total mensal						1.878,07

II - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MATERIAIS E INSUMOS			Valor Total Mensal (R\$)	
MÓDULO 01 - Materiais e insumos				
A	Materiais e insumos	Tinta base epóxi, base acrílica e base PVA e demais componentes e acessórios para pintura do chafariz		
		Fornecimento e substituição de: selos hidráulicos, chaves contactoras, relés térmicos, rolamentos dos motores, relés de falta de fase, rotores das bombas, controle analógico ou CLP, disjuntores tripolares 70A, disjuntor diferencial residual 70A, rebobinagem do induzido dos motores, outros serviços.	500,00	
		Outros (especificar)	0,00	
Valor total mensal dos custos referentes à máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos			500,00	
III - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
MÓDULO 02 - Custos indiretos, Lucros e Tributos		%	Base de Cálculo	Valor (R\$)
A	Administração Central	3,00%	2.378,07	71,34
B	Lucro	10,00%	2.449,41	244,94
C	Previsão - CRÉDITO PIS/COFINS¹	9,25%	500,00	-46,25
D	Tributos (REGIME DE TRIBUTAÇÃO = LUCRO REAL)	PIS/COFINS 9,25% ISSQN 4,00%	3.052,56	404,46
Valor dos Custos Indiretos, Lucros e Tributos				674,50

IV - QUADRO RESUMO DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS		
Limpeza e conservação do chafariz (atividades semestrais e anuais)		
	DESCRIÇÃO	VALOR/MÊS
1	Mão-de-obra	1.878,07
2	Materiais e insumos	500,00
3	Custos Indiretos, lucro e tributos	674,50
Subitem 02 - Valor Total Anual - Mão-de-Obra		22.536,80
Subitem 02 - Valor Total Anual - Custos Indiretos, lucro e tributos		8.093,97
Subitem 02 - Valor Total Anual - Materiais e insumos		6.000,00
1	Mão-de-obra	1.878,07
2	Materiais e insumos	500,00
3	Custos Indiretos, lucro e tributos	674,50
Subitem 02 - Valor Total Mensal da mão-de-obra + custos Indiretos, lucro e tributos		2.552,56
Subitem 02 - Valor Total Mensal de Materiais e insumos		500,00
Subitem 02 - Valor Total Mensal		3.052,56

¹ BASE DE CÁLCULO - CRÉDITOS PIS E COFINS -Previsão -	
MÓDULO 01 - Máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos	R\$ 500,00
TOTAL	R\$ 500,00

LOTE 07- Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação do banheiro público e do chafariz, ambos localizados na Praça Saldanha Marinho, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.

MATERIAIS E INSUMOS

Item	Referência	Código	Descrição	Unidade de Medida	Qtde Mensal	Preço Unitário	Preço Total Mensal
1	Cotação		Água sanitária	Bombona 5 litros	50	R\$ 15,00	750,00
2	Cotação		Desinfetante para banheiros	Bombona 5 litros	10	R\$ 39,60	396,00
3	Cotação		Detergente neutro líquido	Bombona 5 litros	6	R\$ 46,23	277,38
4	Cotação		Saponáceo em pasta	Pote 500 gramas	10	R\$ 5,42	54,20
5	Cotação		Esponja dupla face	Unidade	12	R\$ 0,93	11,16
6	Cotação		Pano de limpeza de piso (saco branco alvejado)	Unidade	20	R\$ 3,71	74,20
7	Cotação		Saco para lixo com capacidade para 20 (vinte) litros - Pacote 100 Litros	Pacote	8	R\$ 12,70	101,60
8	Cotação		Saco para lixo com capacidade para 100 (cem) litros - pacote 100 litros	Pacote	6	R\$ 43,66	261,96
9	Cotação		Produtos para tratamento físico e bacteriológico semanal no chafariz	Litro	12	R\$ 24,50	294,00
10	Cotação		Sabão em pó	Kg	3	R\$ 9,07	27,21
			Outros (especificar)				-
TOTAL							2.247,71

UTENSÍLIOS

Item	Referência	Código	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Tempo de uso (meses)	Preço Unitário	Preço Total Mensal
1	Sinapi	10	Baldes plásticos - 10 litros	Unidade	4	2	R\$ 8,37	16,74
2	Sinapi	12	Escova de mão	Unidade	4	2	R\$ 8,19	16,38
3	Cotação		Pá de lixo - com cabo 1,20m	Unidade	4	2	R\$ 23,99	47,98
4	Sinapi	38401	Rodo para limpeza geral - 30 cm - cabo 1,20m	Unidade	4	2	R\$ 9,43	18,86
5	Cotação		Vassoura de nylon	Unidade	4	1	R\$ 17,69	70,76
6	Sinapi	38400	Vassoura de palha	Unidade	2	1	R\$ 13,20	26,40
7	Cotação		Vassoura sanitária	Unidade	10	2	R\$ 9,26	46,30
8	Cotação		Placa sinalizadora de piso molhado	Unidade	4	6	R\$ 63,14	42,09
9	Cotação		Frasco pulverizador	Unidade	4	2	R\$ 15,11	30,22
			Outros (especificar)					-
TOTAL								315,73

It 08-Administração Local

Ítem – 08 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL

* DATA BASE SINAPI – Outubro/2021 – não desonerado

Item	Fonte	Discriminação	Und	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)
1		Pessoal				
1.1	SINAPI – 93572	Encarregado Geral de Obras – Supervisor	mês	1	R\$ 7.847,70	R\$ 7.847,70
1.2	SINAPI – 93566	Administrativo	mês	1	R\$ 3.111,01	R\$ 3.111,01
1.3	SINAPI – 100321	Técnico Segurança do Trabalho	mês	1	R\$ 5.751,07	R\$ 5.751,07
		Sub-Total sem BDI				R\$ 16.709,78
2		Instalações				
2.1	Cotação	Aluguel de Escritório	mês	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
		Sub -Total sem BDI				R\$ 5.000,00
		Total sem BDI				R\$ 21.709,78
					Base de Cálculo	Valor Total Mensal (R\$)
A	Administração Central			3,00%	21.709,78	651,29
B	Lucro			10,00%	22.361,07	2.236,11
C	Previsão – CRÉDITO PIS/COFINS*			9,25%	5.000,00	-462,5000
D	Tributos (REGIME DE TRIBUTAÇÃO = LUCRO REAL)	PIS/COFINS – 9,25 %		9,25%	26.594,69	2.460,01
		ISSQN – 4,00%				
		Total – BDI			R\$ 18,37	R\$ 4.884,91
Total Geral						R\$ 26.594,69
* BASE DE CÁLCULO - CRÉDITOS PIS E COFINS – Previsão						
INSTALAÇÕES				R\$	5.000,00	
			TOTAL	R\$	5.000,00	
Eng Ricardo Dutra – CREA – 88279 – Mat – 17694						

PLANILHA DE CUSTO DOS EQUIPAMENTOS – Modelo da Orientação Técnica do TCE -

Fator de utilização (FU) **100%**

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Caminhão Caçamba para Retirada de Materiais

Caminhão dois eixos, 4 x 2, potência mínimo de 160hp equipado com carroceria basculante com capacidade mínima de 6,00 m³

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	334.924,00	334.924,00	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	2			
Depreciação do chassis	%	65,18	334.924,00	218.303,46	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120	218.303,46	1.819,20	
Custo de aquisição do caçamba	unidade	1	47.500,00	47.500,00	
Vida útil do compactador	anos	10			
Idade do compactador	anos				
Depreciação do compactador	%	65,18	47.500,00	30.960,50	
Depreciação mensal do compactador	mês	120	30.960,50	258,00	
Total por veículo				2.077,20	
Total da frota	unidade	2	2.077,20	4.154,40	
			Fator de utilização	1,00	4.154,40

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	334.924,00	334.924,00	
Taxa de juros anual nominal	%	9,25			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	291.263,31			
Investimento médio total do chassis	R\$	214.857,10			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		1.656,19	1.656,19	
Custo do compactador	unidade	1	47.500,00	47.500,00	
Taxa de juros anual nominal	%	9,25			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	47.500,00			
Investimento médio total do compactador	R\$	33.567,78			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		258,75	258,75	
Total por veículo				1.914,94	
Total da frota	unidade	2	1.914,94	3.829,88	
			Fator de utilização	1,00	3.829,88

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	2,00	3.349,24	6.698,48	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	2,00	1.381,00	2.762,00	
Seguro contra terceiros	unidade	2,00		-	
Impostos e seguros mensais	mês	12	9.460,48	788,37	
			Fator de utilização	1,00	788,37

3.1.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Quilometragem mensal		6.300			
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	5,00	5,060		
Custo mensal com óleo diesel	km	6.300	1,012	6.375,60	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	3,00	41,65		
Custo mensal com óleo do motor	km	6.300	0,125	787,19	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km	1,00			
Custo mensal com óleo da transmissão	km	6.300	-	-	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	1,00	31,04		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	6.300	0,031	195,55	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,00	53,00		
Custo mensal com graxa	km	6.300	0,106	667,80	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		1,274		8.026,14

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	6.300	0,94	5.922,00	
					5.922,00

3.1.6. Pneus – Durabilidade 60 mil Km

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 275/ 80 R 22.5	unidade	6	1.999,00	11.994,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	500,00	6.000,00	
Custo jg. Compl. + 2 recap./ km rodado	km/jogo	100.000	17.994,00	0,18	
Custo mensal com pneus	km	6.300	0,18	1.133,62	
					1.133,62

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês) **23.854,42**

PLANILHA DE CUSTO DOS EQUIPAMENTOS – Modelo da Orientação Técnica do TCE -

Fator de utilização (FU)	100%
--------------------------	------

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Van – Transporte Empregados – Varrição

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	223.997,50	223.997,50	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	2			
Depreciação do chassis	%	65,18	223.997,50	146.001,57	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120	146.001,57	1.216,68	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1		-	
Vida útil do compactador	anos				
Idade do compactador	anos				
Depreciação do compactador	%	-	-	-	
Depreciação mensal do compactador	mês	0	-	-	
Total por veículo				1.216,68	
Total da frota	unidade	1	1.216,68	1.216,68	
				Fator de utilização	1,00
					1.216,68

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	223.997,50	223.997,50	
Taxa de juros anual nominal	%	9,25			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	194.797,19			
Investimento médio total do chassis	R\$	143.696,64			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		1.107,66	1.107,66	
Custo do compactador	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	9,25			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	-			
Investimento médio total do compactador	R\$	-			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		-	-	
Total por veículo				1.107,66	
Total da frota	unidade	1	1.107,66	1.107,66	
				Fator de utilização	1,00
					1.107,66

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	2.239,98	2.239,98	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	895,99	895,99	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	-	-	
Impostos e seguros mensais	mês	12	3.135,97	261,33	
				Fator de utilização	1,00
					261,33

3.1.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Quilometragem mensal		1.680			
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	6,00	5,060		
Custo mensal com óleo diesel	km	1.680	0,843	1.416,80	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	2,00	41,65		
Custo mensal com óleo do motor	km	1.680	0,083	139,94	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo da transmissão	km	1.680	-	-	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	1,00	31,04		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	1.680	0,031	52,15	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	1,00	53,00		
Custo mensal com graxa	km	1.680	0,053	89,04	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		1,011		
					1.697,93

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção das Vans – 70 % do custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	1.680	0,66	1.105,44	
					1.105,44

3.1.6. Pneus – Dura – 60.000 Km

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus xxx/xx Rxx	unidade	4	1.500,00	6.000,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	8,00	500,00	4.000,00	
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo	120.000	10.000,00	0,08	
Custo mensal com pneus	km	1.680	0,08	140,00	
					140,00

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)	5.529,04
---	-----------------

PLANILHA DE CUSTO DOS EQUIPAMENTOS – Modelo da Orientação Técnica do TCE -

Fator de utilização (FU)	100%
--------------------------	------

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Van – Transporte Empregados – Corte de Grama

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	223.997,50	223.997,50	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	2			
Depreciação do chassis	%	65,18	223.997,50	146.001,57	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120	146.001,57	1.216,68	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1		-	
Vida útil do compactador	anos				
Idade do compactador	anos				
Depreciação do compactador	%	-	-	-	
Depreciação mensal do compactador	mês	0	-	-	
Total por veículo				1.216,68	
Total da frota	unidade	2	1.216,68	2.433,36	
				Fator de utilização	1,00
					2.433,36

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	223.997,50	223.997,50	
Taxa de juros anual nominal	%	9,25			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	194.797,19			
Investimento médio total do chassis	R\$	143.696,64			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		1.107,66	1.107,66	
Custo do compactador	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	9,25			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	-			
Investimento médio total do compactador	R\$	-			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		-	-	
Total por veículo				1.107,66	
Total da frota	unidade	2	1.107,66	2.215,32	
				Fator de utilização	1,00
					2.215,32

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	2,00	2.239,98	4.479,95	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	2,00	895,99	1.791,98	
Seguro contra terceiros	unidade	2,00		-	
Impostos e seguros mensais	mês	12	6.271,93	522,66	
				Fator de utilização	1,00
					522,66

3.1.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Quilometragem mensal		3.360			
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	6,00	5,060		
Custo mensal com óleo diesel	km	3.360	0,843	2.833,60	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km		27,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	3.360	-	-	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km		30,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	3.360	-	-	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo hidráulico	km	3.360	-	-	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km		53,00		
Custo mensal com graxa	km	3.360	-	-	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		0,843		
					2.833,60

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção das Vans – 70 % do custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	3.360	0,66	2.210,88	
					2.210,88

3.1.6. Pneus – Dura – 60.000 Km

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus xxx/xx Rxx	unidade	4	1.500,00	6.000,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	8,00	500,00	4.000,00	
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo	120.000	10.000,00	0,08	
Custo mensal com pneus	km	3.360	0,08	280,00	
					280,00

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)	10.495,82
---	------------------

PLANILHA DE CUSTO DOS EQUIPAMENTOS – Modelo da Orientação Técnica do TCE -

Fator de utilização (FU)	100%
--------------------------	------

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Mini Carregadeira

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	224.500,00	224.500,00	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	2			
Depreciação do chassis	%	65,18	224.500,00	146.329,10	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120	146.329,10	1.219,41	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1		-	
Vida útil do compactador	anos				
Idade do compactador	anos				
Depreciação do compactador	%	-	-	-	
Depreciação mensal do compactador	mês	0	-	-	
Total por veículo				1.219,41	
Total da frota	unidade	1	1.219,41	1.219,41	
				Fator de utilização	1,00
					1.219,41

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	224.500,00	224.500,00	
Taxa de juros anual nominal	%	9,25			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	195.234,18			
Investimento médio total do chassis	R\$	144.019,00			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		1.110,15	1.110,15	
Custo do compactador	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	9,25			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	-			
Investimento médio total do compactador	R\$	-			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		-	-	
Total por veículo				1.110,15	
Total da frota	unidade	1	1.110,15	1.110,15	
				Fator de utilização	1,00
					1.110,15

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	2.245,00	2.245,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	898,00	898,00	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00		-	
Impostos e seguros mensais	mês	12	3.143,00	261,92	
				Fator de utilização	1,00
					261,92

3.1.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Quilometragem mensal		840			
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	3,00	5,060		
Custo mensal com óleo diesel	km	840	1,687	1.416,80	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	1,00	41,65		
Custo mensal com óleo do motor	km	840	0,042	34,99	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo da transmissão	km	840	-	-	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	2,00	31,04		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	840	0,062	52,15	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,00	53,00		
Custo mensal com graxa	km	840	0,106	89,04	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		1,896		
					1.592,97

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção das Vans – 50 % do custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	840	0,47	394,80	
					394,80

3.1.6. Pneus – Dura – 40.000 Km

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus 10- R16,5 – 12 lonas	unidade	4	1.100,00	4.400,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	0			
Custo de recapagem	unidade	-	500,00	-	
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo	40.000	4.400,00	0,11	
Custo mensal com pneus	km	840	0,11	92,40	
					92,40

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)	4.671,65
---	-----------------

PLANILHA DE CUSTO DOS EQUIPAMENTOS – Modelo da Orientação Técnica do TCE -

Fator de utilização (FU)	100%
--------------------------	------

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Caminhão com Equipamento de Varrição

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	330.000,00	330.000,00	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis	%	65,18	330.000,00	215.094,00	
Depreciação mensal do Caminhão	mês	120	215.094,00	1.792,45	
Custo de aquisição Equipamentos Limpeza	unidade	1	1.457.500,00	1.457.500,00	
Vida útil do Equipamento Varrição**	anos	5			
Idade do Equipamento Varrição	anos	0			
Depreciação do Equipamento de Varrição *	%	75,00	1.457.500,00	1.093.125,00	
Depreciação mensal do Equipamento Varrição	mês	60	1.093.125,00	18.218,75	
Total por veículo					20.011,20
Total da frota	unidade	1	20.011,20	20.011,20	
			Fator de utilização	1,00	20.011,20

* - Na depreciação do equipamento o valor residual considerado é menor devido a particularidade de tipo de equipamento -

** - Em contato com os fabricantes, informaram que a partir do 5 anos a manutenção fica muito cara em razão do desgaste do equipamento pelo tipo de serviço executado;

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	330.000,00	330.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	9,25			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	330.000,00			
Investimento médio total do chassis	R\$	233.207,70			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		1.797,64	1.797,64	
Custo do compactador	unidade	1	1.457.500,00	1.457.500,00	
Taxa de juros anual nominal	%	9,25			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	1.457.500,00			
Investimento médio total do compactador	R\$	1.020.250,00			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		7.864,43	7.864,43	
Total por veículo					9.662,07
Total da frota	unidade	1	9.662,07	9.662,07	
			Fator de utilização	1,00	9.662,07

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	3.300,00	3.300,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	1.381,00	1.381,00	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	-	-	
Impostos e seguros mensais	mês	12	4.681,00	390,08	
			Fator de utilização	1,00	390,08

3.1.4. Consumos

Caminhão - Considera trabalhando, a maioria do tempo, em primeira marcha para atender o serviço

Considerando em média - 50 Km de serviço por dia, 21 dias, mais 20 Km de deslocamento diário

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Quilometragem mensal		1.470			
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	3,00	5,060		
Custo mensal com óleo diesel	km	1.470	1,687	2.479,40	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	3,00	41,65		
Custo mensal com óleo do motor	km	1.470	0,125	183,68	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo da transmissão	km	1.470	-	-	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	2,00	31,04		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	1.470	0,062	91,26	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,00	53,00		
Custo mensal com graxa	km	1.470	0,106	155,82	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		1,980		2.910,15

Consumo Equipamento de varrição – Motor equivalente a uma retroscavadeira, trabalhando em alta rotação

Considerando em média 6h/dia – 21 dia/mês e Velocidade média 8,3 Km/h

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Horas trabalhadas mensal		126			
Custo de óleo diesel / h	l/h	6,00	4,800		
Custo mensal com óleo diesel	horas trabalhadas	126	28,800	3.628,80	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	1,00	41,65		
Custo mensal com óleo do motor	km	126	0,042	5,25	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo da transmissão	km	126	-	-	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	2,00	31,04		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	126	0,062	7,82	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	4,00	53,00		
Custo mensal com graxa	km	126	0,212	26,71	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		29,116		3.668,58

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	1.470	0,94	1.381,80	
					1.381,80
Manutenção – Revisões Equipamento Varrição - dados do fabricante até 1500 horas - *	R\$/Hora Trabalhada	84	4,16	349,36	349,36
Vassouras					
Vassouras laterais cerdas de Aço *	R\$/Hora Trabalhada	84	14,00	1.176,00	1.176,00
Segmentos vassouras centrais e espaçadores *	R\$/Hora Trabalhada	84	7,95	667,80	667,80

* - Os custos de Manutenção foram retirados dos manuais dos fabricantes

3.1.6. Pneus – Durabilidade 60 mil Km

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus xxx/xx Rxx	unidade	6	1.419,90	8.519,40	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	12,00	500,00	6.000,00	
Custo jg. Compl. + 2 recap./ km rodado	km/jogo	100.000	14.519,40	0,15	
Custo mensal com pneus	km	1.470	0,15	213,44	
					213,44
Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)					40.430,48

PLANILHA DE CUSTO DOS EQUIPAMENTOS – Modelo da Orientação Técnica do TCE -

Fator de utilização (FU)	100%
--------------------------	------

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Trator Agrícola

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	170.816,60	170.816,60	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	2			
Depreciação do chassis	%	65,18	170.816,60	111.338,26	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120	111.338,26	927,82	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1		-	
Vida útil do compactador	anos				
Idade do compactador	anos				
Depreciação do compactador	%	-	-	-	
Depreciação mensal do compactador	mês	0	-	-	
Total por veículo				927,82	
Total da frota	unidade	1	927,82	927,82	
				Fator de utilização	1,00
					927,82

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	170.816,60	170.816,60	
Taxa de juros anual nominal	%	9,25			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	148.548,95			
Investimento médio total do chassis	R\$	109.580,56			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		844,68	844,68	
Custo do compactador	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	9,25			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	-			
Investimento médio total do compactador	R\$	-			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		-	-	
Total por veículo				844,68	
Total da frota	unidade	1	844,68	844,68	
				Fator de utilização	1,00
					844,68

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	1.708,17	1.708,17	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	683,26	683,26	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00		-	
Impostos e seguros mensais	mês	12	2.391,43	199,29	
				Fator de utilização	1,00
					199,29

3.1.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Quilometragem mensal		840			
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	10,00	5,060		
Custo mensal com óleo diesel	km	840	0,506	425,04	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km	4,00	41,65		
Custo mensal com óleo do motor	km	840	0,167	139,94	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo da transmissão	km	840	-	-	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	4,00	31,04		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	840	0,124	104,29	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	4,00	53,00		
Custo mensal com graxa	km	840	0,212	178,08	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		1,009		
					847,36

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção do Trator – 70 % do custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	840	0,66	552,72	
					552,72

3.1.6. Pneus – Dura – 60.000 Km

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus xxx/xx Rxx	unidade	4	1.500,00	6.000,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	8,00	500,00	4.000,00	
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo	120.000	10.000,00	0,08	
Custo mensal com pneus	km	840	0,08	70,00	
					70,00

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)	3.441,87
---	-----------------

PLANILHA DE CUSTO DOS EQUIPAMENTOS – Modelo da Orientação Técnica do TCE -

Fator de utilização (FU)	100%
--------------------------	------

3. Veículos e Equipamentos

3.1.Reboque Agrícola

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	11.333,33	11.333,33	
Vida útil do chassis	anos	10			
Idade do veículo	anos	2			
Depreciação do chassis	%	65,18	11.333,33	7.387,06	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	120	7.387,06	61,56	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1		-	
Vida útil do compactador	anos				
Idade do compactador	anos				
Depreciação do compactador	%	-	-	-	
Depreciação mensal do compactador	mês	0	-	-	
Total por veículo				61,56	
Total da frota	unidade	1	61,56	61,56	
				Fator de utilização	1,00
					61,56

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	11.333,33	11.333,33	
Taxa de juros anual nominal	%	9,25			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	9.855,92			
Investimento médio total do chassis	R\$	7.270,44			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		56,04	56,04	
Custo do compactador	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	9,25			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	-			
Investimento médio total do compactador	R\$	-			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		-	-	
Total por veículo				56,04	
Total da frota	unidade	1	56,04	56,04	
				Fator de utilização	1,00
					56,04

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	113,33	113,33	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00		-	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00		-	
Impostos e seguros mensais	mês	12	113,33	9,44	
				Fator de utilização	1,00
					9,44

3.1.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Quilometragem mensal		840			
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l		5,060		
Custo mensal com óleo diesel	km	840	-	-	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km		27,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	840	-	-	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km		30,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	840	-	-	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo hidráulico	km	840	-	-	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,00	53,00		
Custo mensal com graxa	km	840	0,106	89,04	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		-		89,04

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção do Trator – 50 % do custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	840	0,47	394,80	
					394,80

3.1.6. Pneus – Dura – 60.000 Km

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus xxx/xx Rxx	unidade	4	1.500,00	6.000,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	8,00	500,00	4.000,00	
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo	120.000	10.000,00	0,08	
Custo mensal com pneus	km	840	0,08	70,00	
					70,00

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)	680,89
---	---------------

PLANILHA DE CUSTO DOS EQUIPAMENTOS – Modelo da Orientação Técnica do TCE -

Fator de utilização (FU) 100%

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Reboque Área de Vivência

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	22.890,00	22.890,00	
Vida útil do chassis	anos	5			
Idade do veículo	anos	0			
Depreciação do chassis *	%	70,00	22.890,00	16.023,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	60	16.023,00	267,05	
Custo de aquisição do compactador	unidade	1		-	
Vida útil do compactador	anos				
Idade do compactador	anos				
Depreciação do compactador	%	-	-	-	
Depreciação mensal do compactador	mês	0	-	-	
Total por veículo				267,05	
Total da frota	unidade	1	267,05	267,05	
				Fator de utilização	1,00
					267,05

* Depreciação diferenciada devido ao uso específico

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	22.890,00	22.890,00	
Taxa de juros anual nominal	%	9,25			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	22.890,00			
Investimento médio total do chassis	R\$	16.480,80			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		127,04	127,04	
Custo do compactador	unidade	1	-	-	
Taxa de juros anual nominal	%	9,25			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	-			
Investimento médio total do compactador	R\$	-			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		-	-	
Total por veículo				127,04	
Total da frota	unidade	1	127,04	127,04	
				Fator de utilização	1,00
					127,04

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	228,90	228,90	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00		-	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00		-	
Impostos e seguros mensais	mês	12	228,90	19,08	
				Fator de utilização	1,00
					19,08

3.1.4. Consumos

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Quilometragem mensal		840			
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l		5,060		
Custo mensal com óleo diesel	km	840	-	-	
Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km		27,00		
Custo mensal com óleo do motor	km	840	-	-	
Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km		30,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	840	-	-	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km				
Custo mensal com óleo hidráulico	km	840	-	-	
Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km	2,00	53,00		
Custo mensal com graxa	km	840	0,106	89,04	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		-		
					89,04

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção das áreas de vivências	R\$/km rodado	840	0,30	252,00	
					252,00

3.1.6. Pneus – Dura – 60.000 Km

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus xxx/xx Rxx	unidade	2	1.500,00	3.000,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	4,00	500,00	2.000,00	
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo	120.000	5.000,00	0,04	
Custo mensal com pneus	km	840	0,04	35,00	
					35,00

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês) 789,20

CÁLCULO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS DOS EMPREGADOS NO SETOR DE COLETA DE RSU

Tendo em vista que o CAGED foi descontinuado em janeiro de 2020, esta planilha foi atualizada até 31/12/2019.

Preencha as células em amarelo

3. CAGED	
Rio Grande do Sul - Coleta de Resíduos Não-Perigosos - CNAE 38114	
Admissões	2100
Desligamentos	2031
Dispensados com justa causa	44
Dispensados sem justa causa	1192
Espontâneos	372
Fim de contrato por prazo determinado	22
Término de contrato	350
Aposentados	1
Mortos	30
Transferência de saída	0
Acordo	0
Indicadores	
Estoque recuperado início do Período 01-01-2019	4625
Estoque recuperado final do Período 31-12-2019	4694
Variação Emprego Absoluta de 01-01-2019 a 31-12-2019	69
Estoque Médio	4659,5
% Demitidos s/ Justa Causa em relação ao Estoque Médio	25,58%
Taxa de Rotatividade	44,33%
Rotatividade temporal (meses)	27,0704
Dias ano	360
1/3 de férias (dias)	10
Férias (dias)	30
13º Salário (dias)	30
Dias de Aviso prévio	36
FGTS	8%
Multa FGTS	40%

Ajustado, de acordo com a nova Lei Federal nº 13.932/2019

6. Remuneração de Capital

Fórmula de cálculo da remuneração de capital:

$$J_m = \frac{I_m \times i}{12}$$

$$I_m = (V_0 - V_r) \frac{(n + 1)}{2n} + V_r$$

J_m = remuneração de capital mensal

i = taxa de juros do mercado (sugere-se adotar a taxa SELIC)

I_m = investimento médio

V_0 = valor inicial do bem

V_r = valor residual do bem

n = vida útil do bem em anos

Orientações para preenchimento:

1. Preencha previamente os dados de entrada na planilha 3.CAGED

2. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	36,80%
B1	Férias gozadas	6,19%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio doença	1,66%
B	SOMA GRUPO B	17,37%
C1	Aviso prévio indenizado	2,56%
C2	Férias indenizadas	4,92%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	2,05%
C5	Indenização adicional	0,18%
C	SOMA GRUPO C	9,84%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,39%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,20%
D	SOMA GRUPO D	6,59%
	SOMA (A+B+C+D)	70,60%

[Home](#) > [Editais](#)

Ato de Contratação

Última atualização 14/03/2023

Local: Brasília/DF Órgão: CO

Modalidade da compra: Disp

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 14

Id contratação PNCP: 0039445

Objeto:

Contrato tem por objeto a prestação de



Amparo no art. 75º, Inciso IX da L

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMP
R\$ 48.967,20

Itens Arquivos

Número	Descrição
1	Coleta de Lixo Comercial / Industrial

Exibir: 1-1 de 1 itens

[Voltar](#)

Item nº 1

Descrição: Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial

Quantidade: 144 Unidade de medida: TONELADA Valor unitário estimado: R\$ 340,05

Valor total estimado: R\$ 48.967,20

Tipo: Serviço Benefício: Sem benefício Situação: Homologado Produto Manufaturado Nacional: Não

Critério de julgamento: Não se aplica

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 144 Valor unitário homologado: R\$ 340,05

Valor total homologado: R\$ 48.967,20 Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 01.567.525/0001-76

Nome ou razão social do fornecedor: SERVICO DE LIMPEZA URBANA

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA

Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 14/03/2023

Retornar

[Entrar](#)[Detalhar](#)

Página

[<](#) [>](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

RELAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS

Logradouro	Pavimento	Logradouro	Pavimento
Av A - Cond. Cidade Universitária	Asfalto	Av Roraima	Asfalto
Av Alcides Roth	Asfalto	Av Secundaria 01	Asfalto
Av Angelo Bolsson	Asfalto	Av Silvestre Rodrigues Da Rocha	Asfalto
Av Antonio Torronteguy	Asfalto	Av. A - Cond. Bauhaus	Asfalto
	Concreto	Av. Avenida Vidal Castilho Dania	Concreto
Av Assis Brasil	Asfalto	Av. Dos Louros	Asfalto
Av Bispo Cesar Dacorso Filho	Asfalto	Beco 03 - Vila Carolina	Asfalto
Av Borges De Medeiros	Asfalto	Beco 11	Pedras
	Pedras	Beco 15	Pedras
Av Brasil	Pedras	Beco 21	Pedras
Av Dep Fernando Ferrari	Asfalto	Beco 24	Concreto
	Concreto	Beco 29	Pedras
	Pedras	Beco 31	Concreto
Av Dois De Novembro	Asfalto	Beco 38	Asfalto
Av Dom Ivo Lorscheiter	Asfalto	Beco 45	Pedras
Av Evaldo Behr	Pedras	Beco 47	Asfalto
Av Ferroviarios	Asfalto	Beco 8	Concreto
Av Governador Walter Jobim	Asfalto	Beco Beco	Pedras
Av Guaraci Schimidt	Pedras	Beco Beco Dos Farrapos	Pedras
Av Helvio Basso	Asfalto	Beco Do Otavio	Pedras
Av Independencia	Asfalto	Beco Minas Gerais Centro	Pedras
	Pedras	Corr Corredor Servidao	Pedras
Av Itaimbe	Asfalto	Est Br 158	Asfalto
	Concreto	Est Br 392	Asfalto
	Pedras		Pedras
Av Joao Luiz Pozzobom	Asfalto	Est Br-287	Asfalto
Av Joao Machado Soares	Asfalto	Est Eduardo Duarte	Asfalto
Av Joao Pessoa	Asfalto	Est Estrada Municipal Francisco V.Borges	Asfalto
Av Liberdade	Asfalto	Est Mun.Antonio I. De Avila	Pedras
Av Maestro Roberto Barbosa Ribas	Asfalto	Est Norberto Jose Kipper	Asfalto
Av Manoel Malmann Filho	Asfalto	Est Padre Gabriel Bolzan	Asfalto
Av Mauricio Sirotsky Sobrinho	Asfalto	Est Santa Maria Arroio Grande	Asfalto
	Pedras	Est Silvio Schirmer	Asfalto
Av Nossa Senhora Das Dores	Asfalto	Est Sta Maria Boca Do Monte	Asfalto
Av Nossa Senhora Medianeira	Asfalto	Est Vicinal Pedro Parcianello	Asfalto
Av Oito De Junho	Pedras	Est. Angelo Berleze	Asfalto
Av Oliveira Mesquita	Asfalto	Larg Irmaos Aita	Asfalto
Av Osvaldo Cruz	Asfalto	Lot Lot Tavares	Pedras
Av Oy Pavao Da Silva	Pedras	Prac Saldanha Marinho	Pedras
Av Paulo Lauda	Asfalto	Rua Guilherme Rau	Asfalto
Av Pedro Cezar Saccol	Asfalto	Rua 01 - Cond.Novo Horizonte	Concreto
Av Perimetral	Asfalto	Rua 01 - Lot. Alberto Schons	Pedras
Av Prefeito Evandro Behr	Asfalto	Rua 01 - Lot. Pq. Res. Vitória	Concreto
Av Presidente Vargas	Asfalto	Rua 01 - Parque Alto Da Colina	Pedras
Av Rio Branco	Asfalto	Rua 02 - Estacao Colonia	Pedras
Av Rodolpho Behr	Asfalto	Rua 02 - Lot. Galapagos	Asfalto
	Pedras	Rua 02 - Lot. Pq. Res. Vitória	Concreto

RELAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS

Logradouro	Pavimento	Logradouro	Pavimento
Rua 02 - Parque Alto Da Colina	Asfalto	Rua 16 - Lot. Res. Dom Ivo Lorscheiter	Concreto
	Pedras	Rua 17	Pedras
Rua 02 - Parque Resd. Monte Carlo	Pedras	Rua 17 (So-14)	Asfalto
Rua 02 - Prolongamento Vila Santos Dumont	Pedras	Rua 18	Pedras
Rua 02 li	Pedras	Rua 19	Pedras
Rua 03 - li	Concreto	Rua 19 - Lot. Res. Dom Ivo Lorscheiter	Concreto
	Pedras	Rua 19 - Nova Santa Marta	Asfalto
Rua 03 - Lot. Galapagos	Asfalto	Rua 2	Asfalto
Rua 03 - Lot. Pq. Res. Vitória	Concreto	Rua 20	Pedras
Rua 03 - Parque Resd.Monte Carlo	Pedras	Rua 21 - Lot. Res. Dom Ivo Lorscheiter	Asfalto
Rua 03 - Vila Jane	Pedras	Rua 22 - Lot. Res. Dom Ivo Lorscheiter	Asfalto
Rua 03 De Maio	Asfalto	Rua 22 (No-15)	Asfalto
Rua 03 De Outubro	Pedras	Rua 228	Pedras
Rua 03 (Entre Q:16 E Q:15 - Pac)	Asfalto	Rua 24 De Agosto	Pedras
Rua 04 - Lot. Galapagos	Asfalto	Rua 24 De Fevereiro	Asfalto
Rua 04 - Lot. Pq. Res. Vitória	Concreto	Rua 24 De Maio	Pedras
Rua 04 - Parque Alto Da Colina	Pedras	Rua 28 De Setembro	Pedras
Rua 04 - Residencial Real Park	Asfalto	Rua 3 - Cont. David Ribeiro(Real Park)	Asfalto
Rua 04 - Vila Alegria	Pedras	Rua 39	Pedras
Rua 04 - Vila Pinheiro	Asfalto	Rua 4 - Alto Boa Vista	Asfalto
Rua 04 (Entre Quadra R-s)	Asfalto	Rua 45	Pedras
Rua 05 - Lot. Pq. Res. Vitória	Concreto	Rua 47	Pedras
Rua 05 - Parque Alto Da Colina	Pedras	Rua 49	Pedras
Rua 05 - Vila Severo	Asfalto	Rua 50 - Cohab T. Neves	Pedras
Rua 05 (So-14)	Asfalto	Rua 56	Pedras
Rua 06 - Lot. Alberto Schons	Asfalto	Rua 6	Asfalto
Rua 06 - Parque Alto Da Colina	Pedras		Concreto
Rua 07 - Lot. Res. Dom Ivo Lorscheiter	Concreto	Rua 7	Pedras
Rua 07 Alto Da Colina	Pedras	Rua 8	Pedras
Rua 07 De Setembro	Asfalto	Rua 9	Pedras
Rua 09 - Lot. Res. Dom Ivo Lorscheiter	Pedras	Rua 91	Pedras
Rua 10 (Alto Da Boa Vista)	Asfalto	Rua 93	Asfalto
Rua 11 - Lot. Res. Dom Ivo Lorscheiter	Concreto	Rua A	Asfalto
Rua 12	Pedras		Pedras
Rua 12 (So-14)	Asfalto	Rua A - Cond. Cidade Universitária	Asfalto
Rua 13	Pedras	Rua A - Cond. Viareggio	Concreto
Rua 13 - Lot. Res. Dom Ivo Lorscheiter	Concreto	Rua Abreu Antonio Coelho	Pedras
Rua 13 De Maio	Asfalto	Rua Academico Dagoberto	Asfalto
Rua 132	Asfalto	Rua Academico Fernandes Mussoi	Asfalto
Rua 14 - Lot. Galapagos	Asfalto	Rua Academico Rigoberto Duarte	Asfalto
Rua 14 - Loteamento Dom Ivo	Concreto	Rua Acre	Asfalto
Rua 14 (Alto Da Boa Vista)	Asfalto	Rua Acucenas	Pedras
Rua 14 De Julho	Pedras	Rua Adao Comassetto	Asfalto
Rua 141	Pedras	Rua Adao G Neves	Pedras
Rua 15 - Lot. Res. Dom Ivo Lorscheiter	Concreto	Rua Adao Schneider	Asfalto
Rua 16	Pedras		Pedras

RELAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS

Logradouro	Pavimento	Logradouro	Pavimento
Rua Adao Zock Cardoso	Asfalto	Rua Amadeu Weiman	Asfalto
Rua Adelmo Genro Filho	Asfalto	Rua Amapa	Asfalto
Rua Ademar Penna	Pedras	Rua Amarelo	Asfalto
Rua Admastor Braga	Pedras	Rua Amaro Almeida Dias	Asfalto
Rua Adolpho Soares	Pedras		Pedras
Rua Adriano Chaves	Asfalto	Rua Amazilia De S Lima	Pedras
	Pedras	Rua Amazonas	Pedras
Rua Agne	Asfalto	Rua Amelia Rodrigues	Asfalto
	Pedras	Rua Ametista	Pedras
Rua Agostinho Sangoi	Asfalto	Rua Ana Neri	Pedras
Rua Agostinho Scolari	Asfalto	Rua Anaurelina C Portella	Pedras
	Pedras	Rua Andre Da Rocha	Asfalto
Rua Agrimao Fonseca	Pedras	Rua Andre Marques	Asfalto
Rua Agrimensor Joao Alves Dos Santos	Pedras		Pedras
Rua Agronomo Armando Ribas - Eng	Pedras	Rua Angelin Bortoluzzi	Pedras
Rua Alagoas	Pedras	Rua Angelo Uglione	Asfalto
Rua Alameda Antofagasta	Pedras	Rua Anhanguera	Pedras
Rua Alameda Buenos Aires	Pedras	Rua Anita Garibaldi	Pedras
Rua Alameda Cidade De Rosario	Pedras	Rua Anselmo Machado Soares	Pedras
Rua Alameda Dos Ipes	Pedras	Rua Anselmo Saldanha Zoch	Asfalto
Rua Alameda Montevideo	Pedras	Rua Antonio Abrahao Berleze	Asfalto
Rua Alameda Santiago Do Chile	Pedras		Pedras
Rua Alameda Sibipiruna	Pedras	Rua Antonio Augusto Galvao De Mello	Pedras
Rua Alameda Timbauva	Pedras	Rua Antonio Botega	Asfalto
Rua Alaranjada	Asfalto		Pedras
Rua Albin Denardin	Pedras	Rua Antonio Felicio Foletto	Asfalto
Rua Albino Artur Berger	Pedras	Rua Antonio Fighera	Asfalto
Rua Alcery Lopes Da Silva	Pedras	Rua Antonio Goncalves Do Amaral	Asfalto
Rua Alceu Wamosi	Asfalto		Pedras
Rua Alcides Coimbra	Pedras	Rua Antonio Joao	Pedras
Rua Alcides Pereira Dos Santos	Pedras	Rua Antonio Lozza	Pedras
Rua Alegrete	Pedras	Rua Antonio Mendes Goncalves	Pedras
Rua Alexandre Gomes Da Rocha	Pedras	Rua Antonio Porto Alegre	Asfalto
Rua Alfredo Carvalho	Asfalto		Pedras
Rua Alfredo Ferreira Assumpcao	Asfalto	Rua Antonio Sangoi Netto	Asfalto
Rua Alfredo Preigchadt	Pedras		Pedras
Rua Alfredo Tonetto	Pedras	Rua Antonio Vicente Hann	Pedras
Rua Alfredo Viana	Asfalto	Rua Antonio Walter Friedrich	Pedras
Rua Almerinda Iensen Ferreira	Pedras	Rua Aparicio Borges	Pedras
Rua Almirante Barroso	Pedras	Rua Apostolo Lucas	Asfalto
Rua Almirante Tamandare	Pedras	Rua Apostolo Mateus	Asfalto
Rua Almiro Amadeu Beltrame	Asfalto	Rua Appel	Asfalto
Rua Alvares De Azevedo	Asfalto	Rua Aracaju	Pedras
Rua Alvaro Hoppe	Pedras	Rua Araripe Junior	Pedras
Rua Amabile Visintiner	Pedras	Rua Araujo Viana	Asfalto
Rua Amadeu Martins Lopes	Asfalto		Pedras
Rua Arcangelo Favarin	Pedras	Rua Benjamin Desconzi	Pedras

RELAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS

Logradouro	Pavimento	Logradouro	Pavimento
Rua Argemiro Quevedo	Asfalto	Rua Berlim	Asfalto
Rua Aristides Lobo	Asfalto		Pedras
	Pedras	Rua Bogota	Asfalto
Rua Arlindo Noal	Pedras	Rua Bolívia	Pedras
Rua Armando Ceccin	Pedras	Rua Borges Do Canto	Asfalto
Rua Armando Ricardo Wiethan	Pedras	Rua Bozano - Doutor	Asfalto
Rua Armin Schvarcz	Asfalto	Rua Brigada	Pedras
	Pedras		Concreto
Rua Arnaldo Souza	Pedras	Rua C	Pedras
Rua Aron Fischmann	Asfalto	Rua C - Cond. Bauhaus	Asfalto
Rua Arsenio Machado Soares	Pedras	Rua C - Cond. Cidade Universitária	Asfalto
Rua Ary Lagranha Domingues	Asfalto	Rua C - Cond. Viareggio	Concreto
	Pedras	Rua C - Vila Santa Rita	Pedras
Rua Ary Nunes Tagarra	Pedras	Rua Calçada Salvador Isaías	Pedras
Rua Ary Vieira	Pedras	Rua Caldas Junior	Asfalto
Rua Astrogildo C De Azevedo - Dr	Asfalto		Pedras
Rua Atilio Munari	Asfalto	Rua Cambara	Asfalto
Rua Atlantida	Asfalto		Pedras
Rua Augusto Dos Anjos	Concreto	Rua Camilo Bevilacqua	Pedras
Rua Augusto Mayer	Concreto	Rua Camilo Pessanha	Concreto
Rua Augusto Pestana - Eng	Asfalto	Rua Campos Sales	Asfalto
Rua Augusto Ribas	Asfalto	Rua Canada	Pedras
Rua Aureliano De Figueredo Pinto	Pedras	Rua Candida Vargas	Pedras
Rua Aurora	Pedras	Rua Candido Portinari	Pedras
Rua Av, Dr. Paulo Souza	Asfalto	Rua Cantor Francisco Alves	Pedras
Rua Avenida Principal- Terras De Santorini	Concreto	Rua Capao Da Canoa	Pedras
Rua B - Cond. Bauhaus	Asfalto	Rua Capitaó Osmindo Muller	Pedras
Rua B - Cond. Cidade Universitária	Asfalto	Rua Capitaó Vasco Da Cunha	Asfalto
Rua B - Cond. Viareggio	Concreto	Rua Caracarai	Asfalto
Rua B 2	Pedras	Rua Caracas	Pedras
Rua B (No-15)	Asfalto	Rua Caramuru	Pedras
Rua Baden Powell	Pedras	Rua Carlos Baron	Pedras
Rua Bahia	Asfalto	Rua Carlos Brenner	Pedras
Rua Barao Do Nonoai	Asfalto	Rua Carlos Drummond Andrade	Pedras
	Pedras	Rua Carlos Gomes	Asfalto
Rua Barao Do Triunfo	Asfalto	Rua Carlos Lacerda	Asfalto
Rua Barros Cassal	Pedras		Pedras
Rua Bartolomeu De Gusmao	Asfalto	Rua Carlos Lauda	Pedras
	Pedras	Rua Carlos Olynto Sefrin	Pedras
Rua Becker Pinto - Dr	Pedras	Rua Carlos Oscar Schuch	Pedras
Rua Belem Novo	Pedras	Rua Carlos Pauletto	Pedras
Rua Belo Horizonte	Asfalto	Rua Carlos Schirmer	Pedras
Rua Bem-te-vi	Pedras	Rua Carlos Uhr	Asfalto
Rua Benjamin Constant	Asfalto	Rua Casemiro De Abreu	Asfalto
	Pedras		Pedras
Rua Bento Goncalves	Asfalto	Rua Coronel Firmo De Almeida	Pedras
Rua Bernardo Cohen	Pedras	Rua Coronel Getulio Mario Zanchi	Asfalto

RELAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS

Logradouro	Pavimento	Logradouro	Pavimento
Rua Boa Vista Do Norte	Pedras	Rua Coronel Niederauer	Asfalto
Rua Castro Alves	Asfalto		Pedras
Rua Catharina Zanini Parcianello	Asfalto	Rua Coronel Roscio	Pedras
	Pedras	Rua Coronel Scherer	Asfalto
Rua Ceara	Asfalto	Rua Coronel Seixas	Pedras
Rua Cecilia Meireles	Pedras	Rua Coronel Valenca	Asfalto
Rua Cel Anibal Garcia Barao	Asfalto		Pedras
Rua Cel Antero Correa De Barros	Asfalto	Rua Coronel Valenciano Coelho	Asfalto
	Pedras	Rua Cristal	Pedras
Rua Cel Benjamin D'avila Prado	Asfalto	Rua Cristalino Machado Soares	Pedras
Rua Cel Ernesto Marques Da Rocha	Asfalto	Rua Cruz Alta	Asfalto
Rua Cel Estacio Mariense De Lemos	Asfalto		Pedras
Rua Celio Schirmer	Asfalto	Rua Cruz E Souza	Pedras
Rua Cesar Trevisan	Pedras	Rua Cruzeiro Do Sul	Asfalto
Rua Cherubim Abelim	Asfalto		Pedras
Rua Chico Mendes	Asfalto	Rua Cuiaba	Asfalto
Rua Chile	Asfalto	Rua Cyro De La Vega	Pedras
Rua Chui	Asfalto	Rua D - (So 15)	Pedras
Rua Cidade De Encarnacion	Asfalto	Rua D - Cond. Bauhaus	Asfalto
	Pedras	Rua D - Cond. Cidade Universitária	Asfalto
Rua Cidade De Ouro Preto	Pedras	Rua D - Cond. Viareggio	Concreto
Rua Cidade De Trinta Y Tres	Asfalto	Rua Da Abs - Vila Bom Jesus	Asfalto
Rua Cidade De Vacaria	Pedras	Rua Da Alegria	Asfalto
Rua Cinco De Marco	Asfalto	Rua Da Amizade	Asfalto
	Pedras	Rua Da Esperanca	Asfalto
Rua Clarice Lispector	Pedras	Rua Da Felicidade	Asfalto
Rua Claudiano Souza Bragas	Pedras	Rua Da Paz	Asfalto
Rua Claudio Simoes	Asfalto	Rua Dalila Tonetto Behr	Pedras
Rua Clemente Pinto	Asfalto	Rua Darcy Fagundes	Pedras
	Pedras	Rua Dario Cacenot	Pedras
Rua Comandante Kramer	Pedras	Rua Dario Leal Da Cunha	Pedras
Rua Comissario Justo	Asfalto	Rua Dario Prates Rodrigues	Asfalto
	Pedras	Rua Das Amoreiras	Asfalto
Rua Conceicao Soares Xavier	Asfalto	Rua Das Arapongas	Pedras
Rua Conceicao Voltier	Pedras	Rua Das Bergamoteiras	Asfalto
Rua Conde D'eu	Pedras	Rua Das Camalias	Pedras
Rua Conde De Iraja	Asfalto	Rua Das Carpas	Asfalto
Rua Conde De Porto Alegre	Asfalto	Rua Das Castanheiras	Pedras
Rua Condor	Asfalto	Rua Das Cerejeiras	Pedras
	Pedras	Rua Das Corticeiras	Pedras
Rua Congonhas	Pedras	Rua Das Crianças	Asfalto
Rua Conrado Hoffman	Asfalto	Rua Das Dalias	Pedras
	Pedras	Rua Das Flores	Pedras
Rua Conselheiro Pereyron	Pedras	Rua Das Grapias	Pedras
Rua Das Hortencias	Pedras	Rua Dom Pedro I	Asfalto
Rua Das Laranjeiras	Pedras		Pedras
Rua Das Limeiras	Asfalto	Rua Domingos Requia	Pedras

RELAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS

Logradouro	Pavimento	Logradouro	Pavimento
Rua Das Macieiras	Pedras	Rua Dona Luiza	Asfalto
Rua Das Magnolias	Pedras	Rua Doralino Francisco De Souza	Pedras
Rua Das Marcelas	Pedras	Rua Dos Abacateiros	Pedras
Rua Das Margaridas	Asfalto	Rua Dos Andradas	Asfalto
Rua Das Orquideas	Pedras		Pedras
Rua Das Pereiras	Pedras	Rua Dos Angicos	Pedras
Rua Das Rosas	Asfalto	Rua Dos Cacaueiros	Asfalto
Rua Das Timbauvas	Pedras	Rua Dos Canarios	Asfalto
Rua Das Videiras	Pedras	Rua Dos Cardeais	Pedras
Rua Das Violetas	Pedras	Rua Dos Cedros	Pedras
Rua Daudt	Asfalto	Rua Dos Ciprestes	Pedras
	Pedras	Rua Dos Cravos	Pedras
Rua David Beltrame	Asfalto	Rua Dos Dourados	Asfalto
	Pedras	Rua Dos Guabijus	Pedras
Rua David Ribeiro	Asfalto	Rua Dos Jacarandas	Pedras
Rua David Rubinstein - Dr	Asfalto	Rua Dos Jasmins	Asfalto
	Pedras	Rua Dos Jatobas	Pedras
Rua Delicardencio Alves De Lima	Pedras	Rua Dos Lirios	Pedras
Rua Demetrio Ribeiro	Asfalto	Rua Dos Mamoeiros	Asfalto
Rua Deoeter Freire Marques	Pedras	Rua Dos Miosotis	Asfalto
Rua Deputado Julio Redecker	Asfalto	Rua Dos Pardais	Asfalto
Rua Deputado Nelson Marchesan	Asfalto	Rua Dos Pessegueiros	Pedras
Rua Desmembramento Behr - B	Pedras	Rua Dos Rouxinois	Asfalto
Rua Deus Lhe Pague	Pedras	Rua Dos Salsos	Pedras
Rua Dezenove De Abril	Pedras	Rua Doze De Outubro	Pedras
Rua Dezenove De Novembro	Asfalto	Rua Dr Alberto Heitor Schmidt	Asfalto
	Pedras	Rua Dr Alberto Pasqualine	Asfalto
Rua Dezessete De Maio- V. Stos Dumont	Asfalto	Rua Dr Antonio Goi	Asfalto
	Pedras	Rua Dr Hiran Porciuncula	Pedras
Rua Di Capri - Lot. Capri	Concreto	Rua Dr Ricardo Teixeira	Asfalto
Rua Diamante	Pedras	Rua Dr Victor Menna Barreto	Asfalto
Rua Diomira Baruffi	Pedras		Pedras
Rua Distrito Federal	Pedras	Rua Duque De Caxias	Asfalto
Rua Do Acampamento	Asfalto	Rua Dutra Vila	Pedras
Rua Do Expedicionario	Pedras	Rua Dyonelio Machado	Pedras
Rua Do Monumento	Pedras	Rua E	Pedras
Rua Do Rosario	Asfalto	Rua E - Cond. Bauhaus	Asfalto
Rua Dom Atalicio T Pithan	Asfalto	Rua E - Cond. Cidade Universitária	Asfalto
	Pedras	Rua E - Cond. Viareggio	Concreto
Rua Dom Erico Ferrari	Asfalto		Pedras
Rua Dom Marcos Teixeira	Asfalto	Rua Economista Willy Schwark	Pedras
Rua Dom Miguel Lima Valverde	Asfalto	Rua Edemar Behr	Pedras
Rua Dom Pedro II	Asfalto	Rua Edmar Bruno Hinkelmann	Pedras
Rua Eduardo Emiliano P Dos Santos - Dr	Pedras	Rua Farrapos	Asfalto
Rua Eduardo Pinto De Moraes - Dr	Asfalto	Rua Feirante Miguel De Oliveira	Asfalto
Rua Edy Bessa	Pedras	Rua Felipe Camarao	Pedras
Rua Eixo Sec 7 Dist Industrial	Asfalto	Rua Felipe De Oliveira	Asfalto

RELAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS

Logradouro	Pavimento	Logradouro	Pavimento
Rua Elesbao Scheffer	Pedras	Rua Felipe Dos Santos	Pedras
Rua Elidio Ribeiro	Asfalto	Rua Felipe Schimer	Asfalto
Rua Elio Lourenço Favarini	Pedras		Pedras
Rua Elio Zanini	Pedras	Rua Felix Mainardi	Pedras
Rua Elizio Dorneles	Asfalto	Rua Felix Manarin	Asfalto
Rua Eloyr Do Nascimento	Pedras		Pedras
Rua Elpidio Menezes	Asfalto	Rua Felix Monteiro	Pedras
	Pedras	Rua Ferminio Ventura Dos Santos	Pedras
Rua Elvidio Azevedo	Asfalto	Rua Fermino Nicoloso	Pedras
	Pedras	Rua Fernandes Barbosa	Pedras
Rua Elvino Brondani	Pedras	Rua Fernandes Vieira	Asfalto
Rua Enevaldo Cabral Santos	Pedras	Rua Fernando Binato	Pedras
Rua Engracio Ventura	Pedras	Rua Fernando Chagas Carvalho - Dr	Pedras
Rua Ennio Brenner	Asfalto	Rua Fernando Do O'	Pedras
Rua Equador	Pedras	Rua Fernando Friedrich	Asfalto
Rua Erico Verissimo	Pedras	Rua Fernando Mello	Pedras
Rua Ernani Carvalho De Souza	Pedras	Rua Fernando Neumayer	Pedras
Rua Ernani Schirmer	Asfalto	Rua Fidelis Coelho	Pedras
Rua Ernesto Alves	Pedras	Rua Fioravante Antonio Spiazzi	Pedras
Rua Ernesto Beck - Cel	Asfalto	Rua Florença	Concreto
	Pedras		Pedras
Rua Ernesto Lopes	Pedras	Rua Floriano De Campos Rocha	Concreto
Rua Ernesto Nazareth	Pedras	Rua Floriano Peixoto - Marechal	Asfalto
Rua Ernesto Parcianello	Pedras		Pedras
Rua Ernesto Pereira	Pedras	Rua Florianopolis	Asfalto
Rua Ernesto Schlosser	Pedras	Rua Florisbino Antonio Figueiro	Asfalto
Rua Erwin Rabenschlag	Pedras	Rua Francisco Brochado Da Rocha	Asfalto
Rua Esmeralda	Pedras		Pedras
Rua Espanha	Pedras	Rua Francisco Crosseti	Pedras
Rua Esperanto	Pedras	Rua Francisco Figueiro	Pedras
Rua Estrada Municipal Juca Monteiro	Asfalto	Rua Francisco Lameira	Pedras
Rua Euclides Da Cunha	Asfalto	Rua Francisco Manoel	Asfalto
Rua Euclides Da Cunha - Boca Do Monte	Asfalto		Pedras
Rua Euclides Londero	Asfalto	Rua Francisco Mariano Da Rocha	Asfalto
Rua Eugenio Mussoi	Asfalto	Rua Francisco Marranquiel	Pedras
Rua Evangelista Marcos	Asfalto	Rua Francisco P De Vargas	Pedras
Rua Evaristo Menezes Dos Santos	Concreto	Rua Francisco Trevisan	Pedras
Rua Evaristo Tonin	Pedras	Rua Franklin Bittencourt Filho	Pedras
Rua Everaldo Marques Da Silva	Asfalto	Rua Frederico Augusto Treptow	Asfalto
Rua F	Pedras	Rua Frederico Ozanan	Asfalto
Rua F - Cond. Bauhaus	Asfalto	Rua Frederico Varaschini	Asfalto
Rua F - Cond. Cidade Universitária	Asfalto	Rua Fritz Lippold	Pedras
Rua G	Asfalto	Rua Honorio Magno	Pedras
Rua G - Cond. Bauhaus	Asfalto	Rua Humberto De Campos	Pedras
Rua G - Cond. Cidade Universitária	Asfalto	Rua I - Cond. Bauhaus	Asfalto
Rua Gaspar Martins	Asfalto	Rua Ida Berteotti	Asfalto
Rua Gelaci Siqueira Wegner	Pedras	Rua Ignacio Da Silva Costa	Pedras

RELAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS

Logradouro	Pavimento	Logradouro	Pavimento
Rua General Camara	Asfalto	Rua Ilaquidio Rasquin	Concreto
Rua General Daltro Filho	Asfalto	Rua Imbe	Asfalto
Rua General Honorio Lemos	Pedras	Rua Imembui	Pedras
Rua General Jose Albano Leal	Pedras	Rua Inacio Teixeira Cezar	Pedras
Rua General Osorio	Asfalto	Rua Inacio Vale Machado	Pedras
	Concreto	Rua Inconfidentes	Pedras
	Pedras	Rua Ingas	Pedras
Rua General Neto	Asfalto	Rua Inspetor Goulart	Asfalto
Rua General Portinho	Asfalto	Rua Investigador Leandro	Pedras
Rua Generoso De Almeida Rocha	Asfalto	Rua Iracema	Pedras
	Pedras	Rua Ircyde Santa Lucia	Asfalto
Rua Genesio Pereira	Pedras		Pedras
Rua Gentil Maciel	Asfalto	Rua Irineu Geraldo Bevilaqua	Pedras
Rua Gentil Rocha	Pedras	Rua Irma Dulce	Asfalto
Rua Geraldo Aronis	Asfalto	Rua Irma Edite Maria	Pedras
	Pedras	Rua Irma Felicidade	Pedras
Rua Geraldo Balconi	Pedras	Rua Irma Maristela	Pedras
Rua Germano Hoffmaister	Pedras	Rua Irma Rosalia	Pedras
Rua Godolfino Gay	Asfalto	Rua Irma Terezinha Werner	Asfalto
Rua Goiania	Pedras	Rua Irmao Claudio Rohr	Asfalto
Rua Goncalves Dias	Pedras	Rua Irmao Donato	Pedras
Rua Goncalves Ledo	Pedras	Rua Irmao Jacinto	Asfalto
Rua Graciliano Ramos Resid. Tomazetti	Pedras	Rua Irmao Robertao	Pedras
Rua Guaruja	Pedras	Rua Irmao Teodoro Francisco	Pedras
Rua Guia Lopes	Asfalto	Rua Iro Knackfuss	Pedras
Rua Guilherme Cassel Sobrinho	Asfalto	Rua Isidoro Grassi	Asfalto
Rua Guilherme Joao Fabrin	Asfalto		Pedras
Rua Guilherme Ritzel	Asfalto	Rua Isidoro Miorim	Pedras
Rua H	Pedras	Rua Ismael Barcellos Neto	Concreto
Rua H - Cond. Bauhaus	Asfalto	Rua Israel Seligmann	Pedras
Rua Helena T Figueira	Pedras	Rua Italia	Pedras
Rua Helmuth Knies	Asfalto	Rua Itamar Monteiro De Almeida	Pedras
Rua Henrique Abiatti	Pedras	Rua Ivan Coelho	Pedras
Rua Henrique Dias	Asfalto	Rua Ivora	Pedras
Rua Henrique Stefano Ferrari	Asfalto	Rua Jaguari	Pedras
Rua Hermes - Marechal	Asfalto	Rua James De Oliveira F E Souza	Asfalto
Rua Hermes Cortes	Asfalto		Pedras
Rua Hermes Guedes De Oliveira	Pedras	Rua Januarie Barbosa - Padre	Pedras
Rua Hermito Lopes Sobrinho	Pedras	Rua Japao	Asfalto
Rua Herotildes Costa	Asfalto	Rua Jeni Ana Aguiar Gonçalves	Pedras
Rua Homero Amaro Cavalheiro	Pedras	Rua Jeronimo Gomes	Pedras
Rua Jeronimo De Mello	Asfalto	Rua Jornal A Razao	Pedras
	Pedras	Rua Jornalista Ernesto Correa Da Silva	Pedras
Rua Joana D'arc	Asfalto	Rua Jose Aita	Pedras
Rua Joana R Machado	Pedras	Rua Jose Baracchini	Asfalto
Rua Joao Alvaro Machado	Pedras	Rua Jose Barin	Asfalto
Rua Joao Attilio Zampieri	Pedras	Rua Jose Bonifacio	Asfalto

RELAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS

Logradouro	Pavimento	Logradouro	Pavimento
Rua Joao Baptista Brondani	Pedras	Rua Jose C Teixeira	Pedras
Rua Joao Batista Bolli	Pedras	Rua Jose Candido Teixeira Medeiros	Pedras
Rua Joao Batista Da Cruz Jobim	Asfalto	Rua Jose Carlos Kruel	Asfalto
	Concreto		Pedras
Rua Joao Bortolo Baldissera	Concreto	Rua Jose Carlos Molinos	Pedras
Rua Joao Brunhauzer	Asfalto	Rua Jose Carnellosso	Pedras
	Pedras	Rua Jose Claudino Link	Pedras
Rua Joao Carlos	Pedras	Rua Jose Colpo	Pedras
Rua Joao Carlosso	Asfalto	Rua Jose Danguy Pacheco	Pedras
Rua Joao Costa	Asfalto	Rua Jose De Alencar	Asfalto
Rua Joao Da Fontoura E Souza	Asfalto	Rua Jose De Souza Lima	Pedras
	Pedras	Rua Jose Denardin	Pedras
Rua Joao Edmundo Finger	Pedras	Rua Jose Do Patrocinio	Asfalto
Rua Joao Eugenio De Cecco	Pedras	Rua Jose Forgiarini	Pedras
Rua Joao Franciscatto	Asfalto	Rua Jose Gabriel De Moraes Brenner	Pedras
	Pedras	Rua Jose Ignacio Xavier	Asfalto
Rua Joao Goulart	Pedras		Pedras
Rua Joao Jacintho Gauer	Asfalto	Rua Jose Isaia	Pedras
	Pedras	Rua Jose Luiz Brondani	Pedras
Rua Joao Ladislau Severo	Pedras	Rua Jose Manhago	Pedras
Rua Joao Lenz	Asfalto	Rua Jose Marciano Caetano	Pedras
	Pedras	Rua Jose Mariano Da Rocha - Dr	Asfalto
Rua Joao Linck Sobrinho - Dr	Pedras	Rua Jose Mauricio	Asfalto
Rua Joao Lobo D Avila	Asfalto	Rua Jose Parcianello	Pedras
	Pedras	Rua Jose Paulo Teixeira	Pedras
Rua Joao Luiz Saccol	Pedras	Rua Jose Pires De Arruda	Pedras
Rua Joao Manoel	Pedras	Rua Jose Saldanha	Pedras
Rua Joao Marques	Pedras	Rua Jose Saldanha De Macedo	Asfalto
Rua Joao Naegelen Scherer	Asfalto	Rua Jose Sangoi	Asfalto
Rua Joao Octacilio Kuhn	Pedras		Pedras
Rua Joao Olinto Requia	Asfalto	Rua Jose Sarturi	Asfalto
	Pedras		Asfalto
Rua Joao Paulo Nunes	Pedras	Rua Jose Simoes Filho	Pedras
Rua Joao Pinheiro Hoffmaister	Pedras	Rua Jose Vinade	Asfalto
Rua Joao Rolim	Pedras	Rua Josue Guimaraes	Pedras
Rua Joao Severiano Da Fonseca	Pedras	Rua Julio De Castilhos	Pedras
Rua Joao Zwetsch	Pedras	Rua Julio Dias De Souza	Pedras
Rua Jones Santelano	Concreto	Rua Julio Do Canto	Pedras
Rua Jordania	Pedras	Rua Julio Do Prado Lima	Pedras
Rua Jorge Pedro Abelin	Pedras	Rua Julio Durand	Pedras
Rua Julio Rechia	Pedras	Rua Machado De Assis	Asfalto
Rua Juscelino Kubitschek	Pedras		Pedras
Rua Justino Couto	Asfalto	Rua Maceio	Asfalto
	Pedras	Rua Mae Ondina Da Conceicao	Pedras
Rua L	Pedras	Rua Major Bittencourt	Asfalto
Rua La Paz	Pedras	Rua Major Duarte	Asfalto
Rua Lamartine Babo	Pedras		Pedras

RELAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS

Logradouro	Pavimento	Logradouro	Pavimento
Rua Lamartine Souza - Dr	Pedras	Rua Manaus	Pedras
Rua Lauro Rodrigues	Pedras	Rua Manoel Bandeira Resid. Tomazetti	Pedras
Rua Lavras Do Sul	Asfalto	Rua Manoel Gomes Carneiro - Marechal	Asfalto
Rua Leo Aragon	Concreto		Pedras
Rua Leonel Farias	Asfalto	Rua Manoel Ribas	Asfalto
	Pedras		Pedras
Rua Leonel Schirmer	Pedras	Rua Manoel Vargas	Pedras
Rua Leopoldo Froes	Asfalto	Rua Manuel Antunes Martins	Asfalto
Rua Leovegildo Leal De Moraes - Dr	Pedras	Rua Manuel Machado	Pedras
Rua Liberato S Vieira Da Cunha	Asfalto	Rua Maquinista Lucas Fortes	Pedras
	Pedras	Rua Maranhao	Asfalto
Rua Lima	Asfalto	Rua Marcal Lopes De Oliveira	Pedras
	Pedras	Rua Marcilio Dias	Asfalto
Rua Linha Da Fronteira	Pedras	Rua Marechal Deodoro	Asfalto
Rua Livro Genesis	Asfalto		Pedras
Rua Lourenco Silveira	Pedras	Rua Marechal Mallet	Pedras
Rua Lourival Pires Dutra	Pedras	Rua Marechal Rondon	Asfalto
Rua Lucidio Gontan	Asfalto	Rua Marfiza Franco Rosa	Asfalto
	Pedras	Rua Maria Calcagno	Pedras
Rua Ludovico Frigo	Pedras	Rua Maria Francisca Da Conceicao	Pedras
Rua Luiz Antonio Maffini	Pedras	Rua Maria Loureiro Ilha - Dra	Asfalto
Rua Luiz Bollick	Pedras	Rua Maria Noal	Asfalto
Rua Luiz Carvalho Da Silva	Pedras		Pedras
Rua Luiz Castagna	Asfalto	Rua Maria Quiteria	Pedras
Rua Luiz Durand	Asfalto	Rua Maria Rocha	Pedras
	Pedras	Rua Mariana M Rocha Koestrinf	Pedras
Rua Luiz Fernandes Fenalti	Pedras	Rua Mariazinha Domingues	Asfalto
Rua Luiz Mallo - Dr	Asfalto		Pedras
		Pedras	Rua Mario Druck
Rua Luiz Moro	Pedras	Rua Mario Nogueira Napoleao	Asfalto
Rua Luiz Petry	Asfalto	Rua Mario Quintana	Pedras
	Pedras	Rua Mario Salvador - Doutor	Asfalto
Rua Luiz Stoever	Asfalto	Rua Marques Do Herval	Asfalto
	Pedras	Rua Martin Afonso De Souza	Asfalto
Rua Luiz Tombezi	Asfalto		Pedras
Rua Luizinho De Grandi	Asfalto	Rua Martins Pena	Pedras
Rua Lupicinio Rodrigues	Pedras	Rua Matias Salatiel Fernandes	Concreto
Rua Lydio Desconzi	Asfalto	Rua Mato Grosso	Asfalto
Rua M	Pedras	Rua Mauricio Cardoso	Asfalto
Rua Matoso Da Camara	Asfalto	Rua Olegario Mariano	Asfalto
	Pedras	Rua Olga Parcianello Lorenzi	Asfalto
Rua Maurilio Angelo	Pedras		Pedras
Rua Maximiano	Pedras	Rua Olintho Trevisan	Pedras
Rua Miguel Beltrame	Pedras	Rua Olmiro Camara Da Silva	Pedras
Rua Miguel Carvalho De Macedo	Pedras	Rua Olmiro Pahim	Asfalto
Rua Miguel Couto	Pedras	Rua Onofre Goncalves Ferrao	Pedras
Rua Miguel Nascimento	Pedras	Rua Orlando Fracao	Asfalto

RELAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS

Logradouro	Pavimento	Logradouro	Pavimento
Rua Milton Mendonca De Souza	Asfalto	Rua Oscar Alfredo Noal	Pedras
	Pedras	Rua Oscar Farias De Moraes	Asfalto
Rua Minas Gerais	Asfalto	Rua Oscar Ferreira	Pedras
Rua Moises Schansis	Asfalto	Rua Oscar Henrique Zappe	Pedras
	Pedras	Rua Oscar Jose Pithan - Dr	Asfalto
Rua Montanha Russa	Pedras		Pedras
Rua Monte Castelo	Pedras	Rua Oscar Romero	Asfalto
Rua Monteiro Lobato	Pedras	Rua Osmar Monteiro De Almeida	Pedras
Rua Morotim	Pedras	Rua Osorio Quadros Sobrinho	Pedras
Rua Motorista Mariano	Asfalto	Rua Osvaldo Aranha	Pedras
Rua Mucio Teixeira	Pedras	Rua Osvaldo Schirmer	Pedras
Rua Murilo Vesz Bichueti	Pedras	Rua Oswaldo Carvalho Do Nascimento	Pedras
Rua N	Asfalto	Rua Otacilio Jose Da Silva	Pedras
	Pedras	Rua Otacilio Vargas - Dr	Pedras
Rua Nabuco De Araujo	Pedras	Rua Otavio Alves De Oliveira	Pedras
Rua Namem Jose Curi	Asfalto	Rua Otavio Binato	Asfalto
Rua Nelson Durand	Pedras	Rua Otavio Lemos	Pedras
Rua Nery Kurtz	Pedras	Rua Otavio Mangabeira	Asfalto
Rua Neusa Silva Lopes	Pedras	Rua Otelo Rosa	Asfalto
Rua Nezio Beltrame	Pedras	Rua Padre Alziro Roggia	Asfalto
Rua Nilo Pecanha	Asfalto	Rua Padre Anchieta	Pedras
	Pedras	Rua Padre Felisberto Azevedo	Asfalto
Rua Niteroi	Asfalto	Rua Padre Joao Batista Reus	Pedras
Rua Noel Rosa	Pedras	Rua Padre Joao Bosco Penido Burnier	Asfalto
Rua Noemi Lima Trindade	Pedras	Rua Padre Jose De Anchieta	Asfalto
Rua Nonohay Correa	Pedras	Rua Padre Julio Sachet	Pedras
Rua Norberto Hoppe	Pedras	Rua Padre Kentenich	Pedras
Rua Norizonte Figueiro Da Rosa	Pedras	Rua Padre Manuel Da Nobrega	Asfalto
Rua Nossa Senhora Das Gracias	Asfalto		Pedras
Rua Nova Prata	Pedras	Rua Padre Pedro Luiz	Asfalto
Rua Oberecy P De Carvalho	Pedras	Rua Paissandu	Asfalto
Rua Octacilio Chaves	Asfalto		Pedras
Rua Octavio Rocha	Pedras	Rua Palestina	Pedras
Rua Octavio Silvestre De Oliveira	Asfalto	Rua Palmares	Asfalto
	Pedras	Rua Pantaleao - Dr	Asfalto
Rua Oito De Maio	Asfalto		Pedras
	Pedras	Rua Papa Leao XIII	Pedras
Rua Olavo Bilac	Asfalto	Rua Papa Pio XII	Asfalto
Rua Para	Asfalto	Rua Prof Roberto Ritter	Pedras
Rua Paraguassu	Asfalto	Rua Profª Teresinha Lopes Aquistapasse	Pedras
	Pedras	Rua Professor Albino Seibel	Pedras
Rua Paraiba	Asfalto	Rua Professor Cicero Barreto	Pedras
Rua Parana	Pedras	Rua Professor Fontoura Ilha	Asfalto
Rua Pascoal Gomes Librelotto	Asfalto		Pedras
Rua Passo Dos Weber	Asfalto	Rua Professor Joao Belem	Asfalto
	Pedras	Rua Professor Maria Gabriela Rocha	Pedras
Rua Paul Harrys	Asfalto	Rua Professor Solon Loureiro	Asfalto

RELAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS

Logradouro	Pavimento	Logradouro	Pavimento
Rua Paulino Knackfuss	Pedras	Rua Professor Teixeira	Asfalto
Rua Paulo Birriel	Asfalto	Rua Profeta Jonas	Asfalto
Rua Paulo Regis Dos Santos Pereira	Asfalto	Rua Progresso	Pedras
Rua Pedras Brancas	Pedras	Rua Prolong. R: Aroeira Vermelha - Lot. L Brizola	Concreto
Rua Pedro Almeida	Pedras	Rua Protasio Antunes De Oliveira	Pedras
Rua Pedro Alvares Cabral	Asfalto	Rua Quintino Bocaiuva	Asfalto
Rua Pedro Americo	Pedras	Rua Radialista Fredy Germano	Asfalto
Rua Pedro Cezar Saccol	Pedras	Rua Radialista Jarbas Begueristain	Pedras
Rua Pedro De Oliveira	Pedras	Rua Radialista Oswaldo Nobre	Asfalto
Rua Pedro Figueira	Asfalto	Rua Radio Guarathan	Asfalto
Rua Pedro Gauer	Pedras	Rua Raimundo Correa	Pedras
Rua Pedro Lauda	Pedras	Rua Raineri Danesi	Pedras
Rua Pedro Londero	Asfalto	Rua Raphael Real	Asfalto
	Pedras	Rua Raphael Saccol	Pedras
Rua Pedro Maximiliano Padoin	Pedras	Rua Raposo Tavares	Asfalto
Rua Pedro Mendonca Da Silva	Pedras		Pedras
Rua Pedro Moraes Germany	Asfalto	Rua Raul Soveral	Pedras
Rua Pedro Pereira	Asfalto	Rua Recanto Verde	Pedras
Rua Pedro Ritzel	Asfalto	Rua Reginaldo Gomes Ferro	Pedras
Rua Pedro Santini	Asfalto	Rua Reginaldo Ribas	Pedras
Rua Pernambuco	Asfalto	Rua Reimar Monteiro De Almeida	Pedras
Rua Perola	Pedras	Rua Reinaldo Manoel Guidolin	Pedras
Rua Picambo Cerro Azul	Pedras	Rua Republica Do Libano	Pedras
	Asfalto	Rua Restinga Seca	Pedras
Rua Pinheiro Machado	Pedras	Rua Reverendo Adolfo Ungaretti	Pedras
Rua Pinto Bandeira	Asfalto	Rua Riachuelo	Asfalto
Rua Poeta Paulo Souza	Pedras	Rua Ricardo Antonio Sarturi	Pedras
Rua Portao Branco	Pedras	Rua Ricardo Schimidt	Pedras
Rua Porto Verde	Concreto	Rua Rio Branco	Asfalto
Rua Portugal	Pedras		Pedras
Rua Prado Veppo - Dr	Pedras	Rua Rio Grande Do Norte	Asfalto
Rua Prefeito Heitor Campos	Asfalto		Pedras
Rua Presidente Vargas - B D Monte	Asfalto	Rua Rio São Francisco	Asfalto
Rua Primeiro De Maio	Asfalto	Rua Risieri Mafacioli	Asfalto
Rua Princesa Isabel	Asfalto	Rua Roberto Holtermann	Asfalto
Rua Prof Braga	Asfalto		Pedras
Rua Prof Heitor Da Graca Fernandes	Asfalto	Rua Roberto Martins Da Cruz - Dr	Pedras
Rua Roberto Noal - Eng	Asfalto	Rua S	Pedras
Rua Roberto Severo Neto	Asfalto	Rua Safira	Asfalto
Rua Robinson Flores	Asfalto		Pedras
	Pedras	Rua Salvador Joao Farias	Pedras
Rua Rogerio Tochetto - Eng	Asfalto	Rua Samuel Kruchin	Asfalto
Rua Romeu Beltrao	Pedras		Pedras
Rua Romeu Bertoia	Pedras	Rua Samuel Morse	Pedras
Rua Romeu Pereira Brenner	Pedras	Rua Santa Ana	Pedras
Rua Ronda Alta	Asfalto	Rua Santa Barbara Do Sul	Concreto

RELAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS

Logradouro	Pavimento	Logradouro	Pavimento
Rua Rondonia	Pedras	Rua Santa Catarina	Pedras
Rua Roque Calage	Asfalto	Rua Santa Cecilia Do Sul	Concreto
Rua Rua 01- Terras De Santorini	Concreto	Rua Santa Clara Do Sul	Concreto
Rua Rua 02- Terras De Santorini	Concreto	Rua Santa Lucia	Asfalto
Rua Rua 03- Terras De Santorini	Concreto		Pedras
Rua Rua 04- Terras De Santorini	Concreto	Rua Santa Machado Flores	Asfalto
Rua Rua 05 - Sem Denominacao Oficial	Concreto	Rua Santa Maria	Asfalto
Rua Rua 05- Terras De Santorini	Concreto		Concreto
Rua Rua Abdo Achutti Mottecy	Concreto	Rua Santa Rosa	Concreto
Rua Rua Aerthe Corsino Dos Santos	Concreto	Rua Santa Tereza	Concreto
Rua Rua Affonso Pozzobon	Concreto	Rua Santana Piccini	Pedras
	Pedras	Rua Santiago	Concreto
Rua Rua Alfeu Cassal Pizarro	Concreto	Rua Santo Cristo	Concreto
Rua Rua Gregorio De Matos	Concreto	Rua Santo Hilario	Pedras
Rua Rua Higino Trevisan	Concreto	Rua Santos Dias Da Silva	Asfalto
Rua Rua Jeronimo Corte Real	Concreto	Rua Santos Dumont	Asfalto
Rua Rua Jorge De Lima	Concreto		Pedras
Rua Rua Jose Fidelis Ramos Coelho	Concreto	Rua Sao Borja	Asfalto
Rua Rua Jose Marques Da Rocha	Concreto		Concreto
Rua Rua Lourenço Rebellatto	Concreto	Rua Sao Carlos	Asfalto
Rua Rua Luiz De Menezes	Concreto		Pedras
Rua Rua Luiz Ferretti	Concreto	Rua Sao Cristovao	Asfalto
Rua Rua Luiz Gylvan Meira	Concreto		Pedras
Rua Rua Manoel Vitorino De Oliveira	Concreto	Rua Sao Francisco	Asfalto
Rua Rua Maria De Lourdes Castro	Concreto	Rua Sao Francisco De Assis	Concreto
Rua Rua Moacir Antunes Santana	Concreto	Rua Sao Gabriel	Asfalto
Rua Rua Moises Velasquez	Concreto		Pedras
Rua Rua Pedro Euclides Da Siqueira	Concreto	Rua Sao Jose	Asfalto
Rua Rua Pedro Verissimo Gomes Filho	Concreto	Rua Sao Lucas	Asfalto
Rua Rua Sem Denominacao Oficial	Concreto	Rua São Luís	Pedras
Rua Rua Victor Hugo	Concreto	Rua Sao Martinho Da Serra	Concreto
Rua Rua: 02 - Residencial Real Park	Asfalto	Rua Sao Nicolau	Concreto
Rua Rubem Martim Berta	Asfalto	Rua Sao Paulo	Pedras
Rua Rubi	Pedras	Rua Sao Pedro Das Missoes	Concreto
Rua Rubinho Santos	Pedras	Rua Sao Pedro Do Sul	Concreto
Rua Rui Antonio Moraes Da Cunha	Pedras	Rua Sao Sepe	Concreto
Rua Rui Barbosa	Asfalto	Rua Sao Vicente Pallotti	Asfalto
Rua Sara Carvalho	Pedras		Pedras
Rua Sargento Elpidio Barbosa	Pedras	Rua Silvio Jacob Zimmermann	Pedras
Rua Sargento Floriano Carrion	Asfalto	Rua Silvio Caldas	Pedras
Rua Sargento Marques	Pedras	Rua Silvio Romero	Asfalto
Rua Sargento Ricardo Schultz Marques	Pedras		Pedras
Rua Sebastiao Portela	Pedras	Rua Sol Nascente	Asfalto
Rua Secundaria 02	Asfalto		Pedras
Rua Sem Denominação 10002	Pedras	Rua Solon Eneas Flores	Asfalto
Rua Sem Denominação 10017	Asfalto		Pedras
Rua Sem Denominação 10026	Asfalto	Rua Sueli Gomes De Oliveira	Pedras

RELAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS

Logradouro	Pavimento	Logradouro	Pavimento
Rua Sem Denominação 10029	Asfalto	Rua Suzana	Asfalto
Rua Sem Denominação 10030	Pedras		Pedras
Rua Sem Denominação 10060	Pedras	Rua Sylvio Angelo Cauduro	Asfalto
Rua Sem Denominação 10061	Pedras	Rua T	Pedras
Rua Sem Denominação 10077	Pedras	Rua Tabaja Dias Da Rosa	Asfalto
Rua Sem Denominação 10083	Pedras	Rua Tamandai	Asfalto
Rua Sem Denominação 10086	Pedras		Concreto
Rua Sem Denominação 10128	Asfalto		Pedras
Rua Sem Denominação 10131	Pedras	Rua Tapes	Pedras
Rua Sem Denominação 10132	Pedras	Rua Taruma	Pedras
Rua Sem Denominação 10139	Asfalto	Rua Tenente Anacleto M Da Silva	Pedras
Rua Sem Denominação 10145	Asfalto	Rua Tenente Aviador Jose F Gontan Ritze	Asfalto
	Pedras	Rua Tenente Carrion	Pedras
Rua Sem Denominação 10152	Pedras	Rua Tenente Coronel Heitor Bohrer Dreon	Pedras
Rua Sem Denominação 10153	Pedras	Rua Tenente Fraga	Pedras
Rua Sem Denominação 10164	Pedras	Rua Tenente Grimaldi	Pedras
Rua Sem Denominação 10201	Pedras	Rua Tenente Ildefonso Schilling	Asfalto
Rua Sem Denominação 10240	Pedras	Rua Tenente Joao Candido De Moura	Pedras
Rua Sem Denominação 10241	Pedras	Rua Tenente Miranda	Asfalto
Rua Sem Denominação 10242	Pedras	Rua Tenente Natalio S Fernandes	Asfalto
Rua Sem Denominação 10243	Pedras	Rua Tereza Maule	Pedras
Rua Sem Denominação 10244	Pedras	Rua Terezina	Pedras
Rua Sem Denominação 10245	Pedras	Rua Terra Nova	Pedras
Rua Sem Denominação 10246	Pedras	Rua Theodorico - Dr	Asfalto
Rua Sem Denominação 10247	Pedras	Rua Tiradentes	Pedras
Rua Sem Denominação 10248	Pedras	Rua Toffoli Culau	Pedras
Rua Sem Denominação 10323	Pedras	Rua Tomaz Antonio Gonzaga	Asfalto
Rua Sem Denominação 10325	Pedras	Rua Tomaz Francisco	Pedras
Rua Senador Cassiano Do Nascimento	Pedras	Rua Topazio	Pedras
Rua Senador Florencio	Pedras	Rua Trajano Cortes Machado	Concreto
Rua Sepe	Pedras	Rua Tuiuti	Asfalto
Rua Serafim Valandro	Asfalto		Pedras
Rua Setembrino Santa Lucia	Pedras	Rua Tupancireta	Pedras
Rua Silva Jardim	Asfalto	Rua Turquesa	Pedras
	Concreto	Rua Tury - Dr	Asfalto
	Pedras	Rua U	Pedras
Rua Ulisses Coelho	Asfalto	Rua Visconde De Ferreira Pinto	Asfalto
Rua Ulisses Guimaraes Av Principal 2 -alto Boa Vista	Asfalto		Pedras
Rua Um Do Condominio Sol Da Manha	Asfalto	Rua Visconde De Maua	Asfalto
Rua Uruguaiana	Asfalto	Rua Visconde De Pelotas	Pedras
	Pedras		Asfalto
Rua V	Pedras	Rua Visconde De Uruguai	Asfalto
Rua Valdeci Dos Santos Vieira	Pedras	Rua Viterbo Andrade Da Silva	Asfalto
Rua Valdemar Coimbra	Pedras		Pedras
Rua Valdir C Da Costa	Asfalto	Rua Vitoria	Asfalto
Rua Valdomiro Campos	Asfalto		Pedras

RELAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS

Logradouro	Pavimento	Logradouro	Pavimento
Rua Vale Machado	Asfalto	Rua Vitoria Savian Reginatto	Asfalto
Rua Valencio Leao De Lima	Pedras	Rua Volta Redonda	Pedras
Rua Valentin Farias De Lima	Asfalto	Rua Waldemar Balduino Ticks	Pedras
Rua Valentin Fernandes	Pedras	Rua Waldemar Monteiro De Almeida	Pedras
Rua Valentin Vanderlin Weber	Pedras	Rua Waldemar Simoes Cavalheiro	Pedras
Rua Valter Abicht	Asfalto	Rua Waldomiro Eugenio Peranzoni	Asfalto
Rua Venancio Aires	Asfalto	Rua Walter Lippold	Asfalto
Rua Vereador Adao Cunha	Pedras		Pedras
Rua Vereador Antonio Dias	Asfalto	Rua Wauthier - Dr	Asfalto
	Pedras		Pedras
Rua Vereador Bolson	Asfalto	Rua Wanda De Aguiar Horta	Pedras
	Pedras	Rua Wenceslau Braga	Concreto
Rua Vereador Carlos Oscar Lang	Pedras		Pedras
Rua Vereador Erly De Almeida Lima	Pedras	Rua X	Pedras
Rua Vereador Joao Dellazana	Asfalto	Rua Yvon Costa - Dr	Pedras
	Pedras	Rua Z	Pedras
Rua Vereador Lauro Machado Soares	Pedras	Rua Zahie Bered Farret	Pedras
Rua Vereador Orcy De Oliveira	Asfalto	Rua Zamenoff - Dr	Pedras
Rua Vereador Radialista Cerejinha	Pedras	Rua Zeferino Rodrigues Correa	Asfalto
Rua Vereador Soel Maciel De Oliveira	Pedras	Rua Zero Hora (Jornal)	Pedras
Rua Vereadora Helena Ferrari Teixeira	Pedras	Rua Zilda Arns	Pedras
Rua Vergilio Lorensi	Asfalto	Rua Zilmar Monteiro De Almeida	Pedras
Rua Vermelho	Pedras	Rua Zola Kieling	Pedras
Rua Vicente Do Prado Lima	Asfalto	Trav 14	Pedras
	Pedras	Trav Althair Celestino Alves - Eng	Asfalto
Rua Vicente Ferreira De Oliveira	Asfalto		Pedras
Rua Vicente Noal	Pedras	Trav Antonio Dias Aguiar	Pedras
Rua Victorino Da Cas	Asfalto	Trav B	Asfalto
	Pedras	Trav Barao Do Triunfo	Pedras
Rua Victorio Cauzzo	Asfalto	Trav Bento Sanches	Pedras
Rua Victorio Lorensi	Pedras	Trav Cassel	Asfalto
Rua Vidal De Negreiros	Pedras	Trav Castelo Branco	Asfalto
Rua Villa Lobos	Pedras	Trav Da Lagoa	Pedras
Rua Vinicius De Moraes Resid Tomazetti	Pedras	Trav Domingos Trevisan	Pedras
Rua Vinte De Setembro	Pedras	Trav Fagundes Varela	Pedras
Rua Virginia Nicolodi	Pedras	Trav Farroupilha	Asfalto
Trav General Canabarro	Pedras	Trav Paraiba	Pedras
Trav General Gomes Carneiro	Pedras	Trav Piratini	Pedras
Trav General Osorio	Pedras	Trav Rigao	Asfalto
Trav Joao Link Sobrinho	Pedras	Trav Sao Miguel	Asfalto
Trav Jose Chagas Seixas	Pedras	Trav Sao Pedro	Pedras
Trav Leo Muller	Pedras	Trav Schons - Dr	Pedras
Trav Lucas Barbosa	Asfalto	Trav Victor Hoffmann	Pedras
Trav Mendes Nunes	Asfalto	Trav Vilmar Souza Lima	Asfalto
Trav Moreira	Pedras	Trav Visconde De Pelotas	Pedras
Trav Paissandu	Pedras		